

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 966/2021**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS ATRVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO GESTOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2021, A SABER:****1) ARAÚJO E MOREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **25.248.305/0001-36**, saiu vencedora nos itens 01, 02, e 03, totalizando o valor global de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**.

Acari (RN), 22 de abril de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:00C5400A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
AVISO DE CANCELAMENTO - PP 011/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**
PROCESSO: 1205/2021**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta nos autos do **Pregão Presencial nº 011/2021**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTOS DE INTERNET PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, AVISA aos interessados o **CANCELAMENTO** do referido processo, sendo motivado pela divergência no Termo de Referência no tocante aos itens e valores apresentados nos planos. A referida decisão se fundamenta no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Para obter demais informações, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, Fone: (84) 3433-3980, e-mail: sempac@acari.rn.gov.br

Acari/RN, 23 de abril de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:34993452**GABINETE DO PREFEITO**
LEI N.º 1.187 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contribuição financeira com o Lions Clube e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contribuição financeira com o Lions Club Currais Novos Scheelita, CNPJ Nº 02.596.937/0001-05, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1287, Centro, Currais Novos/RN, com o objetivo principal de efetuar contribuição financeira, em parcela única, de R\$1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais) para compor a contrapartida daquela instituição em um projeto de financiamento de máquinas para o tratamento contra o câncer firmado com o Lions Clube Internacional,

através da Entidade Jurídica da Associação Lions Clube Internacional Foundation (LCIF).

Art. 2o. A contribuição financeira viabilizará o apoio do Lions Club Currais Novos Schelita a Liga Contra o Câncer, Unidade do Seridó, em Caicó/RN para aquisição de equipamentos para cistoscopia, laringoscopia, colposcopia e exames de ultrassonografia.

Art. 3º. A efetividade da contribuição financeira se dará mediante a comprovação da aquisição dos equipamentos mencionados no artigo anterior pela Liga Contra o Câncer e sua instalação ou disponibilização para o Hospital de Oncologia do Seridó, situado na Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, Nº 540, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-000.

Art. 4o. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover todos os atos necessários a efetivação da contribuição financeira, inclusive, com a instauração de crédito adicional ou o remanejamento necessário para reforço da dotação orçamentária que seja necessária para suportar a eficácia da presente Lei.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 22 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 1615A7EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 966/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS ATRVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO GESTOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS ATRVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO GESTOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 005/2021**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

1) ARAÚJO E MOREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **25.248.305/0001-36**, saiu vencedora nos itens 01, 02 e 03, totalizando o valor global de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**.

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2021**, comparecer a sede da

Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 22 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: F7F7CED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DO 2º**
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2019, PROC.
3635/2018 - TP 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA – CONVÊNIO Nº 853024/2017 CONT. RES. Nº 1.045.319-55/2017 – MINISTÉRIO DO ESPORTE, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN e a Empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ Nº. 12.161.390/0001-60. O presente termo de Aditivo objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 04 (quatro) meses, com início em 01/01/2021 com encerramento em 30/04/2021, tendo em vista a justificativa apresentada pela Empresa e em concordância com o Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. Assinaturas em 16/12/2020.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS BERTULEZA.
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
PEDRO TRAVESSA DE SOUZA
CPF nº. 807.244.264-34.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: 57014BC5

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
CONTRATO COM RETOMADA DAS OBRAS
IMEDIATAMENTE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
CONTRATO COM RETOMADA DAS OBRAS
IMEDIATAMENTE

Afonso Bezerra/RN, 23 de abril de 2021.

Ilustríssimo Senhor Pedro Travessa de Souza
Representante Legal da Empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME
Processo Licitatório nº 03/2019 - Modalidade Tomada de Preços
Processo Administrativo nº 3536/2018.
Rua Vereador Olegário Xavier, nº 19, Centro
Afonso Bezerra/RN - CEP 59510-000

O Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante legal, João Batista da Cunha Neto, Prefeito Municipal, através da presente notificação, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de Implementação e Modernização de Infraestrutura Esportiva, no Município de Afonso Bezerra/RN, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 42/2019, NOTIFICA a empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME, na pessoa de seu Representante Legal, Pedro Travessa de Souza, nos seguintes termos:
NOTIFICA a empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME, na pessoa de seu Representante Legal, Pedro Travessa de Souza, para, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas horas), a contar da

publicação ou notificação presencial (a que for realizada primeiro), para RETOMADA DAS OBRAS ou justificativa da não retomada, sob pena de serem aplicadas as sanções/multas previstas no contrato e na legislação de regência.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:360C9FE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 00001/2020**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e observadas as disposições da Constituição Federal e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E CALÇADAS ACESSIBILIDADE DE RUAS: (DR. ANTÔNIO FERNANDES MOUSINHO; TRECHO 01 E TRECHO 02, DA RUA TEREZA DE ANDRADE SARMENTO E IRACI DE ALMEIDA ROCHA, BEM COMO DAS RUAS PROJETADAS 01 À 10), NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 893862/MDR/CAIXA, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A prefeita Constitucional do Município de Alexandria/RN, ADJUDICA, o presente processo a Licitantes vencedores: BRUNO NUNES DE FREITAS (BNF CONSTRUÇÕES LTDA), inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 432 – Térreo – Centro – CEP 59.920-000 – São Miguel/RN. Com o valor global de R\$ 2.981.170,11(dois milhões novecentos e oitenta e um mil cento e setenta reais e onze centavos).

Alexandria/RN, 23 de Abril de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A75DFDBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020**

HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente a concorrência nº 00001/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E CALÇADAS ACESSIBILIDADE DE RUAS: (DR. ANTÔNIO FERNANDES MOUSINHO; TRECHO 01 E TRECHO 02, DA RUA TEREZA DE ANDRADE SARMENTO E IRACI DE ALMEIDA ROCHA, BEM COMO DAS RUAS PROJETADAS 01 À 10), NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 893862/MDR/CAIXA, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Correspondente

procedimento licitatório HOMOLOGA, em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): BRUNO NUNES DE FREITAS (BNF CONSTRUÇÕES LTDA), inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 432 – Térreo – Centro – CEP 59.920-000 – São Miguel/RN. Com o valor global de R\$ 2.981.170,11(dois milhões novecentos e oitenta e oitenta e um mil cento e setenta reais e onze centavos).

Alexandria/RN, 23 de Abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F3D9AD4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 338, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **ROSENI MANICOBA DE LIMA BARBOSA**, para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador de Alimentação Escolar, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F55A722C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 337, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia 23 de abril de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:A201D6A0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 339, DE 23 DE ABRIL DE 2021.****PORTARIA Nº 339, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais B, Matrícula nº 1682, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta poupança nº 28.571-4, referente a diária no período do dia 26 de abril de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:26ECDC6B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 340, DE 23 DE ABRIL DE 2021.****PORTARIA Nº 340, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO disposto contido no Edital de Convocação nº 001/2021, de 06 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLASSIFICAR o(a) candidato(a) **MARIA ERIDIVANIA DOS SANTOS SOUSA – Insc. 900206.21.7**, aprovado(a) para o cargo temporário de Professor de Ensino Fundamental I, no Processo Seletivo Simplificado, realizado de 19 de março a 1º de abril de 2021, para preenchimento de vagas no Quadro Transitório da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A referida desclassificação deve-se ao não comparecimento no prazo estipulado no Edital de Convocação nº 003/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:286F95FB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021
*REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DA POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN., FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DESSE SERVIÇO PARA QUE SEJA REALIZADA MANUTENÇÃO NAS FOSSAS SÉPTICAS LOCALIZADAS DENTRO MUNICÍPIO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NA EMERGÊNCIA MENCIONADA NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8666/93. É MOTIVADA PELO ENFRENTAMENTO DA URGÊNCIA DE ATENDIMENTO A SITUAÇÃO QUE POSSA OCASIONAR PREJUÍZO OU COMPROMETER A SEGURANÇA, E QUE DESSA FORMA O TERMO DE REFERÊNCIA ESTABELECE AS CONDIÇÕES E OS REQUISITOS PARA A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO A SEREM OBSERVADOS, E PELO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO, PELA NÃO INTERRUPTÃO DO SERVIÇO. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, DESTINA-SE TAMBÉM A DAR CONDIÇÕES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS A SE PROGRAMAR PARA REALIZAR EM UM PERÍODO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGULAR CERTAME LICITATÓRIO.**

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02 .005 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Angicos

3 –Contratação da empresa: **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI**, CNPJ: 36.182.708/0001-58, registrada na FAZ CARNAUBA, nº SN – ZONA RURAL – LAGOA D’ANTA/RN – CEP 59.227-000.

4 –Valor global da contratação R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 22 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2021, Edição 2509.

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:E0EB2232

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 007/2021**, tipo menor preço por item, no dia **07/05/2021**, às **09h00min**, na sede da Prefeitura, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**. A quem interessar, encontra-se à disposição na sede da Prefeitura, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, o Edital e seus Anexos na íntegra, e pelo site: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com

Angicos/RN, 23 de abril de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:997D43B9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL 014/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 014 /2021

Dispõe sobre medidas de isolamento social em caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Angicos-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a saturação do Sistema de Saúde para os leitos críticos de UTI Covid no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento do número de óbitos e manutenção da alta taxa de ocupação de leitos de UTI;

CONSIDERANDO o compromisso de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, por meio de adoção de medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento da economia, alinhadas com a prioridade de preservação de vidas;

CONSIDERANDO o cenário de proliferação da doença em que se verifica a manutenção de alto número de casos suspeitos no Município (gráfico abaixo), exigindo redobrada atenção do poder público na manutenção das medidas de isolamento social, indispensáveis ao combate da pandemia, com o objetivo de proteger a vida dos cidadãos angicanos;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as ações adotadas em Decreto anterior para que efetivamente ocorra a diminuição do índice de transmissibilidade;

CONSIDERANDO a publicação, pelo Governo do Estado Do Rio Grande do Norte, do Decreto Estadual nº 30.516 de 22 de abril de 2021, prorrogando as medidas restritivas no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação uniforme entre os Municípios e o Estado do Rio Grande do Norte, para que as medidas restritivas tenham mais eficácia;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), diagnosticadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinadas no âmbito do Município de Angicos-RN, todas as medidas restritivas observadas no Decreto Estadual nº 30.516 de 22 de abril de 2021, inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideradas essenciais, à fiscalização e às penalidades ali previstas.

Art. 2º - Até o dia 30 de abril de 2021, fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos escolares, exclusivamente para utilização das instalações com a finalidade de gravação e transmissão de aulas virtuais, desde que atendidas às orientações, protocolos e normas expedidas pelos órgãos de saúde.

Art. 3º - Além das medidas restritivas contidas no Decreto Estadual de nº 30.516/2021, ficam estipuladas até 30 de abril de 2021, as seguintes medidas de combate à pandemia do novo coronavírus e preservação da vida:

I – suspensão da utilização dos campos e quadras de esportes, públicas e particulares, no Município de Angicos;

II – suspensão do funcionamento de clubes sociais, recreativos e esportivos, inclusive as academias, seja pública ou privada;

III - suspensão de atividades esportivas de prática coletiva, ainda que realizadas com número mínimo de participantes;

IV – suspensão das atividades de classe com a presença de alunos da Rede Municipal de Educação e da Rede Privada de Ensino;

V – suspensão das atividades em qualquer templo religioso, exceto para realização de orações individuais e para gravação e transmissão de missas cultos virtuais, desde que atendidas às orientações, protocolos e normas expedidas pelos órgãos de saúde;

VI – proibição de realização de qualquer ação que implique em emissão sonora em logradouros e estabelecimentos públicos ou particulares, que cause aglomeração.

Art. 4º - Ficam suspensas até o dia 30 de abril de 2021, todas as atividades públicas municipais não essenciais, com o objetivo de reduzir a circulação de servidores, colaboradores e cidadãos nas repartições municipais.

Parágrafo Único – A suspensão do atendimento público expressa no caput deste artigo não se aplica as Secretarias de Saúde, de Transporte e Obras Públicas, e àquelas que os seus titulares considerarem essenciais.

Art. 5º - As restrições estipuladas nos artigos 2º, 3º e 4º deixarão de vigorar a partir do dia 01 de maio de 2021, quando o Município passar a acatar integralmente o Decreto Estadual nº 30.516 de 22 de abril de 2021.

Art. 6º - Mantém-se suspensa a realização de festas, shows e eventos comerciais em todo o território do Município de Angicos, estendendo-se essa suspensão aos eventos comemorativos em ambientes fechados, públicos ou privados.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor em 24 de abril e vigorará até o dia 12 de maio de 2021, convalidando-se suas determinações com a publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 23 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:9329AD0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0267/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Magda Maria da Silveira**, matrícula **170788-4**, Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 09/06/2016, conforme benefício de número 1694732743, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D95A8C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0268/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Albaneide Pinto de Lima**, matrícula **170793-0** e matrícula **170437-0**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em

09/10/2015, conforme benefício de número 1565690881 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EB0BC000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0269/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Ieda de Paiva**, matrícula **170236-0**, Auxiliar de Infraestrutura/Gari, lotado na Secretaria Municipal e Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 04/04/2017, conforme benefício de número 1726531233, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3EF500F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0270/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Francisca Aneci Marinho**, matrícula **170864-3**, Técnico Administrativo- TSA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 08/07/2016, conforme benefício de número 1694734029, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C777343F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0271/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Adalgisa Caetano Nunes**, matrícula **170707-8**, Técnico Administrativo- TSA, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/02/2011, conforme benefício de número 1490657727, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9829FA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0272/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria de Fatima Freitas e Souza**, matrícula **170968-2**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/ Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 09/01/2014, conforme benefício de número 1590497799, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E2722DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0273/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Marly Bezerra de Moura**, matrícula **170659-4**, cargo: Professora Especialista, PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/09/2017, conforme benefício de número 1740574009, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C3F21EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0274/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral o servidor **Antonio Gomes de Paiva**, matrícula **170661-6**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/10/2015, conforme benefício de número 1665690698, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F73EADF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0275/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Alves Maia Monteiro**, matrícula **170912-7**, cargo: Técnica Administrativa - GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 31/07/2014, conforme benefício de número 1620305639, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CABCD3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0447/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Raimunda Rejane de Sousa**, matrícula **170332-3**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 27/11/2018, conforme benefício de número 1815046012 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:AC5C7DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0276/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria das Graças Maia Viana**, matrícula **170715-9**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –

SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 14/09/2017, conforme benefício de número 1758320360, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:119ADF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0446/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Luzia Mota Andrade**, matrícula **170829-5**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/07/2015, conforme benefício de número 1650837620 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:AFE4DF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0445/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Lenira do Rosario**, matrícula **170779-5**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 30/09/2014, conforme benefício de número 1620308387 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:770B52DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0277/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Jose da Costa e Silva**, matrícula **170711-6**, cargo: Professora Nível Médio – PM1-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 30/06/2015, conforme benefício de número 1650837507, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DC27560B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0444/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria de Fatima Gama da Costa**, matrícula **170680-2**, cargo: professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 05/01/2016, conforme benefício de número 1665694405 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7EA6F6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0278/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Aldiceli Maria de Lima**, matrícula **170809-0**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 09/06/2016, conforme benefício de número 1694732735, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E23B7260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0443/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria de Fatima de Souza Batista**, matrícula **170993-3**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 17/08/2015, conforme benefício de número 1650839038 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:06D0512F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0442/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria da Saúde Lima Batista**, matrícula **170586-5**, cargo: Professora Nível Médio – PMI-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 16/08/2019, conforme benefício de número 1860233020 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:79388F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0441/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria da Saúde de Souza**, matrícula **170767-0**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 20/04/2015, conforme benefício de número 1650835202 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DFFBB2C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0440/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria da Conceição de Oliveira Alves**, matrícula **170885-6**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 17/12/2012, conforme benefício de número 1550771962 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6A7A6610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0279/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Edite Florêncio de Moraes**, matrícula **170722-0**, cargo: Professora Nível Superior – PM2-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 17/06/2016, conforme benefício de número 1694733090, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:28723892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0280/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Antonia Paiva de Oliveira Faustino**, matrícula **170699-3**, cargo: Professora Nível Médio – PMI-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/10/2010, conforme benefício de número 1479943395, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:86E5DF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0439/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Alves da Silva**, matrícula **170678-0**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 16/11/2011, conforme benefício de número 1513861457 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D493109F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0281/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral o servidor **Antonio Aldeci Gama**, matrícula **170756-6**, cargo: Auxiliar de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 14/08/2017, conforme benefício de número 1740573614, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3E511974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0282/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral o servidor **Francisco Eilson Moraes**, matrícula **170690-0**, cargo: Técnico Administrativo - GNM, lotado na Secretaria Municipal Tributação e Finanças - SEMTF, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/08/2014, conforme benefício de número 1620305922, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:87FD6BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0438/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Alves da Costa Evilasio**, matrícula **170689-6**, cargo: Professora Regente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 18/04/2016, conforme benefício de número 1680148149 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7E7D380A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0437/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Natividade Batista da Silva**, matrícula **170860-0**, cargo: Professora Nível Superior – PM2-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 27/10/2016, conforme benefício de número 1709387081 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:80FE1B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0283/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Margarida Gurgel Pinto de Oliveira**, matrícula **170656-0**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/10/2018, conforme benefício de número 1784228580, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FD0ADC83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0284/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Rita Gomes de Oliveira Menezes**, matrícula **170846-5**, cargo: Auxiliar de Saúde – CA-N, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 12/01/2017, conforme benefício de número 1726531025, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A2578132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0436/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Francisca Sales de Oliveira**, matrícula **170668-3**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/01/2011, conforme benefício de número 1490656194 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:35A232B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0285/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Terezinha de Jesus Oliveira**, matrícula **170701-9**, cargo: Técnico Administrativo - GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/05/2011, conforme benefício de número 1501910075, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:922164D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0435/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Helena de Freitas Moraes**, matrícula **170880-5**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 24/02/2016, conforme benefício de número 1680146278 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:72D4FFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0286/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Francisca Lucinda de França e Sousa**, matrícula **170965-8**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDSMIR, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 23/12/2016, conforme benefício de número 1726530334, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C1D8261F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0434/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Ilmaina da Silva**, matrícula **170662-4**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/10/2015, conforme benefício de número 1665690558 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:74E91DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0287/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Auxiliadora Caetano**, matrícula **170679-9**, cargo: Técnico Administrativo - GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 14/03/2011, conforme benefício de número 1490657549, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E9746DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0433/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Rita Maria da Silva Ferreira**, matrícula **170585-7**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 30/06/2016, conforme benefício de número 1664949469 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:092E25E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0288/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria da Saúde Leite de Freitas**, matrícula **170781-7**, cargo: Técnico Administrativo - GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 26/04/2013, conforme benefício de número 1565617611, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E3673267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0432/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Marta Beonia de Souza Costa**, matrícula **170012-5**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 03/07/2018, conforme benefício de número 1784225913 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C1F9CB40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0289/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Leide de Oliveira Felix**, matrícula **170009-5**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 25/05/2016, conforme benefício de número 1694732140, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6DC2D2BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0431/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Vanuzia Helia da Silva Dias**, matrícula **170901-0**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 22/02/2018, conforme benefício de número 1769565202 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9645D7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0290/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Lucimar de Souza Gama**, matrícula **170974-7**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 13/02/2017, conforme benefício de número 1726530342, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:12A06651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0430/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Francisca Eudesia dos Santos**, matrícula **170970-4**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 06/03/2018, conforme benefício de número 1769565722 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:16EAB18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0291/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Raimunda Viana de Moraes**, matrícula **170783-3**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 02/07/2015, conforme benefício de número 1650837680, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:644E70E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0429/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Wanderlea Gomes de Oliveira**, matrícula **170970-4**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/07/2018, conforme benefício de número 1784225565 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B3FC64EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0292/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Alcinda Bertilde da Mota Paiva**, matrícula **170848-0**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/04/2016, conforme benefício de número 1680147550, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F2C725E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0428/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria do Socorro Souza Leite**, matrícula **170942-9**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/09/2018, conforme benefício de número 1769568660 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B0587DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0293/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Antonia da Saúde de Souza Magalhaes**, matrícula **170850-3**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/ Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 03/05/2016, conforme benefício de número 1680148726, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5CEA6305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0427/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria da Conceição de Albuquerque Maia**, matrícula **170892-9**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 20/10/2017, conforme benefício de número 1758321935 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:963133E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0294/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Antonia Ludgera de Aquino**, matrícula **170083-9**, cargo: Professora Especialista – PM3-G, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 02/07/2019, conforme benefício de número 1943427914 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B4FB2DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0426/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Leomar Fagundes de Gois Carvalho**, matrícula **170991-7**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 15/06/2018, conforme benefício de número 1769569305 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9A8EEAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0295/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Doralice Cristina de Menezes**, matrícula **170878-3**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –

SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 14/11/2017, conforme benefício de número 1758321773 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:64BD6958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0296/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Gercina Gomes de Melo Oliveira**, matrícula **170768-0**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 04/11/2015, conforme benefício de número 1665692348 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0196BC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0425/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Ivania Moreira Lopes**, matrícula **170886-4**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 04/10/2017, conforme benefício de número 1740574858 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C360533B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0297/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Helena Dantas**, matrícula **170289-0**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Gari – GNO, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 09/03/2017, conforme benefício de número 1726532507 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:85403955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0424/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Francineide Araújo de Lima Alves**, matrícula **170943-7**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/06/2018, conforme benefício de número 1769568538 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A02D0990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0298/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Marlene Gonçalves da Costa Targino**, matrícula **170815-5**, cargo: Professor Regente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/10/2015, conforme benefício de número 1650539615 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:803CEC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0423/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 0423/2021 De 23 de abril de 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Antonia de Oliveira Torres**, matrícula **170909-7**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 26/06/2018, conforme benefício de número 1769569852 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:46A6E0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0299/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Raimunda Edileusa Magno**, matrícula **170859-7**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 30/06/2016, conforme benefício de número 1694733707 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7B156272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0422/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria do Socorro Amorim da Costa**, matrícula **171000-0**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 18/06/2018, conforme benefício de número 1769569658 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:788BA2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0300/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Rita Monteiro de Freitas**, matrícula **170969-0**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 06/07/2015, conforme benefício de número 1650839089 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8614E313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0301/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Suzete da Costa Melo**, matrícula **170683-7**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/03/2011, conforme benefício de número 1490658545 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5F4053BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0302/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Irene Gomes Pinto**, matrícula **170683-7**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 11/01/2018, conforme benefício de número 1758323385 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:30667810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0421/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Jucileide Moreira da Costa**, matrícula **170959-3**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/06/2018, conforme benefício de número 1769568945 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Ariana Cinthia Dantas de Paiva

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:BE92944D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0420/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Anelita Sales do Amaral Pereira**, matrícula **170907-0**, cargo: Auxiliar de Saúde – CA-N, lotado na Secretaria Municipal de Saúde -SMS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 28/03/2018, conforme benefício de número 1769566837 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1E1A36A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0419/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria das Graças de Carvalho Tenório**, matrícula **170986-0**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação E cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 15/06/2018, conforme benefício de número 1769569330 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DD751066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0418/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Luciete Marinho Dias**, matrícula **170761-2**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação E cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 03/07/2015, conforme benefício de número 1665690639 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9EC354B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0303/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Eunice Noronha da Silva**, matrícula **170768-3**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 19/11/2015, conforme benefício de número 1665692895 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F8F9199D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0417/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Lucia de Oliveira Alves**, matrícula **170944-5**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação E cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/06/2018, conforme benefício de número 1769568651 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7A63ECCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0304/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Adaltiva Alves Fernandes de Menezes**, matrícula **170703-5**, cargo: Professora Nível Médio – PM1-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 27/06/2016, conforme benefício de número 1694733480 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6DE68021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0416/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Eliene da Costa**, matrícula **1708473**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação E cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 27/04/2016, conforme benefício de número 1680148424 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F2C2B1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0305/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Antonia Sabina de Oliveira**, matrícula **170666-7**, cargo: Professora Nível Médio – PM1-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 18/08/2015, conforme benefício de número 1665690280 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3D62113C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0306/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Cecy Fernandes de Souza Valério**, matrícula **170682-9**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 24/11/2016, conforme benefício de número 1709389050 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:358D11A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0415/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Dilma Viana e Castro**, matrícula **170825-2**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação E cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 27/03/2017, conforme benefício de número 1726533171 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5059671B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0307/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Francisca Batista de Lima**, matrícula **170759-0**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 26/02/2013, conforme benefício de número 1550774856 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:76DA1643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0414/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Dilma de Souza Fernandes**, matrícula **170936-4**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação E cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 04/05/2018, conforme benefício de número 1769567582 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:85793A80**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0308/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Francisca Maria da Costa Torres**, matrícula **170836-8**, cargo: Auxiliar de Saúde – CA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 23/05/2016, conforme benefício de número 1694732271 e declarar o cargo vago.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DF52B002**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0309/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Francisca Moreira de Souza Verissimo**, matrícula **170684-5**, cargo: Professora Nível Médio – PM1-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 11/06/2013, conforme benefício de número 1565619398 e declarar o cargo vago.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6D10438F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0413/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria de Lourdes de Moraes Reinaldo**, matrícula **170921**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação E cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 07/12/2017, conforme benefício de número 1709388142 e declarar o cargo vago.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:055838FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0310/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria de Lourdes Viana de Oliveira Marinho**, matrícula **170719-0**, cargo: Professora Nível Médio – PM1-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/05/2016, conforme benefício de número 1680149064 e declarar o cargo vago.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C6E0B0CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0412/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Luiza das Graças Marinho de Moraes**, matrícula **170989-5**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação E cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/07/2018, conforme benefício de número 1784225514 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3BF7ADA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0311/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Selenice Torres Pereira**, matrícula **170731-0**, cargo: Professora Nível Superior – PM2-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 28/04/2016, conforme benefício de número 1680148661 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7037FA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0411/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Antonia Marta Sobrinha**, matrícula **170772-8**, cargo: Professora Especialista – PM3-

J, lotado na Secretaria Municipal de Educação E cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 03/11/2016, conforme benefício de número 1709388282 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:909F80FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0312/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Zenaide Pereira da Costa**, matrícula **170730-2**, cargo: Professora Nível Médio – PM1-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 28/01/2015, conforme benefício de número 1636827036 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:50A846F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0410/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Marleide Duarte Marinho da Costa**, matrícula **170102-9**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação E cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 31/05/2016, conforme benefício de número 1694732280 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B2932DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0313/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Altiva Marcia Dias**, matrícula **170754-0**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 12/08/2012, conforme benefício de número 1537547566 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B96F8666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0409/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Sonia Gurgel de Brito**, matrícula **170917-8**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação E cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 20/04/2018, conforme benefício de número 1769567396 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:46F859B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0314/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Antonia Viana de Oliveira** matrícula **170704-3**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/01/2011, conforme benefício de número 1490656429 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2DD1E4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0408/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Zilma da Silva Oliveira**, matrícula **170751-5**, cargo: Professora Nível Médio – PM1-J-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação E cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 30/05/2016, conforme benefício de número 1694732379 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:97528414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0315/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Antonia Vilaneide dos Reis Nascimento** matrícula **170833-3**, cargo: Professora Nível Médio – PM1-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 03/06/2016, conforme benefício de número 1694732387 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4A8A03FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0316/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Cacilda Maria de Oliveira e Silva**, matrícula **170705-0**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 02/07/2015, conforme benefício de número 1650837698 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3D4A449B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0407/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Salizete de Moraes**, matrícula **170904-6**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 22/02/2018, conforme benefício de número 1769565180 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1A0D7B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0317/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Erineide Marinho de Paiva Silveira**, matrícula **170861-9**, cargo: Técnico Especialista – TE-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 30/08/2017, conforme benefício de número 1740574769 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FA5F5C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0406/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Olizete Carvalho de Moraes**, matrícula **170832-5**, Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/02/2016, conforme benefício de número 1680145891, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FBBB29EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0318/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Francisca das Chagas Pinto de Paiva**, matrícula **170950-0**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Geral – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 05/06/2018, conforme benefício de número 1769569267 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:45006C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0405/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Neuma de Lima Torres**, matrícula **170999-2**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação E cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 19/06/2018, conforme benefício de número 1769569712 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:902B15EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0319/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Lucia de Fatima Farias**, matrícula **170692-6**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/05/2011, conforme benefício de número 1501910954 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F097306A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0404/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria do Socorro Gurgel de França Costa**, matrícula **170769-8**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação E cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/11/2016, conforme benefício de número 1769569712 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F0442DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0320/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria do Carmo Soares**, matrícula **170838-4**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação E cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 29/06/2016, conforme benefício de número 1694733669 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7B38242F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0403/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Rita Gurgel do Nascimento**, matrícula **170930-9**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação E cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 08/06/2016, conforme benefício de número 1694732603 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EBC92555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0321/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Auxiliadora de Souza Oliveira Maia**, matrícula **170735-3** e matrícula **170344-7**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 03/07/2015, conforme benefício de número 1650837760 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C7B1DFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0402/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Jania de Carvalho**, matrícula **170807-4**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação E cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 20/06/2016, conforme benefício de número 1694733243 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:70D63829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0322/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Lucia da Silva Dias**, matrícula **170728-0**, cargo: Professora Regente, lotado na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/08/2018, conforme benefício de número 1784227118 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8730A5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0401/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria do Carmo Fernandes de Souza Costa**, matrícula **170826-0**, cargo: Técnico de Enfermagem – ATS-II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 31/03/2016, conforme benefício de número 1680147617 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:30FE7523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0323/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Nina Rosa Cunha Lima**, matrícula **170867-8**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 30/09/2016, conforme benefício de número 1709387049 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:520796DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0400/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria de Lourdes Benigno Evangelista**, matrícula **170866-0**, cargo: professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/04/2017, conforme benefício de número 1726533880 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8A66AFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0324/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Rita Alves Cavalcante**, matrícula **170872-4**, cargo: Técnica Administrativa – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial- SEMDSMIR, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 19/10/2017, conforme benefício de número 1758320777 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BAFE95D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0325/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Cosma Soares Machado**, matrícula **170872-4**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 21/09/2016, conforme benefício de número 1709386760 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C12C9894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0399/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral o Servidor **Geilson Elisiario de Lima**, matrícula **170572-5**, cargo: Vigilante – GNM-B, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 05/09/2017, conforme benefício de número 1740573517 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E90E7077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0326/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Francisca Alvina Torres**, matrícula **170996-8**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Geral – GNO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 26/06/2018, conforme benefício de número 1769569976 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A1AF672F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0398/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Francisca Edna de Amorim Costa**, matrícula **170874-0**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 11/09/2017, conforme benefício de número 1740573835 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6F243A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0327/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Francisca das Chagas Marinho**, matrícula **170265-3**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Gari – GNO, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 25/07/2017, conforme benefício de número 1740572219 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:702C6BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0397/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Vera Lucia Leite Gurgel**, matrícula **170895-3**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 02/10/2017, conforme benefício de número 1758320130 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F1E4F4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0328/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Valdenice Lopes Morais**, matrícula **170110-0**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de

aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 27/11/2017, conforme benefício de número 1758323172 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E49977E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0329/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Dulce de Oliveira Fernandes**, matrícula **170884-8**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 27/09/2017, conforme benefício de número 1758320378 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AE2DB058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0396/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Francisca Targino de Freitas Lima**, matrícula **170882-0**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 10/07/2017, conforme benefício de número 1740572065 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:168A7C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0330/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Lucinete Alves de Araújo Amorim**, matrícula **170920-8**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 16/04/2018, conforme benefício de número 1769567213 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2C540422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0395/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Rosa Maria Soares Costa Gomes**, matrícula **170652-7**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 19/06/2015, conforme benefício de número 1650837078 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9C5DFD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0394/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria da Saúde Pinto de Almeida**, matrícula **170732-9**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 14/08/2013, conforme benefício de número 1578162278 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:36EABB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0331/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria do Socorro de Lima**, matrícula **170794-9**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura – GNM-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 03/07/2014, conforme benefício de número 1606134474 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:763B1F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0393/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria de Lourdes Cortes Dias**, matrícula **170990-9**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 14/04/2013, conforme benefício de número 1550774333 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A12E85A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0332/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Luzia de Moraes**, matrícula **170005-2**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/07/2018, conforme benefício de número 1784225239 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6455352B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0392/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Rita Pereira da Silva Mota**, matrícula **170109-6**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços

Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 06/11/2015, conforme benefício de número 1665691830 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E5D77626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0333/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Valcineide Alves Fernandes**, matrícula **170908-9**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/03/2018, conforme benefício de número 1769565512 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D1EAB9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0391/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Vilani da Costa Moura**, matrícula **170997-6**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 31/07/2012, conforme benefício de número 1537546675 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:76E18D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0334/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Cezimar Fernandes de Souza**, matrícula **170727-2**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 18/08/2016, conforme benefício de número 1709385690 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D0D251F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0335/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Francisca Francinete de Souza**, matrícula **170737-0**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 16/05/2012, conforme benefício de número 1526103769 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CC750D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0390/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral o Servidor **Pedro Oliveira Câmara**, matrícula **170965-0**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 28/06/2017, conforme benefício de número 1740571689 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6810F6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0336/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Antonia Pereira Filha**, matrícula **170734-5**, cargo: Professora Nível Superior – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 11/11/2016, conforme benefício de número 1709388681 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3A36530B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0389/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Jose de Moraes**, matrícula **170729-9**, cargo: Professora Superior – PM2-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 05/09/2016, conforme benefício de número 1709386085 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BC85412D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0388/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral o Servidor **Francisco Assis de Lima**, matrícula **170571-7**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Gari – GNO, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 16/04/2018, conforme benefício de número 1769567132 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:28AB6326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0337/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Altiya Viana de Oliveira Moreira**, matrícula **170007-9**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 15/06/2018, conforme benefício de número 1769569186 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C75BBBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0387/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria da Conceição Monteiro de Carvalho**, matrícula **170995-0**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 18/01/2016, conforme benefício de número 1665697839 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E3E5C2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0338/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Alzineide de Moraes Fernandes Pereira**, matrícula **170084-6**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 20/07/2016, conforme benefício de número 1694734550 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:90C1651D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0386/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria da Conceição Gois de Oliveira**, matrícula **170681-0**, cargo: Professora Nível Médio – PM1-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 21/03/2006, conforme benefício de número 1405385216 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B473AD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0339/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Dilvani da Costa Soares**, matrícula **170002-8**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 15/06/2018, conforme benefício de número 1769569518 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9AFBC4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0340/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria dos Santos Alves da Costa**, matrícula **170806-6**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 20/08/2013, conforme benefício de número 1578162499 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6B44427E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0385/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria dos Santos de Sousa Soares**, matrícula **170881-3**, cargo: Auxiliar de Enfermagem – CA-N, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/11/2015, conforme benefício de número 1665692305 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1D9285FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0341/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Erudina da Costa Maia**, matrícula **170785-0**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 03/12/2013, conforme benefício de número 1590496687 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:866E28E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0384/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Aldenice Francisca Torres de Assis**, matrícula **170031-6**, cargo: Auxiliar de Enfermagem – ATS-II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 28/07/2017, conforme benefício de número 1740572383 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D23D097F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0342/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Daluz Batista**, matrícula **170937-2**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços diversos – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 28/03/2016, conforme benefício de número 1680147312 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:59EF49B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0383/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Francisca de Lima Moraes**, matrícula **170922-4**, cargo: Auxiliar de Enfermagem – ATS-II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 16/04/2018, conforme benefício de número 1769567132 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:85228CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0343/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Elenilda Gurgel Marinho Freitas**, matrícula **170723-0**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/07/2016, conforme benefício de número 1694733790 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E1F86588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0382/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Gorete de Oliveira Dantas**, matrícula **170671-3**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 16/06/2016, conforme benefício de número 1694732832 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DECD21EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0344/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Leni de Lima Viana**, matrícula **170723-0**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em

razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 12/01/2016, conforme benefício de número 1665694669 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6C331DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0381/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Lucia Maria de Oliveira**, matrícula **170780-9**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 03/09/2018, conforme benefício de número 1784227487 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E99DACC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0345/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Zilenice Fernandes Silva**, matrícula **170883-0**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 24/10/2017, conforme benefício de número 1758321951 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:088CBE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0380/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Gorete Duarte**, matrícula **170813-9**, cargo: Professora Nível Superior – PM2-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 22/11/2016, conforme benefício de número 1709388983 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E9644E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0346/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Ezilda Cabral de Gois**, matrícula **170956-9**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/06/2018, conforme benefício de número 1769568988 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E95AC875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0347/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Valdira Pereira Souza**, matrícula **170856-2**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 10/05/2017, conforme benefício de número 1740570186 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5676D9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0379/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Antonia Luzineide de Moraes**, matrícula **170984-4**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 19/06/2018, conforme benefício de número 1769569682 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3DEC3FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0348/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Francisca Neide Brilhante de Moraes**, matrícula **170914-3**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura-Serviços Diversos – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/04/2018, conforme benefício de número 1769566969 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E413D38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0378/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Luci Olegaria de Oliveira Alves**, matrícula **170972-0**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/06/2018, conforme benefício de número 1769568880 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C24FA493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0349/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Nicassia Tavares**, matrícula **170927-5**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura-Serviços

Diversos – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/05/2018, conforme benefício de número 1769567817 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D9FE86F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0350/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Elizomar Maria de Souza Fernandes**, matrícula **170979-8**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura-Serviços Diversos – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 15/06/2018, conforme benefício de número 1769569690 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9614E35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0377/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Zeilda Darc Maia dos Santos**, matrícula **170654-3**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 04/08/2016, conforme benefício de número 1709385038 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:948ED200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0351/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Francineide Alves Ferreira** matrícula **170947-0**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura-Serviços Diversos – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 11/07/2018, conforme benefício de número 1784226090 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2F10052C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0376/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria de Fatima do Rosário Alves**, matrícula **1707525**, cargo: Professora Nível Superior – PM2-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 17/11/2017, conforme benefício de número 1758321749 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:FC04ACAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0352/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria das Dores da Costa** matrícula **170987-9**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 18/06/2018, conforme benefício de número 1769569666 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3CAAE4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0353/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Dalila de Oliveira Barros Coringa** matrícula **170687-0**, cargo: Professora Nível Médio – PM1-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 30/06/2016, conforme benefício de número 1694733740 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:BCE3774E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0375/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral o Servidor **José Evangelista Fernandes**, matrícula **170697-7**, cargo: Professor Nível Médio – PMI-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 06/07/2015, conforme benefício de número 1650839330 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:711B3C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0354/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria da Natividade Marinho Câmara** matrícula **170726-4**, cargo: Técnico Especialista – TE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/09/2016, conforme benefício de número 1709386786 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4D0C4396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0355/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Zilene Bezerra de Oliveira** matrícula **170698-5**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 13/01/2016, conforme benefício de número 1665644715 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6654246E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0374/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria de Fatima Pinto Silva**, matrícula **170919-4**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 13/09/2013, conforme benefício de número 1578163584 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CC718D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0356/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Zita Maria da Silva Ferreira** matrícula **170799-0**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 06/06/2016, conforme benefício de número 1694732468 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4793B6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0373/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral o Servidor **Leoncio Luiz de Oliveira**, matrícula **170232-7**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Magarefe – GNO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 20/03/2018, conforme benefício de número 1769565970 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F52F535E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0357/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Ione Tôrres** matrícula **170890-2**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 16/10/2017, conforme benefício de número 1758320718 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:439A4CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0372/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Francisca Ferreira de Santana Dantas**, matrícula **170763-9**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 15/03/2013, conforme benefício de número 1565615783 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6EE5D6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0358/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Antonia Elenilda Moreira de Freitas** matrícula **170976-3**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 05/06/2018, conforme benefício de número 1769569127 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DB256279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0359/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Irenilda de Oliveira Paiva Pamplona**, matrícula **170852-0**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial- SEMDSMIR, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/09/2016, conforme benefício de número 1709386310 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DDF58F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0371/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Francisca Carlos Soares Moreira**, matrícula **170752-3**, cargo: Professor Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 25/05/2016, conforme benefício de número 1694731941 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FF62A77B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0360/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria das Chagas do Rosario Moraes**, matrícula **170808-2**, cargo: Professora Nível Superior – PM2-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 23/08/2016, conforme benefício de número 1709386026 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5232A231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0370/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Aldenice Ferreira da Silva**, matrícula **170663-2**, cargo: Professor Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 04/07/2016, conforme benefício de número 1694733855 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:19F0776F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0369/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral o Servidor **Manoel Caetano de Oliveira**, matrícula **170840-6**, cargo: Pedreiro – GNM-B, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços

Urbanos - SEMUTOS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 18/11/2016, conforme benefício de número 1709388860 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:04270DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0368/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Selma Soares Lima**, matrícula **170916-0-4**, cargo: Técnico de Enfermagem – ATS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 20/06/2018, conforme benefício de número 1769569720 e declarar o cargo vago

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C283E745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0367/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Luci Moreira de Freitas**, matrícula **170760-4**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 31/10/2016, conforme benefício de número 1709388134 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:91513F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0366/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Alexandrina de Sousa**, matrícula **170046-4**, cargo: Técnico de Enfermagem – ATS-II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 04/01/2018, conforme benefício de número 1758322907 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EC90DCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0366/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Alexandrina de Sousa**, matrícula **170046-4**, cargo: Técnico de Enfermagem – ATS-II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 04/01/2018, conforme benefício de número 1758322907 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CC83D1EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0366/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Alexandrina de Sousa**, matrícula **170046-4**, cargo: Técnico de Enfermagem – ATS-II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 04/01/2018, conforme benefício de número 1758322907 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F641AD6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0365/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria de Lourdes da Costa Silva**, matrícula **170775-2**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 19/07/2013, conforme benefício de número 1578161310 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:634F96A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0364/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria da Conceição Alves Dantas Duarte**, matrícula **170871-6**, cargo: Técnico Administrativo – GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 05/06/2017, conforme benefício de número 1740570720 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C3C0B470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0363/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Edenilda Mota da Costa Paiva**, matrícula **170757-4**, cargo: Professora Nível Superior – PM2-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 11/10/2016, conforme benefício de número 1709386425 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4BD00B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0362/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Magneide de Lima da Silva**, matrícula **170877-5**, cargo: Auxiliar de Saúde – CA-N, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em razão da

concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/09/2017, conforme benefício de número 1740574777 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CAFD98D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0361/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a Servidora **Maria Ivone Florêncio de Moraes**, matrícula **170808-2**, cargo: Professora Especialista – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 09/09/2016, conforme benefício de número 1709386344 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9CE1C674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 1044/2021**

Ao Ilmo Senhor Gerente Geral do Banco do Brasil – Goianinha/RN

Senhor Gerente: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**, usa deste expediente para comunicar que o Sr. **Andréia da Silva Paiva Tomaz**, portador do RG 1.727.836 – SSP/RN e CPF nº 038.042.744-39, Secretária Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 106/2021, está autorizado juntamente com o PREFEITO MUNICIPAL a emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos;

endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contratar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; cartão transporte - autorizar deb/transf meio; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp; assinar contrato de abertura de crédito; assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Segue abaixo a relação das contas:

8109-4 / 8803-X / 12268-8 / 58041-4 / 17532-3 / 35582-X / 39623-0 / 27087-3 / 28786-5 / 44490-1.

Arez/RN, 22 de abril de 2021*.

*Republicado por incorreção.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:0410BB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 002/2021 – Referente ao Processo nº 51.600.014/2017 – Pregão Presencial nº 009/2017 – OBJETO: reconhecer dívida junto ao CONTRATADO, H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.982.402/0001-55, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo os serviços de coleta de lixo doméstico, entulhos de construções, móveis e galhos de árvores, a poda de árvores, capinação e varrição de logradouros incluindo a manutenção do vazadouro, referente a Nota Fiscal nº 076 de 28/12/2020 no valor de R\$ 48.571,75 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), valor referente a repactuação de preços no período de junho a outubro/2020 e Nota Fiscal nº 078 de 31/12/2020 no valor de R\$ 152.729,17 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos) referente a prestação de serviços no mês de dezembro de 2020.

Arez/RN, 23 de abril de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:769DB07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO / CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO Nº 130.525/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Revitalização de Praça no Município de Ares/RN, relativo ao Contrato de Repasse nº. 871839/2018-Operação-1055430-37/Ministério do Turismo/CAIXA, Programa: Desenvolvimento e Programa do Turismo**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Assunto: Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº. 003/2021.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nomeada pela Portaria nº. 076/2021, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 003/2021, que não houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 12 de abril de 2021, Edição 2501.

No ensejo, **Convoca** as empresas abaixo relacionadas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP / 07.275.651/0001-33	NÃO
02	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	NÃO
03	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI / 34.250.064/0001-62	SIM
04	R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA / 13.385.475/0001-95	SIM

Declaradas Habilitadas no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, à **realizar-se no dia 29 de abril de 2021, às 09h30min** (nove horas e trinta minutos) horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Município de Arez/RN.

Informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, 23 d abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:EADD2E9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021 – CPL/PMBF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas: 1º) ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 19.775.100/0001-18, foi vencedora dos itens 02, 06, 08, 09, 11 e 12, com um valor total de R\$ 38.205,94 (trinta e oito mil duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos); 2º) ELETRO PECAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.286.262/0001-76, foi vencedora dos itens 01, 04, 05, 07, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, com um valor total de R\$ 159.582,94 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos); e, 3º) TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.710.302/0001-78, foi vencedora dos itens 03, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com um valor total de R\$ 51.342,00 (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e dois reais); desta forma, juntas, perfazendo um valor global de R\$ 249.130,88 (duzentos e quarenta e nove mil cento e trinta reais e oitenta e oito centavos), foram vencedoras no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2021 – CPL/PMBF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer pneus novos os quais serão destinados aos veículos da frota oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 23 de Abril de 2021 (23/04/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:8641FOCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 06 de maio de 2021 (06/05/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 06 de maio de 2021 (06/05/2021), às 09:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar locação de máquina tipo pá mecânica de grande porte a qual será utilizada para a regularização do terreno do aterro sanitário, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 23 de abril de 2021 (23/04/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:1014E58A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 – CPL/PMBF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa REI DAVI SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 21.354.264/0001-13, foi vencedora com um valor global de R\$ 315.450,00 (trezentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta reais), do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2021 – CPL/PMBF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços assistenciais a pessoas carentes no âmbito do município de Baía Formosa/RN – 2ª Chamada, conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 23 de Abril de 2021 (23/04/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:9B8EDDCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 21, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para recadastramento das permissões de táxi no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 154/1997, onde estabelece as permissões de taxis no Município de Baraúna/RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 371/2009, reconhecendo a Associação dos Motoristas e proprietários de táxis alternativos de Baraúna/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos permissionários ativos de vagas de taxi no Município de Baraúna/RN, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos de Baraúna, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações pertinentes a secretaria;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil 04.23.2044.0000014/2019-85 do Ministério Público Estadual que versa sobre as permissões de serviços de Táxi da Comarca de Baraúna/RN.

CONSIDERANDO o prazo para recadastramento estabelecido no decreto nº 18 de 09 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica prorrogado o período de recadastramento até o dia 30/04/2021, que acontecerá de segunda a sexta feira, de 08:00 às 12:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, transportes e serviços públicos.

Art. 2º - O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do permissionário e apresentação de documentos pessoais conforme disposto no decreto nº 18 de 09 de abril de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna- RN, 23 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:E4B99572

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 - SINFRA PROCESSO Nº. 03030001/2021

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria n.º. 173 de 19 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima identificada anteriormente aprazada para o dia 26 de abril de 2021 as 09:00hs, está SUSPENSA. Demais

especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna, 23 de abril de 2021

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:B38F3B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0182, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Exonera o Coordenador de Execução Orçamentária do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Simão Pedro Fernandes Teixeira** do cargo de **Coordenador de Execução Orçamentária**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 23 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3BE266BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0183, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia o Pregoeiro Oficial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Simão Pedro Fernandes Teixeira** para o cargo de **Pregoeiro Oficial do município de Baraúna**, nívelCC1-A, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN,23 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:FEA62A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0184, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

Comissão do Pregão Municipal, do município de Baraúna e dá outras províncias.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a pessoa abaixo da Comissão do Pregão Municipal, da Prefeitura de Baraúna/RN.

Flussier Aurélio Vieira Galdino

Cargo: Pregoeiro Municipal.

Matrícula: 21997

CPF: 702.xxx.xxx-16

Art. 2º- Nomeia os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão junto ao Sr. **Simão Pedro Fernandes Teixeira**, Pregoeiro Municipal.

Aglácia Gloria Silva de Moura – Equipe de Apoio
Francisca Aridéia Vieira das Graças – Equipe de Apoio
Sirleia Aparecida de Medeiros Lopes – Equipe de Apoio

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:107DD802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0185, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de Medicamentos da Farmácia Básica e Hospital do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **GESI GOMES DE CARVALHO NETO**, Coordenador de Equipe de Engenharia, CPF: 098.xxx.xxx-42, para **Fiscal de Contrato de Iluminação Pública do Município de Baraúna-RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030003**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:8F4E68A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 022/2021 BARAÚNA-RN, EM 23 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna Estado do Rio Grande do Norte, em pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

CONSIDERANDO o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológico no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.516, DE 22 DE ABRIL DE 2021;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômica-social do município;

DECRETA:

DAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO.

Art. 1º - Fica mantida a suspensão do funcionamento de bares, clubes e similares, excetuando-se às atividades internas dos estabelecimentos comerciais (tais como limpeza, organização do ambiente, preparo de produtos etc), bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

Art. 2º - Ficam suspensos os funcionamentos de restaurantes e similares entre as 22:00hs (vinte e duas horas) e 6:00hs (seis horas), a partir de 23 de abril de 2021, de segunda-feira a sábado, aos domingos fica autorizado o funcionamento entre as 06:00hs (seis horas) e 15:00hs (quinze horas), bem como ficam autorizadas, independente de horários, a realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega e/ou retirada de mercadorias (delivery e/ou take away);

Art. 3º -Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas junto a restaurantes, bares, espetinhos, supermercados, conveniências e estabelecimentos congêneres a partir de 23 de abril de 2021, independente de horário.

Art. 4º - Fica mantida a proibição da abertura de campos de futebol, quadras poliesportivas, chácaras e áreas de lazer a partir de 23 de abril do ano de 2021.

Art.5º - A realização de atividade física ao ar livre, quando realizada em conjunto, terá a obrigatoriedade da utilização do uso de mascarar.

Parágrafo único – Considera-se atividade em conjunto a junção de 2 (duas) ou mais pessoas com o mesmo objetivo, em área não inferior a 10 (dez) metros uma das outras.

DO COMERCIO EM GERAL.

Art. 6º O comercio local, à exceção dos previstos no art. 1º, não poderá funcionar no horário compreendido entre as 22:00hs (vinte e duas horas) e 6:00hs (seis horas), a partir de 23 de abril 2021, de segunda-feira a sábado e domingo em tempo integral, a exceção dos restaurantes, nos termos do art. 2º, deste decreto.

Parágrafo Primeiro – quando do funcionamento deverá ser observado as seguintes medidas:

- I - intensificar as ações de limpeza;
- II - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
- III - divulgar informações acerca do coronavirus e das medidas de prevenção;
- IV – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;
- V – determinar a utilização de mascarar pelos funcionários e clientes; e
- VI - manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre consumidores nas filas de espera ou caixa, impedindo aglomeração no interior de seu estabelecimento bem como nas filas que, porventura vierem a se formar no exterior.

Parágrafo Segundo – Os seguintes estabelecimentos comerciais poderão permanecer abertos, independente do horário:

- I - serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- II – atividades de segurança privada;
- III – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;
- IV – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- V – serviços funerários;
- VI – petshops, hospitais e clínicas veterinárias;
- VII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- VIII – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;
- IX – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- X – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XI – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIII – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XIV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XV – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVI – hotéis, pousadas e acomodações similares;
- XVII – lavanderias;
- XVIII – atividades financeiras e de seguros;
- XIX – atividades de construção civil;
- XX – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XXI – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XXII – atividades industriais;

XXIII – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;

XXIV – serviços de transporte de passageiros;

XXV – cadeia de abastecimento e logística;

XXVI – revendedoras de veículos automotores.

Parágrafo terceiro – A feira pública continua suspensa, em qualquer dia da semana, a partir do dia 23 de abril de 2021, excetuando-se o funcionamento das barracas que comercializem gêneros alimentícios, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a consumação no local, de modo que as lanchonetes somente poderão funcionar para retiradas dos pedidos ou entregas, via *delivery*.

DAS ACADEMIAS

Art.7º - Fica autorizado o funcionamento das academias e similares, a partir de 23 de abril de 2021, limitando-se o ingresso e a utilização à capacidade de 50%(cinquenta por cento) ou 1 pessoa para cada 6,25m², o que for menor.

DOS TEMPLOS E IGREJAS

Art. 8º Fica permitida as atividades de natureza religiosa de modo presencial no âmbito do Município de Baraúna/RN em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, para orações e atendimentos, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º Fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ressalvando-se a equipe responsável para a preparação da celebração.

DO USO DE MÁSCARAS

Art. 9º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de Baraúna/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

- I – Pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- II – Crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§1º- A obrigatoriedade que trata o *caput* do presente artigo estende-se as pessoas que estejam em desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nas repartições públicas e no setor privado.

§2º- Quando da inobservância do disposto no art. 1º, o fiscal de vigilância deverá advertir o cidadão para o uso devido da máscara e na hipótese de desobediência será aplicada a multa no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), com a possibilidade de aplicação em dobro da multa no caso de reincidência.

DAS ESCOLAS.

Art. 10º- As instituições de ensino infantil e fundamental, até o 5º(quinto) ano, ficam autorizadas a funcionar na modalidade presencial, o ensino fundamental até o 9º(nono) ano, médio e superior, na educação pública e privada municipal, estão autorizadas a funcionar, apenas, de forma remota

DA SUSPENSÃO DE EVENTOS PÚBLICO E PRIVADOS

Art. 11– Fica mantida a suspensão da realização de quaisquer eventos coletivos, tais como: jogos de bilhar, víspera, carteados e/ou jogos de azar de qualquer natureza, eventos corporativos, culturais, esportivos, técnicos, científico, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de eventos e/ou reunião de massa, público ou privado no âmbito do Município de Baraúna/RN.

Parágrafo único: Fica, igualmente, vedada a realização de festas e/ou confraternizações em ambientes privados, tais como chácaras, fazendas, casas, áreas comuns de condomínios e etc.

DA SANÇÃO.

Art.12 - Os estabelecimentos que estiverem em desacordo com o presente decreto terão sua atividade imediatamente interrompida, sendo determinada a lavratura do competente Boletim de Ocorrência, além de se sujeitarem ao pagamento de R\$ 500,00(quinzentos reais).

Parágrafo Único – Em caso de reincidência, será determinado o pagamento da multa prevista no artigo anterior, em dobro, bem como o fechamento pelo prazo de 7 (sete) dias, sendo que na segunda reincidência será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento.

DA VIGÊNCIA.

Art.13- este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna/RN, 23 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:1CD38C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 015.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PE – SRP

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 015/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 26/04/2021 até as 08h59min do dia 07/05/2021, por meio do endereço

www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 07/05/2021 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 23 de abril de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C5AAE923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 006.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PE – SRP

Segunda Chamada para os itens fracassados

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 26/04/2021 até as 08h29min do dia 07/05/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 07/05/2021 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 23 de abril de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:69E4DB40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011

DECRETO Nº 011, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Boa Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

CONSIDERANDO que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;

CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, bem como cronograma de desembolso mensal para o exercício do ano de 2021, dos Órgãos de Administração Direta, incluindo o Poder Legislativo conforme o disposto no anexo I e II deste Decreto;

Art. 2º. As despesas orçamentárias, destinadas a atender as unidades administrativas, os fundos especiais e órgãos da administração municipal direta e indireta, incluindo o Poder Legislativo, se submeterão ao controle estabelecido neste Decreto, para emissão de empenho, limitadas aos recursos do Tesouro Municipal;

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite de que trata o caput não se aplica aos seguintes despesas:

I – Despesas financiadas com recursos de convênios, doações, transferências fundo a fundo, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;

II – Despesas que são constituídas de obrigações constitucionais e legais;

III – Despesas destinadas ao pagamento de Serviços da Dívida;

IV – Despesas cujos empenhos globais, estimativos, emitidos pela administração municipal, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 60 da Lei 4.320/64;

V – Outras despesas ressalvadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, detentoras de recursos repassados pelo Tesouro Municipal, emitirão seus empenhos, mediante o controle previsto nesta programação financeira e de cronograma de execução;

Art. 4º - Não será admitida a fixação de despesas por parte da administração municipal, abrangidos os fundos especiais e órgãos da administração, as unidades executoras, detentoras de orçamento municipal, sem a definição das fontes de recursos, ressalvado os casos de calamidade pública, reconhecidos por órgãos das esferas de Governo, conforme previstos no art. 167, §3º da Constituição Federal;

Art. 5º - A programação financeira estabelecida neste Decreto, será reavaliada em relação ao cumprimento das metas fiscais previstas, e que tenham seu cumprimento afetado em decorrência de riscos fiscais;

Parágrafo único – Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido, os Poderes Executivo e Legislativo, promoverão, por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho por movimentação financeira, seguindo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Art. 6º - Fica vedada às unidades administrativas, aos fundos especiais, às entidades do Poder Executivo Municipal, constantes nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, a realização ou assunção de compromissos que não estejam compatíveis com os limites e com cronogramas estabelecidos no artigo 2º deste Decreto;

Art. 7º - A expansão ou mudança realizada na ação governamental, que venha acarretar o aumento da despesa, terá sua aprovação

condicionada à apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos dois exercícios subsequentes, munido de declaração do ordenador da despesa, com indicativo de que o respectivo aumento ou mudança realizada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e que sua compatibilidade seja verificada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 8º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 10. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 11. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários destinados a manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal, consignados na Lei Orçamentária de 2021, será entregue até o dia 20(vinte) de cada mês, em forma de duodécimos mensais, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 12. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 13º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da **Lei Orçamentária Nº 522/2020**, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 14. A execução orçamentária-financeira identificará os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, através de informações prestadas pelo setor jurídico desta Prefeitura para o devido registro no sistema de contabilidade e administração financeira, visando a observância da ordem cronológica determinada pelo art. 100 da Constituição Federal.

Art. 15. A Administração Municipal, trimestralmente, emitirá relatório de avaliação e de cumprimento de objetivos e metas fiscais.

Art. 16. São partes integrantes neste Decreto, os anexos de evolução da receita, cronograma de desembolso da Unidade Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, em 23 de abril de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FBFBDE5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2021 - GP

PORTARIA Nº 081/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2021.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Exonerar** o Senhor **JARIVAM FERREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF nº 044.796.854-80, do cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA** lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3F8EB9A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2021 - GP**

PORTARIA Nº 083/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 22 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Senhor, **GABRIEL DE ARAUJO FONSECA** inscrita no CPF: 075.787.444-45, do cargo em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO** CC-1 lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 22/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 22 de Abril de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8DDB00A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2021**

PORTARIA Nº 084/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 22 de Abril de 2021.

Dispõe sobre revogação da portaria nº 021/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria Nº 021/2021 - GP de 19 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2021. Edição 2444.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 22 de Abril de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BAAD1F9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.**

Pregão Eletrônico Nº 001/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 370/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina comum, Etanol, Diesel S10 e Comum); destinados ao abastecimento da frota municipal de Boa Saúde/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 22 de abril de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

Empresa: SNM COMERCIO DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: 29.913.105/0001-13

Endereço: R NADEGE DE OLIVEIRA, 100, Centro. Tel.: (84) 9.9665-3725. / 99963-0930

Cidade: Boa Saúde/RN CEP: 59.260-000

Email: bom.sabor@outlook.com

Representante: Iolanda Pereira da Silva – CPF: 779.031.534-04.

FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO DE CONTRAÇÃO	*VALOR MAX. NATAL	DESCONTO OFERTADO
1	GASOLINA COMUM	UNID	RS 400.000,00	5,89	0,50%
3	DIESEL COMUM.	UNID	RS 250.000,00	4,79	0,30%
4	DIESEL S10	UNID	RS 450.000,00	4,89	0,30%

* Valor obtido em pesquisa realizada em 29.03.2021 no Site especializado Agência Nacional de Petróleo e Gás – ANP; tomando por base o preço máximo da cidade mais próxima – NATAL/RN, em pesquisa de campo realizada pelo órgão no período de 21.02.2021 a 27.03.2021.

Não obstante os valores da proposta de preços e os percentuais de desconto a serem calculados com base nos valores obtidos, acima e constantes deste Termo de Referência, quando for ser realizado o faturamento por parte da empresa vencedora, deverá ser aplicado o mesmo percentual concedido na proposta de preço sobre o Preço Médio que estiver sendo divulgado pela ANP no mês que antecede do faturamento, tomando sempre como base o Preço máximo da cidade de NATAL/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Iolanda Pereira da Silva, – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:

André Moreira da Silva
Código Identificador:933F011B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 163/2021 BOA SAÚDE -RN, 20 DE ABRIL 2021**

PORTARIA Nº 163/2021 Boa Saúde -RN, 20 de abril 2021

Dispõe sobre os membros para compor a Equipe Técnica do Projeto de Educação em Saúde Ambiental.

José Wellington Alves Rocha, Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem a nova equipe técnica que acompanhará a execução do Projeto de Educação em Saúde Ambiental (PESA) que possui como objeto **EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO COM ÊNFASE NOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MELHORIA SANITÁRIA PARA CONTROLE DOS AGRAVOS HÍDRICOS, SANEAMENTO RURAL** referente ao convênio junto à FUNASA registrado na Plataforma + Brasil sob o número 894831/2019 será composta pelos membros abaixo mencionados:

1. PEDRO FLORÊNCIO DA SILVA – COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CPF: 039.593.544-01 – COORDENADOR

2. JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS – TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CPF: 547.593.404-59 X – MEMBRO

3. VIVIANE DANTAS – FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CPF: 079.848.974-09 – MEMBRO

4. ANTONIELY MATEUS NUNES – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CPF: 012.251.524-29 – MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de abril de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:C4E8BA20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 022 DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETO Nº 022 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Município de Boa Saúde, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO o Auxílio Emergencial demonstrar-se insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado ainda pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, instituídos por este Município pela Portaria nº135 de 25 de fevereiro de 2021, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrições e circulações de pessoas, aglomerações, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 24 de abril e 12 de maio de 2021.

CAPÍTULO II
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º Fica mantido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – aos domingos e feriados, em horário integral;
II – nos demais dias da semana, das 22h às 05h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;
II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;

V – atividades de segurança privada;

VI – serviços funerários;

VII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

VIII – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

IX – correios, serviços de entregas e transportadoras;

X – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

XI – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;

XII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

XIII – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;

XIV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XV – postos de combustíveis e distribuição de gás;

XVI – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XVII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;

XVIII – imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;

XIV – atividades de construção civil;

XX – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XXI – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XXII – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;

XXIII – serviços de transporte de passageiros;

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery), drive-thru e take away.

§ 3º Os estabelecimentos de alimentação relacionados nas Portarias Conjuntas GAC/SESAP/SEDEC nº 11/2020 e nº 15/2020 deverão restringir o atendimento a novos clientes até as 21h, utilizando-se do período remanescente até a vigência do toque de recolher previsto no inciso II do art. 2º tão somente para o encerramento de suas atividades presenciais.

§ 4º Aos domingos e feriados, os estabelecimentos de alimentação referidos no § 3º deste artigo poderão funcionar até as 15h, com tolerância de 60 (sessenta) minutos para encerramento de suas atividades presenciais.

§ 5º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo e pelo art. 10, § 4º deste Decreto.

§ 6º A Vigilância Sanitária em parceria com a Guarda Municipal, o Comando da Polícia Militar, e funcionários da Prefeitura de quaisquer secretarias que esteja escalado promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

CAPÍTULO III

DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 3º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas no Anexo Único deste Decreto.

Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 4º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual em nossa Cidade, Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território Municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Do dever especial de proteção ao idoso

Art. 5º Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Dos protocolos no ambiente de trabalho

Art. 6º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III – realizar rastreamento de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico e acionar a Secretaria Municipal de Saúde para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 7º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente,

danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

- I – preferencialmente do modelo PFF2; ou
- II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;
- III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como face shield ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

§2º A Secretaria de Estado de Saúde Pública editará norma complementar sobre utilização e substituição de máscaras, assim como associação de outros meios de proteção facial.

CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 8º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Boa Saúde – RN:

- I – funcionamento de parques públicos, circos, parques de diversões, bibliotecas, e demais equipamentos culturais;
- II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios e/ou recinto com piscinas;
- III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Das atividades religiosas

Art. 9º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 2º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

§ 3º Durante a vigência do toque de recolher previsto no inciso I do art. 2º, as atividades religiosas de natureza coletiva poderão ocorrer com a presença de público até as 15h, observadas as restrições previstas no caput deste artigo.

Da proibição de venda de bebidas alcoólicas

Art. 10º. Fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Do Transporte Público Intermunicipal

Art. 11º. Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), sem prejuízo do

disposto no Decreto Estadual nº 29.927, de 14 de agosto de 2020, bem como, no que couber, as medidas previstas na Portaria nº 017/2020 – GAC/SESA/SEDED, de 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. O condutor proibirá o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, devendo, em caso de recusa, acionar a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

Das atividades de ensino

Art. 12º. Em razão da essencialidade das atividades educacionais, sem prejuízo da observância aos protocolos previstos no “Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte”, e a critério dos secretários de educação para as escolas da rede pública, bem como dos gestores das escolas da rede privadas, as instituições de ensino poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remotamente) nas seguintes séries educacionais:

- I – até o 5º ano do ensino fundamental I;
- II – 3ª série do ensino médio.

§ 1º No tocante à rede pública estadual de ensino, considerando a decisão lavrada em termo de audiência conciliatória nos autos do Processo nº 0800487-05.2021.8.20.5001, a retomada das aulas presenciais está condicionada à elaboração do “plano de retomada das atividades escolares presenciais com protocolo sanitário e pedagógico”, a ser apresentado até o dia 12 de maio de 2021, em consonância com os dados epidemiológicos no Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 3º Não se sujeita à previsão do § 1º as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente para treinamento de profissionais de saúde, bem como aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior ou ensino técnico profissionalizante.

§ 4º A natureza de essencialidade da atividade educacional não afasta a incidência sobre esse setor de normas restritivas com vistas a coibir a disseminação do novo coronavírus.

Art. 13º. Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, cujo funcionamento híbrido esteja permitido, deverão observar, sem prejuízo das medidas constantes nos artigos 6º e 7º deste Decreto, todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

Parágrafo único. Fica recomendado aos gestores educacionais a priorização do trabalho remoto aos profissionais da educação integrantes do grupo de risco da COVID-19.

CAPÍTULO V DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

Art. 14º. Para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, além dos deveres constitucionais, adotaremos as seguintes diretrizes:

- I – predominância dos interesses da coletividade na prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia;
- II – fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias;
- III – implantação coordenada, simultânea e regionalizada das medidas de restrição;
- IV – esclarecimento à população da situação pandêmica;
- VI – publicidade e transparência na realização das despesas públicas e nas medidas adotadas;

Art. 15º. Como medida de contingência à disseminação do novo coronavírus e visando reduzir aglomerações, recomenda-se as seguintes medidas:

I – proibir, durante os finais de semana e feriados, o acesso às praias, lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo;

II – prioridade para pessoas idosas e em grupo de risco, preferencialmente em turno matutino o atendimento nos serviços em que permitido o funcionamento, especialmente nos serviços bancários e nos estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios,

III – restrição ao quantitativo de uma pessoa por grupo familiar em estabelecimentos comerciais;

IV – proibido o transporte de passageiros em pé nos transportes públicos municipais;

V – impedido o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial em transportes públicos ou privados de passageiros;

VI – determinação aos condutores de veículos de transporte de passageiros a proibição de acesso sem o uso de máscaras de proteção facial.

VII – realizar campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras de proteção facial, distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

VIII – reorganizar as feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando-se aglomeração de pessoas e contatos próximos, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020;

VIX – articular a implantação coordenada das medidas de restrição, no âmbito da 5ª Regional de Saúde (URSAP), para garantir sua aplicação de forma simultânea, visando o planejamento e a constante avaliação do cenário epidemiológico.

Do dever de fiscalização pelo município

Art. 16º. O município intensificará a fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus estabelecidas pelo DECRETO ESTADUAL 30.516, de 22 e abril de 2021 e admitida por este DECRETO MUNICIPAL Nº22, e nos protocolos setoriais, coibindo aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 17º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Parágrafo único. Continuam válidos os atos complementares aos Decretos Estaduais nº 30.419, de 17 de março de 2021, 30.388, de 05 de março de 2021, 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, e 30.458, de 1º de abril de 2021, bem como todos os protocolos específicos já editados por meio de portarias conjuntas.

Art. 19º. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 12 de maio de 2021.

Art. 20º. Este Decreto entra em vigor na data de 24 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN em 23 de abril de 2021.

JOSÉ WÉLLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:A52318C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2021 EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2021 EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU (CNPJ: 35.537.126/0001-84) - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BODÓ/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022 — **VALOR GLOBAL:** R\$ 379.728,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 23 de abril de 2021

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:68216D30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, comunica aos

participantes da Tomada de Preço nº 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, que a empresa: **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.646.397/0001-75**, interpôs com Recurso Administrativo contra a decisão dessa CPL, constantes dos autos do processo nº 0421/2021. Comunica ainda que o prazo para as empresas: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, E.C.C CONSTRUÇÕES E COMÉRCIOS DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP apresentarem suas contrarrrazões, caso desejem, visto que as mesmas foram citadas no recurso, se iniciará na presente publicação com um período de 05 (cinco) dias úteis. O recurso impetrado se encontra disponível no site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 22 de abril de 2021.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:ADB49C85

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 133/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO O SR. ARIAN FERREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA N. 133/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr. ARIAN FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 082.815.854-12, para o cargo em comissão de Coordenação de Fundiária e Patrulha Mecanizada, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 22 de Abril de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NA DESCRIÇÃO DO SETOR

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:45F2892E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: PELICANO, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 06.089.757/0001-80

Processo nº 0153/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021 – CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a “**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO ÀS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”.

07.101.15.451.0019.1025 – Urbanização e Pavimentação de Ruas e Avenidas

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fontes: 10010000 - Recursos Ordinários / 10900000 - Outros Recursos Não Vinculados / 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

Valor: R\$395.545,12 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Vigência: 20/04/2021 à 20/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN, em 20 de abril de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C026D85C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicos com sistema de registro de preços: Nº PE 016/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE USO PARA AGENTES DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 07/05/2021. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.br

Brejinho-RN, 22 de abril de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:BB15226C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO OITAVO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A): RFS ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.421.343/0001-13– **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (JOSÉ ALVES CORREIA, LUIZ ELOIS DE PONTES, MARIA FERREIRA NASCIMENTO, JOAQUIM ANJO E FRANCISCO LUIS TORRES) , NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN– VIGÊNCIA:** 20/08/2019 a 20/06/2021– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura –

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 18 de DEZEMBRO de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:EE2160EA

**GABINETE DO PREFEITO
COMPOSIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN BIÊNIO
MAIO/2021 A MAIO/2023**

**COMPOSIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE BREJINHO/RN
BIÊNIO Maio/2021 a Maio/2023**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, com fulcro na Resolução do CNS nº 333/2003, e, na Resolução do CNS nº 453/2012;

A comissão responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho/RN, constituída por representantes do poder executivo, conselheiro da atual composição do CMS e Secretária Municipal de Saúde, faz publicar a relação de conselheiros inscritos e indicados para representar o Conselho Municipal de Saúde do município de Brejinho/RN, conforme relação abaixo:

I – 50% Segmento: Trabalhadores em Saúde, Representantes do Governo, Prestadores de Serviço Privados ou sem fins lucrativos e ou Conveniados, sendo assim distribuídos:

A. 25% - 06 (seis) representantes do poder executivo, tendo o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde como membro nato, sendo três titulares e dois suplentes;

Titular: Tatiana Turcatti Nagano

CPF: 072.292.144-67

Suplente: Nathália Paiva Pereira

CPF: 081.093.394-25

Titular: Érica Soares da Silva

CPF: 009.169.764-67

Suplente: Maria Edileuza da Silva Oliveira

CPF: 010.915.714-14

Titular: Gilene Inácio da Silva

CPF: 061.760.444-48

Suplente: Maria Suziara da Silva Lima

CPF: 079.821.584-47

B. 25% - 06 (seis) representantes de Trabalhadores de Saúde, sendo três titulares e dois suplentes;

Titular: José Arlindo Amâncio (ACS)

CPF: 024.168.784-50

Suplente: Antônio Luiz da Silva (Téc de Enfermagem)

CPF: 413.214.214-00

Titular: Regiane Ribeiro Gomes Lima (Recepcionista)

CPF: 068.910.824-98

Suplente: Nathália Cristinny de Oliveira Carvalho (Auxiliar Administrativo)

CPF: 114.387.394-78

Titular: Weberte da Silva Figueiredo (Vigilância Sanitária)

CPF: 071.778.474-64

Suplente: Ricardo Alexandre Soares de Carvalho (Vigilância Sanitária)

CPF: 028.569.424-31

II – 50% Segmento: Usuários, sendo assim distribuídos:

8,33% - 02(dois) representantes de entidade Religiosa Igreja de Cristo no Brasil, sendo um titular e um suplente;

Titular: Thyago Luiz Bezerra Pascoal

CPF: 031.214.664-64

Suplente: Ellilde Morais Meireles Pascoal

CPF: 701.753.964-85

8,33% - 02(dois) representantes de entidade Religiosa Evangélica Assembléia de Deus, sendo um titular e um suplente;

Titular: Raquel Silva Bezerra Pereira

CPF: 037.238.374-87

Suplente: Maria Wedina de Lima Chacon

CPF: 877.513.054-87

8,33% - 02(dois) representante da Sociedade Habitacional Popular Rural de Brejinho, sendo um titular e um suplente;

Titular: Rita de Cássia do Nascimento

CPF: 121.620.644-99

Suplente: Beatriz de Oliveira do Nascimento

CPF: 128.249.534-89

8,33% - 02(dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar, sendo um titular e um suplente;

Titular: Andreia da Silva Albuquerque

CPF: 073.069.584-02

Suplente: Suely Ferreira de Oliveira

CPF: 010.423.594-00

8,33% - 02(dois) representantes do Centro Comunitário Lagoa da Ema, sendo um titular e um suplente;

Titular: Franciele de Freitas Gomes

CPF: 706.617.344-98

Suplente: Rayane Lopes da Silva

CPF: 701.106.454-12

F. 8,33% - 02(dois) representantes da Associação Comunitária dos produtores rurais dos Remédios, sendo um titular e um suplente;

Titular: Maria das Graças Bernardo de Pontes

CPF: 655.203.354-00

Suplente: Josilma Barros da Silva Torres

CPF: 013.045.104-03

WENDELL COSTA

Presidente da Comissão Eleitoral

JOSÉ ARLINDO AMÂNCIO

Presidente em Exercício do COMSAÚDE de Brejinho

Brejinho/RN, 22 de Abril de 2021.

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:C1A97B43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, busca atender aos interesses da Prefeitura.

Tendo em Vista que é de suma importância a Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção das unidades executivas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN. Justifica-se esta contratação por o referido objeto ser essencial para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, face ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e dos princípios administrativos da economicidade e celeridade

processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a empresa JACKSON BRUNO GOMES DE ALBUQUERQUE 05720636447 sob. CNPJ nº. 39.840.029/0001-17, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Caiçara do Norte/RN, 15 de março 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:78435CB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Prefeitura.

Tendo em Vista que é de suma importância a Contratação de Empresa para Aquisição de Kits destinado aos Professores da rede Municipal de Ensino do Município de Caiçara do Norte. Justifica-se esta contratação por o referido objeto ser essencial para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, face ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e dos princípios administrativos da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a empresa I M COMERCIO E SERVICOS EIRELI sob. CNPJ nº. 29.979.149/0001-46, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Caiçara do Norte/RN, 30 de março 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:74AE5123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**- Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN- Processo AdministrativoNº.030711/2020- Pregão PresencialNº.015/2020- Ata de Registro de Preço – ARPNº 015/2020.

Objeto: Registro de Preço para Prestação de Exames Laboratoriais com a finalidade de atender aos municípios usuários do sistema único de saúde do município.

Órgão Gerenciador:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN - inscrita no CNPJ sob o nº 08.114.514/0001-80.

Órgão Participante/Carona:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.375/0001-75.

Fornecedor Registrado: I M M VARELA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.12.644.969/0002-65, sediada na Vinte Nove de Outubro – 29 – Centro – João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, representada por Maria Sueli Alves da Silva - CPF: 023.318.624-78.

Vigência da ARP: 29/09/2020 a 28/09/2021.

Vigência de Adesão a Ata: 23/04/2021 a 22/04/2022.

Caiçara do Norte/RN, 23 de abril de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:F85A5A8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do **MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**- Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN- Processo AdministrativoNº.003/2021- Pregão PresencialNº.001/2021- Ata de Registro de Preço – ARPNº 01/2021.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Instalação, Manutenção e Conserto de Ar Condicionado **no Município.**

Órgão Gerenciador:Prefeitura Municipal de Galinhos/RN - inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.991/0001-77.

Órgão Participante/Carona:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.375/0001-75.

Fornecedor Registrado: J M S ALVES SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.38.212.079/0001-97, sediada na Avenida Interventor Mario Câmara – 1037 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.032-600, representada por José Marcos Souza Alves - CPF: 705.741.554-06.

Itens Aderidos: 01-02-03-04-05-06-07-08 e 09.

Vigência da ARP: 24/02/2021 a 24/02/2022.

Vigência de Adesão a Ata: 23/04/2021 a 22/04/2022.

Caiçara do Norte/RN, 23 de abril de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:5C3D7F65

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2021-GP-PMCN

PORTARIA Nº 080/2021-GP-PMCN

Altera os representantes do segmento governo na composição do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. Fica Alterado o texto da PORTARIA Nº 038/2019-PMCN/GP, de 19 de junho de 2019.

Art. 2º. EXONERAR os representantes do segmento governo, que compuseram o Conselho Municipal de Saúde:

I) Manuella Kelly dos Santos Gualberto - TITULAR;

II) Everson Lima da Silva - SUPLENTE;

III) Marivaldo Santos Silva - TITULAR;

IV) Marinez Martins Gualberto dos Santos - SUPLENTE.

Art. 3º. NOMEAR os novos representantes do segmento governo, que comporão o Conselho Municipal de Saúde:

I) Maria Verônica Ribeiro Barbosa - TITULAR;

II) Alcicleide Suerda Fernandes Barbosa - SUPLENTE;

III) Edson Ramos de Freitas Tavares - TITULAR;

IV) Siliane Balbino de Brito - SUPLENTE.

Art. 4º. Dessa forma, o Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, fica composto conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

I) Maria Verônica Ribeiro Barbosa - TITULAR;

II) Alcicleide Suerda Fernandes Barbosa - SUPLENTE;

III) Edson Ramos de Freitas Tavares - TITULAR;

IV) Siliane Balbino de Brito - SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

I) Jacinta da Silva Rufino Castro – TITULAR;

II) Taynara Teixeira Alves dos Santos – SUPLENTE;

III) Clesia de Oliveira Neri – TITULAR.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

I) Maria Aparecida Câmara Gomes – TITULAR (Associação dos Idosos);

II) Maria Josenilda Pereira da Silva – SUPLENTE (Associação dos Idosos);

III) Francisca de Souza da Costa – TITULAR (Igreja Católica);

IV) Maria Nilda de Souza – SUPLENTE (Igreja Católica);

V) Rita Claudia Tindor S. Lima – TITULAR (Igrejas Protestantes);

VI) Maria Francinete B. da Silva – SUPLENTE (Igrejas Protestantes);

VII) Edson Pinto da Silva – TITULAR (Igrejas Protestantes);

VIII) Washington Felipe Felix da Silva – SUPLENTE (Igrejas Protestantes).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 abril de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:ABA7CAB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2021-GP-PMCN**

PORTARIA Nº 081/2021-GP-PMCN

Dar publicidade ao resultado da eleição do colegiado do COMDICA de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. DAR publicidade ao resultado da eleição realizada, no dia 15 de abril de 2021, pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, que elegeu o(a) novo Presidente e Vice Presidente do referido órgão.

Art. 2º. Ficam reconhecidos como Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, conforme abaixo relacionado:

I) Lúcia de Fátima Ramos de Araújo – Presidente;

II) Diego Pereira de Souza – Vice Presidente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 abril de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F1E34272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2021.02.05.0025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Registro de preço para possível contratação de empresa especializada no serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Prefeitura Municipal para provimento de serviços digitais e automatização completa dos processos internos, comunicação interna e externa oficial, provimento de processos natu-digitais, central de atendimento, gestão eletrônica, portais institucional e de transparência ativa e passiva com monitoramento e sistema de administração e controle de contratos/licitações, em favor da empresa SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, perfazendo a importância global de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).**

Caicó/ RN, 23 de abril de 2021

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL

Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:EF9191BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2021.02.05.0025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**

Caicó/ RN, 23 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:7152E321

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0433/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0433/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Emanuel Daniel de Medeiros			
CARGO:	Diretor do Departamento de Transportes da SMS de Caicó			
MATRÍCULA:	1993712-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.421-60 RG: 1.828.833 -SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Amaroq QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Comparecer a 3A Serviços e Comercio Eireli, para tratar de assuntos relacionados a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, em Natal/RN no dia 20/04/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/04/2021	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1E7D71FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0434/2021.**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0434/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.4713
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15 RG: 1.349.853-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria Iva de Oliveira, por ter recebido alta medica do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 20/04/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9CCDA74A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0435**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0435/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	ONIX QGR - 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostras do Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 21/04/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doupler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0C5F9015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0314/2021 - RETIFICADA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0314/2021 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS			
CARGO:	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SMS			
MATRÍCULA:	199395/0			
DOCUMENTOS:	RG: 2295096 CPF: 065.712.194-96			
LOTADO (A):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV – 6D87.			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem para realizar visita a COSEMS e tratar de assuntos administrativos, em Natal/RN, no dia 25/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT.	V. TOTAL

			R\$	R\$
01	Natal/RN	25/03/2021	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9B80602D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0315/2021 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0315/2021 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV – 6D87.			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o Coordenador Administrativo Luiz Carlos Ramos dos Santos, para realizar visita a COSEMS e tratar de assuntos administrativo, em Natal/RN, no dia 25/03/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:46088F40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2021 - RETIFICADA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblô Essence QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR A ASSISTENTE SOCIAL MARIA ISABEL GOMES DE ARAÚJO LEAL, COM UMA ADOLESCENTE PARA A UNIDADE DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA ABRIGO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DE ACORDO COM PROCESSO 08010007-03.2020.8.20.5129 DO TJRN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	São Gonçalo do Amarante/RN	20 de abril de 2021	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2021

WALDYMARY COSTA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

CPF: 027.188.234-45

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:65A65FC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2021 - RETIFICADA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Isabel Gomes de Araújo Leal			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1993003-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 022.078.864-25	RG: 1.198.547		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblô Essence QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR UMA ADOLESCENTE PARA A UNIDADE DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA ABRIGO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DE ACORDO COM PROCESSO 08010007-03.2020.8.20.5129 DO TJRN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	São Gonçalo do Amarante/RN	20 de abril de 2021	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2021

WALDYMARY COSTA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

CPF: 027.188.234-45

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DFDACF86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401 / 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e considerando o que preceitua o artigo 231 da Lei 425/1968.

RESOLVE:

Art.1º - **AFASTAR**, por 30 (trinta) dias, com a perda de 1/3 da sua remuneração, o funcionário **EISNER VICTOR DE LUCENA SANTOS**, matrícula 1118510-3 - SUPERVISOR DE FINANÇAS, lotado no Hospital do Seridó, necessário ao bom desempenho dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, que apura denúncias contra o referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8960631F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Felipe Ferreira, nº 290 – Centro Piquiri – Canguaretama/RN, para o funcionamento do Correio do distrito de Piquiri.

CONTRATADO: Gledyson Alves Barbosa.

CPF: 705.370.444-00.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
Canguaretama/RN, em 13 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:57F34F34

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

Contratante: WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Contratado(a): GLEDYSON ALVES BARBOSA

CPF: 705.370.444-00.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Felipe Ferreira, nº 290 – Centro Piquiri – Canguaretama/RN, para o funcionamento do Correio do distrito de Piquiri.

Valor Total: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) que será pago em 12 (Doze) vezes de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 052/2021)

Fundamentação Legal: Art.24, X da Lei Federal n.º 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 13 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – Wellinson Carlos Dantas Ribeiro

Pela Contratada – Gledyson Alves Barbosa

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:AE3281D8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE PRIMEIRO TERMO ADITIVO (DE PRAZO E
MESMO VALOR)

Processo: Dispensa Emergencial nº 015/2021.

CONTRATO Nº: 015/2021.

Contratante: Município de Canguaretama/RN, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY inscrito no CNPJ Nº 04.279.658/0001-25

Objeto contratual: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência.

DAS CLÁUSULAS DO ATIVIVO:

PRIMEIRA – DO OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-O POR IGUAL PERÍODO (90 dias), A CONTAR DE 25 DE ABRIL DE 2021.

SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA 7ª DO CONTRATO ORIGINAL E ARTS. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO: MANTIDAS.

Canguaretama, RN, em 23 de abril de 2021.

Assinam:

Pelo contratante:

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pela contratada:

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY
Sócio e Representante Legal

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:3AA0CDE8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE PRIMEIRO TERMO ADITIVO (DE PRAZO)

Processo: Dispensa Emergencial nº 015/2021.

CONTRATO Nº: 014/2021.

Contratante: Município de Canguaretama/RN, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: BANDEIRANTES LABORATÓRIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 70.027.479/0001-35.

Objeto contratual: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência.

DAS CLÁUSULAS DO ATIVIVO:

PRIMEIRA – DO OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-O POR IGUAL PERÍODO (90 dias), A CONTAR DE 25 DE ABRIL DE 2021.

SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA 7ª DO CONTRATO ORIGINAL E ARTS. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO: MANTIDAS.

Canguaretama, RN, em 23 de abril de 2021.

Assinam:

Pelo contratante:

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pela contratada:

DENNIS DE PAIVA PESSOA
Sócio e Representante Legal

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:B01FC91A

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE PRIMEIRO TERMO ADITIVO (DE PRAZO E
MESMO VALOR)**

Processo: Dispensa Emergencial nº 015/2021.

CONTRATO Nº: 016/2021.

Contratante: Município de Canguaretama/RN, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ nº 40.790.727/0001-34.

Objeto contratual: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência.

DAS CLÁUSULAS DO ATIVIVO:

PRIMEIRA – DO OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-O POR IGUAL PERÍODO (90 dias), A CONTAR DE 25 DE ABRIL DE 2021.

SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA 7ª DO CONTRATO ORIGINAL E ARTS. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO: MANTIDAS.

Canguaretama, RN, em 23 de abril de 2021.

Assinam:

Pelo contratante:

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pela contratada:

IVAN ALGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO
Sócio e Representante Legal

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:62BCC51F

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO (DE PRAZO)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (DE PRAZO E MESMO VALOR)

Processo: Dispensa Emergencial nº 010/2021.

CONTRATO Nº: 010/2021.

Contratante: Município de Canguaretama/RN.

Contratada: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ nº 17.640.366/0001-28.

Objeto contratual: AQUISIÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS VEICULOS PROPRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANGUARETAMA.

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência.

DAS CLÁUSULAS DO ATIVIVO:

PRIMEIRA – DO OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-O POR IGUAL PERÍODO (90 dias), A CONTAR DE 24 DE ABRIL DE 2021.

SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA 6ª DO CONTRATO ORIGINAL E ARTS. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO: MANTIDAS.

Canguaretama, RN, em 23 de abril de 2021.

Assinam:

Pelo contratante:
Wellinson Carlos Dantas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Pela contratada:

DANILO FERNANDES DE SOUZA
Sócio e Representante Legal

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:F19CC8C8

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DE PRAZO (*MESMO
VALOR)**

Processo: Dispensa Emergencial nº 002/2021.

CONTRATO Nº: 002/2021.

Contratante: Município de Canguaretama/RN.

Contratada: M. H. COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 33.720.348/0001-02

Objeto contratual: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO À FROTA DO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS).

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

DAS CLÁUSULAS DO ATIVIVO:

PRIMEIRA – DO OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA, RELATIVA À VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-O POR IGUAL PERÍODO (90 DIAS), A CONTAR DE 11 DE ABRIL DE 2021.

SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO E ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO: MANTIDAS.

Canguaretama, RN, em 10 de abril de 2021.

Assinam:

Pelo contratante: WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, Prefeito.

Pela contratada: MAGNÓLIA DA SILVA ÁLVARES PRUDÊNCIO (CPF 671.396.124-04), Administradora.

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:42E635E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021.**

Portaria nº 168/2021.

Exonera servidora da função de fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **Lucilene Alves dos Santos Guedes**, inscrita no CPF sob nº 010.XXX.XXX-44, da função de **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de abril de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhiego Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:ADBA5A3D

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN - BIÊNIO 2021/2023.

A Comissão responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde (CMS), do município de Canguaretama/RN, designada através da Resolução CMS nº 61/2021, de 11 de fevereiro de 2021, constituída por Conselheiros da atual composição do CMS, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos segmentos: Usuários; Trabalhadores da área da

saúde; Prestadores de serviços privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos para participarem da Assembleia do Processo Eleitoral Suplementar para composição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

A Assembleia destina-se à Eleição Suplementar para composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN, para o biênio 2021/2023.

A Eleição Suplementar será disciplinada por esse edital de convocação aprovado conforme Resolução CMS nº 65/2021, de 14 de abril de 2021 e organizada pela Comissão Eleitoral, conforme Resolução CMS nº 61/2021, de 11 de fevereiro de 2021.

Será realizada a Assembleia para eleição dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes seguimentos: Usuários; Trabalhadores da área da saúde; Prestadores de serviços privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

Na Plenária, serão eleitos representantes por segmentos para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, de acordo com o que preza a Terceira Diretriz, parágrafo II, da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que elenca a forma de distribuição das vagas dos Conselhos de Saúde em: 50% de entidades e movimentos representativos de usuários; 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde; 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos.

Conforme vacância não preenchida no Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN - Biênio 2021/2023, cuja assembleia foi realizada dia 10/03/2021. As vagas suplementares ofertadas nesse edital seguem a disposição abaixo:

Vaga destinada às entidades representativas dos **usuários**, no total de **01 (uma) vaga:**

Poderão se inscrever as entidades representativas de usuários do SUS, que em plenária interna designar e indicar, através de ofício, um representante titular e um suplente.

Vaga destinada às entidades representativas dos **trabalhadores da área da saúde**, no total de **01 (uma) vaga:**

Poderão se inscrever trabalhadores/profissionais da área da saúde, do município de Canguaretama/RN. Designados pelas respectivas entidades representativas.

Vaga destinada às entidades representativas dos **prestadores de serviços privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos**, no total de **01 (uma) vaga:**

Poderão se inscrever entidades representativas de prestadores de serviços privados conveniados ao SUS, ou sem fins lucrativos, do município de Canguaretama/RN.

Cada vaga acima listada será ocupada por 1 (um) titular e 1 (um) suplente de cada entidade representativa, inscritos conforme o item 3, deste edital,

COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN serão definidas pela Comissão Eleitoral, e de responsabilidade da assessoria de comunicação do Município.

PROCESSO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO:

As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento **usuário**, no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de

Canguaretama/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Eleitoral, conforme modelo do Anexo I;

Declaração ou Ofício do representante legal da entidade indicando **2 (dois)** candidatos, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, constando nome completo, RG e CPF.

Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

As entidades pleiteantes ao processo eleitoral, pelo segmento dos **trabalhadores da área da saúde**, no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Eleitoral, conforme modelo do Anexo I;

Declaração ou Ofício de instituição indicando **2 (dois)** trabalhadores, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, constando nome completo RG e CPF;

Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos **prestadores de serviços de saúde** no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I.

Declaração do gestor da entidade prestadora de serviços de saúde indicando **2 (dois)** membros, 1 (um) titular e 1 (um) suplente. Ambos constando nome completo, RG e CPF dos candidatos;

Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

A inscrição dar-se-á de forma presencial no Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua Drº Pedro Velho, nº 53, Centro, Canguaretama/RN, ou via e-mail, anexando os documentos devidamente assinados e escaneados, para o endereço eletrônico: cmscanguaretama@hotmail.com.

A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Eleitoral de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembleia no âmbito da Eleição Suplementar para a composição do Conselho Municipal de Canguaretama/RN.

PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS, E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

As datas e prazos do processo eleitoral para a composição suplementar do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, definidas pela Comissão Eleitoral, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do edital	19/04/2021
Divulgação	20/04/2021
Período de inscrições	20/04/2021 a 21/05/2021
Avaliação das inscrições	24/05/2021 a 27/05/2021
Divulgação das inscrições homologadas	31/05/2021
Apresentação de recursos	01/06/2021 a 03/06/2021
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	07/06/2021
Assembleia de eleição	09/06/2021.

LOCAL PARA PROTOCOLAR AS INSCRIÇÕES E RECURSOS

As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos porventura impetrados, serão protocoladas no Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua Drº Pedro Velho, nº 53, Centro, Canguaretama/RN (ao lado da Câmara Municipal), ou via e-mail, anexando os documentos devidamente assinados e escaneados, para o e-mail: cmscanguaretama@hotmail.com.

FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, bem como o resultado final da eleição.

LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA.

Data: dia 09/06/2021, credenciamento a partir das 08h e realização da Plenária a partir das 08h30min. Em local a ser divulgado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde às entidades representativas.

REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA

A Assembleia por segmento representativo no âmbito da Eleição Suplementar do Conselho Municipal de Canguaretama/RN será conduzida e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS.

Só poderão participar da Assembleia por segmento representativo no âmbito da Eleição Suplementar do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.

O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da Assembleia, por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação da Comissão Eleitoral, procedendo com a conferência dos documentos entregues pelas entidades.

Cada indicado representará uma, e somente uma entidade habilitada no processo para realização da Assembleia, por segmento representativo, no âmbito da eleição Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.

Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, sendo definido durante processo de inscrição.

A eleição para as vagas específicas de cada segmento representativo será processada em uma única Assembleia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciadas para concorrer à respectiva vaga.

A Comissão Eleitoral indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário, a coordenação do processo de eleição nas Sub-Plenárias, constituídas mediante necessidade.

A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da Eleição Suplementar do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, no ato das finalizações deverá lavrar a Ata (a ser lida e deliberada para aprovação em reunião posterior) acompanhada da lista de presença de seus participantes a serem devidamente assinadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais presente na Plenária.

A Posse dos Conselheiros será dada em reunião ordinária ou extraordinária, com data a ser definida, e mediante a publicação da Portaria de nomeação dos escolhidos.

Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.

Canguaretama, 14 de abril de 2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA

ANEXO I
Requerimento de inscrição

Nome do representante:	
Nome da entidade:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone:	E-mail:
Data da fundação da entidade:	
CNPJ:	
Representante do seguimento:	
Usuário () Trabalhadores/Profissionais de Saúde () Prestadores de Serviço ()	
Observação:	

Publicado por:
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:66592897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2021.

Portaria nº 169/2021.

Nomeia coordenador da Secretaria Municipal de Esporte e lazer.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Jakson Alves da Silva**, inscrito no CPF sob nº 050.XXX.XXX-02, para exercer o cargo comissionado de Coordenador da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de abril de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:D26E57D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2021.

Portaria nº 170/2021.

Nomeia coordenador da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Osvan Jean Cosme dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 032.XXX.XXX-62, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador da Seção de Controle e Convênios** da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de abril de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:38CF1A13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2021.

Portaria nº 171/2021.

Nomeia coordenador da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Pedro Henrique dos Ramos Eugênio**, inscrito no CPF sob nº 124.XXX.XXX-02, para exercer o cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Cadastro e informática da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de abril de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:4AFE021F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2021.

Portaria nº 172/2021.

Nomeia coordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Paulo Salvador de Melo**, inscrito no CPF sob nº 753.XXX.XXX-87, para exercer o cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Limpeza e Conservação Urbana da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de abril de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:F5CD179F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2021.

Portaria nº 173/2021.

Nomeia coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **José Ronaldo Alfredo do Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 967.XXX.XXX-87, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Agricultura** da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de abril de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:500E8536

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2021.**

Portaria nº 174/2021.

Nomeia coordenador da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Michel Ciríaco de Carvalho**, inscrito no CPF sob nº 086.XXX.XXX-50, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Controladoria Geral** da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de abril de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:62CA686F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETO nº 026, de 23 de ABRIL de 2021.

Autoriza a retomada gradual e responsável das atividades que refere, estabelecendo regras de distanciamento social, segurança sanitária, protocolos, orientações e restrições visando a prevenção ao contágio pela COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal de Canguaretama tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença pelo COVID-19, desde o início da pandemia, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos, medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

Considerando, por outro lado, a conjuntura crítica de desemprego e a situação socioeconômica e de sobrevivência das pessoas que trabalham no comércio local deste município,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo autorizar e disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

Art. 2º - Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares poderão abrir e funcionar **até às 22h00min, todos os dias da semana**, desde que atendidas as seguintes regras de segurança sanitária:

Recomendação de aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores.

Uso obrigatório de máscara de proteção para fornecedores, colaboradores e clientes, os quais poderão retirá-la somente enquanto estiverem fazendo suas refeições.

Readequação dos salões, com distanciamento de 2,0 metros entre mesas.

Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes.

Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter a higienização reforçada e intensificada. Disponibilizar álcool 70º INPM nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes.

Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento.

Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível.

Limitar as mesas ao número máximo de 8 (oito) pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados (família e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato).

Cobrir a maquina de pagamentos com filme plástico, para facilitar a higienização após cada uso.

Evitar cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.

A limpeza dos banheiros deve ocorrer a cada hora.

Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados em mesas, ficando vedada o uso de venda em balcão para consumo no local.

Para os clientes sentados, seguir as linhas gerais e distanciamento estabelecido.

Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição, diminuindo o tempo de contato.

Galheteiros devem ter sachês individuais e passar por processo de higienização a cada novo cliente.

Priorizar alternativas digitais para leitura do cardápio (p. ex. QR Code) e caso não seja possível, plastificar ou tornar prática e simples a higienização do menu.

Orientar o cliente a pagar em cartões e de preferência por métodos de aproximação. Quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e caso haja troco, entregar em saquinho para o cliente.

Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com marcações no chão com essa distância.

Estabelecer o distanciamento também para os funcionários da cozinha e, se possível, dividir em turnos.

§1º. Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§2º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário, vedada a consumação no local.

§3º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumo exclusivamente no local. §4º. Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 23 de abril de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhioigo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:759BCFD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 930083/2020 – CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 10h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gisleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, Sr. Gleidistone Rubens de Santana, Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho, Membros da CPL e Sra. Isadora Carlos de Moraes Almeida, Secretária da Comissão, todos designados pela Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder ao julgamento das propostas de preços da Concorrência em epígrafe, assessorado pelo Sra. Monalisa Moraes de Medeiros (Engenheira Civil/Crea 2116499372). Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 003/2020 - Processo Administrativo nº 930083/2020, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Após análise técnica procedida pelo parecer técnico emitido pela Sra. Monalisa Moraes de Medeiros (Engenheira Civil/Crea 2116499372) foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.215.852/0001-80.; por ter apresentado o valor global de R\$ 645.130,04 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta reais e quatro centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Eis o Parecer Técnico Integral de Nº 002/2021, datado de 22 de abril de 2021, elaborado pela Sra. Monalisa Moraes de Medeiros (Engenheira Civil/Crea 2116499372), quanto a análise das propostas de preços:

“ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO

Em atendimento à solicitação desta CPL e examinando a documentação da análise das propostas enviadas, encaminhado parecer técnico sobre as empresas participantes do processo licitatório acima, conforme abaixo descrito:

EMPRESA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS inscrita no CNPJ: 30.706.798/0001-52.

Da Proposta de Preços: A empresa apresentou a uma planilha de Preço no valor de R\$ **653.856,61** (Seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos). Apresentou carta proposta;

Apresentou Proposta de preço;
Apresentou Cronograma físico financeiro;
Apresentou Composição de BDI;
Apresentou encargos sociais; olhar encargos
Apresentou Composição de Preços Unitários

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 31.890.755/0001-32

Da Proposta de Preços: A empresa apresentou a uma planilha de Preço no valor de R\$ **654.198,74** (Seiscentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

Apresentou Carta proposta;
Apresentou Proposta de preço;
Apresentou Cronograma físico financeiro;
Apresentou Composição de BDI;
Apresentou encargos sociais; olhar encargos
Apresentou Composição de Preços Unitários.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

3 - **EMPRESA:** AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.215.852/0001-80.

Da Proposta de Preços: A empresa apresentou a uma planilha de Preço no valor de R\$ **645.130,04** (Seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta reais e quatro centavos).

Apresentou Carta proposta;
Apresentou Proposta de preço;
Apresentou Cronograma físico financeiro;
Apresentou Composição de BDI;
Apresentou encargos sociais; olhar encargos
Apresentou Composição de Preços Unitários.

A empresa apresentou toda a documentação e menor preço. De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

4 - **EMPRESA:** NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.181.832/0001-26.

Da Proposta de Preços: A empresa apresentou a uma planilha de Preço no valor de R\$ **655.100,00** (Seiscentos e Cinquenta e cinco mil reais e cem reais).

Apresentou Carta proposta;
Apresentou Composição de BDI;
Apresentou Cronograma físico financeiro;
Apresentou encargos sociais; olhar encargos
Apresentou Proposta de preço;
Apresentou Composição de Preços Unitários.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

5 - **EMPRESA:** FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.783.315/0001-08

Da Proposta de Preços: A empresa apresentou a uma planilha de Preço no valor de R\$ **650.448,95** (Seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Apresentou Carta proposta;
Apresentou Proposta de preço;
Apresentou Cronograma físico financeiro;
Apresentou Composição de Preços Unitários.
Apresentou Composição de BDI;
Apresentou encargos sociais; olhar encargos.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

6 - **EMPRESA:** NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 35.858.155/0001-48

Da Proposta de Preços: A empresa apresentou a uma planilha de Preço no valor de R\$ **654.988,00** (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Apresentou Carta proposta;
 Apresentou Proposta de preço;
 A Composição de Preços Unitários foi apresentada ilegível;
 Apresentou Cronograma físico financeiro;
 Não apresentou Composição de BDI;
 Não apresentou encargos sociais;

A empresa apresentou proposta ilegível e incompleta. De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

7 - **EMPRESA:** LV CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.666.642/0001-83

Da Proposta de Preços: A empresa apresentou a uma planilha de Preço no valor de R\$ **576.563,83** (Quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).

Apresentou carta proposta;
 Apresentou Proposta de preço;
 Apresentou Composição de Preços Unitários;
 Apresentou encargos sociais;
 Não apresentou Cronograma físico financeiro;
 Não apresentou Composição de BDI;

A empresa apresentou proposta incompleta. De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

8 - **EMPRESA:** BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 35.341.731/0001-85

Da Proposta de Preços: A empresa apresentou a uma planilha de Preço no valor de R\$ **654.305,50** (Seiscentos e cinquenta mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Apresentou carta proposta;
 Apresentou Proposta de preço;
 Apresentou Composição de Preços Unitários;
 Apresentou Cronograma físico financeiro;
 Apresentou Composição de BDI;
 Apresentou encargos sociais.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

9 - **EMPRESA:** CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS- EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 22.924.281.0001/01.

Da Proposta de Preços: A empresa apresentou a uma planilha de Preço no valor de R\$ **402.827,13** (Quatrocentos e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e treze centavos).

Não apresentou carta proposta;
 Apresentou Proposta de preço;
 Apresentou Composição de Preços Unitários;
 Não apresentou Cronograma físico financeiro;
 Não apresentou BDI
 Não apresentou encargos sociais.

A empresa apresentou proposta incompleta. De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

10 - **EMPRESA:** SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 13.721.826/0001-91.

Da Proposta de Preços: A empresa apresentou a uma planilha de Preço no valor de R\$ **654.962,94** (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Apresentou carta proposta;
 Apresentou Proposta de preço;
 Apresentou Composição de BDI;
 Apresentou Cronograma físico financeiro;
 Apresentou encargos sociais;
 Apresentou Composição de Preços Unitários.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

11- **EMPRESA:** AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 10.480.822/0001-70.

Da Proposta de Preços: A empresa apresentou a uma planilha de Preço no valor de R\$ **654.079,76** (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Apresentou carta proposta;
 Apresentou Proposta de preço;
 Apresentou Cronograma físico financeiro;
 Apresentou Composição de BDI;
 Apresentou encargos sociais;
 Não apresentou Composição de Preços Unitários.

A empresa apresentou proposta incompleta. De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa."

Portanto, conforme parecer técnico supracitado, as propostas das empresas **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS inscrita no CNPJ: 30.706.798/0001-52; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 31.890.755/0001-32; AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.215.852/0001-80; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.181.832/0001-26; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.783.315/0001-08; BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 35.341.731/0001-85 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 13.721.826/0001-91 foram CLASSIFICADAS por atender as exigências técnicas editalícias, conforme Item 10 do instrumento convocatório.**

Considerando o acatamento ao parecer técnico Nº 002/2021, expedido pela Sra. Monalisa Moraes de Medeiros (Engenheira Civil/Crea 2116499372).

Considerando todo o exposto, segue o resultado de julgamento das propostas de preços referentes a Concorrência Nº 003/2020, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.215.852/0001-80.	R\$ 645.130,04
2º	FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.783.315/0001-08.	R\$ 650.448,95
3º	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS inscrita no CNPJ: 30.706.798/0001-52.	R\$ 653.856,61
4º	JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 31.890.755/0001-32.	R\$ 654.198,74
5º	BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 35.341.731/0001-85.	R\$ 654.305,50
6º	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 13.721.826/0001-91.	R\$ 654.962,94
7º	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.181.832/0001-26.	R\$ 655.100,00

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4023BEF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 05 DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 005 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições conferidas em Lei.

RESOLVE: Adiar a publicação do resultado do processo seletivo simplificado 01/2021 para o dia 30 de abril de 2021, em razão do alto número de inscritos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em Ceará – Mirim /RN, 23 de abril de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:72CBF68D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.043 DE 20 DE ABRIL DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.043 DE 20 DE ABRIL DE 2021

INSTITUI E DENOMINA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 39, XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e denominado o **Centro Administrativo Municipal**, localizado na Rua Heráclito Vilar, nº700, Centro, Ceará-Mirim.

Art. 2º O Centro Administrativo Municipal, visa reunir todas as Secretarias Municipais em um só local de funcionamento.

Art. 3º Enquanto não forem reunidas todas as Secretarias, os prédios onde funcionam atualmente, próprios e locados, são considerados para efeitos desta Lei como anexos do Centro Administrativo Municipal.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração a gestão do Centro Administrativo Municipal, com automática transposição dos cargos de Gestor de Divisão do Centro Administrativo e Encarregado de Divisão do Centro Administrativo, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Administração e seus anexos.

Art. 5º Para construir novas instalações ou ampliar o Centro Administrativo Municipal, de modo a reunir todas as Secretarias, seus respectivos órgãos e subdivisões, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar projeto arquitetônico, mediante a modalidade de licitação que couber, bem como a celebrar convênios com o Estado e a União Federal para conseguir os recursos necessários à sua construção e equipamento.

Art. 6º O Palácio Municipal Antunes Pereira, prédio próprio municipal, com características arquitetônicas neoclássicas, situado na Rua General João Varela, 635, sede do Governo Municipal, podendo ser utilizado para recepção de autoridades, como local de eventos culturais e exposições artísticas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 20 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1D6891D6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA A AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP -
EDUCAÇÃO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta a manutenção das atividades de ensino e aprendizagem, minimizando os prejuízos causados pela PANDEMIA do CORONAVÍRUS, serviços estes que não podem sofrer interrupção ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se da aquisição de gêneros alimentícios para compor os kits de merenda que foram distribuídos aos alunos deste município, em razão da necessidade de oferecer o mínimo de alimentação de boa qualidade durante a paralização das atividades presenciais nas escolas.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à aquisição de alimentos para compor o KIT DE MERENDA que será distribuído aos alunos da rede pública municipal, matriculados em 2020, conforme Lei nº 13.987/2020, no dia 07 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implicará na não distribuição desses KITS, com prejuízos irreparáveis para esse público alvo;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis necessárias à manutenção adequada da distribuição de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino deste Município de Ceará-Mirim (RN);

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na necessidade de aquisição de produtos alimentícios para atender à distribuição adequada dos KITS de MERENDA, para A AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP – CNPJ: 27.008.156/0001-75, localizada à Rua Capitão Pedro Ceciliano, 117, Jardim do Seridó, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, referente a NOTA FISCAL nº 9758, de 14/04/2021, no valor de R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais), processo de despesa nº 2.273/2021. Nota de Empenho nº 412.002/2021, de 16/04/2021 – Ata de registro de preço nº 008/2020, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2020. Fonte de Recursos: 1122000 –

Receitas de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Ceará-Mirim (RN), 22 de abril de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E0C8DC03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE
ASSENTAMENTO E REF AGRARIA RIACHÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta a manutenção das atividades de ensino e aprendizagem, minimizando os prejuízos causados pela PANDEMIA do CORONAVÍRUS, serviços estes que não podem sofrer interrupção ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se da aquisição de gêneros alimentícios para compor os kits de merenda que foram distribuídos aos alunos deste município, em razão da necessidade de oferecer o mínimo de alimentação de boa qualidade durante a paralização das atividades presenciais nas escolas.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à aquisição de produtos da agricultura familiar, cuja aquisição fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei que regulamenta o atendimento da AE, em especial no que tange ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, para composição do KIT DE MERENDA que será distribuído aos alunos da rede pública municipal, matriculados em 2020, conforme Lei nº 13.987/2020, no dia 07 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implicará na não distribuição desses KITS, com prejuízos irreparáveis para esse público alvo;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis necessárias à manutenção adequada da distribuição de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino deste Município de Ceará-Mirim (RN);

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços

essenciais que implica na necessidade de aquisição de produtos alimentícios para atender à compra de produtos da Agricultura Familiar para compor a distribuição adequada dos KITS de MERENDA, para ASSOCIAÇÃO APOIO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA RIACHÃO – CNPJ: 07.099.048/0001-48, com sede na Comunidade de Riachão - Zona Rural do Município de Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente à NOTA FISCAL nº 1.221, de 12/04/2021, no valor de R\$ 5.487,44 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), processo de despesa nº 2.289/2021. Nota de Empenho nº 412.001/2021, de 19/04/2021 – Contrato nº 099/2020, oriunda da Chamada Pública nº 01/2020. Fonte de Recursos: 11220000 – Receitas de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Ceará-Mirim (RN), 22 de abril de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:48BF31DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2021

Objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADORA VISANDO A MANUTENÇÃO DAS SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (37.000.324/0001-30)**, nos itens 01, totalizando o valor global de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 22 de Abril de 2021.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI*
Secretária Municipal de Saúde

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:543ABD78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 069/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: ERIVANILSON JANUÁRIO DA SILVA 96906359487, CNPJ: 32.737.409/0001-81, RUA GEREMIAS CANÁRIO, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0202- GABINETE DO PREFEITO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000- RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: 09 DE ABRIL À 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 09 DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

ERIVANILSON JANUÁRIO DA SILVA

Proprietário

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:3552A847

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/21 – SRP- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 27010001/21**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN

CNPJ - 08.173.502/0001-26

EMPRESA: POSTO SERRANO LDTA EPP

CNPJ – 08.690.810/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO O VALOR DOS ITENS 01,02 E 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE PASSARÁ A SER OS CONTIDOS NA TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	GASOLINA COMUM	5,781
02	ETANOL HIDRATADO	4,853
03	ÓLEO DIESEL COMUM	4,610

FUNDAMENTO: ART. 65, II, “D” C/C ART. 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CERRO CORA(RN), 09 DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

JOSEFA MARIA DA SILVA

Sócio Administrador

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:4B60C427

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 274, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

Antecipa Feira Livre Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO 1º de Maio tratar-se de um Feriado Nacional por força da Lei Nº 662 de 06 de Abril de 1949;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada a Feira Livre Municipal do dia 1º DE MAIO DE 2021 (SÁBADO), para o dia 30 DE ABRIL DE 2021 (SEXTA-FEIRA), em virtude do Feriado Nacional referente ao Dia do Trabalhador.

Art. 2º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, 23 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:461520EE

**GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 058/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ANA TAISE SILVA DE MORAIS, CPF 076.221.504-80. OBJETO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021 firmado em 11 de janeiro do ano de 2021 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:AF0F9F00

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 139/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CRISTIANE SOARES DE MEDEIROS, CPF 060.470.524-79. OBJETO: serviços de ENFERMEIRA na UBS – MARTINS SOARES DO NASCIMENTO na Comunidade Ipueiras com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:D5223C35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 002/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: LUANA FABRICIA GOMES, CPF 068.857.064-00. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:297FC18F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 003/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: NILCARLA JANUARIO DA SILVA DOS SANTOS, CPF 093.116.494-06. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:6CABEF3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: LUZIA GENARIA SILVA PEREIRA, CPF 083.478.264-20. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:B02784DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 005/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JORGE LUIZ RODRIGUES

DA SILVA, CPF 016.888.734-73. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:8C57537C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 006/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: NELIANE FIRMO DA SILVA, CPF 058.981.254-85. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:4EA76E3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 007/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: DICIONE RODRIGUES DA SILVA, CPF 040.669.064-27. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:5F3ACFC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 008/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: POLIANE MOREIRA PEREIRA, CPF 220.343.368-01. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:979E7A0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 009/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: MARX DE OLIVEIRA FERNANDES, CPF 059.114.014-44. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:F954A9E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 010/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE FRANCISCO SOARES DOS SANTOS, CPF 837.427.864-15. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:BD74C39D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 011/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: MANOEL PEREIRA TAVARES, CPF 315.405.114-72. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:2D1A AFF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: FRANCISCA ELMA DE MATOS, CPF 059.550.344-63. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021. VALOR

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:D6038FDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 014/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, CPF 097.066.204-19. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:6293E4D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 015/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MYLANIA THAYS DOS SANTOS SILVA, CPF 016.893.544-96. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:23E97960

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 016/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FELIPE DE MATOS BARBOSA, CPF 102.447.104-73. OBJETO: Nos termos da Clausula

Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:760257B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 017/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO, CPF 074.999.594-73. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:7E3D5DF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 018/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE EDIANO PINHEIRO, CPF 012.417.124-92. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:4AB7ACE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 019/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: SORAYA VIANA DE MEDEIROS, CPF 046.727.574-20. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:7AFC89FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 020/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ISABELA TERESA SOARES, CPF 068.444.784-37. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:235E379B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 021/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF 031.450.144-47. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:557500E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 022/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: PATRICIA TARGINO DUTRA, CPF 071.346.094-64. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:A20B69E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 024/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CAMILA ANNYLAVIA CANDIDO DA SILVA, CPF 087.788.454-40. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:FBA7005C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 026/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: CALLYSSON PINHEIRO SILVA, CPF 095.833.454-40. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:56A17A3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 027/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: POLIANE MOREIRA PEREIRA, CPF 220.343.368-01. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:DFAA76F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 028/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS, CPF 069.585.494-14. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:74E622D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 030/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: LAURA MINELLY DE MEDEIROS BEZERRA, CPF 068.510.604-77. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:EE996EC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 031/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE LUIZ DIAS DE MOURA, CPF 031.489.954-57. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:64BCB973

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 032/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: LUCIBANIA MARIA DA PAZ, CPF 072.946.014-29. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:0F5C64A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 033/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE CLOVES LUIZ, CPF 085.676.414-03. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:8FE54E83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 034/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: PEDRO GENESIO DE LIMA NETO, CPF 050.835.784-50. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:F2DA2C57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 035/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ANA LUIZA DE MELO LIMA, CPF 065.389.764-25. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:01E8602D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 036/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: FABIOLA PALMEIRA PINTO, CPF 034.231.364-99. OBJETO: Nos termos da Clausula

Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:381B9933

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 037/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO BATISTA, CPF 046.640.724-65. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:D68F2C72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 038/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CRISTINY EREMITA RAMOS DE ARAUJO SILVA, CPF 056.575.864-09. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:264C5A92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 039/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MAYARA DANTAS DE OLIVEIRA, CPF 081.871.734-32. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:DA07621F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 040/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: JANAINA ELOI OLIVEIRA CARVALHO, CPF 067.323.434-75. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:427FF4F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 042/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE GILVAN DA SILVA SANTOS, CPF 878.429.634-87. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:BFFDF1A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 048/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE WILSON DE OLIVEIRA, CPF 033.119.494-55. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:0A2EC9A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 049/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FAGUNDES, CPF 671.440.204-04. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:825BC346

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 050/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: DENIS ARAUJO ZAMBON DE MEDEIROS, CPF 779.270.604-49. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:00F5E9E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 051/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO LAMUNIER DE FRANÇA, CPF 040.709.124-60. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:D11E11E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 053/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE DE ARIMATEIA FIRMINO TORQUATO, CPF 806.903.604-44. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:A2207E2A

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 054/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE IVANILTON BORGES DA SILVA, CPF 054.425.944-07. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:F3404DD5

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 055/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: RODRIGO JOSE DA SILVA, CPF 068.649.654-06. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021. VALOR

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:00B44A71

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 057/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: MIGUEL TIAGO BEZERRA, CPF 093.625.454-89. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 09 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:3095FD64

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 058/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ANA TAISE SILVA DE MORAIS, CPF 076.221.504-80. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 09 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:12AFFDC2

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 059/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA, CPF 021.086.004-93. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021. VALOR

Cerro Corá/RN, 09 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:075B53D1

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 060/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CAROLINE ADRIELE GONZAGA COSME, CPF 107.737.014-86. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 09 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:5BC05292

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 061/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ELBA SUELY DE SOUZA ANCELMO, CPF 880.593.247-72. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 09 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:3D08AB3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 062/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: JAYANE KARIELLE ABREU SILVA, CPF 093.393.634-69. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 09 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:D98414AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 063/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: WANESSA KAREN DANTAS NOBREGA, CPF 055.651.994-92. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 09 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:8E3BCFE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 064/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: JULIANA KAROLYNE BORGES DE FREITAS, CPF 016.670.364-83. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 09 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:69665838

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 065/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: DIONEIDE AVELINO BARBOSA, CPF 076.916.944-90. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 09 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:3F0EEA65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 066/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO DUARTE DA SILVA, CPF 155.437.144-91. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 09 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:5B85A364

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 067/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO FLAVIO PEREIRA GERONIMO, CPF 016.676.424-80. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 09 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:84E11EBC

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 068/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: SILVANA NUNES, CPF 093.916.624-04. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 09 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:50892852

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 069/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE IRANILSON LEONCIO, CPF 046.609.804-99. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021. VALOR

Cerro Corá/RN, 09 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:64DD9A15

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 070/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: FRANCISCA MERCIA DA SILVA, CPF 027.471.604-67. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 13 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:F3023F72

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 071/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ANDREZA ARAÚJO DA COSTA, CPF 016.672.514-57. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 16 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:35BD2273

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 072/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE WENDELL CASTRO BERNARDO, CPF 037.663.324-73. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 16 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:22F085E9

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 073/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: REJANE MARIA DE MEDEIROS, CPF 068.533.014-12. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 16 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:FE1A5836

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 074/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO DANIELSON DA SILVA FARIAS, CPF 067.573.854-73. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 16 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:9810A5B8

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 075/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: RITA DENIZE DOS SANTOS, CPF 049.739.364-64. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 16 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:0A4B7A53

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 076/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ANA ALICE DA SILVA, CPF 080.787.624-02. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 16 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:E7FF1844

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 077/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CREUZA MARIA DO NASCIMENTO, CPF 055.004.814-60. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 16 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:A48E2D94

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 078/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: VALINI DA SILVA DANTAS, CPF 700.371.364-02. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 16 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:BDDED2599

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 079/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: RAIMUNDO DA SILVA, CPF 806.898.844-00. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 16 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:E31E5F68

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 080/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARIA TERCIA DE SOUZA SILVA, CPF 047.353.274-36. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 16 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:285309D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 081/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: IRANILSON BENTO DE LIMA, CPF 328.613.114-87. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 16 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:6210C777

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 009/2021.

Esta publicação corrige a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2021. Edição 2469.

Onde se lê: CPF 016.888.734-13
Leia-se: CPF 059.114.014-44

Cerro Corá/RN, 22 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:EFA2B444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021 - SRP INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA DAR
SUORTE NO ATENDIMENTO DO COVID-19 NO
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 011/2021 - SRP, realizado em 05/04/2021, a saber:

Objeto: Aquisição de Medicamentos, Insumos e Equipamentos para dar suporte no atendimento do Covid-19 no Município de Cerro Corá/RN.

DELGA ARTIGOS MÉDICOS LTDA EIRELI – CNPJ: 31.940.808/0001-82, Saiu Vencedor No Item: 09, Totalizando O Valor De R\$ 250.000,00 (Duzentos E Cinquenta Mil Reais).
DROGAFONTE LTDA EIRELI – CNPJ: 08.778.201/0001-26, Saiu Vencedor Nos Itens: 06, 22, Totalizando O Valor De R\$ 3.150,00 (Três Mil Cento E Cinquenta Reais).
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA ME – CNPJ: 04.522.343/0001-77, Saiu Vencedor Nos Itens: 06, 22, Totalizando O Valor De R\$ 18.200,00 (Dezoito Mil E Duzentos Reais).
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP – CNPJ: 21.008.058/0001-51, Saiu Vencedor No Item: 10, Totalizando O Valor De R\$ 8.400,00 (Oito Mil E Quatrocentos Reais).

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 33.160.739/0001-10, Saiu Vencedor Nos Itens: 13, 19, 24, Totalizando O Valor De R\$ 27.330,00 (Vinte E Sete Mil Trezentos E Trinta Reais).

JOSÉ NERGINO SOBREIRA LTDA EIRELI – CNPJ: 63.478.895/0001-94, Saiu Vencedor Nos Itens: 01, 20, Totalizando O Valor De R\$ 10.140,00 (Dez Mil Cento E Quarenta Reais).

L.D. FARMACÊUTICA LTDA ME – CNPJ: 15.772.566/0001-09, Saiu Vencedor No Item: 05, Totalizando O Valor De R\$ 52.500,00 (Cinquenta E Dois Mil E Quinhentos Reais).

MAGNO ENGENHARIA PROJETOS, INSPEÇÕES E MONTAGENS LTDA EIRELI – CNPJ: 15.774.001/0001-60, Saiu Vencedor Nos Itens: 14, 17, Totalizando O Valor De R\$ 5.520,00 (Cinco Mil Quinhentos E Vinte Reais).

PHARMAPLUS LTDA EIRELI – CNPJ: 03.817.043/0001-52, Saiu Vencedor No Item: 21, Totalizando O Valor De R\$ 1.850,00 (Um Mil Oitocentos E Cinquenta Reais).

PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP – CNPJ: 35.159.991/0001-34, Saiu Vencedor No Item: 12, Totalizando O Valor De R\$ 1.600,00 (Um Mil E Seiscentos Reais).

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA LTDA EIRELI – CNPJ: 33.613.876/0001-62, Saiu Vencedor No Item: 25, Totalizando O Valor De R\$ 6.300,00 (Seis Mil E Trezentos Reais).

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA EIRELI – CNPJ: 11.308.834/0001-85, Saiu Vencedor No Item: 26, Totalizando O Valor De R\$ 73.500,00 (Setenta E Três Mil E Quinhentos Reais).

WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EIRELI – CNPJ: 66.000.787/0001-08, Saiu Vencedor No Item: 18, Totalizando O Valor De R\$ 44.900,00 (Quarenta E Quatro Mil E Novecentos Reais).

Cerro Corá/RN, em 19 de abril de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E0F9B6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2021 - SRP AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA DAR SUORTE NO
ATENDIMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CERRO
CORÁ/RN.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Insumos e Equipamentos para dar suporte no atendimento do Covid-19 no Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipa de apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 011/2021 SRP, com início 15 de março de 2021, realizado em 05 de abril de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso vi, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas a seguir:

DELGA ARTIGOS MÉDICOS LTDA EIRELI – CNPJ: 31.940.808/0001-82, Saiu Vencedor No Item: 09, Totalizando O Valor De R\$ 250.000,00 (Duzentos E Cinquenta Mil Reais).

DROGAFONTE LTDA EIRELI – CNPJ: 08.778.201/0001-26, Saiu Vencedor Nos Itens: 06, 22, Totalizando O Valor De R\$ 3.150,00 (Três Mil Cento E Cinquenta Reais).

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA ME – CNPJ: 04.522.343/0001-77, Saiu Vencedor Nos Itens: 06, 22, Totalizando O Valor De R\$ 18.200,00 (Dezoito Mil E Duzentos Reais).

FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP – CNPJ: 21.008.058/0001-51, Saiu Vencedor No Item: 10, Totalizando O Valor De R\$ 8.400,00 (Oito Mil E Quatrocentos Reais).

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 33.160.739/0001-10, Saiu Vencedor Nos Itens: 13, 19, 24, Totalizando O Valor De R\$ 27.330,00 (Vinte E Sete Mil Trezentos E Trinta Reais).

JOSÉ NERGINO SOBREIRA LTDA EIRELI – CNPJ: 63.478.895/0001-94, Saiu Vencedor Nos Itens: 01, 20, Totalizando O Valor De R\$ 10.140,00 (Dez Mil Cento E Quarenta Reais).

L.D. FARMACÊUTICA LTDA ME – CNPJ: 15.772.566/0001-09, Saiu Vencedor No Item: 05, Totalizando O Valor De R\$ 52.500,00 (Cinquenta E Dois Mil E Quinhentos Reais).

MAGNO ENGENHARIA PROJETOS, INSPEÇÕES E MONTAGENS LTDA EIRELI – CNPJ: 15.774.001/0001-60, Saiu Vencedor Nos Itens: 14, 17, Totalizando O Valor De R\$ 5.520,00 (Cinco Mil Quinhentos E Vinte Reais).

PHARMAPLUS LTDA EIRELI – CNPJ: 03.817.043/0001-52, Saiu Vencedor No Item: 21, Totalizando O Valor De R\$ 1.850,00 (Um Mil Oitocentos E Cinquenta Reais).

PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP – CNPJ: 35.159.991/0001-34, Saiu Vencedor No Item: 12, Totalizando O Valor De R\$ 1.600,00 (Um Mil E Seiscentos Reais).

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA LTDA EIRELI – CNPJ: 33.613.876/0001-62, Saiu Vencedor No Item: 25, Totalizando O Valor De R\$ 6.300,00 (Seis Mil E Trezentos Reais).

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA EIRELI – CNPJ: 11.308.834/0001-85, Saiu Vencedor No Item: 26, Totalizando O Valor De R\$ 73.500,00 (Setenta E Três Mil E Quinhentos Reais).

WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EIRELI – CNPJ: 66.000.787/0001-08, Saiu Vencedor No Item: 18, Totalizando O Valor De R\$ 44.900,00 (Quarenta E Quatro Mil E Novecentos Reais).

Cerro Corá/RN, em 22 de Abril de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:FF871126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Insumos e Equipamentos para dar suporte no atendimento do Covid-19 no Município de Cerro Corá/RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: Delga artigos médicos ltda eireli – cnpj: 31.940.808/0001-82. Drogafonte ltda eireli – cnpj: 08.778.201/0001-26. Farmácia de manipulação ideal formulas ltda me – cnpj: 04.522.343/0001-77. Fernando uniformes eireli epp – cnpj: 21.008.058/0001-51. Hosp medical – comercio de material médico e medicamentos hospitalares ltda me – cnpj: 33.160.739/0001-10.

José nergino sobreira ltda eireli – cnpj: 63.478.895/0001-94. L.d. Farmacêutica ltda me – cnpj: 15.772.566/0001-09. Magno engenharia projetos, inspeções e montagens ltda eireli – cnpj: 15.774.001/0001-60. Pharmaplus ltda eireli – cnpj: 03.817.043/0001-52. Plásticos v.p. Indústria e comercio ltda epp – cnpj: 35.159.991/0001-34. Silvano diego de albuquerque ferreira ltda eireli – cnpj: 33.613.876/0001-62.

Vida biotecnologia ltda eireli – cnpj: 11.308.834/0001-85. Wama produtos para laboratório ltda eireli – cnpj: 66.000.787/0001-08.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 - fundo municipal de saúde; ação: 2200 - manutenção das atividades do covid-19. Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo. Fonte de recurso: 12142100 – transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

Delga artigos médicos ltda eireli – cnpj: 31.940.808/0001-82, saiu vencedor no item: 09, totalizando o valor de r\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Drogafonte ltda eireli – cnpj: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos itens: 06, 22, totalizando o valor de r\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). Farmácia de manipulação ideal formulas ltda me – cnpj: 04.522.343/0001-77, saiu vencedor nos itens: 06, 22, totalizando o valor de r\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). Fernando uniformes eireli epp – cnpj: 21.008.058/0001-51, saiu vencedor no item: 10, totalizando o valor de r\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Hosp medical – comercio de material médico e medicamentos hospitalares ltda me – cnpj: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 13, 19, 24, totalizando o valor de r\$ 27.330,00 (vinte e sete mil trezentos e trinta reais). José nergino sobreira ltda eireli – cnpj: 63.478.895/0001-94, saiu vencedor nos itens: 01, 20, totalizando o valor de r\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais). L.d. farmacêutica ltda me – cnpj: 15.772.566/0001-09, saiu vencedor no item: 05, totalizando o valor de r\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Magno engenharia projetos, inspeções e montagens ltda eireli – cnpj: 15.774.001/0001-60, saiu vencedor nos itens: 14, 17, totalizando o valor de r\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais). Pharmaplus ltda eireli – cnpj: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor no item: 21, totalizando o valor de r\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais). Plásticos v.p. indústria e comercio ltda epp – cnpj: 35.159.991/0001-34, saiu vencedor no item: 12, totalizando o valor de r\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Silvano diego de albuquerque ferreira ltda eireli – cnpj: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor no item: 25, totalizando o valor de r\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Vida biotecnologia ltda eireli – cnpj: 11.308.834/0001-85, saiu vencedor no item: 26, totalizando o valor de r\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais). Wama produtos para laboratório ltda eireli – cnpj: 66.000.787/0001-08, saiu vencedor no item: 18, totalizando o valor de r\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 23 DE ABRIL DE 2021 A 22 DE ABRIL DE 2022.

CERRO CORÁ/RN, EM 23 DE ABRIL DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:A7CD449A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 092/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 001525 – Auxiliar Enfermagem – N3C, CPF: 031.807.344-77, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado no dia 26 de março de 2021, e acompanhando um paciente para realização de procedimento especial (Cateterismo), no Hospital do Coração.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:FFD6BF09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 093/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 012.072.194-52, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado no dia 12 de abril de 2021, conduzindo a paciente com fratura de membro inferior (Tíbia), para realização de procedimento especial (Consulta, exames e demais procedimentos), com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:A6CB017C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CSM COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, para a **SERVIÇO DE TRANSPORTE E OPERAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR PARA TERRA PLANAGEM DO CAMPO DE FUTEBOL DESTA MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.**, no valor global de R\$ 8.290,00 (oito mil, duzentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 23/04/2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:4B58CB5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora: **ANDRÉIA NATALIANA CARVALHO DE AMORIM**, inscrita no CPF sob o n.º **054.309.074-48**, ao cargo de provimento comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:74A75A58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 25/2020**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fatima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º 107.250.674-20, doravante

denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404, CNPJ: 33.380.206/0001-43**, com sede na Rua 10 Maria Vale, 542, Penedo, Caico/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Contrato nº 025/2020 – **Dispensa de Licitação 023/2020** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 025/2020, fica prorrogado a contar de 23 de abril de 2021 até 23 de abril de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogar do objeto Contratação de empresa para a realização dos serviços de suporte técnico-operacional e manutenção preventiva e corretiva dos Relógios de Ponto eletrônicos do Município de Coronel João Pessoa/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ: 08.355.471/0001-24

EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404

CNPJ: 33.380.206/0001-43

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

TESTEMUNHAS:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:D2E5678C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
CHAMADA PÚBLICA 04/2021

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 04/2021, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE POSSAM OFERECER MÉDICOS GENERALISTAS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS ADVINDAS DA URGÊNCIA MUNICIPAL NO HOSPITAL REGIONAL DR. “MARIANO COELHO” E DO PRONTO ATENDIMENTO, ORIUNDOS DA POLICLÍNICA MONSENHOR “AUSÔNIO DE ARAÚJO”,** realizada no dia 31 de março de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Credenciadas:

GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 24.797.019/0001-79;

SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14;

LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ 16.726.637/0001-08;

Saíram vencedoras nos itens:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais); quantidade: 365 serviços.

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); quantidade: 365 serviços.

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CE56EEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
221/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.380/2021 FRANCIELMA
DA SILVA SOUSA

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **FRANCIELMA DA SILVA SOUSA, CPF Nº 099.872.454-80**, para prestação de serviços como **PROFESSORA na UNIDADE XXV – SÃO FRANCISCO – CENTRO MUNICIPAL PROFª ROSÂNGELA DA SILVA**, no período de 05 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.803/2021 pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AEEC2F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2021 - FRANCIELMA DA
SILVA SOUSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): FRANCIELMA DA SILVA SOUSA, CPF Nº 099.872.454-80

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA no(a)UNIDADE XXV – SÃO FRANCISCO – CENTRO MUNICIPAL PROFª ROSÂNGELA DA SILVA**

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AF2E3CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 248/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.404/2021 - MAISA DOS SANTOS MEDEIROS

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MAISA DOS SANTOS MEDEIROS, CPF Nº 023.742.494-09, para prestação de serviços como PROFESSORA na ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.131/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 23 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:66BC8D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2021 – MAISA DOS SANTOS MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MAISA DOS SANTOS MEDEIROS, CPF Nº 023.742.494-09

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a)ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A3B34CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 245/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.354/2021 - ROSA MARIA COSTA SILVA

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ROSA MARIA COSTA SILVA, CPF Nº 455.139.964-72, para prestação de serviços como PROFESSORA na ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.785/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3BD3106F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2021 - ROSA MARIA COSTA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ROSA MARIA COSTA SILVA, CPF Nº 455.139.964-72

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a)ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:67FFDF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 246/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.411/2021 - BÁRBARA JÚLIA ALVES DA CUNHA

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BÁRBARA JÚLIA ALVES DA CUNHA, CPF Nº 090.888.134-77, para prestação de serviços como PROFESSORA na ESCOLA MUNICIPAL SOCORRO AMARAL, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.842/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 23 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:26E3A4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2021 - BÁRBARA JÚLIA ALVES DA CUNHA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): BÁRBARA JÚLIA ALVES DA CUNHA, CPF Nº 090.888.134-77

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a)ESCOLA MUNICIPAL SOCORRO AMARAL

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:05CC2386

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.351/2021 - ISIS DIANE DE MEDEIROS SILVA

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ISIS DIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF Nº 068.662.404-17, para prestação de serviços como PROFESSORA na ESCOLA MUNICIPAL SOCORRO AMARAL, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.782/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:72BF65CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2021 - ISIS DIANE DE MEDEIROS SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ISIS DIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF Nº 068.662.404-17
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL SOCORRO AMARAL
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:46DC8F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.345/2021 - JANÍCIA MARIA DE LIMA

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JANÍCIA MARIA DE LIMA, CPF Nº 806.886.0164-53, para prestação de serviços como PROFESSORA na CRECHE INFÂNCIA ALEGRE, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.778/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D92A40C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2021 - JANÍCIA MARIA DE LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JANÍCIA MARIA DE LIMA, CPF Nº 806.886.0164-53
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) CRECHE INFÂNCIA ALEGRE
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AD6373D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 219/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.374/2021/2021 - EDÊNIA DANTAS

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDÊNIA DANTAS, CPF Nº 897.712.304-68, para prestação de serviços como PROFESSORA na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, no período de 05 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2823/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:773C5B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2021 - EDÊNIA DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): EDÊNIA DANTAS, CPF Nº 897.712.304-68
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:433F9DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 239/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.362/2021 - FRANCISCO ITAMAR DA SILVA MEDEIROS

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO ITAMAR DA SILVA MEDEIROS, CPF Nº 060.933.034-97, para prestação de serviços como PROFESSOR na ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.791/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:76AE899D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2021 - FRANCISCO ITAMAR DA SILVA MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FRANCISCO ITAMAR DA SILVA MEDEIROS, CPF Nº 060.933.034-97

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C5045850

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 210/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.337/2021 - GILMARA CRISTIANE VITOR DE BRITO MENEZES

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GILMARA CRISTIANE VITOR DE BRITO MENEZES, CPF Nº 018.488.614-78, para prestação de serviços como PROFESSORA na CRECHE CRIANÇA FELIZ, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.772/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E422C900

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2021 - GILMARA CRISTIANE VITOR DE BRITO MENEZES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): GILMARA CRISTIANE VITOR DE BRITO MENEZES, CPF Nº 018.488.614-78

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) CRECHE CRIANÇA FELIZ

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1F94A76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 214/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.334/2021 - ENEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ENEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS, CPF Nº 262.071.334-04, para prestação de serviços como PROFESSORA na CRECHE MARIA DALILA, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.769/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:82B03AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2021 - ENEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ENEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS, CPF Nº 262.071.334-04

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) CRECHE MARIA DALILA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4C11B581

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2021 - ELITA MARIA CÂNDIDO FERREIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ELITA MARIA CÂNDIDO FERREIRA, CPF Nº 086.612.534-54

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) CRECHE CRIANÇA FELIZ

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8B2B5FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 234/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.366/2021 - JARIAN MARCOS DE MEDEIROS BATISTA

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JARIAN MARCOS DE MEDEIROS BATISTA, CPF Nº 043.681.704-74, para prestação de serviços como PROFESSOR na ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.793/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:40ED6940

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2021 - JARIAN MARCOS DE MEDEIROS BATISTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JARIAN MARCOS DE MEDEIROS BATISTA, CPF Nº 043.681.704-74
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no(a)ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO
VALOR MENSAL: R\$ 1.350 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4450D05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 215/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1.335/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELITA MARIA CÂNDIDO FERREIRA, CPF Nº 086.612.534-54, para prestação de serviços como PROFESSORA na CRECHE CRIANÇA FELIZ, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.771/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AA81A208

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO PMCN/RN Nº 1.378/2021- EDINALVA BARBOSA PONTES

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDINALVA BARBOSA PONTES, CPF Nº 785.319.774-87, para prestação de serviços como PROFESSORA na UNIDADE XXVIII – SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CENTRO MUNICIPAL PROFª ROSÂNGELA DA SILVA, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2802/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D535D038

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.332/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA DEYSE ABDIAS CHAGAS, CPF Nº 120.119.274-98, para prestação de serviços como PROFESSORA na CRECHE MUNICIPAL “PROFESSOR SALÚ”, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.766/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:84B839C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2021 - EDINALVA BARBOSA PONTES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): EDINALVA BARBOSA PONTES, CPF Nº 785.319.774-87
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a)UNIDADE XXVIII – SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CENTRO MUNICIPAL PROFª ROSÂNGELA DA SILVA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:21BC5974

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 237/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.359/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA DE ASSIS CIRILO, CPF Nº 852.061.484-15, para prestação de serviços como PROFESSOR na ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.789/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6A01B27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2021 - ANA DEYSE ABDIAS CHAGAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ANA DEYSE ABDIAS CHAGAS, CPF Nº 120.119.274-98
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR SALÚ
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AA623E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2021 - FRANCISCA DE ASSIS CIRILO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FRANCISCA DE ASSIS CIRILO, CPF Nº 852.061.484-15
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no(a) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B294BAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2021 - RAFAEL MARTAN CÂNDIDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): RAFAEL MARTAN CÂNDIDO, CPF Nº 117.009.154-79
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR "FRANCISCO ROSA"
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E7D24313

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 233/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.368/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JÉSSICA VANESSA FERNANDES, CPF Nº 096.180.044-57, para prestação de serviços como PROFESSORA na ESCOLA MUNICIPAL SALUSTIANO MEDEIROS, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.794/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8647065D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1.355/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAFAEL MARTAN CÂNDIDO, CPF Nº 117.009.154-79, para prestação de serviços como PROFESSOR na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR "FRANCISCO ROSA", no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.787/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7F79169D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2021 - JÉSSICA VANESSA FERNANDES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JÉSSICA VANESSA FERNANDES, CPF Nº 096.180.044-57
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL SALUSTIANO MEDEIROS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:ECB2D156

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 208/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1.343/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GIODARNIA LUZIA DE ARAUJO BATISTA, CPF Nº 060.743.154-77, para prestação de serviços como PROFESSORA na CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.777/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:55145D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 249/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.434/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ISAAC BRUNO SILVA SOUZA, CPF Nº 099.437.714-29, para prestação de serviços como PROFESSOR na ESCOLA MUNICIPAL AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.162/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 23 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:98689088

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2021 - GIODARNIA LUZIA DE ARAÚJO BATISTA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): GIODARNIA LUZIA DE ARAUJO BATISTA, CPF Nº 060.743.154-77

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B7669C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2021 - ISAAC BRUNO SILVA SOUZA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ISAAC BRUNO SILVA SOUZA, CPF Nº 099.437.714-29
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no(a) ESCOLA MUNICIPAL AUSÔNIO ARAÚJO
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1ECA42C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2021 - JOSÉ MATHEUS DE MEDEIROS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ MATHEUS DE MEDEIROS SANTOS, CPF Nº 100.948.474-52
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no(a) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5194E69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 225/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.369/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DAISY MEDEIROS BEZERRA, CPF Nº 010.683.674-90, para prestação de serviços como PROFESSORA na ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.820/2021 pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0D320A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2021 - DAISY MEDEIROS BEZERRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): DAISY MEDEIROS BEZERRA, CPF Nº 010.683.674-90

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a)ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8C2F6DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 231/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1.375/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ MATHEUS DE MEDEIROS SANTOS, CPF Nº 100.948.474-52, para prestação de serviços como PROFESSOR na ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.798/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:495DD017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 204/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.377/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS ALVES DA SILVA, CPF Nº 852.052.494-04, para prestação de serviços como PROFESSOR na ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA, no período de 05 de abril a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº

2.800/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 19 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C7FBB220

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2021 - MARCOS ALVES DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARCOS ALVES DA SILVA, CPF Nº 852.052.494-04

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no(a)ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 05 de abril a 31 de dezembro de 2021

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:84A1C7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN - RESOLUÇÃO Nº 75 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.409/2019, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 06 de abril de 2021, às 16h, cria a Comissão de Revisão do Plano Decenal Municipal pela Primeira Infância, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016).

CONSIDERANDO as prerrogativas deste Conselho previstas na Lei Municipal nº 3.409/2019 de delibera e formular acerca da política da criança e do adolescente no município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 3.227/2016 que Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância de Currais Novos PMPI, constante no documento em anexo, com vigência até 2026, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as deliberações plenárias da reunião do dia 06 de abril de 20221.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de avaliação e atualização do PMPI do Município de Currais Novos.

Art. 2º - A Comissão será composta por 01 representante dos seguintes órgãos que deverão ser convocados pelo CMDCA:

CMDCA - SEMTHAS
CONSELHO TUTELAR
Programa Criança Feliz
Pastoral da Criança
Casa lar Irmã Ananilia

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º - As reuniões da comissão acontecerão 01 vez por mês podendo haver convocações extras conforme as demandas.

Art. 4º - A comissão tem por finalidade analisar os desafios e avanços e propor novas estratégias para a mobilização das ações previstas no PMPI.

Art. 5º - A Conselheira CMDCA Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos fica nomeada como coordenadora estratégica da comissão.

Art. 6º - Após as análises o plano deverá ser apresentado na plenária do CMDCA para aprovação e encaminhamento para aprovação da Legislação Municipal.

Art. 7º - casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2021.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:791884EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - CNPJ: 21.062.777/0001-50, com sede na R JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, São Bento/PB, doravante, denominada FORNECEDORA. Neste ato representado por Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas, portadora de CPF nº 027.380.014-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento SRP destinado a contratação de empresa especializada para fornecer junto a esta administração quando e se necessários aparelhos de ar condicionado split, novos, conforme seguem descritos no anexo I termo de referência deste edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às

cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 2 - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS SPLIT

Descrição: Ar Condicionado de 18.000 Btus Split: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall (parede), Com Capacidade de 18.000 Btus; Com Selo Procel Categoria "a" do Inmetro, Tipo de Operação Frio, Tensão de Funcionamento 220 V, Monofásico; Com Baixo Nível de Ruído; equipamento Composto Por Uma Unidade evaporadora e Uma Condensadora; Com Utilização do Gás R410a; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português. Garantia Mínima de 1 Ano. Forma de Análise: Mediante Manual Ou Ficha Técnica do Fabricante.

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	2.150,00	
240 - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI	2.140,00	
476 - FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA	2.400,00	
690 - HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	4.600,00	
691 - ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA	4.500,00	

Item: 5 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS

Descrição: Ar Condicionado Tipo Split de 30.000 Btus Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall (parede), Com Capacidade de 30.000 Btus; Com Selo Procel Categoria "a" do Inmetro, Tipo de Operação Frio, Tensão de Funcionamento 220 V, Monofásico; Com Baixo Nível de Ruído; equipamento Composto Por Uma Unidade evaporadora e Uma Condensadora; Com Utilização do Gás R410a; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português. Garantia Mínima de 1 Ano. Forma de Análise: Mediante Manual Ou Ficha Técnica do Fabricante.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	3.900,00	
240 - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI	1.975,00	
476 - FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA	4.400,00	
690 - HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	9.000,00	
691 - ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA	4.300,00	

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - CNPJ: 21.062.777/0001-50, com sede na R JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, São Bento/PB, totalizando o valor de R\$ R\$ 18.765,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de

Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, e que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 22/04/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI

CNPJ: 21.062.777/0001-50

Com Sede Na R Joaquim Ribeiro,181, Centro,São Bento/PB

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:658080BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27, com sede na R FELIPE CAMARAO, 853, DOZE ANOS, Mossoró/RN, doravante, denominada FORNECEDORA. Neste ato representado por João Ricardo de Oliveira Goncalves CPF nº 055.622.814-65.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento SRP destinado a contratação de empresa especializada para fornecer junto a esta administração quando e se necessários aparelhos de ar condicionado split, novos, conforme seguem descritos no anexo I termo de referência deste edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT

Descrição: Ar Condicionado de 12.000 Btus Split: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall (parede), Com Capacidade de 12.000 Btus; Com Selo Procel Categoria "a" do Inmetro, Tipo de Operação Frio, Tensão de Funcionamento 220 V, Monofásico; Com Baixo Nível de Ruído; equipamento Composto Por Uma Unidade evaporadora e Uma Condensadora; Com Utilização do Gás R410a; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português. Garantia Mínima de 1 Ano. Forma de Análise: Mediante Manual Ou Ficha Técnica do Fabricante.

Unidade de medida: UND Quantidade: 18

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	1.480,00	
240 - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI	1.540,00	
690 - HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	3.500,00	

Item: 4 - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS SPLIT

Descrição: Ar Condicionado de 9.000 Btus Split: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall (parede), Com Capacidade de 12.000 Btus; Com Selo Procel Categoria "a" do Inmetro, Tipo de Operação Frio, Tensão de Funcionamento 220 V, Monofásico; Com Baixo Nível de Ruído; equipamento Composto Por Uma Unidade evaporadora e Uma Condensadora; Com Utilização do Gás R410a; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português. Garantia Mínima de 1 Ano. Forma de Análise: Mediante Manual Ou Ficha Técnica do Fabricante.

Unidade de medida: UND Quantidade: 17

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	1.350,00	
240 - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI	1.380,00	
476 - FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA	1.500,00	
690 - HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS	2.700,00	

DE INFORMATICA LTDA		
691 - ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA	1.400,00	

Item: 6 - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS SPLIT

Descrição: Ar Condicionado de 22.000 Btus Split: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall (parede), Com Capacidade de 18.000 Btus; Com Selo Procel Categoria "a" do Inmetro, Tipo de Operação Frio, Tensão de Funcionamento 220 V, Monofásico; Com Baixo Nível de Ruído; equipamento Composto Por Uma Unidade evaporadora e Uma Condensadora; Com Utilização do Gás R410a; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português. Garantia Mínima de 1 Ano. Forma de Análise: Mediante Manual Ou Ficha Técnica do Fabricante.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	2.700,00	
240 - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI	2.749,00	
476 - FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA	4.150,00	
690 - HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	5.100,00	
691 - ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA	3.140,00	

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27, com sede na R FELIPE CAMARAO, 853, DOZE ANOS, Mossoró/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 63.090,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência

eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não manter a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 22/04/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.007.485/0001-27
Com Sede na R Felipe Camarao, 853, Doze Anos, Mossoró/RN
CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1797701D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2021, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE NECESSÁRIA AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA FOLHA GERADA PELO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, SEM EXCLUSIVIDADE À CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADOS; ADJUDICO o seu objeto a: BANCO BRADESCO S.A. - R\$ 85.690,00.

Equador - RN, 23 de Abril de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:80A02AEA

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2021, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE NECESSÁRIA AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA FOLHA GERADA PELO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, SEM EXCLUSIVIDADE À CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BANCO BRADESCO S.A. - R\$ 85.690,00.

Equador - RN, 23 de Abril de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4C421E0E

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00004/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE NECESSÁRIA AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA FOLHA GERADA PELO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, SEM EXCLUSIVIDADE À CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADOS; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 23 de Abril de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:537500A4**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº00001/2021**

ONDE SE LER: O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00001/2021, para o dia 05 de Maio de 2021 às 13:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 05 de Maio de 2021 às 14:00 horas. AGORA LER-SE: O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00001/2021, para o dia 04 de Maio de 2021 às 13:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 04 de Maio de 2021 às 14:00 horas.

Equador - RN, 23 de Abril de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F3E8E5B3**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às **12:30 horas do dia 06 de Maio de 2021**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças automotivas para reposição ou manutenções corretivas e preventivas, além de acessórios automotivos, de primeira linha para veículos leves, médios, pesados e maquinários, pertencentes ao patrimônio do egrégio Município de Equador/RN, no exercício 2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 23 de Abril de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4665666F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público que diante da suspensão processual para análise de

Impugnação impetrada, o que impossibilitou a realização de sessão pública anteriormente designada para o dia 20 de abril de 2021, realizar-se-á **NOVA SESSÃO PÚBLICA** para abertura de propostas de preços e documentos de habilitação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 14h (Horário de Brasília) do dia **07 de maio de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 12h do dia 07 de maio de 2021, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 23 de abril de 2021.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9A346F6E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, cujo objeto é: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no funcionamento das unidades de saúde, os medicamentos serão destinados às unidades de saúde/estratégia saúde da família e para pacientes suspeitos e em tratamento do COVID-19, bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: T M DANTAS EIRELI – CNPJ: 21.129.833/0001-27 vencedor dos itens nº 01, 13, 14, 19, 20, 23, 30, 32, 36, 38, 53, 75, 76, 77, 95 e 98 totalizando em R\$ 49.892,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais); DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34 vencedor dos itens nº 02, 10, 11, 15, 16, 18, 21, 43 e 107 totalizando em R\$ 51.978,00 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e oito reais); DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26 vencedor dos itens nº 03, 12, 22, 26, 27, 33, 34, 41, 42, 44, 50, 52, 56, 58, 60, 63, 66, 69, 70, 71, 72, 74, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 89, 90, 93, 96, 103, 104, 106 e 110 totalizando em R\$ 191.322,60 (cento e noventa e um mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos); ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ: 32.127.100/0001-70 vencedor dos itens nº 04, 07, 08, 09, 17, 24, 25, 28, 29, 37, 47, 51, 62, 64, 67, 78, 85, 86 e 105 totalizando em R\$ 40.862,64 (quarenta mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.106.005/0001-80 vencedor dos itens nº 05, 06, 31, 40, 45, 54, 57, 61 e 108 totalizando em R\$ 11.362,00 (onze mil trezentos e sessenta e dois reais); PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 vencedor dos itens nº 35, 46, 55, 59, 68, 73, 83, 91, 92, 94, 99, 101 e 102 totalizando em R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17 vencedor dos itens nº 39, 48, 65, 88 e 97 totalizando em R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais) e HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10 vencedor dos itens nº 49, 100 e 109 totalizando em R\$ 4.082,00 (quatro mil e oitenta e dois reais). O

pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 23 de abril de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:7A69D78B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO Nº 02030002/21.

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de "A" a "Z" descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, não serão passíveis de aquisições os medicamentos já licitados em licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2021. Homologado para: V C C MONTEIRO (DROGARIA ISABELLE) – CNPJ: 28.164.274/0001-35 vencedor dos itens nº 01 com percentual 13,50% e 02 com percentual 37,50% totalizando em R\$ 64.650,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Felipe Guerra - RN. 23 de abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FB003FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158 /2021-SMARH - GP EM, 23 DE ABRIL DE
2021

Nomeia o Sr. Rosidilson Soares de Moais no cargo de Coordenador de Manutenção Patrimonial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Rosidilson Soares de Moais** no cargo de Coordenador de Manutenção Patrimonial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB594648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº031/2021

PROCESSO Nº23040001/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2021. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob o nº 12.452.550/0001-20, através da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN - **CONTRATADA:** PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ sob o nº 04.675.869/0001-97. Objeto: O objeto do presente é a contratação de empresa para execução de serviços de revisão periódica veicular, para manutenção preventiva, 10, 20 e 30 mil quilômetro rodados, do veículo FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4 02 Cor: BRANCO de Placa: AAA-7440/RN, e de 20, 40 e 60 mil quilômetro rodados, do veículo NOVO TORO ENDURANCE 2.0 4X4 DIESEL, COR BRANCO, Placa: RGF-2H37/RN, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para evitar perda de garantia, conforme especificações e quantidades no anexo I.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Termo de Dispensa: 23/04/2021. Ratificação: 23/04/2021. **Salomão Gomes de Oliveira** – Prefeito. Valor Global: R\$ 9.229,09 (nove mil duzentos e vinte e nove reais e nove centavos). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. Unidade Orçamentária: 1301 - Fundo Municipal de Saúde (FMS) - PROGRAMA: 10.301.0009 2.049 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Pessoa jurídica. FONTE: 15300000. VIGÊNCIA: 23/04/2021 A 31/12/2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:33EAA2EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP, do tipo menor preço global, tendo por **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de limpeza, produtos de higienização pessoal, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 07/05/2021, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 26/04/2021 até o dia 07/05/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmf@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 23 de abril de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:92C050CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040055/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040055/2021

Objeto: Serviço prestado de troca de óleo e manutenção do caminhão pipa do município de Frutuoso Gomes

Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)

Valor Total Julgado: R\$ 7.947,37

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0B72B7B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040056/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040056/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)

Valor Total Julgado: R\$ 7.976,49

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5B55AF6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 -
PE - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2021**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2021 – PE - SRP, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 26/04/2021 até as 07h:59m do dia 06/05/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:00min (horário de Brasília) do dia 06 de maio de 2021.

Galinhos/RN, em 23 de Abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6B78E9DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 -
PE - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2021**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 007/2021 – PE - SRP, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 26/04/2021 até as 13h:59m do dia 06/05/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h:00min (horário de Brasília) do dia 06 de maio de 2021.

Galinhos/RN, em 23 de Abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:85EB4E81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 -
PE - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 008/2021 – PE - SRP, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 26/04/2021 até as 08h:59m do dia 12/05/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 12 de maio de 2021.

Galinhos/RN, em 23 de Abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:FE212494

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 -
PE - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2021**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 009/2021 – PE - SRP, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL E EXTINTOR DE INCÊNDIO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 26/04/2021 até as 13h:59m do dia 12/05/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h:00min (horário de Brasília) do dia 12 de maio de 2021.

Galinhos/RN, em 23 de Abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:1EB69637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021 - PE - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2021

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 010/2021 – PE - SRP, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 26/04/2021 até as 08h:59m do dia 13/05/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:00min (horário de Brasília) do dia 13 de maio de 2021.

Galinhos/RN, em 23 de Abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:602224C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2021/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RE S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Sra. **LIZANDRA ALVES CORREIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 100.600.784-99, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua das Sardinhas, nº 85, a importância de pagamento de ½ (meia) diária que totaliza o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para custear

despesas durante sua permanência e deslocamento até Natal/RN, onde a conselheira tutelar irá a compromisso de trabalho, que será dia 26 abril de 2021.

Local de destino: Natal/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:1C82DD97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2021/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RE S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Sra. **ANDREZA MACIEL DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 080.046.634-94, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua Prefeito Walfran Ribeiro, nº 19, a importância de pagamento de ½ (meia) diária que totaliza o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até Natal/RN, onde a conselheira tutelar irá a compromisso de trabalho, que será dia 26 abril de 2021.

Local de destino: Natal/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:4663DFAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2021/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RE S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Sra. **DINARA DE SOUZA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 068.883.174-55, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada AV Beira Rio, nº 08, a importância de pagamento de ½ (meia) diária que totaliza o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até Natal/RN, onde a conselheira tutelar irá a compromisso de trabalho, que será dia 26 abril de 2021.

Local de destino: Natal/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:0B2F797A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2021/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 020.954.364-74, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua Po Galinhos, nº 9270, a importância de pagamento de ½ (meia) diária que totaliza o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até Natal/RN, onde a conselheira tutelar irá a compromisso de trabalho, que será dia 26 abril de 2021.

Local de destino: Natal/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:7AA45899

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2021/PMG-GP**

Exonerar servidor do Cargo Comissionado de Controlador Geral do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o servidor, **FRANCISCO JAERDSON DE LIMA COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 098.229.194-92, do Cargo em Comissão de Controlador Geral do Município de Galinhos/RN. Código CC-1, da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 23 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:3A2C71F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021/PMG-GP**

Nomeia o servidor para o Cargo Comissionado de Controlador Geral do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor, **JAILTON BRENO MATIAS BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 008.412.954-92, para o Cargo em Comissão de Controlador Geral do Município de Galinhos/RN. Código CC-1, da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 23 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:2296E654

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da Pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) por meio do DECRETO Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO o Decreto no 30.458, de 1º DE ABRIL DE 2021, “*Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte*”;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.516, DE 22 DE ABRIL DE 2021, “*Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte*”.

CONSIDERANDO a Carta Aberta conjunta emitida pelos diversos Setores do Turismo do Município, solicitando a reabertura da cidade para os turistas.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 24 de abril de 2021 a 12 de maio de 2021.

Art. 2º Fica mantido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas no município, bem como a entrada de pessoas no município, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos, e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – aos domingos e feriados, das 17h às 5h da manhã do dia seguinte;
II – nos demais dias da semana, das 22h às 05h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam às medidas de toque de recolher aos serviços já descritos no art. 3º, §1, do Decreto nº 18 de 06 de abril de 2021.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*).

§3º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso I e II do artigo 2º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) deverão ter suas atividades presenciais encerradas, não existindo possibilidade de funcionamento interno após esse horário, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, observado, durante a incidência do toque de recolher, a vedação do acesso a não hóspedes e a consumação restrita à unidade hoteleira (quarto ou apartamento).

§ 5º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

Art. 3º. As quadras abertas e a arena de *Beach Soccer* poderão funcionar da seguinte forma: de segunda à sexta, para atividades coletivas, sem participação de público, mediante prévio agendamento junto às Secretarias de Administração e de Esportes.

Parágrafo Único. Os ginásios poliesportivos permanecerão fechados por prazo indeterminado.

Art. 4º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, **especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% da capacidade máxima, o que for menor.**

§ 1º A permissão do *caput* se estende aos cultos das 19h dos domingos e feriados, desde que sejam respeitadas todas as medidas preconizadas pela OMS.

§ 2º Na hipótese do *caput* deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. Fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo hotéis e pousadas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 6º. Fica autorizado, nos domingos e feriados, o acesso às praias, lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como a piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo, desde que não hajam aglomerações e seja respeitado o distanciamento e as medidas de segurança preconizadas pela OMS.

Parágrafo primeiro. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos locais citados no *caput*.

Parágrafo segundo. Fica mantida a proibição do acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial em transportes públicos ou privados de passageiros;

Parágrafo terceiro. Fica determinado aos condutores de veículos de transporte de passageiros a proibição de acesso sem o uso de máscaras de proteção facial.

Art. 7º. Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no *caput*, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Galinhos/RN, 23 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:AA3A8ABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº
001/2021**

O Pregoeiro Municipal de GOIANINHA/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2021** objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores, para utilização dos veículos pertencentes a frota

municipal de Goianinha/RN. Realizado no dia 20 de Abril de 2021, às 08:31h teve como vencedor a empresa MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.659.723/0001-68, perfazendo o valor total nos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 027, 028 e 029, de R\$: 494.742,94 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e dois mil e noventa e quatro centavos), e que nos itens 014, 024, 025 e 026 foram considerados fracassados.

GOIANINHA/RN, 22 de Abril de 2021

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:9035B270

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 001/2021**

A Prefeita Municipal de GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2021** objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores, para utilização dos veículos pertencentes a frota municipal de Goianinha/RN. Realizado no dia 20 de Abril de 2021, às 08:31h teve como vencedor a empresa MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.659.723/0001-68, perfazendo o valor total nos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 027, 028 e 029, de R\$: 494.742,94 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e dois mil e noventa e quatro centavos)

GOIANINHA/RN, 23 de Abril de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:9E424F3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

CNPJ: 08.162.687/0001-73

FORNECEDOR: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 30.659.723/0001-68

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores, para utilização dos veículos pertencentes a frota municipal de Goianinha/RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019

VALOR TOTAL: 494.742,94 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e dois mil e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 28 de abril de 2021 a 27 de abril de 2022

Goianinha/RN, 23 de abril de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Goianinha/rn.

CNPJ: 08.162.687/0001-73

LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS

CPF:053.405.014-00

Master Comercio e Representações EIRELI

CNPJ: 30.659.723/0001-68

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:2389DC3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.242/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que o servidor Ravelly Ferreira de Queiroz Araújo, exerce a função de Agente Fiscal de Tributos e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função ao servidor Ravelly Ferreira de Queiroz Araújo, matrícula nº 1350242, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Goianinha, 19 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:53D90A53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.243/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que o servidor Ramon Elias da Silva, exerce a função de Auxiliar Administrativo e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função ao servidor Ramon Elias da Silva, matrícula nº 1343050, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Goianinha, 19 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F75C14B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.244/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que o servidor Alieze Valdivino Pereira, exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função ao servidor Alieze Valdivino Pereira, matrícula nº 1306979, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Goianinha, 19 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:1DA2EFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.245/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que a servidora Amanda Barbosa Chaves, exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função à servidora Amanda Barbosa Chaves, matrícula nº 1342487, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico da servidora.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Goianinha, 19 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:5043482B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.246/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que a servidora Edjane Magna Ferreira Leonez, exerce a função de Porteiro(a) e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função à servidora Edjane Magna Ferreira Leonez, matrícula nº 1342940, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico da servidora.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Goianinha, 19 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:2D7C20B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.247/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que a servidora Cristiane Régia Silva Abrantes, exerce a função de Agente Fiscal de Tributos e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função à servidora Cristiane Régia Silva Abrantes, matrícula nº 1306952, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico da servidora.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Goianinha, 19 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:8401BA94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.248/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que os servidores Luiz Henrique Cirilo da Silva e Francis Vitor Gomes Albano exercem as funções de Agente de Endemias e Fonoaudiólogo, respectivamente, e que além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função ao servidor Luiz Henrique Cirilo da Silva, matrícula nº 1310364, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º.- Fica concedida gratificação de função ao servidor Francis Vitor Gomes Albano, matrícula nº 1356704, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Goianinha, 19 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:17CD09D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.249/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021**

Estabelece a retirada de gratificação de função por desempenho para servidor público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

DECRETA:

Artigo 1º. Retirar a Gratificação de função do servidor público municipal Fábio Azevedo de Lima, matrícula 1360868.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2021.

Goianinha/RN, 19 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:2281397C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 003/2020/CARONA 002/2021**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.588.672/0001-56.

OBJETO: O aumento de 25% no item 10 do contrato (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens contratados, representando um acréscimo de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) ao valor originalmente contratado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:6CF99258

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 220/2021- GP**

PORTARIA Nº 220/2021- GP

Goianinha/RN, 15 de abril de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA, sob a portaria nº 220/2021, do cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA, sob a portaria nº 220/2021, para o cargo de Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Florianio Martins Carvalho
Código Identificador:7F5F5C20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 222/2021- GP**

PORTARIA Nº 222/2021- GP

Goianinha/RN, 15 de abril de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. THYAGO ROCHA BARBALHO, sob a portaria nº 222/2021, do cargo de Chefe de Gabinete Interino, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Floriano Martins Carvalho

Código Identificador:F97811F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 223/2021- GP**

PORTARIA Nº 223/2021- GP

Goianinha/RN, 15 de abril de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR, sob a portaria nº 223/2021, para o cargo de Chefe de Gabinete, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Floriano Martins Carvalho

Código Identificador:9FD3FD0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 229/2021- GP**

PORTARIA Nº 229/2021- GP

Goianinha/RN, 19 de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MICHELLE VALDIVINO PEGADO CORTEZ DE ARAUJO LIMA, sob a portaria nº 229/2021, para o cargo de Chefe do Departamento de Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Floriano Martins Carvalho

Código Identificador:3339E9B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 230/2021- GP**

PORTARIA Nº 230/2021- GP

Goianinha/RN, 20 de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOÃO BRAVO DE SOUSA LEMOS, sob a portaria nº 230/2021, para o cargo de Secretária Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Floriano Martins Carvalho

Código Identificador:5F54FA99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA N. 10/2021**

Extrato do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 10/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Goianinha/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Partícipe: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.162.687/0001-73, com sede à Rodovia RN 003, KM 53, n. 96, Goianinha/RN, CEP n. 59173-000, neste ato representado por sua Prefeita, Hosanira Galvão, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 721.028.454-00.

Objeto: o presente termo tem por objeto estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Dos recursos financeiros: este termo de cooperação técnica e administrativa não envolverá transferência de recursos financeiros de um para outro partícipe, ressalvada a realização de despesa de interesse e responsabilidade de cada partícipe.

Vigência: o presente termo de cooperação técnica e administrativa terá vigência de 02 (dois) anos, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

Fundamento legal: Processo administrativo n. 401/2021 e Lei Federal n. 8.666/93.

Natal/RN, 14 de abril de 2021.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Partícipe

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita do Município de Goianinha/RN
Partícipe

Publicado por:
Florianio Martins Carvalho
Código Identificador:A2B445BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº
0006/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado, através da Comissão Permanente de Licitação, informa aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 0006/2021, com abertura prevista para o dia 27 de abril de 2021 (terça-feira) às 09:30h, cujo objeto é “: Registro de Preços para Contratação de Empresa com Aquisição de Cestas Básicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN “, fica **SUSPENSO** para revisões, adequações e alterações pertinentes ao edital do presente processo licitatório.

A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de abril de 2021.

ALANA MONTENEGRO DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:DD180371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 018/2021 -
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº 023/2021

DISPENSA Nº 018/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRABÉS DE INCENERAÇÃO E AUTOLAVAGEM DOS RESÍDUOS COLETADOS (BOMBONAS DE 200 LITROS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRABÉS DE INCENERAÇÃO E AUTOLAVAGEM DOS RESÍDUOS COLETADOS (BOMBONAS DE 200 LITROS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se, Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Art. 24 É dispensável a Licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, *04 de Março de 2021.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:17506516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 35

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 35/2021.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN- CNPJ: 11.418.305/0001-34

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN- CNPJ: 16.604.591/0001-46

Contratada: CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS 06699347470 – CNPJ 34.633.885/0001-88

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 35/2021.

Data de Assinatura: 31 de março de 2021

Prazo de Vigência: 02 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021

Valor do Aditivo: R\$ 2.995,50 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 – Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	33.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 – Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2222 – Governança das Ações do Fundo Mun de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 – Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 34/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5CD42014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00005/2021, referente ao Processo nº 7322/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Exames para Dosagens de Gasometria Arterial com Cessão de Comodato de Equipamento para Diagnóstico de Gasometria, para Aquisição dos referidos Exames, com Cessão em Regime de Comodato do referido Equipamento, atendendo às necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, para atendimento dos pacientes em tratamento para pacientes com Sars-COV-2.

Resultado da Homologação

- 01.274.126/0001-17 - D OXXI NORDESTE LTDA, quanto ao Item Único.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:DCA4A1E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1834/2021

Nome do credor: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 08.713.120/0001-48

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2294 – MANUT. E FUNC. DO SUAS WEB, DA VIG. SOCIAL/IGD-SUAS
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

VALOR: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Objeto: Pagamento da anuidade 2021 do COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS.

Guamaré/RN, 22 de abril de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:06301AE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações**, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares com substituição de peças, de forma que minimize as paralizações nos atendimentos ao público e garanta o perfeito funcionamento para os profissionais exercerem suas atividades, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN, com a Empresa **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF: 20.399.316/0001-05, com o **valor total de R\$ 35.970,00 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta)**.

Ielmo Marinho/RN, 13 de abril de 2021

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:9C980A9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.399.316/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares com substituição de peças, de forma que minimize as paralizações nos atendimentos ao público e garanta o perfeito funcionamento para os profissionais exercerem suas atividades, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA
 0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
 FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DE PETRÓLEO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 – SAÚDE
 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 0015 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
 2047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO CUSTEIO
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
 FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO - CUSTEIO
 FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DE PETRÓLEO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 – SAÚDE
 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 0018 – UNIVERSALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/CUSTEIO
 2134 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
 FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO - CUSTEIO
 FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DE PETRÓLEO
VALOR TOTAL: R\$ 35.970,00 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta).
ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 13/04/2021

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:60AE8C99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.399.316/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares com substituição de peças, de forma que minimize as paralizações nos atendimentos ao público e garanta o perfeito funcionamento para os profissionais exercerem suas atividades, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 – SAÚDE
 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
 FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DE PETRÓLEO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 – SAÚDE
 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 0015 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
 2047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO CUSTEIO
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
 FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO - CUSTEIO
 FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DE PETRÓLEO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 – SAÚDE
 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 0018 – UNIVERSALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/CUSTEIO
 2134 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
 FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO - CUSTEIO
 FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DE PETRÓLEO
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R\$ 35.970,00 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta).
ASSINATURA:
 Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)
 Luan dos Santos Laurindo (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 13 de abril de 2021.

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:AB0B2D47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2021

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da **contratação de banca especializada em advocacia tributária para execução de serviços especializado em cobrança de taxas e impostos devidos pelas empresas de telefonia fixa e móvel**, à empresa **Teles Barreto Advogados Associados**, CNPJ: 29.067.385/0001-96, no valor estimado de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 22 de abril de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:2607E914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: Teles Barreto Advogados Associados, CNPJ:
29.067.385/0001-96.

OBJETO: contratação de banca especializada em advocacia tributária para execução de serviços especializado em cobrança de taxas e impostos devidos pelas empresas de telefonia fixa e móvel.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº. 14.039/2020.

VIGÊNCIA: vigorará por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/04/2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal.

CRISTIANO PINHEIRO BARRETO
Representante da Empresa Contratada.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:4FEA9166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 006/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN,
CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: Teles Barreto Advogados Associados, CNPJ:
29.067.385/0001-96.

OBJETO: contratação de banca especializada em advocacia tributária para execução de serviços especializado em cobrança de taxas e impostos devidos pelas empresas de telefonia fixa e móvel.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: vigorará por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0031 – ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA CIDADÃ

2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº. 14.039/2020. Da vinculação: Inexigibilidade de Licitação de nº 006/2021.

Ielmo Marinho/RN, 22/04/2021.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota
Pela contratante
Cristiano Pinheiro Barreto
Responsável Pela contratada

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:C8A1D713

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 223/2021-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA DE LOURDES DE SOUZA ARAUJO, portadora do CPF 392.691.144-44, para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário, lotada no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de abril de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EE3AE5E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 224/2021-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. ANTONIO LUIZ DA SILVA, portador do CPF 702.619.544-15 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário, lotado no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de abril de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:CDDEC01F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 225/2021-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO CANINDE DA SILVA, portador do CPF 828.308.354-68 para exercer o cargo em comissão de

Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de abril de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:B737CC81

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 226/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sra. JOILMA MARIA DA COSTA, portadora do CPF 261.400.658-01 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de abril de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:91A67C0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

IPANGUAÇU/RN, 22 DE ABRIL DE 2021.

Aprova A PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REFERENTES AO TERMO DE ACEITE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SEMTHAS POR MEIO DO FMAS E A SETHAS/RN POR INTERMÉDIO DO FEAS, DOS RECURSOS REPASSADOS NO EXERCÍCIO DE 2020 PARA SEREM UTILIZADOS ATRVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE CARÁTER EMERGENCIAL.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanguaçú/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º - Aprovar conforme ATA de deliberação o Relatório de Gestão (Físico-Financeira) referente à prestação de contas dos recursos executados pela SEMTHAS através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no exercício de 2020, fruto do Termo de Aceite do Cofinanciamento de Benefícios Eventuais de Caráter Emergencial, conforme Portaria Nº. 73/2020-SETHAS/RN, através do convênio firmado junto ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS por meio da SETHAS/RN, com o repasse de três parcelas no valor de **R\$ 4.492,00**, totalizando um repasse total de **R\$ 13.476,00**,

recursos esses, que foram utilizados na sua maior parte para as ações de proteção específica as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela Pandemia do COVID-19, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 22 de abril de 2021, às 10h da manhã, no Centro Integrado da Cidadania – CIC, registrada em ATA nº 002/2021, do CMAS.

Privilegiar, o referido Relatório de Gestão (Físico-Financeira), um conjunto de ações que foram executados nas ações de proteção específica as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, com a distribuição de cestas básicas e kits enxoval bebê, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:940C2F48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2021-GC, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ÉRICA PATRÍCIA DA COSTA PEREIRA**, CPF nº 067.417.194-23, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 14 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:91B30352

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
DECRETO N.º 002/2021**

Dispõe sobre a realização de prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN que não a realizaram no período estabelecido pelo Decreto n.º 001/2021-RPPS-ITAÚ/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN – RPPS-Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para organização do RPPS-Itaú/RN, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento deste Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos aposentados e pensionistas vinculados a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais poder de polícia administrativa em condicionar e restringir o uso e gozo de bens públicos em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO as medidas restritivas e de isolamento social para o enfrentamento do novo corona vírus no âmbito do município de Itaú/RN em virtude do avanço da proliferação da covid-19 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Prova de Vida de Aposentados e Pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN que não realizaram a referida comprovação de vida no período estabelecido pelo Decreto n.º 001/2021 e para aqueles cuja comprovação de vida foi reprovada.

Art. 2º - A Secretaria Executiva do RPPS-Itaú/RN ficará responsável pela condução e acompanhamento das etapas da Prova de Vida, bem como a validação das informações apresentadas, o lançamento e a atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - A Prova de Vida de aposentados e Pensionistas vinculados ao RPPS-Itaú/RN de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - O período de realização da Prova de Vida dar-se-á impreterivelmente das 08hs, do dia 26 de abril de 2021 às 13hs, do dia 30 de abril de 2021.

Art. 5º - A Prova de Vida de aposentados e Pensionistas vinculados ao RPPS-Itaú/RN será realizada pelo aplicativo de smartfone PREV+ ou pelo site oficial do RPPS-Itaú/RN, no link: <https://prevmais.3itconsultoria.com.br/app/#/login/981695>, e será necessária a apresentação, por meio de fotografia, de documento oficial de identificação com foto dos aposentados e pensionistas.

Parágrafo Único: O aposentado ou pensionista ao fazer a prova de vida deverá acessar o aplicativo ou o site referidos no caput deste artigo e fotografar o seu documento oficial de identificação com foto, frente e verso, em seguida fotografar seu rosto ao lado de seu documento oficial de identificação com foto e enviar.

Art. 6º - O Aposentado e Pensionista vinculado ao RPPS-Itaú/RN que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§1º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido após a regularização da realização da Prova de Vida de Aposentado ou Pensionista vinculados ao RPPS-Itaú/RN, no dia 10 de maio de 2021.

§2º - Os aposentados e pensionistas que não regularizarem a prova de vida nos termos dos art. 4º desse Decreto deverão contatar a Secretaria Executiva do RPPS-Itaú/RN a partir do dia 10 de maio de 2021 para ter sua situação regularizada.

Art. 7º - O aposentado e Pensionista vinculado ao RPPS-Itaú/RN responderá civil, criminal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato de sua Prova de Vida.

Art. 8º - A Secretaria Executiva do RPPS-Itaú/RN apresentará relatório final no dia 07 de maio de 2021 constando os aposentados e pensionistas que realizaram a Prova de Vida, os que não o fizeram e aqueles que foram reprovados.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú RN, 23 de abril de 2021.

RILLEN ROSSY ROCHA REGES

Presidente do RPPS-Itaú/RN

Portaria n.º 012/2021

Publicado por:

Rillen Rossy Rocha Reges

Código Identificador:4D1FA688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS DECRETO Nº 26/2021

Decreto Nº 26/2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RETOMADA ECONÔMICA E SOCIAL RESPONSÁVEL E SEGURA, VISANDO À REABERTURA GRADUAL E FUNCIONAMENTO DE SEGMENTOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaú,

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem contudo deixar de garantir a subsistência das famílias do município;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

CAPÍTULO I DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Art. 2º. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, food parks e similares poderão abrir e funcionar das 11h00min às 22h00min todos os dias, desde que atendidas as regras e protocolos previstas no Anexo I deste Decreto.

§1º. Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§2º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumação exclusivamente no local.

§3º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

§4º. Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

CAPÍTULO II DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PRIVADA

Art. 3º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais das escolas de ensino médio, fundamental e infantil da rede privada de ensino no âmbito do Município, desde que atendidas as regras estabelecidas no protocolo específico estatuído no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Aos pais ou responsáveis, deverá ser assegurado o direito de escolha entre as modalidades de ensino, remota ou presencial, recomendando-se sejam intercaladas as duas modalidades.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES CORPORATIVAS

Art. 4º. Fica autorizada a realização de reuniões corporativas, tais como treinamentos, seminários, cursos, simpósios, e palestras, desde que atendidas as regras de distanciamento social e protocolos de restrições conforme definição do comitê de enfrentamento ao covid.

Parágrafo único. A realização dos eventos referidos no caput deste artigo poderá acontecer em auditórios e salões, localizados em instituições públicas e privadas, inclusive empresas e hotéis.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 5º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades poderão impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal no. 6.437, de 20 de agosto de 1977 – dentre elas o fechamento e a interdição do estabelecimento, além de multa no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§1º. Após a interdição do estabelecimento, a autoridade deverá encaminhar relatório do auto de interdição ao Ministério Público Estadual para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano.

§2º. O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

§3º. Em caso de reincidência, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de nova multa.

§4º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 6º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 23 de abril de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLOS GERAIS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

1. Recomendação de aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores.
2. Uso obrigatório de máscara de proteção para fornecedores, colaboradores e clientes, os quais poderão retirá-la somente enquanto estiverem fazendo suas refeições.
3. Readequação dos salões, com distanciamento de 2 metros entre mesas.
4. Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes.
5. Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter a higienização reforçada e intensificada. Disponibilizar álcool 70º INPM nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes.
6. Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento.
7. Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível.
8. Limitar as mesas ao número máximo de 8 (oito) pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados (família e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato).
9. Cobrir a maquineta de pagamentos com filme plástico, para facilitar a higienização após cada uso.
10. Evitar cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.
11. A limpeza dos banheiros deve ocorrer a cada hora.
12. Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados em mesas, ficando vedado o uso de venda em balcão para consumo no local.
13. Para os clientes sentados, seguir as linhas gerais e distanciamento estabelecido.
14. Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição, diminuindo o tempo de contato.
15. Galheteiros devem ter sachês individuais e passar por processo de higienização a cada novo cliente.
16. Priorizar alternativas digitais para leitura do cardápio (p. ex. QR Code) e caso não seja possível, plastificar ou tornar prática e simples a higienização do menu.

17. Orientar o cliente a pagar em cartões e de preferência por métodos de aproximação. Quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e caso haja troco, entregar em saquinho para o cliente.

18. Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com marcações no chão com essa distância.

19. Estabelecer o distanciamento também para os funcionários da cozinha e, se possível, dividir em turnos.

ANEXO II

PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

1. Medidas gerais:

1.1 A escola deve estabelecer e divulgar para os seus alunos e colaboradores as orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar. As orientações ou protocolos devem ser disponibilizados por meio eletrônico ou outro que assegure a mais ampla divulgação.

1.2 As orientações ou protocolos devem incluir:

a) medidas de prevenção no ambiente escolar, nas áreas comuns do estabelecimento, a exemplo de refeitórios, cantinas, banheiros etc.

b) ações para identificação precoce e afastamento de alunos e colaboradores com sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19;

c) procedimentos para que os alunos e colaboradores possam reportar à administração da escola, inclusive de forma remota, sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19 ou contato com caso confirmado da COVID-19; e

d) instruções sobre higienização.

1.3 A administração da escola deve informar aos seus alunos e colaboradores sobre a COVID-19, incluindo formas de contágio, sinais e sintomas e cuidados necessários para redução da transmissão no ambiente escolar e na comunidade.

2. Conduta imediata relacionada aos casos suspeitos da COVID-19 e providências a serem tomadas por colaboradores, alunos e responsáveis:

2.1 Considera-se caso confirmado o aluno ou colaborador com:

a) resultado de exame laboratorial, confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou

b) síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas.

2.2 Considera-se caso suspeito o aluno ou colaborador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

2.3 Considera-se contatante de caso confirmado da COVID-19, o aluno ou colaborador assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

a) ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;

b) permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;

c) compartilhar o mesmo ambiente domiciliar;

2.4 A escola deve afastar imediatamente das atividades presenciais, por quatorze dias, o aluno ou colaborador nas seguintes situações:

a) casos confirmados da COVID-19;

b) casos suspeitos da COVID-19; ou

c) contatantes de casos confirmados da COVID-19.

2.4.1 O período de afastamento dos contatantes de caso confirmado da COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado.

2.4.2 Os alunos ou colaboradores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais, antes do período determinado de afastamento quando:

a) exame laboratorial descartar a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde;

b) estiverem assintomáticos por mais de 72 horas.

2.4.3 Os alunos e colaboradores que residem com caso confirmado da COVID-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais por quatorze dias, devendo ser apresentado documento comprobatório.

2.5 A escola deve orientar seus alunos e colaboradores afastados nos termos do item 2.4 a permanecer em sua residência.

2.6 A escola deve estabelecer procedimentos para identificação de casos suspeitos, incluindo:

a) canais para comunicação com os alunos e colaboradores, referente ao aparecimento de sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19, bem como sobre contato com caso confirmado ou suspeito da COVID-19;

b) triagem na entrada da escola em todos os turnos, utilizando medição de temperatura corporal por infravermelho ou equivalente, antes que os alunos e colaboradores iniciem suas atividades.

2.7 Os alunos ou colaboradores que tenham tido contato com caso suspeito da COVID-19, no ambiente escolar, devem ser informados sobre o caso e orientados a relatar imediatamente à escola o surgimento de qualquer sinal ou sintoma relacionado à doença, descritos no item 2.2.

2.8 A escola deve, na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, reavaliar a implementação das medidas de prevenção indicadas.

3. Higienização

3.1 Todos os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre a higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabonete (lavagem com fricção das mãos por vinte segundos), ou, caso não seja possível a lavagem das mãos, com sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70° INPM.

3.2 Devem ser adotados procedimentos para que os alunos e colaboradores evitem tocar superfícies com alta frequência de contato, como botões de elevador, maçanetas, corrimãos, balcões etc.

3.3 Devem ser disponibilizados recursos para a higienização das mãos próximos aos locais de circulação, como álcool 70° INPM.

3.4 Deve haver orientação sobre o não compartilhamento de objetos de uso pessoal.

3.5 Os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos e sobre utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir.

4. Distanciamento social

4.1 A escola deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre alunos e colaboradores, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias.

4.2 Deve ser mantida distância mínima de um metro entre os alunos e colaboradores.

4.3 Devem ser adotadas medidas para limitação de ocupação de escadas e ambientes restritos, inclusive banheiros.

4.4 A escola deve demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas com, no mínimo, um metro de distância entre as pessoas.

5. Higiene, ventilação, limpeza e desinfecção dos ambientes

5.1 A escola deve promover a limpeza e desinfecção dos locais de aula e áreas comuns no intervalo entre turnos.

5.2 Deve-se aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção de cantinas e banheiros, além de pontos de grande contato como mouses e teclados, corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras etc.

5.3 Deve-se privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos, trazendo ar limpo do exterior.

5.4 Quando em ambiente climatizado, a escola deve evitar a recirculação de ar e verificar a adequação das manutenções preventivas e corretivas, além de elaborar um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, nos termos da Lei Federal no. 13.589, de 04 de janeiro de 2018, e da Portaria no. 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

5.5 Os bebedouros do tipo jato inclinado, quando existentes, devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável.

6. Colaboradores do grupo de risco

6.1 Os colaboradores com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19 devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato pessoal com outras pessoas.

6.1.1 São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

7. Máscaras de Proteção Individual e outros equipamentos de proteção

7.1 A escola deve orientar os alunos e colaboradores sobre o uso, higienização, descarte e substituição das máscaras de proteção, higienização das mãos antes e após o seu uso, e, inclusive, limitações de sua proteção contra a COVID-19.

7.2 Não será admitida a entrada e circulação de pessoas no ambiente escolar sem a utilização de máscaras de proteção – inclusive familiares de alunos e colaboradores.

7.3 Máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser fornecidas para todos os colaboradores e seu uso exigido em todos os ambientes em que haja contato com outras pessoas.

7.4 As máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser substituídas, no mínimo, a cada três horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas.

7.5 Os alunos devem levar as próprias máscaras de proteção para substituição durante o horário de aula.

7.6 As máscaras e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre os alunos e colaboradores.

8. Cantinas

8.1 É vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização.

8.2 A escola deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras. 8.3 A escola deve promover espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas. 8.4 Quando o distanciamento frontal ou transversal não for aplicável, deve ser utilizada barreira física de proteção (por exemplo, com placas de acrílico).

8.5 A escola deve distribuir os alunos e colaboradores em diferentes horários nos locais de refeição.

8.6 Devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinhas, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros.

9. Banheiros

9.1 Deve-se evitar aglomeração de alunos e colaboradores na entrada, na saída e durante a utilização dos banheiros.

9.2 A escola deve adotar procedimento de monitoramento do fluxo de ingresso nos vestiários e orientar os alunos e colaboradores para manter a distância de um metro entre si durante a sua utilização.

9.3 Devem ser disponibilizados pia com água e sabonete líquido e toalha descartável ou dispensadores de sanitizante para as mãos (como álcool 70° INPM) na entrada e na saída dos vestiários.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:CB00CD73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2017**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
014/2017**

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: G M G Duarte, inscrita no CNPJ sob nº. 12.999.878/0001-61. OBJETO: Prorrogação da

Vigência do Contrato nº. 014/2017. VIGÊNCIA: 03/03/2017 a 02/03/2022. FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 26 de fevereiro de 2021.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

G M G Duarte
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Representante Legal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:CDA49F96

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
014/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
014/2017**

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: G M G Duarte, inscrita no CNPJ sob nº. 12.999.878/0001-6. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro. VALOR MENSAL DO CONTRATO: **R\$ 6.944,00**. FUNDAMENTAÇÃO: art. 65, II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 23 de março de 2021.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

G M G Duarte
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Representante Legal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5C0E3250

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
000001/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021**, concernente a **aquisição de cestas básicas**, no qual declarou a empresa **C J DE ARAÚJO – ME** (CNPJ: 29.303.584/0001-56), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 210.024,00 (DUZENTOS E DEZ MIL E VINTE E QUATRO REAIS)**.

Jandaíra/RN, 23 de abril de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9A9395BF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 06/2021 – PMJ**

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 06/2021 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** JOAO MARIA DA SILVA JUNIOR **CPF:** 087.927.614-29. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) DENTISTA pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 2.345,00 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Data da Rescisão: 01/04/2021

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 23 de abril de 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:C2C0D7D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2021 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2021 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **KEYLLA HAYTCHALA LIMA DE OLIVEIRA. CPF: 110.776.604-48** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Dentista, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao funcionário indicado abaixo.

Valor Mensal: R\$ 2.345,00 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: 02 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNCIONÁRIO DE VACANCIA EM 01/04/2021

MAT	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO
6440	JOAO MARIA DA SILVA JUNIOR	DENTISTA

Data da Assinatura: 02 de abril de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 23 de abril 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:4DD78B69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021 - PMJ**

Contratante: O MUNICÍPIO DE JAPI – RN.

Contratada: PAULO VICTOR DE LIMA BEZERRA – ME (BIZZU - IDEIAS CRIATIVAS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.243.529/0001-67.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO VISUAL, DESIGNER GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.

Valor Global: R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: Orçamento Municipal para o Exercício de 2021

Vigência: 01/04/2021 à 01/08/2021

Licitação: Dispensa de Licitação nº 036/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal).

Pela Contratada, PAULO VICTOR DE LIMA BEZERRA.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:893B7152

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2021**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços Nº 004/2021, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA (Filial)	05.140.795/0002-38	01	RS 5,94	RS 166.320,00
		02	RS 4,64	RS 157.760,00

Japi/RN, 23 de abril de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:117B458B

**LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP
Nº 004/2021 – PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
046/2021**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DESTA MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA (Filial), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.140.795/0002-38, Itens: 01 e 02.

OBS: O Item 03 RESTOU DESERTO.

Japi/RN, 23 de abril de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 008/2021

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:FA422E23

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA (Filial)	05.140.795/0002-38	01	RS 5,94	RS 166.320,00
		02	RS 4,64	RS 157.760,00

Japi/RN, 23 de abril de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 008/2021

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:F53D7225

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2021 - GP**

PORTARIA Nº 158/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROMILDO PEREIRA DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.701.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a acompanhamento médico especializado na Maternidade Januário Cicco, que se realizará neste dia 26 de abril de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:A209435B

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO 1.665 COVID-19**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.665, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a retomada gradual e responsável das atividades educacionais, e econômicas, estabelecendo

regras e restrições, visando equilíbrio do funcionamento público e controle da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Administração Pública Municipal vem adotando estratégias e formulando políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a economia local, e saúde pública;

Considerando a situação epidemiológica da COVID-19 no âmbito do Município, encontrar-se em patamar, não ideal, porém razoável em taxas de controle;

Considerando a importância e necessidade das atividades escolares, bem como da retomada progressiva das atividades econômicas no Município de Jardim de Piranhas/RN, que se encontram suspensas;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares, bem como clubes, com atendimento presencial, até às 22h, devendo-se manter rigorosamente todos os cuidados e protocolos sanitários do Ministério da saúde, sendo os procedimentos de higienização já conhecidos, e amplamente divulgados.

§1º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumação exclusivamente no local.

§2º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário, vedada a consumação no local.

§3º. Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

§4º Permanecem suspensas festas e shows, cabendo aos clubes o funcionamento restrito aos bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares, eventualmente existentes em seu interior.

Art. 2º Fica autorizado o retorno das aulas presenciais das escolas de ensino médio, fundamental e infantil da rede pública e privada de ensino no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN, desde que atendidas as regras e protocolos sanitário.

Parágrafo único - o ingresso em sala de aula presencial deverá ser precedido por autorização expressa e por escrito (formulário de autorização deve ser fornecido pela instituição de ensino); em caso de alunos menores de 18 anos, a responsabilidade cabe aos pais e/ou seus responsáveis; devendo ser assegurado o direito de escolha entre as modalidades de ensino, remota ou presencial, recomendando-se sejam intercaladas às duas modalidades.

Art. 3º Apenas em caso de omissão da norma Municipal, ratifica e segue as determinações do decreto do RN em vigor.

Art. 4º Por conveniência e necessidade do ente público, as regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices do boletim epidemiológico da COVID-19 no Município.

Art. 5. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas/RN, 23 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:C05D96E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2021.

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP; ADJUDICAMOS o vencedor do Pregão Eletrônico nº 013/2021, realizada em 08/03/2021, a saber:

Objeto: Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos com reposição de peças para o Município de Jardim do Seridó/RN.

Empresa: **JONATAS BEZERRA CAVALCANTE ME- CNPJ: 22.986.386/0001-95**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; totalizando o valor de **R\$ 167.769,70 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 22 de abril de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D7744F19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2021.

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP; ADJUDICAMOS o vencedor do Pregão Eletrônico nº 022/2021, realizada em 19/04/2021, a saber:

Objeto: Aquisição de uma Câmara de Refrigeração.

Empresa: **QUICKBUM E COMMERCE - EIRELI- CNPJ: 30.323.616/0001-64**, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 11.600,00 (onze mil, seiscentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 22 de abril de 2021

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D7082524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2021.

Em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 11.488/ 2007, 8666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 22/2021 com início 30 de março de 2021, realizada em 19 de abril de 2021 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Objeto: Aquisição de uma Câmara de Refrigeração.

Empresa: **QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI- CNPJ: 30.323.616/0001-64**, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 11.600,00 (onze mil, seiscentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2021.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:7B9C5E27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2021.**

Em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 11.488/ 2007, 8666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2021 com início 15 de fevereiro de 2021, realizada em 08 de março de 2021 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

Objeto: Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos com reposição de peças para o Município de Jardim do Seridó/RN.

Empresa: JONATAS BEZERRA CAVALCANTE- CNPJ: 22.986.386/0001-95, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; totalizando o valor de R\$ 167.769,70 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2021.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:2CD091D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 057/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº
004/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
604.001/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.838.881/0001-26; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 057/2019, cujo objeto se refere a contratação de empresa para construção de passagens molhadas no Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 04 de Abril de 2021 e termo final em 02 de Agosto de 2021 (120 dias); **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Judson Gutierrez da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.710.494-42 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de Março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:D99E7A18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2021.**

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 024/2021, realizada em 20/04/2021, a saber:

Objeto: Contratação dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização à frio.

Empresa: PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA- CNPJ: 11.991.148/0001-51, saiu vencedora nos itens: 4, 7, 11; totalizando o valor de R\$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Empresa: TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA- CNPJ: 40.710.302/0001-78, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 71.360,00 (setenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

Jardim do Seridó/RN, em 23 de abril de 2021

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E40D966C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 312.125/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 12 de maio de 2021, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 009/2021, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: “Aquisição de Material Esportivo para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN”. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:3E565741

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº 001/2021 – ORIUNDO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN – 716.018/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38; **OBJETO:** Aditamento de

25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens constantes no Contrato Administrativo de nº 041/2020, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada para realizar publicações em jornal de grande circulação local no Estado do Rio Grande do Norte”; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 23 de Abril de 2021 e termo final em 18 de Agosto de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 10.125,00 (Dez mil, cento e vinte e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Gilvan Araújo Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.735.824-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Abril de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:5EE63D32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2021.**

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP; **ADJUDICAMOS** o vencedor do Pregão Eletrônico nº 026/2021, realizada em 22/04/2021, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO-HOSPITALAR.

Empresa: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 8.369,75 (oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 23 de abril de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:162D2893

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº
032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
405.147/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 032/2021, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAMENTAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03 de maio de às 08hs00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17 de maio de 2021 às 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 17 de maio de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão

prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:6975C013

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 – TOMADA DE
PREÇO Nº 009/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN –
1.101.014/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 014/2020, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada para reforma da Praça da Saudade no Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 31 de Março de 2021 e termo final em 31 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-72 – pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de Março de 2021.

JÔNATAS AZEVEDO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:5591B732

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2021.**

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Presencial nº 005/2021, realizada em 16/04/2021, a saber:

Objeto: Contratação dos serviços de instalação, manutenção e conserto de: ar condicionados, geladeiras, freezers, bebedouros industriais e bebedouros de coluna.

Empresa: JOAO CIRILO DA SILVA NETO 07510642469- CNPJ: 27.750.304/0001-22, saiu vencedora nos itens: 2, 9, 10, 11, 13; totalizando o valor de **R\$ 9.530,00 (nove mil, quinhentos e trinta reais).**

Empresa: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI - CNPJ: 08.251.530/0001-14, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12; totalizando o valor de **R\$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 23 de abril de 2021

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:0C94E4F3

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA AMBULATORIAL**, com o intuito de dar continuidade aos serviços prestados por esta secretaria, tendo em vista que a secretaria em questão não dispõe de profissional e material adequado para a referida execução do objeto, o que se faz necessário à referida contratação.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA AMBULATORIAL.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____.

E-MAIL: _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Contratação de serviços especializados em Traumatologia para pacientes que se enquadram dentro de possíveis prognósticos de fratura óssea ou suspeita de fratura, incluindo: Consulta, Raio X e retorno	Serviço	300	R\$	R\$
02	Contratação de serviços médicos em Ortopedia, destinados aos casos que necessitem de acompanhamento e avaliação com ortopedista.	Serviço	500	R\$	R\$
TOTAL: R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0DC1B2D4

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO DE DESPESA Nº 413.004/2021

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR O PRESENTE PROCESSO DE DESPESA, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a revogação da Inexigibilidade de Licitação antes da emissão de ordem de serviço ou ordem de compra não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93 e pela jurisprudência mencionada, na decisão, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

REVOGA-SE, pois, o Processo de Despesa nº 413.004/2021.

Retornem-se os autos ao Setor de Dispensas para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de abril de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A0977457

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.652, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Jardim do Seridó-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia o que ainda persiste;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI, na região do Seridó Potiguar, e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade.

CONSIDERANDO que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

RESOLVE:

Art.1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no município de Jardim do Seridó, previstas nos Decretos Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Jardim do Seridó, sem prejuízo de outras já estabelecidas, continua suspenso o funcionamento das seguintes atividades:

I – Durante os finais de semana e feriados, os acessos às lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo;

II- Eventos corporativos, técnicos científicos, campeonatos esportivos, convenções, shows, ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive privado.

Parágrafo Único- O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização.

Art. 3º Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

§ 3º Durante a vigência do toque de recolher previsto no Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, as atividades religiosas de natureza coletiva poderão ocorrer com a presença de público até as 15h, observadas as restrições previstas no caput deste artigo.

Art.4º Fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcólicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo pousadas, bem como seu consumo em locais públicos e privados, como ruas, praças, calçadas, lagoas, cachoeiras, rios, açudes, conveniências, bares, restaurantes e similares, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Parágrafo Único. Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais desta natureza poderão funcionar **exclusivamente** por sistema de entrega (delivery), drive-thru e take away.

Art.5º Em razão da essencialidade das atividades educacionais, poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remotamente) as escolas e instituições de ensino até o 5º ano do fundamental I e a 3ª série do ensino médio, da rede privada e pública de ensino.

§1º As aulas da rede municipal de ensino - até o 5º ano do fundamental I- retornarão suas atividades, em formato híbrido, a partir do dia 29 de abril de 2021.

§2º Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§3º Não se sujeita à previsão do § 2º as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente para treinamento de profissionais de saúde, bem como aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior ou ensino técnico profissionalizante.

Art.6º Fica permitida a reunião de no máximo 20 (vinte) pessoas para fins de interesse público, seja ela realizada por funcionários públicos ou agentes políticos, sendo obrigatório o uso de máscara durante a duração de toda reunião, assim como, o cumprimento aos protocolos de segurança, contra COVID-19, recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art.7º No período de abrangência deste Decreto, poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, considerados não- essenciais pelo Decreto Estadual, que cumpram os protocolos sanitários, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

Lojas e Serviços em geral, limitada a permanência no interior dos estabelecimentos de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) e respeitados todos os protocolos gerais como: disponibilização de álcool em 70%, uso obrigatório de máscaras, não utilização de sistema artificial de ar/refrigeração;

Restaurantes, bares, lojas de conveniências e similares limitada 1 pessoa para cada 5m², funcionamento das 11h às 21h de segunda a sábado, com tolerância de 60 (sessenta minutos) para encerramento das atividades comerciais, e funcionamento até às 15h aos domingos, com tolerância de 60 (sessenta) minutos para encerramento das atividades comerciais e respeitados todos os protocolos gerais como:

disponibilização de álcool em 70%, uso obrigatório de máscaras sendo retiradas apenas na hora do consumo de alimentação, não utilização de sistema artificial de ar/refrigeração, distanciamento de mesas de no mínimo 1,5m (um metro e meio), 04 (quatro) pessoas por mesa ou 06 (seis) pessoas em 2 (duas) mesas, não permanência de guardanapos, molhos, palitos e afins em cima das mesas, higienização periódica de mesas e cadeiras.

Salões de beleza, barbearias e afins, somente poderão funcionar com sistema de agendamento, devendo permanecer no local apenas 1 (um) cliente por vez, sem sala de espera, dando preferência ao sistema de ventilação natural, por meio de janelas e portas abertas, e sem o uso do ar-condicionado, e respeitados todos os protocolos gerais como: disponibilização de álcool em 70%, uso obrigatório de máscaras sendo retiradas apenas se houver necessidade para realização de algum procedimento específico.

Academias de ginástica, estúdios de pilates e afins, somente poderão funcionar com sistema de agendamento, horário de funcionamento das 05h às 22h, de segunda a sábado, não devendo ultrapassar 1 (uma) pessoa para cada 6,25m² (seis metros e 25 centímetros quadrados) ou capacidade de 50%, por horário, simultaneamente, devendo optar pelo que promover menor número de pessoas e respeitados todos os protocolos de segurança em gerais, como: disponibilização de álcool em 70%, uso obrigatório de máscaras, não utilização de sistema artificial de ar/refrigeração;

Chácaras, Balneários, piscinas e afins somente poderão funcionar de segunda à sexta, respeitando o horário do toque de recolher previsto no Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, não devendo ultrapassar a capacidade de 1 pessoa para cada 2m² (dois metros quadrados), sem consumo de bebida alcoólica no interior destes estabelecimentos, disponibilização de álcool em 70%, uso obrigatório de máscaras sendo retiradas apenas na hora do consumo de alimentação ou do banho, não utilização de sistema artificial de ar/refrigeração, higienização periódica de mesas e cadeiras, distanciamento de mesas de no mínimo 1,5m (um metro e meio), sendo 04 (quatro) pessoas por mesa ou 06 (seis) pessoas em 2 (duas) mesas.

Academia da Saúde, não devendo ultrapassar a capacidade de 1 pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) na área correspondente e disponível para a prática das atividades, distância de 1,5m de um usuário para outro, uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool a 70%, respeitando o horário do toque de recolher previsto no Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021.

Parágrafo Único. Lanchonetes, conveniências, restaurantes, bares e afins, poderão adotar o sistema *delivery*, *drive-thru* e *take away*, em qualquer horário independente do toque de recolher.

Art.8º Fica autorizada a reabertura dos campos e quadras públicas e particulares, na zona urbana e zona rural, para prática esportiva, desde que atendidas as regras estabelecidas neste Decreto, e nas demais normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19, como:

Afixar na entrada do estabelecimento, cartaz contendo informações relativas as medidas de prevenção contra à COVID-19.

O número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local, será de no máximo:

25 (vinte e cinco) atletas quando se tratar de Campo de areia/gramado, particular, que não contenha paredes e/ou cobertura e que tenha dimensões oficiais;

18 (dezoito) atletas em campo de areia/gramado, particular, que não contenha paredes e/ou cobertura, com dimensões inferiores aos oficiais;

16 (dezesesseis) em quadras públicas e privadas, que possuam paredes e/ou cobertura, em qualquer dimensão;

É proibido o acesso ou permanência de pessoas nestes estabelecimentos sem a utilização de máscaras de proteção, que poderão ser retiradas, unicamente, durante a prática esportiva, e prévia

higienização das mãos com álcool a 70% que deverão ser disponibilizados nas portas de acesso e em locais de circulação de pessoas.

É proibida a permanência de pessoas, nestes estabelecimentos, que não estejam dentre os números permitidos de atletas e/ou que não irão praticar atividade esportiva no local, sendo vedada a permanência em arquibancadas ou no interior da quadra/campo.

Fica vedado a disponibilização de bebedouro coletivo, de forma que os atletas deverão utilizar garrafas ou copos pessoais e intrasferíveis.

No portão principal de entrada, deverá haver disponibilização de álcool a 70%, para higienização dos atletas.

Bolas, traves, redes e todo equipamento utilizado durante os treinamentos deverão ser higienizados ao fim de cada treino, com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio (solução de 250 (duzentos e cinquenta) ml de água sanitária para cada 1 (um) litro de água).

§1º Fica autorizado o funcionamento das quadras/campos particulares a partir do dia 24 de abril de 2021 e as quadras/campos públicos a partir do dia 03 de maio de 2021.

§2º O descumprimento dos Protocolos deste Decreto, gerará fechamento imediato do local e suspensão da autorização para realização de treinos pelo período de 1 (um) mês.

§3º Se tratando de Associações que utilizam desses espaços para práticas esportivas e recebem recursos públicos por meio de convênios, a desobediência das normas previstas neste Decreto acarretará a suspensão imediata dos repasses financeiros à Instituição.

Art.9º Fica autorizado retorno gradual da feira livre aos redores do Mercado Público municipal de Jardim do Seridó/RN e ruas adjacentes, a partir do dia 30 de abril de 2021, observados os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, quanto ao atendimento ao público consumidor:

I - Instalação de até 01 (uma) banca, por família, admitindo-se, no máximo, a presença de 03 (três) feirantes por banca, que poderá ser, permissionário, familiar, empregado ou colaborador;

II - Espaçamento mínimo de 2,5 metros (dois metros e meio) entre cada banca.

III - Os feirantes deverão adotar condições de higiene e asseio, bem como realizar a limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;

IV - Atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;

V - Disponibilização pelos feirantes, se possível, de produtos de higienização do tipo álcool 70% (setenta por cento) para os consumidores;

VI - Fica proibido a participação de feirantes na condição de gestante e/ou lactante, dos maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades (hipertensão, diabético e doenças respiratórias) ou doenças crônicas.

§1º Fica permitida a colocação de barracas distribuídas pelos bairros da cidade, de domingo a quinta-feira.

§2º A marcação das barracas será feita pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, em dia e horário marcado antecipadamente.

Art.10 A Feira Livre funcionará aos redores do Mercado Público municipal de Jardim do Seridó/RN e ruas adjacentes, aos sábados, no horário das 03h às 13h;

Art.11 A permissão para colocação de bancas fica livre limitada tão somente a comerciantes naturais ou residentes do município de Jardim do Seridó-RN.

Parágrafo Único. Fica permitida qualquer espécie de comercialização na Feira-Livre de Jardim do Seridó/RN.

Art.12 Fica transferida para o dia 30 de abril de 2021, sexta-feira, a Feira-Livre aos redores do Mercado Público municipal de Jardim do Seridó/RN e ruas adjacentes, que aconteceria no dia 01 de maio, sábado, em virtude do Feriado Nacional do “Dia do Trabalho”.

Art.13 O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará às penalidades previstas, no art. 268 do Código Penal Brasileiro a serem investigadas pelas autoridades competentes.

Art.14 A fiscalização do cumprimento e recebimento de denúncias acerca do descumprimento deste Decreto, ficará a cargo da equipe de

Vigilância Sanitária, Guarda Municipal de Jardim do Seridó e Companhia de Polícia local.

Parágrafo Único. Poderão ser utilizados os telefones das instituições supra para realização de denúncias, sendo, respectivamente: (84) 99867.5388, (84) 99234.6576 e (84) 99699.8838.

Art.15º Este Decreto entra em vigor na data de 24 de abril de 2021, tendo validade até o dia 12 de maio de 2021, podendo ser prorrogado após reavaliação dos indicadores epidemiológicos do estado e do município.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:151321A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PEDRO ANCHIETA DA COSTA**, matrícula nº 1337, ocupante do cargo de Calceteiro PA III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 26/04/2021 à 10/05/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:5B8E4A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GEOTANE AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0745, ocupante do cargo de Eletricista PB III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 10 (dez)

dias de férias no período de 26/04/2021 à 05/05/2021, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:5A30DD14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GABRIELA MEDEIROS MARTINS**, matrícula **1760**, ocupante do cargo de Enfermeiro PE-I ESF, da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias no período de 23/04/2021 a 07/05/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:5E53AC1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2021**

NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO SR. RONALDO FRANCISCO DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar como Presidente da Comissão do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) Amanda Guimarães de Melo, Matrícula 88614-1, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, os senhores José Cosme de Oliveira, Matrícula 7064-1, ocupante do cargo de Professor e Miriam Libório de Souza Macedo, Matrícula

8036-1, ocupante do cargo de Monitora, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas na Notícia de Fato nº 02.23.2013.0000019/2021-55, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2021.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Abril de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:6693914A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a portaria 123/2021, corrigindo o número do processo 0801341-49.2019.8.20.510 para nº 080040-96.2021.8.20.5104, no que se refere o enquadramento ao Nível III, da professora de educação especial MARIA MARTA NEPOMUCENO RODRIGUES CANDIDO, portadora do CPF nº 100.010.994-18 e matrícula nº 36196-1.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:1BC54146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 001.2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2021 - DE

O Município de João Câmara/RN, por meio do membro da comissão de licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica nº 001/2021 - DE, que tem como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviço de Revitalização da Fachada da Escola Municipal Jerônimo Câmara. O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 23/04/2021 até as 09h00min do dia 30/04/2021, por meio do endereço

www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar e/ou alterar as propostas no sistema eletrônico até o período mencionado acima.

João Câmara/RN, em 23 de abril de 2021.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:8487D05E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME referente as notas;

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
278/2021	329005/2021	11.163,32	381/2021
277/2021	329004/2021	8.837,00	379/2021

O referido pagamento refere-se a aquisição de material de limpeza, visando a manutenção de higienização nas atividades da secretaria municipal de Saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para, manutenção das atividades da secretaria municipal de Saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de abril de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:AFB64204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA referente as notas;

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
301/2021	4009002/2021	5.100,00	100
302/2021	4009003/2021	3.747,55	099

O referido pagamento refere-se a aquisição de material de permanente, visando as necessidades nas atividades da secretaria municipal de Saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente, visando as necessidades da secretaria do município. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de abril de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:230C0815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ JOÃO BATISTA NETO, referente a nota de liquidação n.º 300/2021, datada de 19/04/2021, do empenho n.º 4009001021, no valor de R\$ 4.165,00 (Quatro mil centos e sessenta cinco reais), referente nota fiscal n.º 026/2021/2021 O referido pagamento refere-se a aquisição de material de permanente, de consumo, visando as necessidades nas atividades da secretaria municipal de Saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente, a aquisição de material de permanente, de consumo, visando as necessidades nas atividades da secretaria municipal de Saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de abril de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:21349F42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 090401/2021-
CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 05041101/2021-PMJD
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTES E HABITAÇÃO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 090401/2021-
CPL**

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a compra de materiais e equipamentos destinados à limpeza e manutenção das praças públicas, do campo de futebol e dos cacimbões situados nos Sítios Rosário, Boa Vista e Saco do Frade, visando à melhoria das condições físicas e ambientais das praças e do campo de futebol, bem como do Sistema de Abastecimento D'Água das Comunidades Rurais deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, devidamente fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo

anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao fornecimento de materiais e equipamentos especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **F. FERNANDES DE MELO – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.487.928/0001-54, no valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), por ter apresentado a Proposta de Preços que reúne todas as condições adequadas e necessárias à plena execução do objeto, tornando-se a mais vantajosa para este Administração, conforme se pode verificar através da documentação acostada aos autos em apreço.

João Dias/RN, 09 de abril de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05041101/2021-PMJD
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação da empresa **FERNANDES DE MELO – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.487.928/0001-54, no valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), corresponde ao fornecimento de materiais e equipamentos destinados à limpeza e manutenção das praças públicas, do campo de futebol e dos cacimbões situados nos Sítios Rosário, Boa Vista e Saco do Frade, neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 09 de abril de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05041101/2021-PMJD
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090401/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Francisco Damiano de Oliveira, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos destinados à limpeza e manutenção das praças públicas, do campo de futebol e dos cacimbões situados nos Sítios Rosário, Boa Vista e Saco do Frade, visando à melhoria das condições físicas e ambientais das praças e do campo de futebol, bem como do Sistema de Abastecimento D'Água das Comunidades Rurais deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

CONTRATADA: F. FERNANDES DE MELO – EPP

VALOR TOTAL: 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de João Dias/RN.

João Dias/RN, 06 de abril de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05041101/2021-PMJD
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0904001/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090401/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: FRANCISCO FERNANDES DE MELO – EPP

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos destinados à limpeza e manutenção das praças públicas, do campo de futebol e dos cacimbões situados nos Sítios Rosário, Boa Vista e Saco do Frade, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0211 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação, Atividade 0211.15.122.0011.2023.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 – Outros Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 09 de junho de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo, consoante permissibilidade prevista em lei.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2021.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO FERNANDES DE MELO – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador:6C10B3F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 220401/2021-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05040301/2021-PMJD
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
ASSUNTO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 220401/2021-CPL

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços destinados à manutenção em geral, em veículos de pequeno e médio porte pertencente à frota deste Município, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais Administração, Gestão e Planejamento, Obras, Transportes e Habitação, Saúde e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **CIER AUTO SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.549.130/0001-62, no valor total de R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil e trezentos e oitenta reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 22 de abril de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05040301/2021-PMJD
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
ASSUNTO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **CIER AUTO SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.549.130/0001-62, no valor total de R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil e trezentos e oitenta reais), correspondente à execução dos serviços de manutenção em geral, em veículos de pequeno e médio porte pertencente à frota deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 22 de abril de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05040301/2021-PMJD
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
ASSUNTO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220401/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Francisco Damião de Oliveira, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em geral, em veículos de pequeno e médio porte pertencente à frota deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo Referência anexo aos autos.

CONTRATADO: CIER AUTO SERVICE LTDA.

VALOR TOTAL: 16.380,00 (dezesesseis mil e trezentos e oitenta reais),

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de João Dias/RN.

João Dias/RN, 22 de abril de 2021

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente Da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05040301/2021-PMJD
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
ASSUNTO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2204001/2021
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220401/2021-CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
CONTRATADA: CIER AUTO SERVICE LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção em geral, em veículos de pequeno e médio, pertencente à frota deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.
VALOR: R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil e trezentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, Atividade 2003.04.122.003.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos, Atividade 0211.15.122.0011.202.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos, Atividade 0209.10.122.0009.2015.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos, Atividade 0210.08.122.0010.2017.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação

Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do Termo de Dispensa de Licitação nº 220401/2021, fundamentada no inciso II, do Art. 24, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual será de 03 (três) meses, contados a partir de 22/04/2021 até 22/07/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a permissibilidade da lei se houver, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2021.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
GILCIER COSTA LIMA – SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:4EEA4423

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara o **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021**, que tem como objeto Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de Serviços de Atendimentos Médicos e Exames Especializados, através de atendimento e acompanhamento, do Município de João Dias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde (SESAU), de acordo com o que determina a legislação vigente, o credenciamento será realizado de 23/04/2021 a 23/04/2022, e ficará disponível por 12 meses para credenciamento de clínicas e profissionais. O procedimento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaoarias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 22 de abril de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente CPL

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:7F7D41BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
22040001/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 22040001/2021

Objeto: Locação de casa de apoio para a Secretaria Municipal de Administração do município de José da Penha/RN.

Contratado: JOSE LAERCIO SALDANHA JUNIOR (014.291.193-30), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 9.600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 22/04/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CD8665D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22040001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 22040001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JOSE LAERCIO SALDANHA JUNIOR
PROCESSO DE ORIGEM: 22040001/2021
OBJETO: Locação de casa de apoio para a Secretaria Municipal de Administração do município de José da Penha/RN..
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: 54 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 22/04/2021 à 29/04/2022.
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:47A1C4BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19040002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:19040002/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:FERNANDO ELIELSON DA SILVA
CPF/CNPJ:106.908.254-63
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Lei Municipal nº 423/2021.
OBJETO:Contratação deMOTORISTA destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.
VALOR TOTAL:R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2008 - Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, renovável por igual período.
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:46D09320

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19040001/2021 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:19040001/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:077.942.424-79
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Lei Municipal nº 423/2021.
OBJETO:Contratação deMOTORISTA destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do

exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR TOTAL:R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2008 - Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, renovável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DE5C0FA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 057/2021 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

Portaria nº 057/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir paciente para realização de procedimentos médicos no Hospital Wilson Rosado, no dia 16 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C09C5E99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 177/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº. 177/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação do servidor deste município para Natal, nos dias 26 e 27 de abril de 2021, a fim de participar do *Curso Preparatório para Elaboração do Relatório Anual de Controle Interno, nos dias 26 e 27 de abril de 2021, das 08 às 18 horas, na cidade de Natal/RN*.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F9DCCD0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 178/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº. 178/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. DIEGO DANIEL DE OLIVEIRA, Secretário Executivo de Controle Interno, inscrito no CPF: 701.666.794-45 e Matrícula: 1379453, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação do servidor deste município para Natal, nos dias 26 e 27 de abril de 2021, a fim de participar do *Curso Preparatório para Elaboração do Relatório Anual de Controle Interno, nos dias 26 e 27 de abril de 2021, das 08 às 18 horas, na cidade de Natal/RN*.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8424FC4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 179/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº. 179/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO EVALDO DA COSTA RODRIGUES, Subcontrolador de Auditoria, portaria 105/2021 inscrito no CPF: 090.466.524-08, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação do servidor deste município para Natal, nos dias 26 e 27 de abril de 2021, a fim de participar do *Curso Preparatório para Elaboração do Relatório Anual de Controle Interno, nos dias 26 e 27 de abril de 2021, das 08 às 18 horas, na cidade de Natal/RN*.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FB4FCA25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 180/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº. 180/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sr. ^a DARLIANE DA COSTA, Coordenadora de Assessoria de Informática, inscrita no CPF nº 082.654.764-85, matrícula 137937-2, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação da servidora deste município para Natal, nos dias 26 e 27 de abril de 2021, a fim de participar do *Curso Preparatório para Elaboração do Relatório Anual de Controle Interno, nos dias 26 e 27 de abril de 2021, das 08 às 18 horas, na cidade de Natal/RN*.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:419A7F33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 181/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº. 181/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sr. ^a PRISCILLA PEREIRA DE MORAIS, Chefe do Setor de Registro de Cartório, inscrita no CPF nº 078.179.074-39, matrícula 137529-6, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação da servidora deste município para Natal, nos dias 26 e 27 de abril de 2021, a fim de participar do *Curso Preparatório para Elaboração do Relatório Anual de Controle Interno, nos dias 26 e 27 de abril de 2021, das 08 às 18 horas, na cidade de Natal/RN*.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:757BE957

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 182/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº. 182/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sr. ^a MARIA ROSINÁRIA DA SILVA FREITAS, Diretora de Planejamento, inscrita no CPF nº 098.180.464-04, matrícula 137998-4, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação da servidora deste município para Natal, nos dias 26 e 27 de abril de 2021, a fim de participar do *Curso Preparatório para Elaboração do Relatório Anual de Controle Interno, nos dias 26 e 27 de abril de 2021, das 08 às 18 horas, na cidade de Natal/RN*.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FBB6710D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 183/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº. 183/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES – Chefe do Departamento de Gestão, inscrito no CPF nº 701.406.164-03 e Matrícula nº 137725-6, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação do servidor deste município para Natal, nos dias 26 e 27 de abril de 2021, a fim de participar do *Curso Preparatório para Elaboração do Relatório Anual de Controle Interno, nos dias 26 e 27 de abril de 2021, das 08 às 18 horas, na cidade de Natal/RN*.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E04F9136

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 184/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº. 184/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sr. JOSÉ DOUGLAS DE MORAIS, Chefe do Setor de Contabilidade, inscrito no CPF nº 098.840.114-27, matrícula 137499-0, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação do servidor deste município para Natal, nos dias 26 e 27 de abril de 2021, a fim de participar do *Curso Preparatório para Elaboração do Relatório Anual de Controle Interno, nos dias 26 e 27 de abril de 2021, das 08 às 18 horas, na cidade de Natal/RN*.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1059F677

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 185/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº. 185/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. RAYSSA MAIA COSTA - Chefe da Divisão de Orçamento Contabilidade e Finanças, inscrita no CPF nº 079.744.044-50 e Matrícula nº 137830-0, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação do servidor deste município para Natal, nos dias 26 e 27 de abril de 2021, a fim de participar do *Curso Preparatório para Elaboração do Relatório Anual de Controle Interno, nos dias 26 e 27 de abril de 2021, das 08 às 18 horas, na cidade de Natal/RN*.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:81CFBC04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 186/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº. 186/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. Francisco de Assis Paulino e Silva – Coordenador do Departamento de Compras, inscrito no CPF nº 057.829.854-61 e Matrícula nº 137507-5, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação do servidor deste município para Natal, nos dias 26 e 27 de abril de 2021, a fim de participar do *Curso Preparatório para Elaboração do Relatório Anual de Controle Interno, nos dias 26 e 27 de abril de 2021, das 08 às 18 horas, na cidade de Natal/RN*.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E39D35BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 190/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 190/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5388FE4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NEXIGIBILIDADE 009/2021**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do treinamento no SEMINÁRIO NACIONAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, que se realizará de forma Online nos dias 04 à 06 de maio de 2021.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais) correspondentes à contratação de serviços de treinamento e pessoal no SEMINÁRIO NACIONAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I–OMISSIS

.....

II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I–OMISSIS

.....

VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao **INSTITUTO DE NEGOCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INP – LTDA LTDA. (CNPJ Nº 10.498.974/0001-09)**

José da Penha/RN, 22 de Abril de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:1CE858AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 15040002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **26 de abril de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO**

FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ESPORTIVO. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 13 de Maio de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 26 de abril de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:C9CFD91A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE
PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2021, às **09h (nove) horas**, horário local, nas dependências da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, localizada à Praça João Eufrázio de Medeiros, Centro, Jucurutu/RN, sob a Presidência do Sr. (a)Joelma de Fátima Lopes de Medeiros, e os membros Jânat Erika Fernandes de Medeiros e Simone Duarte do Amaral, conforme dispõe a PORTARIA Nº 018/2021 - GP de 05 de janeiro de 2021, foi iniciada pela Comissão Permanente de Licitação a sessão de recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, para a licitação na modalidade Tomada de Preços de Nº **002/2021**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM EXPERTISE NA SEARA MUNICIPAL**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento de uma única empresa **AURÉLIA DE OLIVEIRA BENTO** (CNPJ – 40.203.742/0001-39) que apresentou o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, estando previamente habilitado a participar deste certame, tendo apresentado documento de identificação. Em seguida, foram recolhidos os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA do licitante **AURÉLIA DE OLIVEIRA BENTO** (CNPJ – 40.203.742/0001-39). Ato contínuo, foi aberto o envelope de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, colhendo-se as rubricas necessárias e após análise da documentação, declarou-se a referida empresa HABILITADA. Posteriormente procedeu-se à abertura do envelope de nº 02 – PROPOSTA da licitante HABILITADA **AURÉLIA DE OLIVEIRA BENTO** (CNPJ – 40.203.742/0001-39), colhendo-se as rubricas necessárias, onde se procedeu à análise dos documentos constantes no referido envelope. Analisada a proposta da licitante CLASSIFICADA, constatou-se o pleno atendimento aos requisitos editalícios, sendo a licitante declarada **VENCEDORA** do presente certame, com o valor global de **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais). A licitante renunciou ao direito e ao prazo para interposição de possíveis recursos administrativos. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 20 de abril de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS	SIMONE DUARTE DO AMARAL
Membro	Membro

Empresa:

AURÉLIA DE OLIVEIRA BENTO

CNPJ – 40.203.742/0001-39

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:0F1E5366

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 16040001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **26 de abril de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E CONGÊNERES**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de Maio de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 23 de abril de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:87607EF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO – ABERTURA
DAS PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
12030001/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta nos autos da Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA AVENIDA MANOEL JANUNCIO ETAPA (2), NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, AVISA aos interessados que a Sessão para Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços inicialmente marcada para o dia 26/04/2021, às 09:00 horas, **FICA CANCELADA, motivada pela apresentação de recurso administrativo por parte da (s) empresa (s) participante do processo**. Com isso, informamos aos interessados que será e marcada e publicada uma nova data para abertura dos Envelopes com as Propostas, assim que transcorrer o prazo de recurso e contrarrazões. Para obter demais informações, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, situada a Rua João Eufrázio de Medeiros - Centro, Jucurutu/RN, Fone: (84) 99935-2990 ou email: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/RN, 23 de abril de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:39876F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 125, DE 23 DE ABRIL DE 2021**

PORTARIA DE Nº 125, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTÔNIO FRANCISCO DA FONSECA, CPF nº 702.804.604-49, para ocupar o cargo de *VICE-DIRETOR* DA ESCOLA MUNICIPAL WAGNER LOPES DE MEDEIROS, de nível em comissão VDE-3, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 15 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 23 de abril de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal de Jucurutu/RN

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:A8E919C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.029, DE 23 DE ABRIL DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.029, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CISS-AMS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Jucurutu/RN no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CISS-AMS ratificando o Protocolo de Intenções, conforme texto anexo a esta Lei, firmado entre os Municípios de **Timbaúba dos Batistas/RN, São José do Seridó/RN, São João do Sabugi/RN, São Fernando/RN, Jucurutu/RN, Serra Negra do Norte/RN, Caicó/RN, Jardim de Piranhas/RN e Ipuera/RN** com a finalidade de instituir o “Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó” – CISS-AMS, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito privado.

§1º. A contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§2º. A Contribuição para investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos orçamentos futuros e em dotações próprias, montante suficiente para atender o objeto da presente Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do “Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó” – CISS-AMS, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º da lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§1º. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§2º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos de Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, para inclusão das despesas autorizadas nesta Lei.

Art. 5º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 23 de Abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:2205B0B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a fixação de alíquotas e alterações legislativas decorrentes da reforma da previdência prevista na Emenda Constitucional 103/2019 no âmbito do Município de Jucurutu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alíquota de contribuição previdenciária prevista na Lei Municipal nº 861/2016, relativa à contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas de todos os órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações públicas, obedecerá ao seguinte:

I – Será de 14% (quatorze por cento) para os servidores ativos e incidirá sobre a sua remuneração de contribuição;

II – Será de 14% (quatorze por cento) para os servidores aposentados e os pensionistas e incidirá sobre o valor que ultrapassar o limite do teto do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A alíquota de que trata o art. 1º será exigível 90 (noventa) dias depois da publicação desta Lei na imprensa oficial.

Parágrafo Único Até a entrada em vigor das alíquotas a que se refere o art.1º, vigorarão as alíquotas vigentes até a publicação desta Lei.

Art. 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade dos segurados servidores municipais serão pagos diretamente pelo Município ou pela entidade da Administração Direta ou Indireta a que se vinculem e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, para adequação ao disposto nos §§ 2º e 3º, art. 9º, da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, convalidando-se as eventuais concessões realizadas até a entrada em vigor desta lei.

§ 1º Durante o período de afastamento em decorrência de incapacidade temporária para o trabalho, o servidor fará jus à sua remuneração com todas as vantagens, exceto o adicional noturno, horas extras, horas suplementares e de insalubridade.

§ 2º O pagamento dos benefícios de salário-família e de auxílio-reclusão, quando previstos na legislação municipal, é de responsabilidade do Município ou da entidade da Administração Indireta a que o servidor se vincule.

§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária de que trata o caput e os demais benefícios tratados neste artigo, quando devidos aos servidores das entidades da Administração Indireta e pela Câmara Municipal, serão pagos diretamente pelo Ente Público a que o servidor estiver vinculado.

§ 4º Caberá ao Município toda a operacionalização administrativa, médica, contábil e jurídica referente à concessão dos benefícios cuja responsabilidade do pagamento seja a ele transferida ou a entidade de sua Administração Indireta, cabendo ao Instituto de Previdência dos Servidores de Jucurutu a prestação subsidiária de auxílio na operacionalização administrativa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas no orçamento, ficando autorizado o Poder Executivo a suplementá-las se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo em vigor as demais situações não alteradas na lei municipal nº 861/2016.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 23 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:D4C24CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 16030001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: JUCENILSON TAVARES DA SILVA 05739849489, inscrito no (CNPJ Nº 33.150.878/0001-62); **OBJETO:** execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros); **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 19 de abril de 2021 e termo final o dia 18 de abril de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93; **Dotação Orçamentária:** Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS; 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Jucurutu/ RN, 19 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:36C85210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020/2021

De 23 de abril de 2021

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E DE CENTRO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR DA ZONA URBANA DE JUNDIÁ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que escolas da zona rural e centro da zona urbana do município estão com as atividades paralisadas por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionamento;

CONSIDERANDO que houve remanejamento de alunos para outras unidades escolares, não havendo prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas e centro estão desativados há vários anos, apresentando, inclusive, comprometimentos estruturais, sendo inviável financeiramente recuperá-los;

CONSIDERANDO que alguns prédios já estão sendo reutilizados, oferecendo outros serviços públicos;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da Eficiência na Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintas as Escolas Municipais da zona rural:

I. Escola Municipal Antônio Fernandes Sobrinho – código INEP: 24050229;

II. Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas - código INEP: 24050172;

Art. 2º. Fica extinto o Centro de Atividade Complementar Municipal da zona urbana:

I. Centro de Atividade Complementar Municipal - código INEP: 24272205

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, em 23 de abril de 2021.

JOSÉ ARNORDA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:D655DDE1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2021

de 22 de abril de 2021

Dispõe sobre medidas de isolamento social, em caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Jundiá/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos de UTI Covid no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos número de óbitos e taxa de ocupação de leitos de UTI;

CONSIDERANDO o aumento exponencial da contaminação da população do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO a incapacidade do Governo do Estado de abrir novos leitos críticos para amenizar a dramática situação vivenciada pela população do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação uniforme entre todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para que as medidas restritivas tenham mais eficácia;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam determinadas no âmbito do Município Jundiá/RN, todas as medidas restritivas observadas as alterações no decreto Estadual 30.458/21, inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideradas essenciais, à fiscalização e às penalidades ali previstas.

Art. 2º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaço, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 2 m² (dois metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 12 de maio de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:5C09D9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2021

O Prefeito do Município de Lagoa d'Anta, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 143, de 04.02.1999 (Regime Jurídico Único),

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Administrativo nº 09/2021.

RESOLVE:

CONCEDER licença- por motivo de doença de pessoa da família requerida pela servidora pública municipal **Dauria Lais Padilha Pereira**, devendo a mesma ser gozada no espaço de **03 (três) meses: 01.05.2021 a 30.07.2021**, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 09/2021 e determina a Lei Municipal nº 143, de 04.02.1999 (Regime Jurídico).

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, 23 de abril de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:F15AD7EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2021

O Prefeito do Município de Lagoa d'Anta, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 143, de 04.02.1999 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 06 (seis) meses: de 01.05.2021 a 30.10.2021, a servidora **Ana Maria Ferreira**, matrícula 0002165, admitida em 14/01/1003, Cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por ter exercido suas funções durante os quinquênios correspondentes a 14.01.2008 a 13.01.2013 e 14.01.2013 a 13.01.2018, ininterruptamente, e sem nenhuma penalidade disciplinar, conforme determina a Lei Municipal nº 143, de 04.02.1999 (Regime Jurídico).

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, 23 de abril de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:E30981B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021 RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**, saiu vencedora a empresa **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ: 06.538.203/0001-12)** no valor global de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 23 de abril de 2021.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:F9F8B775

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADO:** JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.973.569/0001-45 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÕES DE PARQUES INFANTIS - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 200.999,28 (duzentos mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) - **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93 -

Lagoa de Pedras/RN, 23 de abril de 2021.

Município de Lagoa de Pedras

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI

Empresa Contratada

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:66A864E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2021

PROCESSO Nº 2202202101/2021

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros.

No dia 23 de abril de 2021, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 012/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 008/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI - ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedora do ÚNICO ITEM com valor total de **R\$ 230.400,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria nº 012/2021

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:003AC2C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2021

PROCESSO Nº 2202202101/2021

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 012/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI - ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedora do ÚNICO ITEM com valor total de **R\$ 230.400,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria nº 012/2021

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:36E5BE26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2021

PROCESSO Nº 0203202101/2021

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

No dia 23 de abril de 2021, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 012/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 009/2021, e a inexistência de intenções

de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498 - CNPJ: 35.806.138/0001-67, vencedora de todos os **itens (01 ao 06)** com valor total de **R\$ 47.670,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria nº 012/2021

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:9D3E125E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2021**

PROCESSO Nº 0203202101/2021

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 012/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498 - CNPJ: 35.806.138/0001-67, vencedora de todos os **itens (01 ao 06)** com valor total de **R\$ 47.670,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria nº 012/2021

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6AC8F1ED

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2021**

PROCESSO Nº 1002202101/2021

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de ÁGUA MINERAL E GELO EM CUBO para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

E. C. DE ALMEIDA MOTA ME - CNPJ: 11.360.910/0001-00, saiu vencedora de todos os **itens (01 ao 05)** com valor total de **R\$ 67.100,00 (Sessenta e sete mil e cem reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A966A282

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2021**

PROCESSO Nº 1002202102/2021

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de GÁS DE COZINHA “GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO” para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

E. C. DE ALMEIDA MOTA ME - CNPJ: 11.360.910/0001-00, saiu vencedora de todos os **itens 01 e 02** com valor total de **R\$ 87.750,00 (Oitenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:EC763F54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DL Nº 024/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: MARIA MÔNICA RAMONY DANTAS ARAÚJO (CPF: 103.981.214-78).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, nos dias 06 e 20 de abril de 2021, respectivamente nas edições nº 2497 e 2507 e códigos identificadores: 87CA0F4F e 7FC11905.

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "VALOR GLOBAL: R\$ 7.952,00 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais)".

2. **Leia-se:** "VALOR GLOBAL: R\$ 7.808,00 (sete mil oitocentos e oito reais)".

Lagoa Nova/RN, 23 de abril de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:EAA64A77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após transcorrido o prazo para manifestação de interesse em fornecer produtos constantes na relação dos itens da Agricultura Familiar, dispostos na Chamada Pública nº 003/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, e com isso não compareceu nenhum interessado, a CPL decidiu prorrogar o recebimento de manifestação de interesse até às **10h do dia 06/05/2021**. O edital poderá ser solicitado pelo Email: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na Sala da CPL, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 23 de abril de 2021.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:24DCCDE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 032/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1413/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: RAYANE KELLY SALVIANO DE MELO - CPF: 016.676.014-58, RESIDENTE NA AV. MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA, 150, SERIDÓ, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.712,00 (onze mil setecentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO; 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE ABRIL DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:A9AE483D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 033/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1414/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: DANYELA ROBERTO DE SOUZA - CPF: 016.882.844-86, RESIDENTE NA RUA TRAVESSA FRANCISCO JOSE DA COSTA, 64, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.712,00 (onze mil setecentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO; 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE ABRIL DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6A3D4674

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 034/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1415/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(a) PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: YURAN ROSEVELLT DANTAS DE OLIVEIRA - CPF: 068.475.754-09, COM SEDE NA RUA OZANA SIMÕES VALDIVINO, 05, SERIDÓ, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.210,00 (vinte e um mil duzentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO; 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE ABRIL DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B357B3FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DL Nº 026/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, em respeito aos princípios gerais de Direito Público, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1123/2021 por razões de interesse público, cujo objeto é Contratação de profissional enfermeiro(a) para formação e implantação da equipe para atuar no centro COVID-19 do município de Lagoa Nova/RN.

Contratada: Talina Hevilla Mendes Aciole - CPF: 097.611.514-09.

Lagoa Nova/RN, 23 de abril de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FFCB93ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA
NOVA/RN.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA
NOVA/RN.**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (15/04/2021) às oito horas e trinta minutos (8h30) em primeira convocação, reuniu-se os membros do Conselho Municipal de Educação na sala de reunião do Centro dos Conselhos Municipais situado à Rua João Bezerra Galvão. A presidente Maria de Lourdes Miguel acolheu a todos os presentes, e fez a leitura da ordem do dia que tem como objetivo analisar e aprovar a proposta do Calendário Escolar para o ano letivo de 2021 (dois mil e vinte e um). A mesma passou a palavra para a Secretária Municipal de Educação professora Iralice Aciole da Silva fazer suas colocações referente às dificuldades enfrentadas neste período atípico de pandemia para o retorno as aulas presenciais e/ou remotas, por enquanto iremos iniciar o ano letivo de 2021 (dois mil e vinte e um) de forma remota de acordo com os decretos municipais. Quando a situação epidemiológica melhorar iniciará com o Ensino Híbrido obedecendo ao Manual de Biossegurança aprovado em agosto de 2020 (dois mil e vinte). A mesma passou a palavra para a presidente que solicitou a Coordenadora de Ensino, então secretária do referido conselho Maria da Luz da Silva Paz que apresente o calendário 2021 (dois mil e vinte e um) para análise e aprovação pelos conselheiros. Após apresentação e análise do Calendário Escolar foi colocado para aprovação, chegando a conclusão que as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino continuarão com as aulas remotas, aguardando orientações dos órgãos competentes para quando houver a melhoria e a flexibilização do Covid-19 (dezenove), iniciará o ensino híbrido. Portanto, o ano letivo 2021 (dois mil e vinte e um) terá 200 (duzentos) dias letivos com o cumprimento da carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas explícita na Lei nº 9.394/12/1996 (nove mil trezentos e noventa e quatro de vinte de dezembro de mil novecentos e noventa e seis) Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), sendo concluído em janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) para todos os alunos e em especial os que irão cursar os anos finais do ensino fundamental. Após apresentação foi colocado para o Conselho Municipal de Educação votar e emitir parecer. Decisão do Conselho Pleno: APROVADO por unanimidade. Por não haver mais nada a tratar, depois de lida e aprovada por todos os presentes e assistentes, achada em conformidade, a presente ata vai assinada por mim que secretariei e transcrevi **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ** e pelos demais presentes e assistentes.

Lagoa Nova/RN, quinze de abril de dois mil e vinte e um. (15/04/2021).

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B180706B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA
NOVA/RN.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA
NOVA/RN.**

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos (10h30) em primeira convocação, reuniu-se os membros do Conselho Municipal de Educação na sala de reunião do Centro dos Conselhos Municipais, situado à Rua João Bezerra Galvão, neste município. A presidente Maria de Lourdes Miguel, acolhendo todos os presentes, fez a leitura da ordem do dia,

tendo como objetivo apresentar e discutir a respeito do remanejamento de servidores da rede municipal de ensino. Passou a palavra para a Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação, que se apresentou como convidada no Conselho, a advogada Dra. Quelen Ferreira dos Santos, que apresentou os fatos e discutiu com os conselheiros sobre a legalidade no ato de remanejamento de servidores da Rede Municipal de Ensino, apresentando o Termo de Compromisso, Termo de Posse e Nomeação dos servidores, que traz em seu texto que os mesmos são servidores da Rede Municipal de Ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação, podendo ser transferido quando houver necessidade para outro órgão do município. Para tanto não havendo ilegalidade nos remanejamentos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para formação do quadro de servidores das Escolas Municipais, para o ano letivo em curso. E em conformidade com a Lei Municipal nº 002/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Nova – RN. Após apresentação foi colocado para o Conselho Municipal de Educação votar e emitir parecer. Decisão do Conselho Pleno: APROVADO por unanimidade. Por não haver mais nada a tratar, depois de lida e aprovada por todos os presentes e assistentes, achada em conformidade, a presente ata vai assinada por mim que secretariei e transcrevi **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ** e pelos demais presentes e assistentes.

Lagoa Nova/RN, vinte e nove de março de dois mil e vinte e um. (29/03/2021).

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4322255B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA - RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICA** a Homologação do Resultado do Processo Seletivo nº 002/2021, para contratação de Profissionais por prazo determinado.

Considerando a classificação final dos candidatos, conforme Resultado Final de Classificação, publicado no site <http://www.lagoanova.rn.gov.br> e no site <https://funcern.br/concursos/> no dia 20 de abril de 2021. Faz saber que homologa o resultado do Processo Seletivo nº 002/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte, termos publicados no site <http://www.diariomunicipal.com.br> no dia 23/03/2021 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: 18E6712B - EDIÇÃO: 2488, para provimento de vaga temporária, conforme Edital nº 002/2021, durante o período de validade do Processo Seletivo e de acordo com a vaga disponibilizadas em Legislação Municipal.

O prazo de validade do Processo Seletivo será para o exercício de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

A vaga existente será preenchida respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Lagoa Nova - RN, 23 de abril de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FBACDD42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0220/2021 - GP**

Portaria nº 0220/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 23 de abril de 2021.

“Concede licença prêmio a senhora Francisca Noraide Guimarães de Sousa funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Francisca Noraide Guimarães de Sousa**, matrícula nº: **193**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **16 de abril de 2021 a 13 de agosto de 2021**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de abril de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A8AFED75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0221/2021 - GP**

Portaria nº 0221/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 23 de abril de 2021.

“Concede licença prêmio ao senhor Raimundo de Assis de Medeiros funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **Raimundo de Assis de Medeiros**, matrícula nº: **380**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **16 de abril de 2021 a 13 de agosto de 2021**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de abril de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FC6EDA4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A – ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (SESSENTA) DIAS, nos termos do art. 57, §1º, inciso II e §2º da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE INTERMEDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 18 DE ABRIL DE 2021, encerrando-se em 18 DE JUNHO DE 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 16 de ABRIL de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:74349CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A LTDA - ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, nos termos do art. 57, inciso I, § 2º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA LOCALIZADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: prorrogado até o dia 15 de OUTUBRO de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 23 de Abril de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO

Sócio Administrador.

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:818B7254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021-GP**

Lagoa Salgada/RN, 23 de abril de 2021.

O **Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que ainda lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 233/2006, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 283/15, que instituem as diretrizes para a formulação da Política e Proteção à Criança e ao Adolescente e adotam outras providências correlatas complementares ao COSELHEIROS TUTELARES, resolve:

Art. 1º - Nomear a Conselheira Suplente Eliane Mendonça da Silva Alves, inscrita no CPF sob o nº 011.935.854-90, para exercer a função de Conselheira Tutelar Interina em razão do afastamento do Conselheiro Titular Hélio de Pontes Fidelis, inscrito no CPF sob o nº 045.440.414-06, para o gozo da suas Férias, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, que competem aos dias 12/03/2021 a 10/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:79B45B0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2021-GP**

Lagoa Salgada/RN, 23 de abril de 2021.

O **Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que ainda lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 233/2006, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 283/15, que instituem as diretrizes para a formulação da Política e Proteção à Criança e ao Adolescente e adotam outras providências correlatas complementares ao COSELHEIROS TUTELARES, resolve:

Art. 1º - Nomear a Conselheira Suplente Eliane Mendonça da Silva Alves, inscrita no CPF sob o nº 011.935.854-90, para exercer a função de Conselheira Tutelar Interina em razão do afastamento da Conselheira Titular Érica Fernanda Silva Sales, inscrita no CPF sob o nº 125.675.224-09, para o gozo da suas Férias, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, que competem aos dias 12/04/2021 a 11/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:91277C26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
PORTARIA 007/2021/CML**

A Câmara Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar no 792/2017, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1.0. DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada da Câmara Municipal de Lucrécia, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria no 070/2019 GP/TCE:
 Manoel Hélio Holanda Maia
 Cargo: Presidente
 Matrícula: 137313-7
 CPF: 419.xxx.xxx-87

José Leandro da Costa
 Cargo: Assessor Parlamentar
 Matrícula: 137327-7
 CPF: 068.xxx.xxx-27

Art. 2.0. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lucrécia, em 23 de abril de 2021.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
 Presidente

Publicado por:
 Helison de Oliveira
Código Identificador:2CEE7AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS PREGÃO
ELETRÔNICO 00007-PE/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, em face do Pregão Eletrônico 00007-PE/2021, torna público que esgotado os prazos para interpor recursos, e juntadas todas as alegações postas no sistema de licitações BBMNET, ambiente do pregão eletrônico supracitado, dá-se início ao julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa MULTIMED DENTAL EIRELI. EPP, para inabilitar a empresa DENTAL PAUFERRENSE LTDA. ME. Conforme regras licitatórias, o resultado do julgamento do recurso, dentro do prazo legal, estará disponível no sítio eletrônico da BBMNET, mesmo ambiente de todos os atos desta licitação. Após o resultado, caberá ainda apresentação de contrarrazões.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
 Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:BB75B061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 011/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de retomada econômica e social responsável e segura, visando a reabertura gradual e o funcionamento de segmentos econômicos e sociais frente as medidas restritivas temporárias para o enfrentamento da Emergência e Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

O Senhor LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos as medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias maxaranguapenses;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o a competência concorrente do município de Maxaranguape – RN prevista no art. 23 da Constituição Federal para aplicar as medidas da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO o prescrito nos Decretos Municipais de n.os 007, 008, 009, 011, 012, 015, 016, 017, 019, 020, 022, 024, 027, 28, 29, 30, 31, 35 e 36/2020 e os decretos nº. 004/2021 e 008/2021;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo estabelecer no Município de Maxaranguape – RN as regras/medidas de funcionamento dos bares, restaurantes, quiosques, mercados, padarias, farmácias, academias de ginásticas e similares, serviços de beleza e estética, passeios de quadriciclos, buggys e embarcações, igrejas e cultos, e demais estabelecimentos comerciais como também escolas privadas e públicas, a partir da data de publicação deste decreto, passam a ter seu funcionamento regido pelas seguintes condições:

I - Bares e Restaurantes, funcionamento até as 22h com limite de atendimento interno até as 23h, vedado o atendimento de novos clientes na última hora de funcionamento:

- Mesas devem estar afastadas em no mínimo 2 (dois) metros umas das outras;
- Deverão ser adotados novos layouts de funcionamento para garantir o distanciamento dos clientes e funcionários;
- Mesas e cadeiras após o uso devem ser desinfetadas com hipoclorito e/ou álcool 70%;
- Quando possível, realizar a implantação de barreiras físicas para separação de clientes e funcionários;
- Ao disponibilizar talheres, pratos ou copos (higienizados com álcool) para os clientes é preciso seguir as boas práticas de higiene e biossegurança. O funcionário deve lavar bem as mãos antes de manipular os itens limpos e preferencialmente utilizar protetor facial (face shield) na hora de servir clientes.
- Higienize após cada utilização os equipamentos e utensílios utilizados no serviço ou colocado à disposição dos clientes, como cardápios, tablets e comandas.
- Em restaurantes self-service, por exemplo, os talheres podem estar dentro de sacos plásticos ou de papel. No a *la carte*, os utensílios, como pratos, talheres, galheteiro e outros, somente devem ser colocados à mesa quando o alimento for servido, diminuindo o tempo de exposição. No caso de galheteiros ou similares, devem ser higienizados assim que encerrado o atendimento.
- Em áreas de manipulação de alimentos: não comer, tossir, fumar, espirrar, se coçar, tocar o nariz, orelhas ou boca, tocar na máscara e/ou falar desnecessariamente sobre os alimentos. Orientar cozinheiros e

manipuladores de alimentos a diminuir a socialização e evitar diálogos desnecessários, informando diariamente da situação da pandemia e não deixar as fake news tomarem conta do noticiário interno.

i) Nos serviços de buffet um funcionário deverá realizar a aplicação de álcool 70% para higienização das mãos dos clientes na hora de se servir.

j) Fica proibida a venda e comercialização de bebidas alcóolicas após o encerramento das atividades do estabelecimento.

II – Quiosques, funcionamento até as 22h com limite de atendimento interno até as 23h, vedado o atendimento de novos clientes na última hora de funcionamento:

a) Serão permitidas no máximo 6 (seis) mesas por quiosque, com no máximo 8 (oito) clientes sentados por mesa;

b) Seguir todos os protocolos do item “I - Bares e restaurantes”.

III - Mercados, padarias e farmácias e congêneres, funcionamento até as 23h, vedado o atendimento de novos clientes na última hora de funcionamento:

a) Somente serão permitidos a entrada de 4 (quatro) clientes simultaneamente por vez no estabelecimento;

b) Cestas e carrinhos de compras deverão ser constantemente higienizados.

c) Nos estabelecimentos onde ocorre a venda de bebidas, fica proibida sua venda e comercialização após o encerramento das atividades do estabelecimento.

IV – Serviços de beleza e estética, horário comercial:

a) Deverão trabalhar com agendamento de clientes;

b) Os usuários devem estar usando máscaras e caso a atividade não exija exposição do rosto, deverão manter seu uso até o final de seu procedimento.

c) Equipamentos devem ser higienizados após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito ou ainda serem auto clavados conforme as orientações para materiais perfurocortantes.

V - Outros estabelecimentos comerciais, funcionamento até as 22h com limite de atendimento interno até as 23h, vedado o atendimento de novos clientes na última hora de funcionamento:

a) Somente serão permitidos a entrada de 4 (quatro) usuários/cliente por vez/horário no estabelecimento;

b) Manter distância mínima de 1,5m entre usuários e funcionários;

c) Nos estabelecimentos onde ocorre a venda de bebidas, fica proibida sua venda e comercialização após o encerramento das atividades do estabelecimento.

IV - Academias de ginástica e similares, horário comercial:

a) Somente serão permitidos a entrada de 6 (seis) usuários por horário no estabelecimento;

b) Equipamentos devem ser higienizados obrigatoriamente após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito.

V - Quadriciclos e buggys, horário comercial:

a) Será permitido o compartilhamento do quadriciclo por membros da mesma família; Caso contrário, somente será permitido um usuário por equipamento;

b) Durante os passeios deverão ser mantidas distâncias entre os quadriciclos de no mínimo 10m;

c) Após o uso os equipamentos de segurança individuais devem ser higienizados com álcool a 70%;

d) Fica proibido o compartilhamento da viagem em buggys por pessoas que não sejam da mesma família, excetuando-se o profissional motorista.

VI – Embarcações e mergulhos, horário comercial:

a) Manter distância mínima de 0,75m entre usuários e funcionários; exceto os casos de membros da mesma família que poderão manter a

proximidade no trajeto, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

b) As embarcações poderão operar com 100% (cem por cento) da sua capacidade máxima, respeitando sempre as limitações de higiene ora definidas;

c) O cliente deverá receber todos os equipamentos de mergulho devidamente higienizados em solução a base de hipoclorito de sódio e/ou álcool 70%; deverá ser oferecida nova higienização do referido material ao cliente na embarcação;

d) No caso do mergulho autônomo, o equipamento que for utilizado na operação deverá passar por um novo processo de higienização (em solução a base de cloro) entre cada mergulho com intervalo mínimo de 24h entre uma operação e outra;

e) Máscara e snorkel deverão também passar por higienização antes do uso e o cliente também poderá realizá-la caso julgue necessário.

e) Insumos utilizados no processo de higienização deverão ser devidamente destinados e não poderão ser descartados no mar;

f) Realizar a sinalização nas embarcações sobre os cuidados na prevenção da COVID-19;

g) Não vestir mais o colete, apenas deixar disponível a bordo (necessária permissão da CPRN);

h) Disponibilizar lixeiras específicas para descarte de material infectante e separá-lo do lixo comum para devida destinação a ser realizada pela Prefeitura.

VII – Hotéis, Pousadas e similares:

a) Manter distância mínima de 1,5m entre usuários e funcionários;

b) Os usuários devem estar usando máscaras quando estiverem fora de seus quartos (salvo em casos de utilização de piscina ou no momento do banho de sol);

c) Quando do checkout de hóspedes a unidade utilizada deverá ser higienizada e ficar 12 (doze) horas sem utilização;

d) Equipamentos devem ser higienizados após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito;

e) As áreas de alimentação deverão seguir o que preconiza o “Item I – Bares e Restaurantes” deste Decreto.

VIII – Piscinas e Parques Aquáticos, horário comercial:

a) No caso dos parques aquáticos somente serão permitidos a utilização de 75% (cinquenta por cento) de sua capacidade de serviço;

b) Manter distância mínima de 1,5m entre usuários e funcionários;

c) Deverá ser destinado funcionário responsável pela verificação de conduta dos usuários durante o uso das piscinas e este deverá garantir o distanciamento das pessoas.

XI – Igrejas, cultos e outros estabelecimentos religiosos, horários de costume:

a) Uso de máscaras obrigatórios durante toda a celebração/rito, sendo sua retirada autorizada para recebimento da hóstia, desde que o próprio fiel pegue a sua da mão do celebrante.

b) O celebrante deverá antes de realizar a entrega das hóstias realizar a limpeza das mãos com álcool em gel a 70% e não poderá levar a hóstia a boca do fiel.

c) Estão suspensas todas as programações de eventos, como formações, catequeses, reuniões, assembleias, novenas, procissões, celebrações, congressos, festas e afins, que aglomeram grande número de pessoas. Deverão ser buscadas alternativas para estas atividades.

d) É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual, ou em família, de maneira virtual, sempre que possível.

e) Mesmo existindo a possibilidade de se realizar os cultos/celebrações presencialmente as instituições devem manter suas celebrações sendo transmitidas pela internet.

f) Ritos, rituais e práticas específicos de cada tradição religiosa devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual.

g) Idosos e pessoas do grupo de risco – hipertensos, diabéticos, gestantes e outros – devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação, como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.

h) No espaço interno destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50%, garantido o distanciamento seguro entre elas.

i) Preferencialmente devem ser disponibilizados bancos e cadeiras de uso individualizado em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local. Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo umas das outras.

j) Mantenha as mobílias (mesas, bancos, cadeiras) e o púlpito da igreja dispostos a 2 metros de distância de padres, pastores, palestrantes, paroquianos e da população religiosa.

k) O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto para que não haja contato físico entre fiéis e celebrantes. Deve-se analisar a possibilidade de a coleta ser feita por uma caixa fixa, correio ou meio eletrônico. Os recipientes de coleta não devem, em hipótese nenhuma, circular pelas mãos das pessoas.

l) Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período – matutino, vespertino e noturno –, bem como antes e depois de cada celebração, conforme legislação sobre limpeza de superfícies de locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas e microfones, entre outros.

X – Atividades esportivas em geral:

a) Ficam liberadas as atividades esportivas em geral (salvo as disposições específicas para academias e atividades de ginástica), respeitando sempre o uso de máscaras entre seus participantes.

b) Os equipamentos utilizados nas atividades esportivas devem ser higienizados obrigatoriamente após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito.

XI – Escolas privadas:

a) Fica autorizado o retorno das aulas presenciais das escolas privadas no âmbito do Município, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos específicos conforme Anexo I deste decreto.

Parágrafo único. Aos pais ou responsáveis, deverá ser assegurado o direito de escolha entre as modalidades de ensino, remota ou presencial, recomendando-se sejam intercaladas as duas modalidades.

Art. 2º. Os proprietários e funcionários das empresas poderão, a qualquer momento, impedir a entrada de pessoas que não estejam usando máscara ou que apresentem sintomas do novo Coronavírus nos estabelecimentos.

§ 1º. Poderão ser estabelecidos horários diferenciados para o atendimento de pessoas pertencentes aos grupos de risco;

§ 2º. As empresas poderão estabelecer horários diferenciados para seus colaboradores, principalmente os com comorbidades atestadas e maiores de 65 anos, e deverão manter o teletrabalho para as atividades que possam ser realizadas nesta modalidade ou implantar campanhas de comunicação junto a funcionários e colaboradores quanto ao cumprimento deste decreto e medidas sanitárias, observando as regras trabalhistas federais.

§ 3º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo que comercializam bebidas, poderão comercializá-las durante o seu horário de funcionamento, para consumo exclusivamente no local.

§ 4º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

§ 5º. Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

Art. 3º. As seguintes medidas gerais de segurança em saúde deverão ser adotadas por **TODAS** as empresas e empreendimentos da cidade de Maxaranguape/RN:

I - Os proprietários, funcionários e usuários/clientes devem seguir todas as normas de segurança e higiene propostas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde;

II - Onde for possível a utilização de ventilação natural, deverão ser mantidas portas e janelas abertas nos horários de funcionamento do estabelecimento, priorizando a circulação de ar;

III - Equipes de limpeza deverão ser orientadas a realizar constantemente a limpeza de estações de trabalho, mouses, telefones, maquinas de cartões, trincos, maçanetas, botões, interruptores e demais itens propícios a contaminação;

IV - Funcionários e responsáveis que apresentem sintomas como febre, coriza, dor de cabeça, dores no corpo, dores de garganta, cansaço ou falta de ar devem ser mantidos em casa em isolamento e procurarem auxílio médico, caso necessário;

VI - Todos os funcionários devem estar usando máscaras;

VII - Disponibilizar obrigatoriamente álcool em gel ou líquido 70% e local para asseio das mãos;

VII - Reuniões essenciais devem ser realizadas com a menor quantidade possível de funcionários e preferencialmente em local aberto;

IX - Evitar o uso compartilhado de copas e áreas de convivência por mais 03 (três) pessoas simultaneamente;

X - Funcionários pertencentes a grupos de risco não poderão trabalhar diretamente no atendimento ao público.

XI - Não oferecer serviços adicionais que retardem a saída de clientes/consumidores do estabelecimento.

XII - Sempre que possível, realize a medição da temperatura de todos os colaboradores e clientes com termômetro digital infravermelho.

XIII - Realizar o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas. Na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os indivíduos.

XIV - Notificar imediatamente os casos suspeitos de síndrome gripal e os confirmados de Covid-19 à Vigilância em Saúde do município.

XV - Preferir o pagamento online, caso seja feito em dinheiro, coloque o troco em um saquinho para não haver contato físico. Maquininhas devem ser envelopadas com filme plástico e higienizadas com o álcool em gel 70% a cada uso.

XVI - Mantenha os banheiros higienizados no mínimo a cada hora, durante o período de funcionamento e sempre quando for iniciar as atividades preferencialmente com álcool 70%, água sanitária ou hipoclorito a 1%.

XVII - Oriente as pessoas a não praticarem cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.

XVIII - Disponibilize materiais de boas práticas para seus clientes em seu estabelecimento e também os comunique das regulamentações que

estão sendo seguidas por você para deixá-lo ciente e seguro com sua atuação.

XIX - Providencie marcações no chão, indicando a distância mínima de 1,5 metros entre os clientes que precisarem estar em filas.

XX - Determine que funcionários vistam uniforme e aparatos para o trabalho somente no local de trabalho e não os compartilhem.

XXI - Promover reuniões diárias e reforçar as medidas de segurança e higiene para os colaboradores e designe um colaborador diariamente para repassar informações aos colegas, reforçando assim, o espírito de equipe.

§ 1º. É obrigatório afixar cartaz na entrada e em pontos estratégicos, de fácil visualização, sinalizando o total de ocupação permitido para monitoramento contínuo dos cuidados de higienização, distanciamento, uso de máscaras e demais medidas de prevenção.

§ 2º. Todos os materiais e equipamentos de proteção individual deverão ser lacrados em saco próprio, duplo reforçado e destinados a Unidade Básica de Saúde mais próxima do seu empreendimento para seu adequado descarte junto a empresa de incineração.

Art. 4º. Os Secretários Municipais e Diretores de Unidades Administrativas, observando a peculiaridade de cada unidade administrativa e serviços públicos prestados, deverão garantir adequado atendimento ao público até a conclusão do período de quarentena e isolamento social.

Parágrafo único. As pessoas que adentrarem às unidades administrativas enquanto durarem as recomendações de quarentena e isolamento social deverão fazer uso de máscaras de proteção e manter o asseio de mãos com álcool em gel 70% ou água e sabão.

Art. 5º. Toda a população deve fazer uso de máscaras quando necessitarem estar fora de suas residências e os empreendimentos devem exigir o uso de máscaras para que um cliente ou usuário adentre em seu estabelecimento.

Art. 6º. Ficam autorizadas a realização de eventos corporativos, privados ou públicos, em ambientes fechados ou abertos no município desde que atendidas os protocolos de segurança.

§ 1º. Ficam proibidas festas em áreas comuns de condomínios, residências e de lazer.

§ 2º. Estão proibidos a realização de eventos públicos, excetuando-se os virtuais.

Art. 7º. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o descumprimento das medidas desse Decreto enseja ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão e interdição.

Parágrafo único. A multa de que trata o caput observará os valores mínimos:

I - De R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas naturais;

II - De R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas jurídicas de direito privado pelos seu descumprimento.

Art. 8º. Incumbe às autoridades de Vigilância Sanitária do município a fiscalização e aplicação das sanções deste Decreto.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em sentido contrário as medidas aqui apresentadas poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

1. Medidas gerais:

1.1 A escola deve estabelecer e divulgar para os seus alunos e colaboradores as orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar. As orientações ou protocolos devem ser disponibilizados por meio eletrônico ou outro que assegure a mais ampla divulgação.

1.2 As orientações ou protocolos devem incluir:

- medidas de prevenção no ambiente escolar, nas áreas comuns do estabelecimento, a exemplo de refeitórios, cantinas, banheiros etc.
- ações para identificação precoce e afastamento de alunos e colaboradores com sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19;
- procedimentos para que os alunos e colaboradores possam reportar à administração da escola, inclusive de forma remota, sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19 ou contato com caso confirmado da COVID-19; e
- instruções sobre higienização.

1.3 A administração da escola deve informar aos seus alunos e colaboradores sobre a COVID-19, incluindo formas de contágio, sinais e sintomas e cuidados necessários para redução da transmissão no ambiente escolar e na comunidade.

2. Conduta imediata relacionada aos casos suspeitos da COVID-19 e providências a serem tomadas por colaboradores, alunos e responsáveis:

2.1 Considera-se caso confirmado o aluno ou colaborador com:

- resultado de exame laboratorial, confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
- síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas.

2.2 Considera-se caso suspeito o aluno ou colaborador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

2.3 Considera-se contatante de caso confirmado da COVID-19, o aluno ou colaborador assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

- ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;
 - permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;
 - compartilhar o mesmo ambiente domiciliar;
- 2.4 A escola deve afastar imediatamente das atividades presenciais, por quatorze dias, o aluno ou colaborador nas seguintes situações:
- casos confirmados da COVID-19;
 - casos suspeitos da COVID-19; ou
 - contatantes de casos confirmados da COVID-19.

2.4.1 O período de afastamento dos contatantes de caso confirmado da COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado. 2.4.2 Os alunos ou colaboradores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais, antes do período determinado de afastamento quando: a) exame laboratorial descartar a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e b) estiverem assintomáticos por mais de 72 horas.

2.4.3 Os alunos e colaboradores que residem com caso confirmado da COVID-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais por quatorze dias, devendo ser apresentado documento comprobatório.

2.5 A escola deve orientar seus alunos e colaboradores afastados nos termos do item 2.4 a permanecer em sua residência.

2.6 A escola deve estabelecer procedimentos para identificação de casos suspeitos, incluindo:

- a) canais para comunicação com os alunos e colaboradores, referente ao aparecimento de sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19, bem como sobre contato com caso confirmado ou suspeito da COVID-19;
 - b) triagem na entrada da escola em todos os turnos, utilizando medição de temperatura corporal por infravermelho ou equivalente, antes que os alunos e colaboradores iniciem suas atividades.
- 2.7 Os alunos ou colaboradores que tenham tido contato com caso suspeito da COVID-19, no ambiente escolar, devem ser informados sobre o caso e orientados a relatar imediatamente à escola o surgimento de qualquer sinal ou sintoma relacionado à doença, descritos no item 2.2.
- 2.8 A escola deve, na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, reavaliar a implementação das medidas de prevenção indicadas.

3. Higienização

- 3.1 Todos os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre a higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabonete (lavagem com fricção das mãos por vinte segundos), ou, caso não seja possível a lavagem das mãos, com sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70° INPM.
- 3.2 Devem ser adotados procedimentos para que os alunos e colaboradores evitem tocar superfícies com alta frequência de contato, como maçanetas, corrimãos, balcões etc.
- 3.3 Devem ser disponibilizados recursos para a higienização das mãos próximos aos locais de circulação, como álcool 70° INPM.
- 3.4 Deve haver orientação sobre o não compartilhamento de objetos de uso pessoal.
- 3.5 Os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos e sobre utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir.

4. Distanciamento social

- 4.1 A escola deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre alunos e colaboradores, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias.
- 4.2 Deve ser mantida distância mínima de um metro entre os alunos e colaboradores.
- 4.3 Devem ser adotadas medidas para limitação de ocupação de escadas e ambientes restritos, inclusive banheiros.
- 4.4 A escola deve demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas com, no mínimo, um metro de distância entre as pessoas.

5. Higiene, ventilação, limpeza e desinfecção dos ambientes

- 5.1 A escola deve promover a limpeza e desinfecção dos locais de aula e áreas comuns no intervalo entre turnos.
- 5.2 Deve-se aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção de cantinas e banheiros, além de pontos de grande contato como mouses e teclados, corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras etc.
- 5.3 Deve-se privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos, trazendo ar limpo do exterior.
- 5.4 Quando em ambiente climatizado, a escola deve evitar a recirculação de ar e verificar a adequação das manutenções preventivas e corretivas dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.
- 5.5 Os bebedouros do tipo jato inclinado, quando existentes, devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável ou garrafas.

6. Colaboradores do grupo de risco

- 6.1 Os colaboradores com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19 que não tenha sido imunizados, devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato pessoal com outras pessoas.
- 6.1.1 São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves

ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

7. Máscaras de Proteção Individual e outros equipamentos de proteção

- 7.1 A escola deve orientar os alunos e colaboradores sobre o uso, higienização, descarte e substituição das máscaras de proteção, higienização das mãos antes e após o seu uso, e, inclusive, limitações de sua proteção contra a COVID-19.
- 7.2 Não será admitida a entrada e circulação de pessoas no ambiente escolar sem a utilização de máscaras de proteção – inclusive familiares de alunos e colaboradores.
- 7.3 Máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser fornecidas para todos os colaboradores e seu uso exigido em todos os ambientes em que haja contato com outras pessoas.
- 7.4 As máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser substituídas, no mínimo, a cada três horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas.
- 7.5 Os alunos devem levar as próprias máscaras de proteção para substituição durante o horário de aula.
- 7.6 As máscaras e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre os alunos e colaboradores.

8. Cantinas

- 8.1 É vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização.
- 8.2 A escola deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras.
- 8.3 A escola deve promover espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas.
- 8.4 Quando o distanciamento frontal ou transversal não for aplicável, deve ser utilizada barreira física de proteção (por exemplo, com placas de acrílico).
- 8.5 A escola deve distribuir os alunos e colaboradores em diferentes horários nos locais de refeição.
- 8.6 Devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinhas, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros.

9. Banheiros

- 9.1 Deve-se evitar aglomeração de alunos e colaboradores na entrada, na saída e durante a utilização dos banheiros.
- 9.2 A escola deve adotar procedimento de monitoramento do fluxo de ingresso nos vestiários e orientar os alunos e colaboradores para manter a distância de um metro entre si durante a sua utilização.
- 9.3 Devem ser disponibilizados pia com água e sabonete líquido e toalha descartável ou dispensadores de sanitizante para as mãos (como álcool 70° INPM) na entrada e na saída dos vestiários.

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:80ABD783

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 052/2021

Designa servidor público do município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O Prefeito do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do Contrato nº. 036/2021 junto a **W.G. M. GALEGO DO POSTO NETO ME**, CNPJ: 23.976.306/0001-83, que tem por objeto aquisição de **AQUISIÇÃO DE KITS NUTRICIONAIS, DESTINADO A ATENDER AO PROGRAMA**

DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**RESOLVE:**

Art.1º. Designar o Servidor **JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE**, CPF nº. 672.815.674-72, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supramencionado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 23 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:CAC3F9D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 053/2021**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

OBJETO: Concessão de 04 (quatro) diárias para participar reuniões técnicas e visita de cortesia a Prefeitura Municipal de Mossoró no período de 26 a 30/04/2021.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

BENEFICIADOS: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA; EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA E WENDELL DAVID ROCHA DE LIMA.

VALOR: R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) para cada servidor

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua a Lei nº. 794/2017 de 15 de dezembro de 2017, Lei nº. 853/2019 e a Resolução nº. 012/2007 do Tribunal de Contas do RN.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:4042A0BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E
DESPORTOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 051/2021**

Designa os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do município de Maxaranguape/RN, e da outras providências.

O Senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município e ainda combinado com a dicção da Lei Municipal 726/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de alterações dos representantes, em virtude da Lei Federal Nº14.113/2020 e da Lei Municipal Nº 910/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados a partir desta data, os membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB**, do município de Maxaranguape/RN, na forma de como segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

ED MÁRCIO INÁCIO DOS SANTOS- TITULAR

EDJA NUNES DE Ó ARAÚJO – SUPLENTE

ALBENIZA FRANCISCA DA SILVA - TITULAR

ANAKEILA OLEGÁRIA BENTO DE OLIVEIRA - SUPLENTE

Representantes Dos Professores das Escolas Pública Municipais

SILDETE LEITE DO NASCIMENTO SILVA - TITULAR

JOÃO NAZARENO PEREIRA - SUPLENTE

Representantes Dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

MARCILEIDE MARTINS SOBRINHO SALES - TITULAR

SIMONE MARIA DO NASCIMENTO - SUPLENTE

Representantes de Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas

JOSÉ FLÁVIO ALVES - TITULAR

ROSA MARIA DE MIRANDA - SUPLENTE

Representantes de Pais ou Responsáveis por Estudantes das Escolas Públicas Municipal

CÉLIA VIVIANE SILVA DOS SANTOS - TITULAR

MONALIZA MAXSUELY DE LIMA - SUPLENTE

MARIA DA CONCEIÇÃO VITOR DO NASCIMENTO - TITULAR

REJANE MENDES GOMES - SUPLENTE

Representantes de Estudantes da Rede Municipal de Ensino

MARIA CRISTINA S. GONÇALVES - TITULAR

MICARLA NONATO SOARES - SUPLENTE

GEOVANNE DE OLIVEIRA DE SOUZA - TITULAR

LUCICLEIDE NASCIMENTO DE SOUZA - SUPLENTE

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

JOSEFA CARDASO DA SILVA - TITULAR

LUCIANE SOARES - SUPLENTE

Representantes do Conselho Tutelar:

ROGÉRIA LIMA DOS SANTOS - TITULAR

MIRIAN NATÁLIA DA SILVA TORQUATO - SUPLENTE

Representantes da Escola do Campo:

01. MANOEL MATIAS DE SOUZA - TITULAR

02. MARIA EUGÊNIA MORENO DA SILVA - SUPLENTE

Art. 2º O mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes designados no artigo anterior será até 31 de dezembro de 2022.**Art. 3º** Não será remunerada a atividade de Membro do CACS - FUNDEB, por ser considerada de relevante interesse social.**Art. 4º** Os membros do CACS - FUNDEB, elegerão o Presidente e Vice-Presidente, na forma contida na Lei.**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 22 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito**Publicado por:**
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:0C0E82A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
DECRETO 178/2021

Dispõe sobre reajuste do piso salarial profissional municipal dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias do Município de Montanhas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas no uso de suas atribuições constitucionais e legais e no que dispõe a Lei nº 485/2019,

DECRETA:**Art. 1º** - Fica estabelecido o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias do Município de Montanhas, a quantia de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais), de acordo com art. 11, § 1º, II, da Lei Municipal nº 485/2019.§ 1º – Os efeitos de que trata o *caput* deste artigo, retroage a 1º de janeiro de 2021.

§ 2º – O pagamento dos valores retroativos, serão quitados em parcela única, na folha de pagamento do mês de abril de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 22 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5FB2915F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 83/2021

Processo de Despesa nº: 190/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 83/2021. Base Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a está secretaria.; Preço Global: R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
Ação:	2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa:	0571 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/04/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FF071F7F**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 84/2021

Processo de Despesa nº: 191/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 84/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a está secretaria.; Preço Global: R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
Ação:	2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa:	0571 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/04/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:307BE64A**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 85/2021

Processo de Despesa nº: 192/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 85/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria.; Preço Global: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
Ação:	2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa:	0571 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 01/04/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 169C6F55

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 86/2021

Processo de Despesa nº: 193/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 86/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria.; Preço Global: R\$ 900,00 (novecentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
Ação:	2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa:	0571 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 01/04/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: CADEA325

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e

recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte reconheceu a situação de emergência em saúde;

CONSIDERANDO o abrupto aumento de casos diagnosticados de contágio pela COVID 19 no território do Município de Monte das Gameleiras-RN;

CONSIDERANDO a notícia da circulação de novas cepas do Coronavirus mais virulentas e mais agressivas;

CONSIDERANDO a inexistência de leitos exclusivos para o atendimento de pacientes diagnosticados com COVID-19 no município de Monte das Gameleiras-RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção da ordem econômica, nos termos do art. 170 da Constituição, tendo em vista a imperiosa empregabilidade.

CONSIDERANDO que o indicador da taxa de transmissibilidade para o Município de Monte das Gameleiras está classificando a cidade como “zona de risco”, o que torna imperativa a adoção de restrições a fim de refrear a velocidade de contaminação viral;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população montegameleirense;

DECRETA

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre a manutenção da Situação de Emergência no Município de Monte das Gameleiras-RN, bem como trata da necessidade de aperfeiçoamento das medidas temporárias adotadas nos Decretos Municipais relacionados com o enfrentamento à Pandemia da Covid-19 fazendo as adequações necessárias em função do momento pelo qual o município passa, principalmente considerando o aumento de casos comprovados de contágio pela COVID-19 dentro do seu território, em face ainda de encontrar-se que atualmente enquadrado como Zona de Risco,

Art. 2º- Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do Município de Monte das Gameleiras-RN.

Art. 3º - Em face da classificação de risco de contágio no Município de Monte das Gameleiras estar estabelecida como ZONA DE RISCO, o funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I- de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m;
II – aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m;
III- Os grupos de risco devem permanecer em isolamento social;
IV- O uso de máscaras continua sendo obrigatório em todos os locais;
V- As aglomerações continuam sendo proibidas em todo o âmbito do município.

Art. 4º - Fica vedada a permanência de indivíduos nas vias, áreas e praças públicas no Município de Monte das Gameleiras das 21h00min às 05h00min do dia 23/04 até o dia 30/04/2021.

Art. 5º - O horário de funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres, para o atendimento presencial de qualquer natureza, fica restrito nos finais de semana das 06h00min até às 20h00min, sendo certo de que durante a semana será permitido o funcionamento também neste horário, proibida a venda de bebida alcoólica para consumo nos referidos locais.

Art. 6º - As demais atividades econômicas no município funcionarão da seguinte maneira:

I- Lojas e comércio poderão funcionar durante a semana das 8h00min até às 19h00min bem como no sábado;

II- Serviços de delivery e/ou drive thru, ou quaisquer entregas em domicílio de alimentos, funcionarão até a zero hora de todos os dias;

III- Mercados, supermercados, comércio varejista, por atacado, poderão funcionar das 8h00min até às 20h00min inclusive finais de semana.

Art. 7º - Ficam estabelecidas as seguintes restrições gerais por ramo de atividade:

I. Reparação de veículos automotores e motocicletas, Serviços de escritório, apoio administrativo e outros serviços prestados, Atividades profissionais, científicas e técnicas, Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados, Informação e comunicação, Comércio de veículos automotores e motocicletas, Mercados populares, Atividades imobiliárias poderão funcionar durante a semana das 8h00min até às 18h00min, inclusive nos finais de semana;

II. Bares, restaurantes, centros gastronômicos e lanchonetes poderão funcionar com a utilização das mesas de forma lanchonete "mesa sim, mesa não" dentro do Estabelecimento, observando a ocupação máxima de 30% (trinta por cento), sendo permitidos os serviços de entrega à domicílio "delivery", "Drive-Thru" ou a entrega aos consumidores de produtos embalados para consumo em outros locais, sem autosserviço (self-service) na preparação de qualquer tipo, desde que os entregadores tomem as devidas medidas sanitárias de higiene para a realização da entrega, fazendo uso de máscaras e álcool gel, bem como as regras estabelecidas no Art. 3º, estando proibida a consumo de bebida alcoólica nesses estabelecimentos comerciais enquanto vigente este decreto.

III. Serviços de hotelaria e afins poderão funcionar desde que, além de observar as demais disposições do presente Decreto, deverão abster-se de hospedar clientes suspeitos de contaminação pelo novo Coronavírus, sendo expressamente vedada a realização de contratos junto a empresas objetivando a quarentena de funcionários, devendo os estabelecimentos interromperem a estadia de eventuais hóspedes existentes, que atendam aos requisitos acima, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a partir da entrada em vigor deste Decreto.

IV. Salões de beleza, barbearias, esmaltarias, clínicas de estética e afins, poderão funcionar apenas com agendamento, limitando o número de clientes a um por atendente, com espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre os clientes, respeitando-se as demais restrições comuns as demais atividades e poderão funcionar das 9h00min até às 20h00min durante a semana bem como nos sábados;

V. Indústrias em geral, de Transportes, Armazenagem, Atividades de vigilância e segurança, Água, Esgoto, Atividades de gestão de resíduos e descontaminação, Eletricidade, gás, Agricultura, Pecuária, Produção florestal estão autorizados a funcionarem em tempo integral, porém a troca de turnos ou o horário de início e término das atividades diárias, excluído o horário de almoço, não poderão coincidir com os horários de início e término das atividades do comércio em geral e prestação de serviços ao consumidor determinados.

VI. Realização de missas, cultos, reuniões ou encontros religiosos em geral, templos ou afins em que haja presença física, Lotação máxima de 40% da capacidade total, respeitando e assegurando as medidas adequadas de distanciamento social, com interdição de assentos ou fileiras alternadas;

VII. Academias, Centro de ginástica e similares, funcionarão durante a semana das 6h00 até às 20h00min, e nos finais de semana das 6h00min até às 12h00min, bem como;

a) Respeitar os espaços de 1,5m entre aparelhos e alunos, estabelecendo o limite de alunos por horário;

b) Uso obrigatório de máscaras de proteção dos colaboradores/funcionários e clientes, inclusive durante a prática dos exercícios, ainda que realizados em ambiente externo, além de higienização regular e periódica das mãos e dos locais de contato e balcões com álcool 70º em gel;

c) Fica vedada a realização de atividades esportivas que gerem contato físico entre os participantes ou entre estes e os professores/instrutores;

d) Fica vedada o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos e etc, sem prévia e rigorosa higienização dos mesmos, mediante utilização de álcool gel 70º ou Hipoclorito de Sódio (Solução de 50ml de água sanitária para 01 litro de água);

VIII. Funcionamento de Clubes, para realização de atividades ao ar livre, devendo se manter restrição de atividades que gerem aglomeração e contato físico, bem como a prática de natação em clubes ficando vedada a utilização para fins recreativos.

Art. 8º - Todos os estabelecimentos devem adotar medidas sanitárias para evitar o contágio e a disseminação da Covid-19, entre eles, usuários dos serviços, funcionários, transeuntes e demais pessoas que venham a ter contato, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, de acordo com seguintes termos:

a) intensificar as ações de limpeza;

b) disponibilizar lavatório para as mãos ou álcool em gel aos seus clientes na entrada dos estabelecimentos;

c) Torna-se obrigatório a aferição da temperatura dos consumidores na entrada dos estabelecimentos, com termômetro digital a laser, impedindo a entrada de consumidores em estado febril;

d) divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

e) controlar a entrada de clientes no interior dos estabelecimentos, limitando o número de consumidores a 1 (um) consumidor para cada 05 m² (cinco metros quadrados) de loja;

f) indicar por meio de marcação no piso a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre os consumidores;

g) responsabilizar-se pela organização de eventuais filas no exterior do estabelecimento, indicando a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre os consumidores;

h) fornecer e determinar que os funcionários e consumidores usem máscara de proteção, sendo permitida a utilização de máscaras caseiras, conforme nota técnica divulgada pelo Ministério da Saúde, sendo proibida a entrada, em qualquer estabelecimento, de pessoas que não estejam utilizando a máscara de proteção;

Art. 9º - Ficam SUSPENSOS por tempo indeterminado o funcionamento das seguintes atividades:

I – Realização de atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, eventos e reuniões informais nas áreas públicas do município, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como evento desportivo, shows, salão de festas, casas de festa, eventos científicos, comícios, churrascos, piscinas locadas, passeata e afins, bem como equipamentos turísticos e demais pontos turísticos;

II – Visita a pacientes diagnosticados com COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde;

III – Aulas sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, inclusive de ensino superior, bem como adotar medidas para possibilitar ensino remoto à distância;

IV – Boates, casas noturnas, casas de festas, locais para realização de formaturas e similares ou afins;

Art. 10 - O descumprimento das normas sanitárias ou de funcionamento poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas na Legislação Municipal e/ou estadual, sem prejuízo de outras penalidades de responsabilidade administrativa, civil e criminal, tais como:

I – Multa no valor de R\$5.000,00(Cinco mil reais) de acordo com o estabelecimento e/ou local onde esteja ocorrendo a aglomeração;

II – Interdição do estabelecimento;

III – Cassação do alvará de funcionamento;

IV – Proibição de transacionar com as repartições públicas municipais;

V – Apreensão de bens;

VI – Fechamento do estabelecimento;

VII – Embargo;

VIII – Demolição de obras.

Art. 11 - Com objetivo de conter as aglomerações no município de Monte das Gameleiras e de reduzir a disseminação do COVID 19, com intuito de realizar o cumprimento do Decreto Municipal, a Fiscalização Municipal será formada por servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e de

fiscalização municipal, podendo haver convocação de servidores lotados em outras secretarias, diante da necessidade que se apresente.

Parágrafo único – Poderão os agentes de segurança pública do Estado, encerrarem as atividades dos estabelecimentos previstos neste Decreto sem a necessidade da presença de um agente público municipal desde que constatada a irregularidade no local bem como, o descumprimento das regras de segurança e de contágio da Covid-19.

Art. 12 - Os órgãos de saúde e vigilância sanitária do município deverão adotar as seguintes medidas:

I- promover o isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de Covid-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II- promover a quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para Covid-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

III- adotar as recomendações de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IV – adotar quarentena domiciliar para as pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

V- proibir realização de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

VI- proibir o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizados canais de atendimento ao público não presenciais;

VII- adotar medidas preparatórias para quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária;

Art. 12 - Fica proibido, por 07 (sete) dias, à partir da publicação deste decreto, o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda, ainda que dentro dos horários para funcionamento estabelecidos nesta norma.

Art. 13 - Excluem-se das restrições previstas neste Decreto, os serviços assistenciais de saúde, assistência veterinária, estabelecimentos de comércio farmacêuticos, comércio de combustíveis, cadeia de abastecimento e logística, transporte de passageiros, serviços de entrega em domicílio e os trabalhadores de atividades que não admitam paralisação.

Art. 14 – O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 1º - As autoridades municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventivas, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 2º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 15 - As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 07 (sete) dias a partir da sua publicação, prorrogáveis em caso de necessidade, revogadas as disposições em contrário

Monte das Gameleiras/RN, em 23 de abril de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO, EM 23 DE ABRIL DE 2021, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-05-2021, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B2719B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 06 de maio de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao **AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTIO DA GRAMA, DESTINADOS AO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 23 de abril de 2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9196DE3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 038/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, em favor do(s) licitante(s) BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME, nos itens 22, 27, 35, 68, 74, 75, 80, 82, 85, 104, 121, 129, 130, 138, 140, 141, 142, 145, 150, 164, 165, 174, 175, 176, 179, 180, 184, 193, 202, 203, perfazendo um valor de R\$ 95.121, 07; ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, nos itens 34, 70, 89, 155, 163 perfazendo um valor de R\$ 1.896, 20; L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA ME, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 178, 181, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 204 perfazendo um valor de R\$ 78.281, 86; Sinergia Comercio e Serviços Eireli, nos itens 08, 10, 17, 25, 28, 38, 39, 55, 95, 151, 152, 154, 182 perfazendo um valor de R\$ 16.304, 00. Totalizando um valor global de R\$ 191.603, 13.

Ouro Branco/RN, 22 de abril de 2021.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:69FEE0CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de expediente. A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 038/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, em favor do(s) licitante(s) BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME, com um valor de R\$ 95.121,07; ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, com um valor de R\$ 1.896,20; L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA ME, com um valor de R\$ 78.281,86; Sinergia Comercio e Serviços Eireli, nos itens com um valor de R\$ 16.304,00. Totalizando um valor global de R\$ 191.603,13.

Ouro Branco/RN, 23 de abril de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:732F40A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 074/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO que se realizará no dia 06/05/2021 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 23 de abril de 2021.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:CB43D13D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS** para a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Micro Região do Seridó Oriental – CIS/AMSO para prestação de serviços especializados em consultas médicas, exames laboratoriais, exames de média e alta complexidade e procedimentos a serem realizados pelos pacientes carentes do Município., no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ancorado no Art. 75, XI da Lei 14.133/2021.

Ouro Branco/RN, 23 de abril de 2021.

SAMUEL OLEIRA DE SOUTO

081.702.444-12

Prefeito

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:52FC1CEC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **VITORIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO SOCIEDADE SIMPLES LIMITA** para a Contratação de Assessoria Contábil para o Município de Ouro Branco – RN., no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ancorado no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/RN, 8 de abril de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

081.702.444-12

Prefeito

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:8B41FC86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09:00 horas do dia 06 de maio de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 23 de abril de 2021.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:82B52888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **10:30 horas do dia 06 de maio de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MÃO DE**

OBRA TERCEIRIZADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme Projeto Básico.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 23 de abril de 2021.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:19F966CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2021**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante: 3A Serviços e Comércio Eireli – CNPJ: 29.834.638/0001-00, vencedor dos itens 01 ao 05.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 20 de abril de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:68A190EC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2021**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante: Agrimaq Comercial Eireli EPP – CNPJ: 22.825.872/0001-21, vencedora nos itens licitados.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura do contrato.

Parazinho/RN, 23 de abril de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:BD8A7C33

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 -
PE 001/2021**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: Advagen Biotech Ltda – CNPJ: 22.565.307/0001-72.

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total Registrado: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Vigência da Ata: Início: 28/01/2021 a 28/01/2022.

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Parazinho

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal – P/Órgão Gerenciador

Advagen Biotech LTDA

WAGNER RODRIGUES PEREIRA

Representante Legal - P/Órgão Credor

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:F36D6E6E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 -
PE 001/2021**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: Alcance Nordeste Comércio Importação e Exportação de Medicamentos Eireli – CNPJ: 13.630.407/0001-44.

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total Registrado: R\$ 4.924,50 (quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência da Ata: Início: 28/01/2021 a 28/01/2022.

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Parazinho

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal – P/Órgão Gerenciador

Alcance Nordeste Comércio Importação e Exportação de Medicamentos Eireli

FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE

Representante Legal - P/Órgão Credor

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:52DC09A5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 -
PE 001/2021**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: Antônio Cavalcante Pinto Neto Eireli – CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total Registrado: R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais).

Vigência da Ata: Início: 28/01/2021 a 28/01/2022.

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Parazinho

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal – P/Órgão Gerenciador

Antônio Cavalcante Pinto Neto EIRELI
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO
Representante Legal - P/Órgão Credor

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:15462EDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 -
PE 001/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29
Órgão Credor: Dismath Distribuidora de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda ME – CNPJ: 34.180.445/0001-12.
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total Registrado: R\$ 1.816,80 (um mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Vigência da Ata: Início: 28/01/2021 a 28/01/2022.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Parazinho
CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal – P/Órgão Gerenciador

Dismath Distribuidora de Materiais Médicos e Hospitalares LTDA ME
LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN
Representante Legal - P/Órgão Credor

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F4462B2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 -
PE 001/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29
Órgão Credor: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli ME – CNPJ: 25.279.552/0001-01.
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total Registrado: R\$ 5.574,60 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência da Ata: Início: 28/01/2021 a 28/01/2022.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Parazinho
CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal – P/Órgão Gerenciador

Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI ME
MAICON ULIANS BACKES
Representante Legal - P/Órgão Credor

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:3F5B2307

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 -
PE 001/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29
Órgão Credor: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ: 23.706.033/0001-57.

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total Registrado: R\$ 30.128,50 (trinta mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência da Ata: Início: 28/01/2021 a 28/01/2022.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Parazinho
CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal – P/Órgão Gerenciador

Medical Center Distribuidora de Medicamentos LTDA
LAÍSE DE LIMA PEIXOTO
Representante Legal - P/Órgão Credor

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B51AC2A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 -
PE 001/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29
Órgão Credor: Medicamentos de AZ Eireli – CNPJ: 09.676.256/0001-98.
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total Registrado: R\$ 2.002,20 (dois mil e dois reais e vinte centavos).
Vigência da Ata: Início: 28/01/2021 a 28/01/2022.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Parazinho
CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal – P/Órgão Gerenciador

Medicamentos de AZ EIRELI
SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR
Representante Legal - P/Órgão Credor

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B66ECA55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 -
PE 001/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29
Órgão Credor: Mundi Equipamentos Médicos, Odontológicos e Veterinários Eireli – CNPJ: 20.371.330/0001-09
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total Registrado: R\$ 16.079,00 (dezesseis mil e setenta e nove reais).

Vigência da Ata: Início: 28/01/2021 a 28/01/2022.

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Parazinho
CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal – P/Órgão Gerenciador

Mundi Equipamentos Médicos, Odontológicos e Veterinários EIRELI
ALINE GOMES DE ALMEIDA

Representante Legal - P/Órgão Credor

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:3D9385AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 -
PE 001/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: Odontomaster Comércio de Produtos para Saúde Eireli – CNPJ: 27.029.083/0001-06

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total Registrado: R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

Vigência da Ata: Início: 28/01/2021 a 28/01/2022.

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Parazinho
CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal – P/Órgão Gerenciador

Odontomaster Comércio de Produtos para Saúde EIRELI
MILENA PINHEIRO FERREIRA
Representante Legal - P/Órgão Credor

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6C132134

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 -
PE 001/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: Odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ: 37.029.855/0001-55

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total Registrado: R\$ 1.558.767,90 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

Vigência da Ata: Início: 28/01/2021 a 28/01/2022.

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Parazinho
CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal – P/Órgão Gerenciador

Odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitalar LTDA
JOÃO MARIA REINALDO
Representante Legal - P/Órgão Credor

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6666150F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 -
PE 001/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ: 05.675.713/0001-79

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total Registrado: R\$ 40.214,00 (quarenta mil duzentos e quatorze reais).

Vigência da Ata: Início: 28/01/2021 a 28/01/2022.

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Parazinho
CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal – P/Órgão Gerenciador

Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA
JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON
Representante Legal - P/Órgão Credor

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E1824C38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 -
PE 001/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: Suprimed Comércio Eireli – CNPJ: 10.293.279/0001-00

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total Registrado: R\$ 7.183,44 (sete mil cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência da Ata: Início: 28/01/2021 a 28/01/2022.

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Parazinho
CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal – P/Órgão Gerenciador

Suprimed Comércio EIRELI
ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS
Representante Legal - P/Órgão Credor

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D6771259

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 -
PE 001/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: T A Indústria e Fação de Artigos para Vestuário Ltda – CNPJ: 10.293.279/0001-00

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total Registrado: R\$ 4.798,00 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais).

Vigência da Ata: Início: 28/01/2021 a 28/01/2022.

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Parazinho
CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal – P/Órgão Gerenciador

T A Indústria e Fação de Artigos para Vestuário LTDA

THAIS AYLON NASCIMENTO

Representante Legal - P/Órgão Credor

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:626E669F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - PE 002/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: Erico Alan Silva Bezerra - ME - CNPJ: 08.363.075/0001-49

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do Poder Executivo do Município de Parazinho/RN.

Valor Total Registrado: R\$ 475.300,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos reais).

Vigência da Ata: Início: 03/03/2021 a 03/03/2022.

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 001/2021 - Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 03 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Parazinho

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal - P/Órgão Gerenciador

Erico Alan Silva Bezerra - ME

ERICO ALAN SILVA BEZERRA

Representante Legal - P/Órgão Credor

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:AB8DA96C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - PP 001/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: Erlan Alves Maciel - ME - CNPJ: 13.631.409/0001-58

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro e fora do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Parazinho/RN.

Valor Total Registrado: R\$ 111.375,00 (cento e onze mil trezentos e setenta e cinco reais).

Vigência da Ata: Início: 05/03/2021 a 05/03/2022.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 001/2021 - Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 05 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Parazinho

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal - P/Órgão Gerenciador

Erlan Alves Maciel - ME

ERLAN ALVES MACIEL

Representante Legal - P/Órgão Credor

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:A58A5092

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - PP 002/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: Posto Central Combustíveis Parazinho Ltda - CNPJ: 11.290.066/0001-80

Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas próprios e locados do Município de Parazinho/RN.

Valor Total Registrado: R\$ 2.392.200,00 (dois milhões trezentos e noventa e dois mil e duzentos reais).

Vigência da Ata: Início: 25/03/2021 a 25/03/2022.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 002/2021 - Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 25 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Parazinho

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal - P/Órgão Gerenciador

Posto Central Combustíveis Parazinho LTDA

RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS

Representante Legal - P/Órgão Credor

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:7F436C73

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 - PP 004/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: 3A Serviços e Comércio Eireli EPP - CNPJ: 29.834.638/0001-00

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos para atender as demandas da administração pública municipal.

Valor Total Registrado: R\$ 245.280,00 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Vigência da Ata: Início: 22/04/2021 a 22/04/2022.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 004/2021 - Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 22 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Parazinho

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal - P/Órgão Gerenciador

3A Serviços e Comércio Eireli EPP

ALYSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA

Representante Legal - P/Órgão Credor

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:FA0B2B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2021**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 005/2021. Objeto Aquisição implementos agrícolas (semeadeira e roçadeira) para apoio ao produtor rural do município de Parazinho/RN foi Agrimaq Comercial Eireli EPP - CNPJ: 22.825.872/0001-21, vencedora nos itens licitados.

Parazinho/RN, 23 de abril de 2021.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:980F7C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2021

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor do licitante: Agrimaq Comercial Eireli EPP – CNPJ: 22.825.872/0001-21, vencedora nos itens licitados, a licitação Pregão Presencial nº 005/2021 para a aquisição implementos agrícolas (semeadeira e roçadeira) para apoio ao produtor rural do município de Parazinho/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 23 de abril de 2021.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7C4040D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO
ELETRÔNICO 032/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: 3A Serviços e Comércio Eireli- CNPJ: 29.834.638/0001-00

Objeto: Autoriza o aditamento de 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativo do Aquisição Serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicações de peças e insumos em veículos, máquinas e equipamentos, oriundo da adesão ao Pregão Eletrônico nº 032/2020.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – 3A Serviços e Comércio Eireli- CNPJ: 29.834.638/0001-00 – Pela Contratada

Parazinho/RN, 22 de abril de 2021

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:CD82B738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 221/2021

PORTARIA Nº 221/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:23E7D79E

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 222/2021

PORTARIA Nº 222/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:56FDEEDO

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 223/2021

PORTARIA Nº 223/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:286CF6D8

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 224/2021**

PORTARIA Nº 224/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:5C7320CF

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 225/2021**

PORTARIA Nº 225/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:D7B1F2AF

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 226/2021**

PORTARIA Nº 226/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:6D975545

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 227/2021**

PORTARIA Nº 227/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:E6C14610

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 228/2021

PORTARIA Nº 228/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:915C4DD7

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 229/2021

PORTARIA Nº 229/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			

DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:1260CDD3

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 230/2021

PORTARIA Nº 230/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:F95FEF3F

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 231/2021

PORTARIA Nº 231/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			

DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:31596BCC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 232/2021**

PORTARIA Nº 232/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:654DE597

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 202/2021**

Portaria de n. 202/2021- GAB/PREFEITO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE
VACÂNCIA DE CARGO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Assistente Social Programa Federal/ C-I, ocupado pela servidora TEOVANIA JAIARA SANTOS SILVA, matrícula 1206982 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 53, VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de abril de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:A9417D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 220/2021-GAB/PREFEITO -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE Nº 220/2021-GAB/PREFEITO -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Edgar Eraldo dos Santos			
MATRÍCULA: 100.505-7			
DI: 645.553/RN			
CARGO: Controlador Geral do Município			
LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de um Curso Preparatório para Elaboração do Relatório Anual de Controle Interno, a ser realizado no Auditório do Ariuba Park Hotel, na cidade de Natal/RN, nos dias 26 e 27 de abril, das 8h às 18h.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO: 26/04/2021 e 27/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
1	Sem pernoite	150,00	
1	Com pernoite	300,00	150,00
Total a pagar			450,00

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:741E4FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 221/2021**

Portaria de n. 221/2021- GAB/PREFEITO-

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o Sr. **LUIS CAVALCANTI NETO** matrícula nº1206362, do quadro efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de abril de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:088B396D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210147**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210147**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2021-DISP**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O).....:** NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE-EPP**OBJETO.....:** O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia em anexo**VALOR TOTAL.....:** R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil, trezentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 22.500,00, Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 16.800,00**VIGÊNCIA.....:** 20 de Abril de 2021 a 19 de Julho de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de Abril de 2021**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:299D640B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210148****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20210148**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2021-DISP**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA(O).....:** NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE-EPP**OBJETO.....:** O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia em anexo**VALOR TOTAL.....:** R\$ 25.140,00 (vinte e cinco mil, cento e quarenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 22.500,00, Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo

Mun.Assist.Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 2.640,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Abril de 2021 a 19 de Julho de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de Abril de 2021**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:43317827

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210149****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20210149**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2021-DISP**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O).....:** ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI**OBJETO.....:** O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia em anexo**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.886,67 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 14.166,67, Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 3.720,00**VIGÊNCIA.....:** 20 de Abril de 2021 a 19 de Julho de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de Abril de 2021**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:1140E13B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210150****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20210150**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2021-DISP**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**CONTRATADA(O).....:** ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI

OBJETO.....: O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência em anexo

VALOR TOTAL.....: R\$ 125.109,34 (cento e vinte e cinco mil, cento e nove reais e trinta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 28.333,34, Exercício 2021 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 40.000,00, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 18.000,00, Exercício 2021 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 38.776,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Abril de 2021 a 19 de Julho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Abril de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:934AF138

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 025/2021**

Dispõe sobre prorrogação das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Passagem/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Governo Federal, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Passagem/RN;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Estaduais nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, nº 30.388, de 05 de março de 2021, nº 30.419, de 17 de março de 2021, nº 30.490, de 14 de abril de 2021 e nº 30.516, de 22 de abril de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação Conjunta expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público do Trabalho, datada de 22 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o aumento repentino de casos suspeitos nos últimos oito dias, que passaram de zero a mais de quarenta, com doze confirmados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 024/2021, de 15 abril de 2021 por mais **08 (oito) dias**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

Art. 2º. Para diminuir o fluxo concomitante de pessoas fica **autorizada a abertura das padarias às 06:00 horas nos dias em que possam funcionar.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 23 de abril de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:90B35D21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N° 013/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020**

DESPACHO

O Prefeito do Município de Patu PB, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 001/2020 que teve como objeto licitação para contratação de empresa especializada na construção de mirante, localizado na zona rural do município de Patu/RN, na forma especificada no Edital de Tomada de Preços, decido **HOMOLOGAR** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICAR** seu objeto, em favor da empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52**, com a Proposta Comercial no valor de **R\$ R\$ 956.167,61 (Novecentos e Cinquenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)**.

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital da referida Tomada de Preços, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Tenório PB, 23 de Abril de 2021

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:10A60C3A

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0013/2020 TOMADA DE
PREÇOS N° 001/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 0009/2021**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ:** 08.349.078/0001-28, situada à Rua Doutor José Augusto, S/N, CENTRO - PATU/RN, CEP nº 59.770-000, Fone (84)3361-2211.

CONTRATADO: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 30.706.798/0001-52, sediada à RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ FALCÃO, Nº190, SANTA DELMIRA, MOSSORO/RN - Fone (84) 99668-8216.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: de R\$ 956.167,61 (Novecentos e Cinquenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.160-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esportes
23 695 1004 1042-Implantação de Infraestrutura Turística
4490.51 - Obras e Instalações
CONTRATO DE REPASSE N°: 1041763-28/2017

PROPOSTA SICONV Nº: 847736

DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2021.

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias à partir da emissão e assinatura de ordem de serviço.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:57F96F1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021. Referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021. Inicialmente foram aferidas todas as certidões emitidas via internet e impresso todos os comprovantes, passou-se a conferir os demais documentos, ao final pode-se constatar que as empresas: **KIREI TECNOLOGIA EIRELI CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80; NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21; DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60; CRM COMERCIAL LTDA CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93; DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS ME CNPJ/MF nº 35.284.764/0001-30 e THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490 CNPJ/MF nº 30.306.389/0001-69,** apresentaram todos os documentos perante as condições do edital, estando as mesmas HABILITADAS, perante as condições do edital, dando continuidade, o Pregoeiro declara vencedoras e adjudicatárias do certame as empresas: **KIREI TECNOLOGIA EIRELI CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80** no valor de R\$ 66.448,90 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito mil reais e noventa centavos), **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21** no valor de R\$ 107.789,30 (cento e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60** no valor de R\$ 2.126,40 (dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos), **CRM COMERCIAL LTDA CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93** no valor de R\$ 8.818,00 (oito mil, oitocentos e dezoito reais), **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS ME CNPJ/MF nº 35.284.764/0001-30** no valor de R\$ 15.095,00 (quinze mil e noventa e cinco reais) e **THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490 CNPJ/MF nº 30.306.389/0001-69** no valor de R\$ 23.130,50 (vinte e três mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos).

O pregoeiro facultou a palavra, não havendo impedimentos. O encerramento deu-se às 11h05min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, e comissão de apoio.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:71640C1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**PARECER DE JULGAMENTO – Fase Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, reuniu-se para analisar e julgar a documentação das empresas participantes do certame licitatório Pregão Presencial nº 012/2021.

Tomando por fundamento legal o edital de licitação Pregão Presencial nº 012/2021, procedemos a análise e concluímos conforme segue:

A empresa DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, CNPJ. 35.284.764/0001-30, deixou de atender o seguinte item do edital:

“7.1.4 alínea “a” - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do Licitante na realização do objeto do presente Edital”, quando a apresentou vencida, ficando na condição de inabilitada.

Quanto as empresas abaixo relacionadas ficam na condição de HABILITADAS:

LUIZ GUILHERME DE SOUZA-ME, CNPJ. 08.033.946/0001-66
DISTRIBUIDORA DANTAS & CIA. LTDA, CNPJ. 22.433.467/0001-68
CAVALCANTE & CIA. LTDA EPP, CNPJ. 10.655.938/0001-01

Portanto, torne-se público o presente resultado.

Registramos que fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos, conforme preceitua o art. 4º, inc. XVII da Lei Federal nº 10.520/2002, a partir da publicação deste resultado, no site da FEMURN e Diário Oficial do Município.

Pedro Avelino/RN, em 23 de Abril de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS

Equipe de Apoio

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:62FB9992

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação dos serviços de fornecimento de refeições (preparadas/self-service/marmitas), quando da necessidade de recepcionar agentes públicos estaduais, municipais e federais em serviços, bem como, policiais militares, (conforme convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do RN) corpo de bombeiros, eventos culturais, entre outras demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **ANA BEATRIZ BRITO DOS SANTOS ME**, vencedora de todos os itens, com proposta final de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, a licitação Pregão Presencial nº 009/2021 para o registro de preços para contratação dos serviços de fornecimento de refeições (preparadas/self-service/marmitas), quando da necessidade de recepcionar agentes públicos estaduais, municipais e federais em serviços, bem como, policiais militares, (conforme convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do RN) corpo de bombeiros, eventos culturais, entre outras demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, pelo período de 12 (doze) meses.

PEDRO AVELINO/RN, 23 DE ABRIL DE 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:82A8136C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação dos serviços de fornecimento de refeições (preparadas/self-service/marmitas), quando da necessidade de recepcionar agentes públicos estaduais, municipais e federais em serviços, bem como, policiais militares, (conforme convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do RN) corpo de bombeiros, eventos culturais, entre outras demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **ANA BEATRIZ BRITO DOS SANTOS ME**, vencedora de todos os itens, com proposta final de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, a licitação Pregão Presencial nº 009/2021 para o registro de preços para contratação dos serviços de fornecimento de refeições (preparadas/self-service/marmitas), quando da necessidade de recepcionar agentes públicos estaduais, municipais e federais em serviços, bem como, policiais militares, (conforme convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do RN) corpo de bombeiros, eventos culturais, entre outras demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, pelo período de 12 (doze) meses.

Assim **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO/RN, 23 de abril de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1550BC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 233/2021 CONVOCAÇÃO ODONTÓLOGO

PORTARIA Nº 233/2021 Pedro Avelino/RN 23 Abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, DANDIVA CAMILA SANZIA DE FRANÇA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ODONTÓLOGA** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na **UBS CENTRO DE SAÚDE**, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 23 de Abril de 2021

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FDD5E1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 014/2021 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

I - Para tomar posse o candidato deverá:

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de Quitação Eleitoral;
 - b. Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
 - c. PIS/PASEP;
 - d. Foto 3 x4
- e. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
 - f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - g. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - h. Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
 - i. Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
 - j. Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
 - k. Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
 - l. Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
 - m. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;
 - n. Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;
 - o. Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
 - p. Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Pedro Avelino (RN), 23 DE ABRIL DE 2021.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
4	CINHIA APARECIDA DE QUEIROZ LIMA SOUZA	231004-2

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3B732A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços 017/2021: Objeto: Contratação de empresa(as) para prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Pendências/RN. Detentora da ata a empresa: **NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.756.642/0001-03**, dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06; totalizando o valor global estimado em **R\$ 190.080,00 (cento e noventa mil e oitenta reais)**. - Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 29/03/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:C78EA07E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços 015/2021: Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de água mineral, destinadas à manutenção das unidades administrativas do Município de Pendências/RN; Detentora da ata a empresa: **ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO, CNPJ: 10.812.508/0001-48**, dos itens: 01, 02, 03; totalizando o valor global estimado em **R\$ 86.210,00 (oitenta e seis mil e duzentos e dez reais)**. - Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 22/03/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:47099766

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços 015/2021: Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões 13kg (reposição e aquisição), destinados à manutenção das unidades administrativas do Município de Pendências/RN. Detentora da ata a empresa: **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ, CNPJ: 03.954.830/0007-31**, dos itens: 01 e 02; totalizando o valor global estimado em **R\$ 96.153,00 (noventa e seis mil e cento e cinquenta e seis reais)**. - Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 22/03/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:A49A9C75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços 020/2021: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GASES ATRAVÉS DE LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA GERADOR DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL ACOMPANHADA DE SISTEMA PARA ENVASE DE CILINDROS, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS, LIGADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN; Detentora da ata a empresa: **LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA**, do item: 1; , totalizando o valor global estimado de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)** - Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 05/04/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:C61A5630

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 028/2021.** Espécie: Ata de Registro de
Preços 023/2021: Objeto: Contratação de empresa para prestação dos
serviços de locação de equipamento de automação em bioquímica
para ser instalado no laboratório de análises clínicas do Hospital
Municipal Levani de Freitas, ligado à Secretaria de Saúde do
Município de Pendências/RN. Detentora da ata a empresa: **CLÍNICA
MÉDICA VIVA SUL LTDA, nº 11.914.007/0001-35**, do item: 01;
totalizando o valor global estimado em **R\$ 38.400,00 (trinta e oito
mil, quatrocentos reais)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data
de sua assinatura; Data de Assinatura: 13/04/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:A98E2923

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2021.** Espécie: Ata de Registro de
Preços 030/2021: Objeto: contratação de clínica especializada, para
prestar os serviços de exames laboratoriais de média complexidade em
pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, deste município.
Detentora da ata a empresa: **EMERGENCY MEDICAL SERVICE
CLINIC LABOR LTDA, nº 05.281.041/0001-17**, dos itens: , 1, 2, 3,
4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24,
25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,
44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62,
63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81,
82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99,
100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113,
114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127,
128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141,
142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149; totalizando o valor global
estimado em **R\$ 267.107,00 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e
sete reais)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua
assinatura; Data de Assinatura: 09/04/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:7725B671

GABINETE DO PREFEITO

**LICITAÇÃO Nº 023/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL SRP - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 023/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021**

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa(as)
para aquisição de material de sanitização para atender a demandas das
escolas e alunos da rede municipal de ensino, do Município de
Pendências/RN.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Fica convocado o representante da empresa: **WALBER CESAR
MELO DA ROCHA-ME** - CNPJ: 13.920.428/0001-02, no prazo de
até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar a ata de registro
de preço, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida
Francisco Rodrigues, n.º 205, Centro, Pendências/RN, no horário de
07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções
estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 23/04/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:80289A97

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2021.** Espécie: Ata de Registro de
Preços 021/2021: Objeto Contratação de empresa(as) para prestação
dos serviços de manutenção das esquadrias de madeira em portas e
janelas dos prédios públicos, deste Município. Detentora da ata a
empresa: **FRANCIKARLA RENATA DA SILVA RODRIGUES
11827183454**, nº 31.339.735/0001-78, do item: 01; totalizando o valor
global estimado em **R\$ 66.040,00 (sessenta e seis mil e quarenta
reais)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
Data de Assinatura: 08/04/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:EB6A7C61

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2021.** Espécie: Ata de Registro de
Preços 001/2021: Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS
ESPECIALISTAS PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL
NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PENDÊNCIAS/RN; Detentora da ata a empresa: **SOMED
SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ:
26.777.742/0002-00, do item: 01; totalizando o valor global estimado
em **R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)** - Vigência: 12
(doze) meses a partir da data de sua assinatura; Data de Assinatura:
12/02/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:F3DFC263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA ATA SRP Nº 20210331001

ERRATA

ATA SRP Nº 20210331001

Onde se lê: “Material Serviço – ítem 2 793 – DIESEL-COMUM”,
leia-se: “ **Ítem 2 – 793- Diesel S-10**”

Pilões – RN, 23 de Abril de 2021

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:0909E3D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210331001, que objetiva:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20210331001

OBJETO: SELECIONAR EMPRESA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA GRANDE NATAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, QUANDO ESTIVER A SERVIÇO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE..

FORNECEDOR (ES): VANIA E YASMIM NUNES LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 101.150,00 (cento e um mil e cento e cinquenta reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 20 de abril de 2021

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D88299A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
16040002/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliada na Rua Antônio de Freitas, 51 – Centro – CEP

59810-000 – Portalegre/RN, apenas denominado(a) de CREDENCIANTE, e de outro lado Angioped LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.445.272/0001-70, com sede na Rua Pedro Velho, Nº100, Santo Antonio, Mossoró/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Wagnerlange Fernandes Damião, apenas denominada de CREDENCIADO(A). Objeto: Prestação de serviços de: consultas eletivas e exames, conforme consta no Termo de Credenciamento, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se. Vigência: o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e WAGNERLANGE FERNANDES DAMIÃO.

PORTALEGRE/RN, 23 de abril de 2021.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:023EEA0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2021– GP/PMP

DECRETO Nº 187/2021– GP/PMP

Dispõe sobre os poderes e movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E DESPORTO (semed) e dar outras providências.

O PREFEITO do município de PORTALEGRE/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º: Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Secretária Municipal de Educação e Desporto (SEMED), a Sra. MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA ROCHA, CPF 035.193.444-83e pelo Sr. Prefeito JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, CPF 156.233.604-59, das contas: 38.027-X, 38.608-1 e 7.366-0, pertencentes ao Município de Portalegre, CNPJ 08.358.053/0001-90, e da conta 43.405-1, pertencente ao CNPJ 30.060.402/0001-42 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação da SEMED, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentosmil reais), por transação. Os poderes são:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;

- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 22 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:79266AFE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2021 GP/PMP**

Decreto nº 188/2021 GP/PMP

ESTABELECE HORÁRIO REDUZIDO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO ESTADUAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº. 30.516, de 22 de abril de 2021, que Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal, e do Ministério Público do Trabalho, recomendando aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprir fielmente os termos do Decreto nº 30.516, de 22 de abril de 2021, bem como dos que lhes sucederem, abstendo-se de praticar quaisquer atos, inclusive edição de normas, que possam flexibilizar medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual;

Considerando o Decreto Municipal nº. 181, de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas e de isolamento social para o enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do município de Portalegre/RN em virtude do avanço da proliferação da covid-19;

Considerando a necessidade da redução das atividades presenciais, respeitando as normas e orientações de segurança e combate à COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, temporariamente, HORÁRIO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRESENCIAL, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, das 7:00hs às 11:00 horas, após este horário o expediente será apenas interno.

Art. 2º É obrigatório o uso de máscara facial durante a permanência nas repartições pública, exceto as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica e as crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 12 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:35E86451

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22040001/2021 – DISPENSA Nº
037/2021 – DISP/PMP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13040001/2021**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o senhor JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliada na Av. Dr. Antônio Martins, 112 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 156.233.604-59 e Cédula de Identidade sob o nº 321198 – ITEP/RN, ora denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado PETRUCIO DE LIMA FERREIRA, CNPJ nº 19.646.331/0001-21, estabelecido na Rua CLEMENTINO MONTEIRO FILHO, 138, Serra Negra do Norte/RN, neste ato, representada por PETRUCIO DE LIMA FERREIRA, portador do CPF 051.005.114-60, ora denominado de CONTRATADA. Objeto: **Prestação de serviços em assessoria técnica junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no acompanhamento e prestação de contas nos sistemas SIMEC/PAR e SIGPC.** Valor global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). O prazo de vigência deste Termo de Contrato é, com início na data de 22/04/2021 e encerramento em 22/10/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** e **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA.**

PORTALEGRE/RN, 23 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Institucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:15BCC467

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22040002- DISPENSA Nº
038/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16040001/2021**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliada na Av. Dr. Antônio Martins, 112 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa jurídica DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 24.104.330/0001-95, estabelecido na Rua Alberto Bezerra, 157, Mossoró/RN, neste ato, representada por Ângela Karina Carlos Lima, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: Veiculação de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN em Jornal de Grande Circulação Regional. Valor global: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/04/2021 e encerramento em 22/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Signatários: **JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO** e **ÂNGELA KARINA CARLOS LIMA.**

PORTALEGRE/RN, 22 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DAEF1006

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
0036/ 2021 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º **0036/ 2021 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **0036/ 2021 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviço de reparo em Motor Elétrico de Bomba utilizada no sistema de abastecimento de água do Sítio Serrinha, incluindo fornecimento e substituição dos materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$980,00(novecentos e oitenta reais)**, em favor de: **CLEIDSON KARPEGIANE MOURA DOS SANTOS 01041953470, com endereço na R jose galdino bisneto dos santos,186,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.007/0001-02, conforme abaixo descrito:**

CLEIDSON KARPEGIANE MOURA DOS SANTOS
01041953470, CNPJ n.º 27.142.007/0001-02

Item	CLEIDSON KARPEGIANE MOURA DOS SANTOS 01041953470 CNPJ: 27.142.007/0001-02 R jose galdino bisneto dos santos, 186 ***** - joao 23, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 9947-0999	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto/Serviço				
1	REPARO ATRAVÉS DE REBOBINAMENTO DO MOTOBOMBA MULTISTÁGIOS, POTÊNCIA 10 CV, 5 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA 220V/380V/440V/760V A	UND	1	980,00	980,00
Total do Proponente					980,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 22 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0F6F5447

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN
TERMO DE ANULAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 19020001/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 -
IPREV/PORTALEGRE/RN

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de processo licitatório, em razão da ilegalidade ocorrida no certame.

Referente: Tomada de Preços nº 001/2021 - IPREV.

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - IPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o artigo 49, da Lei Nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que as recomendações do Parecer Jurídico, cuja ementa é: Direito Administrativo. Licitações. Princípio da Competitividade. Isonomia. Parecer pelo conhecimento e provimento parcial do recurso interposto pela licitante Maciel Sales Advocacia e Consultoria Jurídica, CONSIDERANDO a necessidade de sanar a ilegalidade,

RESOLVE

ANULAR o processo administrativo de licitação Nº 19020001/2021, Edital de Tomada de Preços Nº 001/2021 - IPREV, cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de Portalegre (RN) e ainda representar o referido órgão em contencioso administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, bem como e judicial perante as três instâncias do Poder Judiciário, visto o entendimento que os requisitos e princípios que permeiam os Atos da Administração Pública não foram devidamente observados. Optando assim pelo reconhecimento do questionamento impetrado, ficando anulado o processo licitatório supracitado, por conter vícios insanáveis.

Portalegre/RN, 23 de abril de 2021.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPrev

Port. nº 017/2016 - GP/PMP

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:B9FAE802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2021-GP

Pureza/RN, 23 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Senhor **RENAN CASSIO MACHADO DE BARROS**, portador do CPF: 070.627.364-81.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1287EE6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021-GP

Pureza/RN, 23 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Senhor **LUCIVAN MEDEIROS DE CARVALHO**, portador do CPF: 113.383.324-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:3E8512B8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 088/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal de nº. 087, de 07 de abril de 2021, que versa a respeito de medidas temporárias de distanciamento social – sem prejuízo das já existentes –, no âmbito do Município de Pureza/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de PUREZA/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 042/2020;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e circulação de duas variantes no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.379/2021, do Decreto nº 30.383/2021, o qual, dentre tais medidas, estabeleceu o toque de recolher, e mais recentemente o Decreto nº 30.419/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação Conjunta do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Municípios implementem medidas similares às determinadas pelo Governo do Estado, bem como, ainda, as recomendações constantes no art. 8º do Decreto Estadual 30.383/2021,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse Público;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 23 e 12 de maio de 2021.

Art. 2º A partir do dia 23 de abril de 2021 fica restabelecido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em toda cidade de Pureza/RN e seus distritos, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

– aos domingos e feriados, em horário integral;
– nos demais dias da semana, das 22h às 05h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

I – serviços e atendimentos públicos essenciais;
– serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, entre outros;
– farmácias, drogarias e similares

– supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;

– serviços funerários;

– serviços de imprensa;

– atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

VIII – correios, serviços de entregas e transportadoras;

– oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

- lojas de suprimentos agrícolas; XI – lojas de material de construção

XII – postos de combustíveis e distribuição de gás;

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

§3º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso II do artigo 2º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 60 (Sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

Art. 5º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) na cidade de Pureza/RN:

I – Realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados;

II – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

Art. 6º Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 40 pessoas.

§ 1º A permissão do caput não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 2º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 7º Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas, em locais de acesso ao público, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 8º Em razão da essencialidade das atividades educacionais, poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remotamente) as escolas e instituições de ensino até o 5º ano do fundamental I, da rede privada de ensino, conforme a escolha dos gestores educacionais e dos pais ou responsáveis legais, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

Art. 9º As lojas e serviços em geral, salões de beleza e academias estão autorizados a funcionar das 05:00 às 20:00, adotando os seguintes protocolos:

I - Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor;

II – Uso Obrigatório de máscara de Proteção;

– Disponibilizar álcool em gel 70%;

– Medir a temperatura de todos que forem entrar no local, caso seja apontada uma temperatura superior a 37.8 °C, não autorizar a entrada.

Art. 10º Fica estabelecida, àqueles que descumprirem o regulamentado, a advertência, depois a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas e de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as pessoas jurídicas, apurados os fatos pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 168 do Código Penal, podendo culminar com a perda do alvará de funcionamento dos estabelecimentos.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, em 23 de abril de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:65266E62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23040001/21

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 1.077,27 (Um mil, setenta e sete reais e vinte e sete centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização da terceira revisão obrigatória do veículo tipo Gol, de placa QGX-9A66, utilizado no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 23 de abril de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:B39E4098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais e equipamentos laboratorial destinados a manutenção das Unidades de Saúde. Abertura da sessão publica: 07:00 horas do dia 07 de Maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 20 de Abril de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:2903667F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais destinados a pessoas carentes deste Município. Abertura da sessão publica: 13:00 horas do dia 07 de Maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº

10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 20 de Abril de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:F92A94BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 124/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora BRUNA GABRIELA SILVA, CPF Nº 069.627.124-99, para exercer em comissão o Cargo de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 23 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:110FF913

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 123/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora PRISCILLA RAYANNE DE SOUZA, CPF Nº 056.119.784-95, para exercer em comissão o Cargo de Vice-Diretora do Ensino Fundamental, Símbolo FG-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 23 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:AF4A2870

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 122/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora FRANCISCA ELCIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA PAIVA, CPF Nº 077.082.134-01, para exercer em comissão o Cargo de Vice-Diretora do EJA, Símbolo FG-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 23 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:AC8C4FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 121/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora LIANE KELMA LIMA DE OLIVEIRA, CPF Nº 079.969.294-83, para exercer em comissão o Cargo de Coordenadora de Ensino Pré-Escolar e Creche, Símbolo FGE-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 23 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:04B72461

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 515/2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RETOMADA ECONÔMICA E SOCIAL RESPONSÁVEL E SEGURA, VISANDO À REABERTURA

GRADUAL E FUNCIONAMENTO DE SEGMENTOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHODA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos e medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem contudo deixar de garantir a subsistência das famílias do município;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

**CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

Art. 2º. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, *food parks* e similares poderão abrir e funcionar das 11h00min às 22h00min todos os dias, desde que atendidas as regras e protocolos previstas no Anexo I deste Decreto.

§1º. Os quiosques localizados na Praça de Eventos, Praça do Projeto Crescer, Praça do Acampamento II e Bosque Municipal, deverão disponibilizar, cada, no máximo 10 (dez) mesas com 4(quatro) cadeiras para atendimento ao público.

§2º Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§3º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumação exclusivamente no local.

§4º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

§5º. Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

**CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES CORPORATIVAS**

Art. 3º. Fica autorizada a realização de reuniões corporativas, tais como treinamentos, seminários, cursos, simpósios, e palestras, desde que atendidas as regras de distanciamento social e protocolos recomendados pelo Comitê de Medidas de Enfretamento ao Coronavírus.

Parágrafo único. A realização dos eventos referidos no caput deste artigo poderá acontecer em auditórios e salões, localizados em instituições públicas e privadas, inclusive empresas e hotéis.

**CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES**

Art. 4º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades poderão impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal no. 6.437, de 20 de agosto de 1977 – dentre elas o fechamento e a interdição do estabelecimento, além de multa no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§1º. Após a interdição do estabelecimento, a autoridade deverá encaminhar relatório do auto de interdição ao Ministério Público Estadual para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano.

§2º. O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

§3º. Em caso de reincidência, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de nova multa.

§4º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 5º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de abril de 2021

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLOS GERAIS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

1. Recomendação de aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores.
2. Uso obrigatório de máscara de proteção para fornecedores, colaboradores e clientes, os quais poderão retirá-la somente enquanto estiverem fazendo suas refeições.
3. Readequação dos salões, com distanciamento de 2 metros entre mesas.
4. Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes.
5. Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter a higienização reforçada e intensificada. Disponibilizar álcool 70o INPM nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes.

6. Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento.

7. Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível.

8. Limitar as mesas ao número máximo de 8 (oito) pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados (família e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato).

9. Cobrir a maquina de pagamentos com filme plástico, para facilitar a higienização após cada uso. 10. Evitar cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.

11. A limpeza dos banheiros deve ocorrer a cada hora.

12. Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados em mesas, ficando vedada o uso de venda em balcão para consumo no local.

13. Para os clientes sentados, seguir as linhas gerais e distanciamento estabelecido.

14. Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição, diminuindo o tempo de contato.

15. Galheteiros devem ter sachês individuais e passar por processo de higienização a cada novo cliente.

16. Priorizar alternativas digitais para leitura do cardápio (p. ex. QR Code) e caso não seja possível, plastificar ou tornar prática e simples a higienização do menu.

17. Orientar o cliente a pagar em cartões e de preferência por métodos de aproximação. Quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e caso haja troco, entregar em saquinho para o cliente.

18. Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com marcações no chão com essa distância.

19. Estabelecer o distanciamento também para os funcionários da cozinha e, se possível, dividir em turnos.

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador: DAC0BD52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de Publicidade e Gerenciamento das Mídias Digitais (Instagram, Facebook e Site Institucional). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 13/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04130/2021 - 13.04.21 - FRANCISCO JANEDSON PAULINO DE PAULO 02565936478 - R\$ 15.000,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador: 26BFE723

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Itens para compor o "Kit bebê" para distribuição de benefícios eventuais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 8.244.1.1.92 – ASSISTENCIA AS FAMILIAS CARRENTES 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04220/2021 - 22.04.21 - D F DE S SILVA - R\$ 15.392,25.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador: 45B6944D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços de Veiculação de Propaganda Institucional por Meio de Rádio Difusora. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 20/12/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04200/2021 - 20.04.21 - EVALDO APARECIDO SOARES 02758236605 - R\$ 9.600,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador: 60C4D38E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviço de Atualização do Prontuário Eletrônico e Capacitação de Profissionais da Atenção Básica e Acompanhamento da Dinâmica de Trabalho dos Profissionais da Atenção Básica por 60 dias. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 10.301.1.1.38 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04190/2021 - 19.04.21 - Manoela Janethe Barros Costa - R\$ 2.720,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador: 5F328C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 080/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
ABRIL DE 2021.**

Portaria N.º 080/2021 Riacho de Santana/RN, 20 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 21 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:F6B0C5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - CONCURSO DE POESIA

EDITAL
REGULAMENTO

Do tema

Art. 1º – Secretaria Municipal de Cultura, por meio deste edital, abre inscrições para o **CONCURSO DE POESIA MUNICIPAL: Poetize Santanense**.

Parágrafo único – O tema será “A História de Riacho de Santana/RN”.

Das inscrições

Art. 2º – As inscrições serão abertas no dia 24 de abril de 2021 e permanecerão até o dia 04 de maio de 2021.

§ 1º Podem participar da Seleção todos os Santanenses, que residam ou não no município.

§ 2º – Vetada a participação de membros da COMISSÃO JULGADORA.

Art. 3º – As inscrições podem ser feitas pelo formulário que está disponibilizado no site oficial da prefeitura <https://www.riachodesantana.rn.gov.br/> e no Link da bio do instagram no período de **24 de abril a 04 de maio de 2021**.

Art. 4º – Cada participante pode inscrever-se com apenas uma Poesia de sua autoria.

§ 1º – A inscrição deve ser composta por duas etapas, a primeira etapa será o preenchimento do formulário de inscrição que deverá estar devidamente preenchido com nome, endereço, telefone, e-mail, e a segunda etapa será a do envio da poesia, que devem ser enviadas via internet para o endereço secretariadeculturars@gmail.com em formato PDF, contendo nome do Autor e Título da Poesia.

a) As poesias devem ser digitadas em editor de texto eletrônico (Word, Open Office, Star Office, etc.);

b) Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12;

§ 2º – As inscrições são gratuitas.

§ 3º – Ao se inscreverem, todos os candidatos aceitarão automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Da classificação

Art. 5º - Será classificada apenas uma poesia.

Da comissão julgadora

Art. 6º – A Comissão Julgadora será composta por admiradores e amantes da poesia santanense.

§ 1º - A comissão julgadora não poderá ter vínculo familiar de até 2º grau com os participantes.

Parágrafo único – A Comissão Julgadora terá autonomia no julgamento, que será regido pelos princípios de originalidade; linguagem poética; criatividade; linha de raciocínio desenvolvida ao longo da poesia; adequação e pertinência ao tema proposto; Composição dos versos e das estrofes.

§ 1º - A pontuação será tabelada da seguinte forma:

Originalidade; Linguagem poética e gramatical = **3.0**

Criatividade e linha de raciocínio desenvolvida ao longo da poesia = **3.0**

Adequação e pertinência ao tema proposto = **3.0**

Composição dos versos e das estrofes = **1.0**

Direitos Autorais

§ 1º - O participante ganhador do concurso autoriza, com o ato da inscrição, a oficialização e publicação da Poesia sem nenhuma remuneração com base nos Direitos Autorais.

§ 2º - O direito de divulgação da obra, devidamente cadastrada no Concurso, será sem fins lucrativos, por prazo indeterminado.

Do resultado

Art. 7º – O resultado da SELEÇÃO será divulgado no dia 09 de maio de 2021, por meio de uma Live que acontecerá na noite deste respectivo dia.

Da premiação

§ 1º – Um salário mínimo como premiação (R\$1.100,00).

Das disposições finais

Art. 08º – Do julgamento apresentado pela Comissão Julgadora, quanto à qualidade dos poemas selecionados, não caberá qualquer recurso, ficando esta medida adstrita às condições extrínsecas da Seleção, dispostas nas cláusulas deste regulamento, que será julgado pela Comissão de Organização da Seleção.

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:A417EF0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 187/2021

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa Emergencial” destinado a Aquisição emergencial de Recarga e Cilindro de Oxigênio Medicinal, destinado ao abastecimento do Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Aquisição emergencial de Recarga e Cilindro de Oxigênio Medicinal, destinado ao abastecimento do Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado e Municípios, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

CONSIDERANDO a necessidade de urgência e emergência para atender as pessoas vítima da pandemia do novo coronavírus, da Covid-19, que por ventura venha surgir no Município de Rodolfo Fernandes/RN, vez que sem a aquisição deste objetos, os pacientes com suspeita do coronavírus não poderão ter o atendimento adequado, tendo em vista que uma das consequências do covid-19 é a insuficiência respiratória, sendo necessária a utilização de internação em isolamentos para melhor atender e suprir a necessidade respiratória do indivíduo, conforme amplamente divulgado pelos profissionais habilitados em toda mídia falada nos dias atuais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Aquisição emergencial de Recarga e Cilindro de Oxigênio Medicinal, destinado ao abastecimento do Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de abril de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7ED74B4B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 188/2021

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado ao Registro de preço para Aquisição de combustível S10 destinado ao consumo dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que visa sobre o Registro de preço para Aquisição de combustível S10 destinado ao consumo dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Registro de preço para Aquisição de combustível S10 destinado ao consumo dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de Abril de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6CEAB0E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

Email: cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291–2810**

RESOLUÇÃO Nº 103, 22 de Abril de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 22 de Abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

Resolve:

Aprovar por unanimidade a proposta de habilitação de leitos para Gestação de Alto Risco (GAR) do Hospital Universitário Ana Bezerra.

JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 103, de 22 de Abril de 2021, nos termos da lei municipal nº 539/07.

MYLLENA SANNEZA DE LIMA BULHÕES FERREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:820511BD

GABINETE CIVIL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

Email: cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291–2810**

RESOLUÇÃO Nº 102, 22 de Abril de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 22 de Abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

Considerando a necessidade e a importância de acompanhar, analisar, discutir, e aprovar os instrumentos de gestão e alimentar o DIGISUS.

Resolve:

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz em sua 45ª Reunião Ordinária, discutiu e avaliou o 3º quadrimestre de 2020 e identificou que o quadrimestre estava com vários gráficos sem informações, dificultando a análise na sua integralidade, por esse motivo o pleno do Conselho avaliou e decidiu fazer a devolutiva para complemento pela gestão.

JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 102, de 22 de Abril de 2021, nos termos da lei municipal nº 539/07.

MYLLENA SANNEZA DE LIMA BULHÕES FERREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B76262F9

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 351/2021 – GAB

Nomeia os Representantes do Novo Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normatizar o funcionamento do citado Conselho, e conforme dispõe o art. nº 55, inciso V, da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 798/2021, que diz respeito a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB;

CONSIDERANDO o termos do Memorando nº 115/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e seu anexo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os Membros do **Novo Conselho do FUNDEB**, com vigência 2021 até 31/12/2022 constituído pelas pessoas abaixo relacionadas, representando vários seguimentos da comunidade:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Sérgio Magno de Oliveira Freitas	Marcos Antônio Galdino da Silva
Titular	Suplente

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
José Agnaldo Freire dos Santos	Maria Expedita de Souza Pereira
Titular	Suplente
Francisco de Assis da Silva	Giliard da Rocha Cardoso
Titular	Suplente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Adelma Barbosa da Costa	José Edgar Lima dos Santos
Titular	Suplente

DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
Selma Medeiros Costa de Fonseca	Maria Risolene de Souza
Titular	Suplente

CONSELHO TUTELAR	
Emerson Gustavo Barbosa dos Santos	Jaciene Iara de Lima Gomes
Titular	Suplente

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Iza Paula de Lira	Márcia Cristina da Silva
Titular	Suplente

ESCOLAS DO CAMPO	
Rubênia Santos de Araújo	Josefa Lúcia Dantas
Titular	Suplente

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Dilma Carla da Costa	Solange de Maria Lima de Farias
Titular	Suplente

SERVIDORES TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
Maria das Mercês de Souza Silva	Raimunda Ivanilda Pereira
Titular	Suplente

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Corina Gomes da Silva	Lierdison Livinan Farias da Silva
Titular	Suplente

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS	
Luiz Felipe Silva Freitas	Vanessa Daiane Maia de Oliveira Saraiva
Titular	Suplente

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Josenilda Basílio da Silva	Maria Edjane dos Santos Melo
Titular	Suplente
Ediane Barros da Silva Rocha	Wiviany Maryllak Pontes
Titular	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:DBD637DE

GABINETE CIVIL DECRETO Nº 1.936, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Decreto nº 1.936, de 22 de abril de 2021.

Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre do sábado dia 01 de maio de 2021, para a sexta-feira dia 30 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o feriado nacional em comemoração ao Dia do Trabalhador, este ano, ocorre no sábado;
CONSIDERANDO que, em nossa cidade, os dias de sábado são reservados para a ocorrência da “Feira Livre de Santa Cruz”, de importância e abrangência regional;
CONSIDERANDO, que no Dia do Trabalhador é também homenageada a luta de classes trabalhadoras que reivindicaram por melhores condições laborais, e a importância simbólica do dia para toda a sociedade brasileira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a Feira Livre deste município, do dia 01 de maio (sábado) para o dia 30 de abril de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º -Os órgãos das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo funcionarão, no dia 30 de abril (sexta-feira), nos seus horários de expedientes normais.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 22 de abril de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:BF7B9B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210040.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado (a): NEILTON ARAUJO DE MOURA-ME – CNPJ: sob nº 24.193.450/0002-97.

Processo nº: 05040002/2021 - Dispensa nº 039/2021 – CPL.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

***Valor Global:** R\$ 25.151,00 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e um reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações 8666/93.

Santa Maria/RN, 08 de Abril de 2021.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

NEILTON ARAUJO DE MOURA-ME
CNPJ: Sob nº 24.193.450/0002-97
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:3B3E6ECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PMSM -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29010005/2021 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 019/2021/GP, torna público a quem possa interessar que realizará licitação, na modalidade de **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A sessão pública e abertura dos envelopes acontecerá no dia **07 de maio de 2021** às **09:00 hs** na Escola Municipal João Marques de Araújo, situada na Rua Presidente Juscelino, 1088, Centro, SANTA MARIA. A Retirada do Edital e seus anexos poderão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do e-mail:licitacoes@santamaria.rn.gov.br, no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Outros esclarecimentos necessários também poderão ser direcionados no e-mail supramencionado.

Santa Maria/RN, 23 de abril de 2021.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:CA426711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 018- ALTERA AS MEDIDAS
RESTRITIVAS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA
MARIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 018- ALTERA AS MEDIDAS
RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 018/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Renova as medidas restritivas no âmbito do Município de Santa Maria previstas no Decreto nº 018/2021, de 22 de abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei orgânica do município, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 012/2021 que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da

grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Santa Maria, e em atenção ao aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo corona vírus no município de Santa Maria;

CONSIDERANDO o flagrante colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas adotadas pelo Município de Santa Maria ao Decreto nº 30.490, de 15 de abril de 2021, editado pela Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Decreto Municipal nº 018, de 22 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 22 e 30 de abril de 2021.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 22 de abril de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:IDDA5AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 067/2021 Santa Maria-RN, 31 de Março de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JAIME BEZERRA DE ARAÚJO, CPF: 090.448.164.62** do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:C11A6418

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 009/2021-SRP

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, torna público que em virtude de erros constatado na publicação do certame, fica reaprazada a abertura da licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2021, onde objetiva **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CUMPRIMENTO DOS RECEBIMENTOS DOS RECURSOS DO PNAE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E FMAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, fica APRAZADA para o próximo dia 03/05/2021, às 08:31 horas. Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com

Santana do Matos/RN, 23 de abril de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Neves de Souza
Código Identificador:3750ACCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE NEGOCIAÇÃO DO 2º CLASSIFICADO – PREGÃO
PRESENCIAL – 009/2021

No dia **23 de abril de 2021, às 09h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 019/2021 de 06 de janeiro de 2021 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, de acordo com a portaria nº 060/2021 de 13 de janeiro de 2021, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **009/2021**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA APAE**, para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo: **REGISTRO DO PREGÃO** Atendendo a convocação do dia 23/04/2021. Edição 2509, Ato contínuo, compareceu a sala de reuniões o Sr. **JADSON DIEGO DA SILVA SOUSA** CPF: 017.148.814-82, para negociação, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, e Pregoeira. Em seguida a Pregoeira convidou o representante para negociação e formular os lances verbais de forma sequencial, **NÃO FORAM FORMULADOS LANCES VERBAIS**, tendo em vista que o mesmo não baixou o preço registrado. **HABILITAÇÃO**. Foi aberto o Envelope da empresa classificada **JADSON DIEGO DA SILVA SOUSA** CPF: **017.148.814-82**, após análise ficou constatado que o empresa não apresentou o Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV), no nome da licitante, não cumprindo assim o instrumento convocatório. **RESULTADO**. Diante do exposto, a pregoeira declara o certame **FRACASSADO. ENCERRAMENTO**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata

vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante da licitante relacionada.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Neves de Souza
Código Identificador:ICE877C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 6304/2020

Vimos através deste, comunicar as empresas do Pregão Eletrônico 005/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas: **PAIVA AUTO SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 10.449.378/0001-20; J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - CNPJ: 34.277.779/0001-09; JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 39.973.416/0001-21; L E PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37; e LAMPIAO SERVICOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 30.359.485/0001-75**, visando à assinatura das Atas de Registro de Preços. Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 23 de abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria das Neves de Souza
Código Identificador:074D546D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 595/2021

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 595/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
02.003.04.122.0003.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000	EQUIPAMENTOS	R\$ 35.000,00
MATERIAL PERMANENTE		
Sub-Total:		R\$ 35.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO		
02.005.12.361.0008.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 11200000	EQUIPAMENTOS	R\$ 20.000,00
MATERIAL PERMANENTE		
Sub-Total:		R\$ 20.000,00
Total Parcial Reduzido: R\$ 55.000,00		

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.122.0003.2277.3.3.9.0.36.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 15.000,00
02.003.04.123.0052.2210.4.4.9.0.52.00.00 10010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sub-Total:	R\$ 35.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
02.005.12.361.0008.1113.4.4.9.0.52.00.00 1250000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sub-Total:	R\$ 20.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 55.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 23 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:ECCBB7CB

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
02051/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2018**

Ao Representante da Empresa
CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA,
CNPJ:09.234.399/0001-40,
sede na ROD PB 321, km 2,6, Bairro Fazenda Marabá, Belém de Brejo do Cruz/PB, CEP:58895-000

Vimos comunicar a V. S.ª que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 3º TERMO ADITIVO ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Pregão Presencial nº 009/2018, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.ª da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 23 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:43792019

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
16081/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 042/2019**

Ao Representante da Empresa
DANILO BEZERRA DE ARAUJO ME
CNPJ Nº 19.686.025/0001-19
Rua Senador José Bernardo, 806, Apto. 301, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000.

Vimos comunicar a V. S.ª que o Gabinete da Prefeita requereu a celebração do 3º TERMO ADITIVO ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN,

oriundo do Pregão Presencial nº 042/2019, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.ª da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 23 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:EC660F69

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1335/2021**

Vimos através deste, comunicar a empresa do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **PNEUTEX EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.761.839/0001-04 visando à assinatura do Contrato Administrativo oriundo da ARP 014/2020.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 23 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5E7717A2

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1270/2021**

Vimos através deste, comunicar a empresa do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2020 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO: SERVIÇOS MÉDICOS A ÁREA DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **SERV SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.235.736/0001-06 visando à assinatura do Contrato Administrativo oriundo da ARP 018/2020.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 23 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:82BC1DEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM.
Nº N°22030001/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº n°22030001/2021– Pregão Presencial 011/2021, tendo como objeto o fornecimento futuro e parcelado para lanches, refeições e serviços de Buffet e coff-break. Declaro como vencedores do certame as empresas: Meiry Lúcia de Azevedo Macedo Cabral 03690353483, CNPJ: 21.770.874/0001-06, no(s) item(ns) 05; 06 e 07, perfazendo um valor global de R\$ 34.310,00 (trinta e quatro mil, trezentos e dez reais) e a empresa Mayara Madja Azevedo Ferreira de Macedo 081164694-79, CNPJ: 12.402.592/0001-57, no(s) item(ns) 01; 02; 03; 04 e 08, perfazendo um valor global de R\$ 52.269,00 (cinquenta dois mil, duzentos e sessenta e nove reais).

Santana do Seridó/RN, 23 de abril de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:310AFABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 011/2021, referente ao PROCESSO Nº 22030001/2021, tendo como objeto o Fornecimento futuro e parcelado para lanches, refeições e serviços de buffet e coff-break, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: Meiry Lúcia de Azevedo Macedo Cabral 03690353483, CNPJ: 21.770.874/0001-06, no(s) item(ns) 05; 06 e 07, perfazendo um valor global de R\$ 34.310,00 (trinta e quatro mil, trezentos e dez reais) e a empresa Mayara Madja Azevedo Ferreira de Macedo 081164694-79, CNPJ: 12.402.592/0001-57, no(s) item(ns) 01; 02; 03; 04 e 08, perfazendo um valor global de R\$ 52.269,00 (cinquenta dois mil, duzentos e sessenta e nove reais).

Santana do Seridó/RN, 23 de abril de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:4D3C89F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2021

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o fornecimento futuro e parcelado para lanches, refeições e serviços de buffet e coff-break, em favor das empresas: Meiry Lúcia de Azevedo Macedo Cabral 03690353483, CNPJ: 21.770.874/0001-06, no(s) item(ns) 05; 06 e 07, perfazendo um valor global de R\$ 34.310,00 (trinta e quatro mil, trezentos e dez reais) e a empresa Mayara Madja Azevedo Ferreira de Macedo 081164694-79, CNPJ: 12.402.592/0001-57, no(s) item(ns) 01; 02; 03; 04 e 08, perfazendo um valor global de R\$ 52.269,00 (cinquenta dois mil, duzentos e sessenta e nove reais).

Santana do Seridó/RN, 23 de abril de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3E7F5A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 10030016/2021 – FUSAM
DISPENSA Nº 021/21 - FUSAM

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

ORGÃO GERENCIADO: BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR. CNPJ: 34.130.554/0001-25

OBJETO: Aquisição de testes Swab rápidos por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 23/04/2021 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 23/04/2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:97268710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA - DISPENSA Nº
00041/2021

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** FC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS (CNPJ: 33.708.133/0001-76) **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, SIAI-DP, DIRF, RAIS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS-RH. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 23 de abril de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:E3ED3D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 201.085/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** FC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS (CNPJ: 33.708.133/0001-76) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, SIAI-DP, DIRF, RAIS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS-RH. – **VIGÊNCIA:** 23 DE ABRIL DE 2021 A 22 DE JULHO DE 2021 (90 DIAS) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C GP/PMSA

SANTO ANTÔNIO/RN, 23 DE ABRIL DE 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

FC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
Empresa Contratada.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:01BEAC66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2021**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA– CISTT NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Francimar Soares de Almeida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Municipal Nº052/GPMSF/2021 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 19 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Inter setorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora– CISTT no Município de São Fernando/RN, constituída por:

- I – FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA**
II-FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
III – MARCILENE DE ARAÚJO FERNANDES
IV-NADJA DANTAS DE BRITO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Fernando/RN, 19 de abril de 2021.

Esta Resolução entra em Vigor na Data de sua Publicação

FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA
Presidente

Homologo a presente Resolução aprovada no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de acordo com as normas legais vigentes.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EEE2F109

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23040001/2021**

Processo: 23040001/2021

Objeto: Aquisição de materiais gráficos, para atendimento as necessidades da secretaria municipal de administração e secretaria municipal de saúde e saneamento de São Francisco do Oeste/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: Jousimar Edvagner Matias Moura 07252981460 (28.563.105/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 16.645,00
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 23/04/2021

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:2E806993

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
23040001/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Jousimar Edvagner Matias Moura 07252981460 (28.563.105/0001-78), referente à Aquisição de materiais gráficos, para atendimento as necessidades da secretaria municipal de administração e secretaria municipal de saúde e saneamento de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 23/04/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:3370DCC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
23040001/2021**

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, para atendimento as necessidades da secretaria municipal de administração e secretaria municipal de saúde e saneamento de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Jousimar Edvagner Matias Moura 07252981460 (28.563.105/0001-78), objetivando o Aquisição de materiais gráficos, para atendimento as necessidades da secretaria municipal de administração e secretaria municipal de saúde e saneamento de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 16.645,00 (dezesesseis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 23/04/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:8DD0DE24**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 280/2021***ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS RELIGIOSOS COMO ATIVIDADE ESSENCIAL EM PERÍODOS DE CALAMIDADE PÚBLICA E PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecida as igrejas e templos religiosos como atividade essencial em períodos de calamidade pública e pandemia no Município de São Francisco do Oeste/RN.

Parágrafo Único: Fica a igreja obrigada a cumprir com os protocolos de segurança contra a disseminação do COVID-19.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:C7725445**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2021**

São Francisco do Oeste/RN, de 23 de abril de 2021

“Dispõe sobre as medidas de retomada econômica e social responsável e segura, visando à reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, no âmbito do município de São Francisco do Oeste/RN”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda a população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias oestenses;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o município de São Francisco do Oeste apresenta-se em zona em zona segura para a taxa de transmissibilidade, de acordo com os dados mais recentes divulgados pelo Laboratório de Inovação Tecnológica (LAIS), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN);

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local entre **23 de abril e 12 de maio de 2021**.

**CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

Art. 2º Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, padarias e similares poderão abrir e funcionar das **11h00min às 22h00min** todos os dias, desde que atendidas as regras e protocolos previstas no Anexo I deste Decreto.

§1º Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§2º Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumação exclusivamente no local.

§3º Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

§4º Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

§5º Serão permitidas no máximo 8 (oito) mesas por estabelecimento, com no máximo 6 (seis) clientes sentados, desde que haja 2 metros de distanciamento entre elas.

§6º Fica suspenso a utilização de piscinas para uso público.

**CAPÍTULO II
DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA**

Art. 3º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais das escolas de ensino fundamental e infantil da rede pública de ensino no âmbito do Município, desde que atendidas as regras estabelecidas no protocolo específico estatuído no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Aos pais ou responsáveis, deverá ser assegurado o direito de escolha entre as modalidades de ensino, remota ou presencial, recomendando-se que sejam intercaladas as duas modalidades.

**CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES CORPORATIVAS**

Art. 4º. Fica autorizada a realização de reuniões corporativas, tais como treinamentos, seminários, cursos, simpósios, e palestras, desde que atendidas as regras de distanciamento social e protocolos previstas no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. A realização dos eventos referidos no *caput* deste artigo poderá acontecer em auditórios e salões, localizados em instituições públicas e privadas, inclusive empresas e hotéis.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 5º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades poderão impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal no. 6.437, de 20 de agosto de 1977 – dentre elas o fechamento e a interdição do estabelecimento, além de multa no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§1º. Após a interdição do estabelecimento, a autoridade deverá encaminhar relatório do auto de interdição ao Ministério Público Estadual para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano.

§2º. O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

§3º. Em caso de reincidência, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de nova multa.

§4º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 6º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOSCOLOS GERAIS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

1. Recomendação de aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores.
2. Uso obrigatório de máscara de proteção para fornecedores, colaboradores e clientes, os quais poderão retirá-la somente enquanto estiverem fazendo suas refeições.
3. Readequação dos salões, com distanciamento de 2 metros entre mesas.
4. Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes.
5. Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter a higienização reforçada e intensificada. Disponibilizar álcool 70o INPM nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes.
6. Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento.
7. Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível.
8. Limitar as mesas ao número máximo de 8 (oito)

pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados (família e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato).

9. Cobrir a maquina de pagamentos com filme plástico, para facilitar a higienização após cada uso.

10. Evitar cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.

11. A limpeza dos banheiros deve ocorrer a cada hora.

12. Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados em mesas, ficando vedada o uso de venda em balcão para consumo no local.

13. Para os clientes sentados, seguir as linhas gerais e distanciamento estabelecido.

14. Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição, diminuindo o tempo de contato.

15. Galheteiros devem ter sachês individuais e passar por processo de higienização a cada novo cliente.

16. Priorizar alternativas digitais para leitura do cardápio (p. ex. QR Code) e caso não seja possível, plastificar ou tornar prática e simples a higienização do menu.

17. Orientar o cliente a pagar em cartões e de preferência por métodos de aproximação. Quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e caso haja troco, entregar em saquinho para o cliente.

18. Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com marcações no chão com essa distância.

19. Estabelecer o distanciamento também para os funcionários da cozinha e, se possível, dividir em turnos.

ANEXO II PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

1. MEDIDAS GERAIS:

1.1 A escola deve estabelecer e divulgar para os seus alunos e colaboradores as orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar. As orientações ou protocolos devem ser disponibilizados por meio eletrônico ou outro que assegure a mais ampla divulgação.

1.2 As orientações ou protocolos devem incluir:

- a) medidas de prevenção no ambiente escolar, nas áreas comuns do estabelecimento, a exemplo de refeitórios, cantinas, banheiros etc.
- b) ações para identificação precoce e afastamento de alunos e colaboradores com sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19;
- c) procedimentos para que os alunos e colaboradores possam reportar à administração da escola, inclusive de forma remota, sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19 ou contato com caso confirmado da COVID-19; e
- d) instruções sobre higienização.

1.3 A administração da escola deve informar aos seus alunos e colaboradores sobre a COVID-19, incluindo formas de contágio, sinais e sintomas e cuidados necessários para redução da transmissão no ambiente escolar e na comunidade.

2. CONDUTA IMEDIATA RELACIONADA AOS CASOS SUSPEITOS DA COVID-19 E PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS POR COLABORADORES, ALUNOS E RESPONSÁVEIS:

2.1 Considera-se caso confirmado o aluno ou colaborador com:

- a) resultado de exame laboratorial, confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
 - b) síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas.
- 2.2 considera-se caso suspeito o aluno ou colaborador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

2.3 Considera-se contatante de caso confirmado da COVID-19, o aluno ou colaborador assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o

início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

- a) ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;
- b) permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;
- c) compartilhar o mesmo ambiente domiciliar;

2.4 A escola deve afastar imediatamente das atividades presenciais, por quatorze dias, o aluno ou colaborador nas seguintes situações:

- a) casos confirmados da COVID-19;
- b) casos suspeitos da COVID-19; ou
- c) contatantes de casos confirmados da COVID-19.

2.4.1 O período de afastamento dos contatantes de caso confirmado da COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado.

2.4.2 Os alunos ou colaboradores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais, antes do período determinado de afastamento quando:

- a) exame laboratorial descartar a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e
- b) estiverem assintomáticos por mais de 72 horas.

2.4.3 Os alunos e colaboradores que residem com caso confirmado da COVID-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais por quatorze dias, devendo ser apresentado documento comprobatório.

2.5 A escola deve orientar seus alunos e colaboradores afastados nos termos do item 2.4 a permanecer em sua residência.

2.6 A escola deve estabelecer procedimentos para identificação de casos suspeitos, incluindo:

- a) canais para comunicação com os alunos e colaboradores, referente ao aparecimento de sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19, bem como sobre contato com caso confirmado ou suspeito da COVID-19;

b) triagem na entrada da escola em todos os turnos, utilizando medição de temperatura corporal por infravermelho ou equivalente, antes que os alunos e colaboradores iniciem suas atividades. 2.7 Os alunos ou colaboradores que tenham tido contato com caso suspeito da COVID-19, no ambiente escolar, devem ser informados sobre o caso e orientados a relatar imediatamente à escola o surgimento de qualquer sinal ou sintoma relacionado à doença, descritos no item 2.2.

2.8 A escola deve, na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, reavaliar a implementação das medidas de prevenção indicadas.

3. HIGIENIZAÇÃO

3.1 Todos os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre a higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabonete (lavagem com fricção das mãos por vinte segundos), ou, caso não seja possível a lavagem das mãos, com sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70o INPM.

3.2 Devem ser adotados procedimentos para que os alunos e colaboradores evitem tocar superfícies com alta frequência de contato, como botões de elevador, maçanetas, corrimãos, balcões etc.

3.3 Devem ser disponibilizados recursos para a higienização das mãos próximos aos locais de circulação, como álcool 70o INPM.

3.4 Deve haver orientação sobre o não compartilhamento de objetos de uso pessoal.

3.5 Os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos e sobre utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir.

4. DISTANCIAMENTO SOCIAL

4.1 A escola deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre alunos e colaboradores, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias.

4.2 Deve ser mantida distância mínima de um metro entre os alunos e colaboradores.

4.3 Devem ser adotadas medidas para limitação de ocupação de escadas e ambientes restritos, inclusive banheiros.

4.4 A escola deve demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas com, no mínimo, um metro de distância entre as pessoas.

5. HIGIENE, VENTILAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES

5.1 A escola deve promover a limpeza e desinfecção dos locais de aula e áreas comuns no intervalo entre turnos.

5.2 Deve-se aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção de cantinas e banheiros, além de pontos de grande contato como mouses e teclados, corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras etc.

5.3 Deve-se privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos, trazendo ar limpo do exterior.

5.4 Quando em ambiente climatizado, a escola deve evitar a recirculação de ar e verificar a adequação das manutenções preventivas e corretivas, além de elaborar um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, nos termos da Lei Federal no. 13.589, de 04 de janeiro de 2018, e da Portaria no. 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

5.5 Os bebedouros do tipo jato inclinado, quando existentes, devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável.

6. COLABORADORES DO GRUPO DE RISCO

6.1 Os colaboradores com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19 devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato pessoal com outras pessoas.

6.1.1 São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

7. MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

7.1 A escola deve orientar os alunos e colaboradores sobre o uso, higienização, descarte e substituição das máscaras de proteção, higienização das mãos antes e após o seu uso, e, inclusive, limitações de sua proteção contra a COVID-19.

7.2 Não será admitida a entrada e circulação de pessoas no ambiente escolar sem a utilização de máscaras de proteção – inclusive familiares de alunos e colaboradores.

7.3 Máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser fornecidas para todos os colaboradores e seu uso exigido em todos os ambientes em que haja contato com outras pessoas.

7.4 As máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser substituídas, no mínimo, a cada três horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas.

7.5 Os alunos devem levar as próprias máscaras de proteção para substituição durante o horário de aula.

7.6 As máscaras e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre os alunos e colaboradores.

8. CANTINAS

8.1 É vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização.

8.2 A escola deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras.

8.3 A escola deve promover espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas.

8.4 Quando o distanciamento frontal ou transversal não for aplicável, deve ser utilizada barreira física de proteção (por exemplo, com placas de acrílico).

8.5 A escola deve distribuir os alunos e colaboradores em diferentes horários nos locais de refeição.

8.6 Devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinhas, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros.

9. BANHEIROS

9.1 Deve-se evitar aglomeração de alunos e colaboradores na entrada, na saída e durante a utilização dos banheiros.

9.2 A escola deve adotar procedimento de monitoramento do fluxo de ingresso nos vestiários e orientar os alunos e colaboradores para manter a distância de um metro entre si durante a sua utilização.

9.3 Devem ser disponibilizados pia com água e sabonete líquido e toalha descartável ou dispensadores de sanitizante para as mãos (como álcool 70% INPM) na entrada e na saída dos vestiários.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:207FFB77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 145/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de abril de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de abril de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:267B003D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 089/2021 - DISPÕE SOBRE O
REMANEJAMENTO DE SERVIDORES ENTRE
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA nº 089/2021

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES ENTRE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar temporariamente os servidores citados na tabela abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde na função de motorista.

SERVIDOR	MATRÍCULA
José Gleidson Araújo de Moraes	7250-1
Gilmar Nogueira de Lucena	343-1
Paulo de Medeiros Brito	1560-3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de abril de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:B8B58538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 061/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
DE LIMPEZA URBANA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 020/2021

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 08.570.061/0001-04), com a importância total de **R\$ 78.968,97** (setenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de limpeza urbana**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 23 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:E419FCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
DISPENSA Nº 020/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº
061/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 08.570.061/0001-04); OBJETO: execução dos serviços de limpeza urbana; VIGÊNCIA: 26 de abril a 05 de junho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 78.968,97 (setenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0013.1309.2057 - Manutenção das atividades da secretaria de obras públicas, infraestrutura e trânsito; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.0000- Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 1001.0000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Ericson César da Silva – Pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 23 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:B1E5AF86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 100 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

“ALTERA O DECRETO 097, DE 15 DE ABRIL DE 2021, E PRORROGA AS MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 30.516, DE 22 DE ABRIL DE 2021, exarado pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, datada de 27 de fevereiro de 2021, que determina a obrigação de informar sobre medidas adotadas e a serem adotadas, pelo Ente municipal, pertinentes à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são ações que devem ser enfrentadas por toda a sociedade em esforços conjuntos e de responsabilidades dos governos, empresas, comércios e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até 12 de maio de 2021, as medidas dispostas no DECRETO Nº 092, DE 17 DE MARÇO DE 2021 e 097, DE 15 DE ABRIL DE 2021, com a observância das medidas restritivas, no que couber no âmbito do Município, dispostas no Decreto estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, publicado no DOE, em 23/04/2021.

Art. 2º - A Comissão instituída pelo Decreto nº 086/2021, de 24/02/2021, fica responsável pelo acompanhamento das medidas dispostas neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de abril de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8905F79B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Substituto, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 003/2021 com início 07 de abril de 2021, realizada em 20 de abril de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 0001, 0002, 0003; totalizando o valor de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**.

RADIANY F MALHEIRO ME, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 0004, 0005; totalizando o valor de **R\$ 24.583,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de abril de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:7489175F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as medidas de retomada econômica e social responsável e segura, visando à reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana e os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias potengiense;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Art. 2º. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares poderão abrir e funcionar das 11h00min às 22h00min todos os dias,

desde que atendidas as regras e protocolos previstas no Anexo I deste Decreto.

§1º Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§2º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumação exclusivamente no local ou através do sistema de entrega (delivery), drive-thru e take away.

§3º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

§4º. Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

CAPÍTULO II DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PRIVADA

Art. 3º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais das escolas de ensino médio, fundamental e infantil da rede privada de ensino no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, desde que atendidas as regras estabelecidas no protocolo específico estatuído no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Aos pais ou responsáveis, deverá ser assegurado o direito de escolha entre as modalidades de ensino, remota ou presencial, recomendando-se sejam intercaladas as duas modalidades.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Art. 4º. As atividades esportivas poderão ocorrer desde que observada a proibição de público nos locais das atividades, treinamentos e partidas, bem como a realização de controle de entrada dos participantes, aferição da temperatura e uso de álcool 70o INPM.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES CORPORATIVAS

Art. 5º. Fica autorizada a realização de reuniões corporativas, tais como treinamentos, seminários, cursos, simpósios, e palestras, desde que atendidas as regras de distanciamento social e protocolos previstas no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. A realização dos eventos referidos no caput deste artigo poderá acontecer em auditórios e salões, localizados em instituições públicas e privadas, inclusive empresas e hotéis.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 6º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades poderão impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal no. 6.437, de 20 de agosto de 1977 – dentre elas o fechamento e a interdição do estabelecimento, além de multa no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§1º. Após a interdição do estabelecimento, a autoridade deverá encaminhar relatório do auto de interdição ao Ministério Público Estadual para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano.

§2º. O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

§3º. Em caso de reincidência, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de nova multa.

§4º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 7º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de

transmissibilidade da COVID-19 no Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de abril de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO I PROTOSCOLOS GERAIS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

1. Recomendação de aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores.
2. Uso obrigatório de máscara de proteção para fornecedores, colaboradores e clientes, os quais poderão retirá-la somente enquanto estiverem fazendo suas refeições.
3. Readequação dos salões, com distanciamento de 2 metros entre mesas.
4. Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes.
5. Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter a higienização reforçada e intensificada. Disponibilizar álcool 70o INPM nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes.
6. Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento.
7. Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível.
8. Limitar as mesas ao número máximo de 8 (oito) pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados (família e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato).
9. Cobrir a maquineta de pagamentos com filme plástico, para facilitar a higienização após cada uso.
10. Evitar cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.
11. A limpeza dos banheiros deve ocorrer a cada hora.
12. Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados em mesas, ficando vedada o uso de venda em balcão para consumo no local.
13. Para os clientes sentados, seguir as linhas gerais e distanciamento estabelecido.
14. Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição, diminuindo o tempo de contato.
15. Galheteiros devem ter sachês individuais e passar por processo de higienização a cada novo cliente.
16. Priorizar alternativas digitais para leitura do cardápio (p. ex. QR Code) e caso não seja possível, plastificar ou tornar prática e simples a higienização do menu.
17. Orientar o cliente a pagar em cartões e de preferência por métodos de aproximação. Quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e caso haja troco, entregar em saquinho para o cliente.
18. Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com marcações no chão com essa distância.
19. Estabelecer o distanciamento também para os funcionários da cozinha e, se possível, dividir em turnos.

ANEXO II PROTOSCOLO ESPECÍFICO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

1. Medidas gerais:
 - 1.1 A escola deve estabelecer e divulgar para os seus alunos e colaboradores as orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar. As orientações ou protocolos devem ser disponibilizados por meio eletrônico ou outro que assegure a mais ampla divulgação.
 - 1.2 As orientações ou protocolos devem incluir:

- a) medidas de prevenção no ambiente escolar, nas áreas comuns do estabelecimento, a exemplo de refeitórios, cantinas, banheiros etc.
- b) ações para identificação precoce e afastamento de alunos e colaboradores com sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19;
- c) procedimentos para que os alunos e colaboradores possam reportar à administração da escola, inclusive de forma remota, sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19 ou contato com caso confirmado da COVID-19; e
- d) instruções sobre higienização.

1.3 A administração da escola deve informar aos seus alunos e colaboradores sobre a COVID-19, incluindo formas de contágio, sinais e sintomas e cuidados necessários para redução da transmissão no ambiente escolar e na comunidade.

2. Conduta imediata relacionada aos casos suspeitos da COVID-19 e providências a serem tomadas por colaboradores, alunos e responsáveis:

2.1 Considera-se caso confirmado o aluno ou colaborador com:

- a) resultado de exame laboratorial, confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
- b) síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas.

2.2 Considera-se caso suspeito o aluno ou colaborador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

2.3 Considera-se contatante de caso confirmado da COVID-19, o aluno ou colaborador assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

- a) ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;
 - b) permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;
 - c) compartilhar o mesmo ambiente domiciliar;
- 2.4 A escola deve afastar imediatamente das atividades presenciais, por quatorze dias, o aluno ou colaborador nas seguintes situações:
- a) casos confirmados da COVID-19;
 - b) casos suspeitos da COVID-19; ou
 - c) contatantes de casos confirmados da COVID-19.

2.4.1 O período de afastamento dos contatantes de caso confirmado da COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado.

2.4.2 Os alunos ou colaboradores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais, antes do período determinado de afastamento quando: a) exame laboratorial descartar a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e b) estiverem assintomáticos por mais de 72 horas.

2.4.3 Os alunos e colaboradores que residem com caso confirmado da COVID-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais por quatorze dias, devendo ser apresentado documento comprobatório.

2.5 A escola deve orientar seus alunos e colaboradores afastados nos termos do item 2.4 a permanecer em sua residência.

2.6 A escola deve estabelecer procedimentos para identificação de casos suspeitos, incluindo: a) canais para comunicação com os alunos e colaboradores, referente ao aparecimento de sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19, bem como sobre contato com caso confirmado ou suspeito da COVID-19;

b) triagem na entrada da escola em todos os turnos, utilizando medição de temperatura corporal por infravermelho ou equivalente, antes que os alunos e colaboradores iniciem suas atividades.

2.7 Os alunos ou colaboradores que tenham tido contato com caso suspeito da COVID-19, no ambiente escolar, devem ser informados sobre o caso e orientados a relatar imediatamente à escola o surgimento de qualquer sinal ou sintoma relacionado à doença, descritos no item 2.2.

2.8 A escola deve, na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, reavaliar a implementação das medidas de prevenção indicadas.

3. Higienização

3.1 Todos os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre a higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabonete (lavagem com fricção das mãos por vinte segundos), ou, caso não seja possível a lavagem das mãos, com sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70o INPM.

3.2 Devem ser adotados procedimentos para que os alunos e colaboradores evitem tocar superfícies com alta frequência de contato, como maçanetas, corrimãos, balcões etc.

3.3 Devem ser disponibilizados recursos para a higienização das mãos próximos aos locais de circulação, como álcool 70o INPM.

3.4 Deve haver orientação sobre o não compartilhamento de objetos de uso pessoal.

3.5 Os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos e sobre utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir.

4. Distanciamento social

4.1 A escola deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre alunos e colaboradores, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias.

4.2 Deve ser mantida distância mínima de um metro entre os alunos e colaboradores.

4.3 Devem ser adotadas medidas para limitação de ocupação de escadas e ambientes restritos, inclusive banheiros.

4.4 A escola deve demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas com, no mínimo, um metro de distância entre as pessoas.

5. Higiene, ventilação, limpeza e desinfecção dos ambientes

5.1 A escola deve promover a limpeza e desinfecção dos locais de aula e áreas comuns no intervalo entre turnos.

5.2 Deve-se aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção de cantinas e banheiros, além de pontos de grande contato como mouses e teclados, corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras etc.

5.3 Deve-se privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos, trazendo ar limpo do exterior.

5.4 Quando em ambiente climatizado, a escola deve evitar a recirculação de ar e verificar a adequação das manutenções preventivas e corretivas, além de elaborar um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, nos termos da Lei Federal no. 13.589, de 04 de janeiro de 2018, e da Portaria no. 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

5.5 Os bebedouros do tipo jato inclinado, quando existentes, devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável.

6. Colaboradores do grupo de risco

6.1 Os colaboradores com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19 devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato pessoal com outras pessoas.

6.1.1 São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

7. Máscaras de Proteção Individual e outros equipamentos de proteção

7.1 A escola deve orientar os alunos e colaboradores sobre o uso, higienização, descarte e substituição das máscaras de proteção, higienização das mãos antes e após o seu uso, e, inclusive, limitações de sua proteção contra a COVID-19.

7.2 Não será admitida a entrada e circulação de pessoas no ambiente escolar sem a utilização de máscaras de proteção – inclusive familiares de alunos e colaboradores.

7.3 Máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser fornecidas para todos os colaboradores e seu uso exigido em todos os ambientes em que haja contato com outras pessoas.

7.4 As máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser substituídas, no mínimo, a cada três horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas.

7.5 Os alunos devem levar as próprias máscaras de proteção para substituição durante o horário de aula.

7.6 As máscaras e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre os alunos e colaboradores.

8. Cantinas

8.1 É vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização.

8.2 A escola deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras.

8.3 A escola deve promover espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas. 8.4 Quando o distanciamento frontal ou transversal não for aplicável, deve ser utilizada barreira física de proteção (por exemplo, com placas de acrílico).

8.5 A escola deve distribuir os alunos e colaboradores em diferentes horários nos locais de refeição. 8.6 Devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinheiras, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros.

9. Banheiros

9.1 Deve-se evitar aglomeração de alunos e colaboradores na entrada, na saída e durante a utilização dos banheiros.

9.2 A escola deve adotar procedimento de monitoramento do fluxo de ingresso nos vestiários e orientar os alunos e colaboradores para manter a distância de um metro entre si durante a sua utilização.

9.3 Devem ser disponibilizados pia com água e sabonete líquido e toalha descartável ou dispensadores de sanitizante para as mãos (como álcool 70o INPM) na entrada e na saída dos vestiários.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de abril de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:794A2244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2021**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (Três) diárias integrais, perfazendo um valor total de (R\$3.600,00). A diária integral será no valor de R\$1.200,00, concedida ao senhor **EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** (Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi), RG nº **606785**, CPF nº **367.484.394-34**, para **viagem oficial à Brasília no intuito de representar o Município, buscando recursos junto aos órgãos do Governo Federal, além de visitar os gabinetes de Deputados e Senadores da bancada federal do Rio Grande do Norte**, programada para os dias 26 a 30 de abril de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de abril de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
002/2021

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:0AE003CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
SANÇÃO DO PROJETO DE LEI 02/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei 02/2021**, que “*Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020*”.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 002/2021, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária nº. 436 de 14 (quatorze) de abril de 2021.

São Pedro/RN em, 14 de abril de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:49D492AB

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º436/2021 DE 14 (QUATORZE) DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º436/2021 DE 14 (quatorze) DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (FUNDEB) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O CACCS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de São Pedro, tem por finalidade acompanhar receitas do FUNDEB e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do FUNDEB, serão exercidos pelo CACCS.

Art. 4º Compete especificamente ao CACCS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e

tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do FUNDEB.

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do FUNDEB;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim.

Art. 7º O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;

e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pais;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo (*quando houver*);

k) 1 (um) representante das escolas indígenas (*quando houver*);

l) 1 (um) representante das escolas quilombolas (*quando houver*).

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea “i”, do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 13. A atuação dos membros do CACS:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada bimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

- I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- III - das atas de reuniões;
- IV - dos relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

- I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
- II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 232, de 28 de fevereiro de 2007.

São Pedro/RN, 14 de abril de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:90CF4A75

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2021 DE 23 (VINTE E TRÊS) DE ABRIL DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2021 DE 23 (vinte e três) DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO E DO TOQUE DE RECOLHER, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a crescente de número de casos suspeitos, confirmados e internados no município;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos positivos e óbitos provocados pela COVID -19 nos municípios circunvizinhos de acordo com Boletins Epidemiológicos emitidos por estes e atualizados Pela Secretaria Estadual de Saúde Pública -SESAP, podendo esse aumento expor o município de São Pedro a um colapso em seu sistema de saúde, tendo em vista o fluxo de transeuntes entre as cidades;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

CONSIDERANDO, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS DE PROIBIÇÃO, SUSPENSÃO, PERMISSÃO E FUNCIONAMENTO GERAL NO ÂMBITO MUNICIPAL

Art. 1º. Fica estabelecido por 30 (trinta) dias, a partir do dia 23 (vinte e três) de abril de 2021:

I – a proibição de quaisquer eventos promovidos ou patrocinados por Órgãos Públicos, pela Iniciativa Privada ou de cunho particular em praças públicas, espaços particulares cedidos ou locados para festas e eventos, bem como residências localizadas em área urbana e propriedades em área rural no município de São Pedro/RN que gerem aglomeração de pessoas, seja de cunho social ou familiar;

II – a proibição de eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows, reuniões familiares, de cunho social ou qualquer outra modalidade de evento que provoque aglomeração, observado o inciso I deste artigo;

III – a proibição de abertura e funcionamento de locais destinados à prática de jogos e/ou entretenimento coletivo, tais como sinuca, dominó, gamão, baralho, jogos eletrônicos, etc;

IV – a suspensão das atividades recreativas e práticas desportivas em clubes sociais, campos de futebol, áreas de lazer, ginásios poliesportivos, quadras esportivas, praças públicas ou estabelecimentos congêneres que facilite a propagação do vírus COVID-19 e suas variantes, em razão do acúmulo de pessoas e compartilhamento de materiais entre os praticantes;

V – a suspensão das atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares;

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o inciso V exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações expostas neste Decreto, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência diária não superior a 04 (quatro) pessoas atendidas em horários distintos e previamente agendado.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle de fluxo de pessoas e a higienização física do local, bem como a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) na apresentação líquido ou gel, tapete higienizante com solução hipoclorito a 2% (dois por cento) ou água sanitária a entrada e saída do templo, água e sabão nas dependências do templo, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo **vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).**

§ 3º As medidas adotadas no inciso V resta de acordo com a decisão do Supremo Tribunal Federal - STF que decidiu a competência dos

municípios para impor restrições a celebrações religiosas presenciais, como cultos e missas, em templos e igrejas durante a pandemia de Covid-19 no último dia 08/04/2021, derrubando ação anterior proposta pelo Ministro Nunes Marques.

Art. 2º Estabelecimentos comerciais de atividades não essenciais permanecerão fechados, podendo o atendimento ser realizado apenas nas modalidades Delivery ou Take Way (retirada no local).

Art. 3º Restaurantes, lanchonetes, mercadinhos, bares, conveniências, estabelecimentos similares e afins poderão funcionar em qualquer horário somente nas modalidades Delivery e/ou Take Way (retirada no local).

§ 1º Nas modalidades citadas no caput deste artigo deverão ser seguidas as orientações de cuidado e higienização de produtos a serem entregues ao consumidor final.

§ 2º No caso da modalidade Take Way (retirada no local) além do que determina as regras do parágrafo anterior terão que ser seguidas as regras de distanciamento social, disponibilização de álcool na apresentação líquido ou em gel para higienização das mãos, e tapetes de higienização para calçados no ato da retirada dos produtos.

Art. 4º Recomenda-se somente o trânsito de pessoas em via pública em casos de extrema necessidade para casos e ocorrências de ordem essencial devendo sempre observar o distanciamento social evitando aglomeração de pessoas, devendo em quaisquer hipóteses utilizar máscara facial.

§ 1º Considerar-se-á aglomeração o local físico onde não suporte o distanciamento social de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre elas, local em via pública onde haja 04 (quatro) ou mais pessoas que não estejam em deslocamento em virtude de atividades básicas, tais como alimentação, saúde e serviços essenciais.

Art. 5º Continua proibida a realização de feira livre no âmbito do município de São Pedro/RN, bem como o posicionamento de bancas de feira e o estacionamento de automóveis em locais aleatórios para venda de produtos em geral tanto no dia em que se pratica a feira livre (segunda feira) quanto nos demais dias da semana.

Art. 6º Estabelecimentos comerciais de atividades não essenciais permanecerão fechados, podendo o atendimento ser realizado nas modalidades Delivery ou Take Way (retirada no local).

§ 1º Restam excluídos da ordem do caput deste artigo as atividades essenciais, tais como:

I – serviços públicos essenciais, tais como: (Saúde, Assistência Social, Limpeza Pública);

II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

III – supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;

IV – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos;

V – serviços funerários;

VI – petshops, hospitais e clínicas veterinária;

VII – correios, serviços de entregas e transportadoras;

VIII – oficinas de automóveis e motocicletas, lojas de autopeças referentes a veículos automotores;

IX – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

X – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XI – postos de distribuição de gás e água mineral;

XII – serviços de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XIII – serviços de transporte de passageiros;

§ 2º O horário de funcionamento dos serviços excluídos na forma do parágrafo anterior deverá funcionar de segunda a sexta feira da seguinte forma:

I – das 07:30 às 11:30;

II – das 14:30 às 17:00;

III – das 08:00 às 12:00 aos sábados;

IV – domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais permanecerão fechados.

§ 3º Os serviços não descritos no § 1º, incisos I ao XIII não são considerados essenciais devendo obedecer ao descrito no art. 2º.

Art. 7º Fica terminantemente proibida à entrada e/ou permanência de mais de 01 (uma) pessoa da mesma família ou que estejam circulando em via pública em conjunto com outras pessoas em um mesmo

estabelecimento comercial, independentemente da atividade exercida pelo comerciante local.

§ 1º Fica proibido à permanência e a circulação de pessoas sem a utilização de máscaras de proteção facial dentro de estabelecimentos comerciais, sob pena de incluir o estabelecimento nas penalidades previstas em legislações esparsas e neste Decreto.

§ 2º É de responsabilidade do comerciante e do dirigente das Igrejas a restrição e orientação de seus clientes ou praticantes a se fazer cumprir a determinação posta no caput deste artigo, sob pena de que se trata o § 1º do mesmo.

Art. 8º Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) na apresentação líquida ou em gel, água e sabão para higienização das mãos, bem como tapetes higienizante com solução a base de hipoclorito a 2% (dois por cento) para higienização e desinfecção de calçados.

PARÁGRAFO ÚNICO. É de inteira responsabilidade dos comerciantes a disponibilização dos produtos e/ou materiais que constam no caput deste artigo.

Art. 9º É vedada a venda de bebidas alcólicas em bares, restaurantes, lanchonetes, mercadinhos, conveniências e estabelecimentos similares e afins para consumo no local.

Art. 10º Não será permitida a utilização de aparelho de ar condicionado nos estabelecimentos comerciais, devendo os mesmos permanecer em horário de funcionamento com ventilação natural por meio de portas e/ou janelas.

Art. 11º Resta proibido à utilização de aparelhos de som, inclusive os automotivos, em via pública, estando também proibidas atrações musicais de caráter “ao vivo” em residências localizadas na área urbana do município e em propriedades rurais, bem como em estabelecimentos comerciais no âmbito municipal.

Art. 12º Academias de musculação, ginástica e atividades afins deverão permanecer fechadas.

Art. 13º Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada no âmbito do município de São Pedro/RN, incluindo as aulas de reforço particular, devendo manter o ensino remoto em todas as situações deste artigo, podendo ser revisto conforme orientação dos comitês científicos de saúde e/ou Conselho Estadual e Municipal de Educação.

Art. 14º O descumprimento de quaisquer medidas adotadas dará ensejo a condução através das autoridades policiais daquele que se encontra em descumprimento ao que tange este Decreto, devendo o (os) infrator (es) ser (em) conduzido (os) pelo policiamento local até a Delegacia de Polícia Civil responsável para adoção das devidas providências, na forma da lei e deste Decreto.

CAPÍTULO II DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 15º Fica estabelecida medida de “TOQUE DE RECOLHER”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o município de São Pedro/RN, entre as 20h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§1º As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte em conjunto ou separadamente com a Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro/RN em conjunto ou separadamente com aquelas promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas.

§2º O descumprimento de quaisquer medidas adotadas dará ensejo a condução através das autoridades policiais daquele que se encontra em descumprimento ao que tange este Decreto, devendo o (os) particular (es) infrator (es) ser (em) conduzido (os) pelo policiamento local do Destacamento da Polícia Militar no município até a Delegacia de Polícia Civil responsável para as devidas providências, na forma da lei.

§3º É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio no horário do toque de recolher, desde que haja a devida comprovação para tal necessidade.

CAPÍTULO II DAS MEDIDAS DE DESCUMPRIMENTO E PENALIDADES

Art. 16º Recomenda-se aos setores de fiscalização das Forças de Segurança do Estado lotados no Destacamento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte neste município a adoção das seguintes medidas:

I – abordagem de forma legal e dentro do limite estabelecido por lei quando da infração deste Decreto;

II – uso de força moderada em caso de resistência à condução que trata o art. 15, § 2º deste Decreto;

III – a aplicação da Súmula Vinculante nº 11 do STF;

§ 1º A condução na forma do § 2º do art. 15 pelo descumprimento do (os) particular (es) infrator (es) ou do proprietário e/ou responsável (éis) por estabelecimentos comerciais, residências urbanas e propriedades rurais em caso de descumprimento que rege este Decreto.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º O Governo Municipal designa as forças de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte lotados neste município para a fiscalização e garantia do cumprimento deste Decreto auxiliando os profissionais da saúde municipal e vigilância sanitária em: barreiras sanitárias, abordagem do particular em via pública com o intuito informativo, educativo e, inclusive quanto a condução do (os) particular (es) infrator (es) e responsável (éis) por estabelecimentos comerciais em caso de quaisquer infração ao disposto neste Decreto.

§ 1º A Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte fica autorizada a conduzir em flagrante delito o comerciante ou o particular infrator que, desrespeite a regra deste Decreto, desocupe o Servidor Público atuante da Vigilância Sanitária ou Secretaria Municipal de Saúde, bem como a própria autoridade policial, sob pena ao disposto em legislação esparsa quando do descumprimento deste Decreto.

§ 2º O descumprimento deste Decreto ensejará a imposição das penalidades previstas na Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública pelo COVID 19 c/c a imposição das penalidades previstas no Art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como nos termos do art. 268 do Código Penal Brasileiro – todos caracterizados como crime contra saúde pública.

Art. 18º Incidirá nas penas da infração de medida sanitária preventiva o agente diagnosticado com o Covid-19 que, após receber determinação para realizar compulsória ou voluntariamente testes laboratoriais, deixar de realizá-lo ou ouse isolado por determinação médica, ignorar a medida e circular livremente nas ruas, estabelecimentos comerciais e locais afins.

Art. 19º Fica autorizada a instalação de barreiras sanitárias em locais de maior fluxo de pessoas, automóveis e em vias de acesso ao município e onde se fizer necessária com o intuito de enfrentamento a propagação do COVID-19 e suas variantes.

Art. 20º Os termos estabelecidos neste Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo pelo Poder Executivo municipal levando sempre em consideração situações atuais e boletins epidemiológicos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena da lei e sanções administrativas cabíveis.

Art. 22º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade de 30 dias.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 (vinte e três) de abril de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:57305167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210027 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

CONTRATO Nº.....: 20210027

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

CONTRATADA(O).....: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ Nº 03.173.828/0001-30

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 144.840,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
 FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE.
 ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA;
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA;
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA;
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.089 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA - ESF;
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.127 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS;
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
 FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2021.

Publicado por:
 Washington José da Costa Filho
Código Identificador:1633F004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 006, DE 20 DE ABRIL DE 2021 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Cícero Amador da Rocha, motorista, matrícula 11536, inscrito no CPF sob o nº 672.057.554-68, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 03 diárias para deslocamento a cidade de Tenente Ananias, no Rio Grande do Norte, nos dias 22 a 24 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, transporte de pacientes para realização de procedimentos médicos.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 20 de abril de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Washington José da Costa Filho
Código Identificador:BFF8E67B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15 DE 23 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RETOMADA ECONÔMICA E SOCIAL RESPONSÁVEL E SEGURA, VISANDO À REABERTURA GRADUAL E FUNCIONAMENTO DE SEGMENTOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO

O Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Art. 2º. Os quiosques e similares localizados no terminal turístico da barragem poderão funcionar todos os dias das 11h às 17h. Fica determinado o funcionamento dos demais bares, quiosques e similares da cidade de Senador Georgino Avelino, das 11h às 22h, desde que atendidas as regras e protocolos previstas no Anexo I deste Decreto.

§1º. Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para

encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§2º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento.

§3º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

CAPÍTULO II DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PRIVADA

Art. 3º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais das escolas de ensino médio, fundamental e infantil da rede privada de ensino no âmbito do Município, desde que atendidas as regras estabelecidas no protocolo específico estatuído no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Aos pais ou responsáveis, deverá ser assegurado o direito de escolha entre as modalidades de ensino, remota ou presencial, recomendando-se sejam intercaladas as duas modalidades.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES CORPORATIVAS

Art. 4º. Fica autorizada a realização de reuniões corporativas, tais como treinamentos, seminários, cursos, simpósios, e palestras, desde que atendidas as regras de distanciamento social e protocolos previstas no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. A realização dos eventos referidos no caput deste artigo poderá acontecer em auditórios e salões, localizados em instituições públicas e privadas, inclusive empresas e hotéis.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 5º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades poderão impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal no. 6.437, de 20 de agosto de 1977 – dentre elas o fechamento e a interdição do estabelecimento, além de multa no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§1º. Após a interdição do estabelecimento, a autoridade deverá encaminhar relatório do auto de interdição ao Ministério Público Estadual para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano.

§2º. O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

§3º. Em caso de reincidência, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de nova multa.

§4º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 6º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Este Decreto terá vigência até o dia 13 de maio de 2021.

Senador Georgino Avelino, 23 de abril de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLOS GERAIS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

1. Recomendação de aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores.

2. Uso obrigatório de máscara de proteção para fornecedores, colaboradores e clientes, os quais poderão retirá-la somente enquanto estiverem fazendo suas refeições.

3. Readequação dos salões, com distanciamento de 2 metros entre mesas.

4. Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes.

5. Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter a higienização reforçada e intensificada. Disponibilizar álcool 70o INPM nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes.

6. Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento.

7. Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível.

8. Limitar as mesas ao número máximo de 8 (oito) pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados (família e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato).

9. Cobrir a maquineta de pagamentos com filme plástico, para facilitar a higienização após cada uso.

10. Evitar cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.

11. A limpeza dos banheiros deve ocorrer a cada hora.

12. Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados em mesas, ficando vedada o uso de venda em balcão para consumo no local.

13. Para os clientes sentados, seguir as linhas gerais e distanciamento estabelecido.

14. Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição, diminuindo o tempo de contato.

15. Sal, condimentos, açúcar, pimenta e etc.. devem ter sachês individuais, e se forem servidos/armazenados em recipientes, tipo saleiro/açucareira devem ser higienizados a cada cliente.

16. Priorizar alternativas digitais para leitura do cardápio (p. ex. QR Code) e caso não seja possível, plastificar ou tornar prática e simples a higienização do menu.

17. Orientar o cliente a pagar em cartões e de preferência por métodos de aproximação. Quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e caso haja troco, entregar em saquinho para o cliente.

18. Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com marcações no chão com essa distância.

19. Estabelecer o distanciamento também para os funcionários da cozinha e, se possível, dividir em turnos.

ANEXO II

PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

1. Medidas gerais:

1.1 A escola deve estabelecer e divulgar para os seus alunos e colaboradores as orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar. As orientações ou protocolos devem ser disponibilizados por meio eletrônico ou outro que assegure a mais ampla divulgação.

1.2 As orientações ou protocolos devem incluir:

a) medidas de prevenção no ambiente escolar, nas áreas comuns do estabelecimento, a exemplo de refeitórios, cantinas, banheiros etc.

b) ações para identificação precoce e afastamento de alunos e colaboradores com sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19;

c) procedimentos para que os alunos e colaboradores possam reportar à administração da escola, inclusive de forma remota, sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19 ou contato com caso confirmado da COVID-19; e

d) instruções sobre higienização.

1.3 A administração da escola deve informar aos seus alunos e colaboradores sobre a COVID-19, incluindo formas de contágio, sinais e sintomas e cuidados necessários para redução da transmissão no ambiente escolar e na comunidade.

2. Conduta imediata relacionada aos casos suspeitos da COVID-19 e providências a serem tomadas por colaboradores, alunos e responsáveis:

2.1 Considera-se caso confirmado o aluno ou colaborador com:

a) resultado de exame laboratorial, confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou

b) síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas.

2.2 Considera-se caso suspeito o aluno ou colaborador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

2.3 Considera-se contatante de caso confirmado da COVID-19, o aluno ou colaborador assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

a) ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;

b) permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;

c) compartilhar o mesmo ambiente domiciliar;

2.4 A escola deve afastar imediatamente das atividades presenciais, por quatorze dias, o aluno ou colaborador nas seguintes situações:

a) casos confirmados da COVID-19;

b) casos suspeitos da COVID-19;

ou

c) contatantes de casos confirmados da COVID-19.

2.4.1 O período de afastamento dos contatantes de caso confirmado da COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado.

2.4.2 Os alunos ou colaboradores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais, antes do período determinado de afastamento quando:

a) exame laboratorial descartar a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e

b) estiverem assintomáticos por mais de 72 horas.

2.4.3 Os alunos e colaboradores que residem com caso confirmado da COVID-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais por quatorze dias, devendo ser apresentado documento comprobatório.

2.5 A escola deve orientar seus alunos e colaboradores afastados nos termos do item 2.4 a permanecer em sua residência.

2.6 A escola deve estabelecer procedimentos para identificação de casos suspeitos, incluindo:

a) canais para comunicação com os alunos e colaboradores, referente ao aparecimento de sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19, bem como sobre contato com caso confirmado ou suspeito da COVID-19;

b) triagem na entrada da escola em todos os turnos, utilizando medição de temperatura corporal por infravermelho ou equivalente, antes que os alunos e colaboradores iniciem suas atividades.

2.7 Os alunos ou colaboradores que tenham tido contato com caso suspeito da COVID-19, no ambiente escolar, devem ser informados sobre o caso e orientados a relatar imediatamente à escola o surgimento de qualquer sinal ou sintoma relacionado à doença, descritos no item 2.2.

2.8 A escola deve, na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, reavaliar a implementação das medidas de prevenção indicadas.

3. Higienização

3.1 Todos os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre a higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabonete (lavagem com fricção das mãos por vinte segundos), ou, caso não seja possível a lavagem das mãos, com sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70o INPM.

3.2 Devem ser adotados procedimentos para que os alunos e colaboradores evitem tocar superfícies com alta frequência de contato, como botões de elevador, maçanetas, corrimãos, balcões etc.

3.3 Devem ser disponibilizados recursos para a higienização das mãos próximos aos locais de circulação, como álcool 70o INPM.

3.4 Deve haver orientação sobre o não compartilhamento de objetos de uso pessoal.

3.5 Os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos e sobre utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir.

4. Distanciamento social

4.1 A escola deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre alunos e colaboradores, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias.

4.2 Deve ser mantida distância mínima de um metro entre os alunos e colaboradores.

4.3 Devem ser adotadas medidas para limitação de ocupação de escadas e ambientes restritos, inclusive banheiros.

4.4 A escola deve demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas com, no mínimo, um metro de distância entre as pessoas.

5. Higiene, ventilação, limpeza e desinfecção dos ambientes

5.1 A escola deve promover a limpeza e desinfecção dos locais de aula e áreas comuns no intervalo entre turnos.

5.2 Deve-se aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção de cantinas e banheiros, além de pontos de grande contato como mouses e teclados, corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras etc.

5.3 Deve-se privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos, trazendo ar limpo do exterior.

5.4 Quando em ambiente climatizado, a escola deve evitar a recirculação de ar e verificar a adequação das manutenções preventivas e corretivas, além de elaborar um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, nos termos da Lei Federal no. 13.589, de 04 de janeiro de 2018, e da Portaria no. 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

5.5 Os bebedouros do tipo jato inclinado, quando existentes, devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável.

6. Colaboradores do grupo de risco

6.1 Os colaboradores com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19 devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato pessoal com outras pessoas.

6.1.1 São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

7. Máscaras de Proteção Individual e outros equipamentos de proteção

7.1 A escola deve orientar os alunos e colaboradores sobre o uso, higienização, descarte e substituição das máscaras de proteção, higienização das mãos antes e após o seu uso, e, inclusive, limitações de sua proteção contra a COVID-19.

7.2 Não será admitida a entrada e circulação de pessoas no ambiente escolar sem a utilização de máscaras de proteção – inclusive familiares de alunos e colaboradores.

7.3 Máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser fornecidas para todos os colaboradores e seu uso exigido em todos os ambientes em que haja contato com outras pessoas.

7.4 As máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser substituídas, no mínimo, a cada três horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas.

7.5 Os alunos devem levar as próprias máscaras de proteção para substituição durante o horário de aula. 7.6 As máscaras e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre os alunos e colaboradores.

8. Cantinas

8.1 É vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização.

8.2 A escola deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras.

8.3 A escola deve promover espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas.

8.4 Quando o distanciamento frontal ou transversal não for aplicável, deve ser utilizada barreira física de proteção (por exemplo, com placas de acrílico).

8.5 A escola deve distribuir os alunos e colaboradores em diferentes horários nos locais de refeição.

8.6 Devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinhas, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros.

9. Banheiros

9.1 Deve-se evitar aglomeração de alunos e colaboradores na entrada, na saída e durante a utilização dos banheiros.

9.2 A escola deve adotar procedimento de monitoramento do fluxo de ingresso nos vestiários e orientar os alunos e colaboradores para manter a distância de um metro entre si durante a sua utilização.

9.3 Devem ser disponibilizados pia com água e sabonete líquido e toalha descartável ou dispensadores de sanitizante para as mãos (como álcool 70o INPM) na entrada e na saída dos vestiários.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:F92361A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021 – PROCESSO Nº. 409.003/2021

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório do tipo técnica e preço, para contratação dos serviços de assessoria na área de Engenharia Civil, visando atuação técnica e administrativa no município de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e propostas serão entregues até as 09h00min do dia 25 de maio de 2021, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 26 de maio de 2021. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, 23 de abril de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:C6486565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (§3º. DO ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93) PROCESSO Nº. 126.003/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de adaptação dos prédios da sede da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social do município de Serra Caiada/RN.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação a epígrafe que a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.500.281/0001-02, interpôs tempestivamente recurso contra a decisão da CPL que DESCLASSIFICOU a HABILITAÇÃO

conforme relatório constante na ata de julgamento acostada aos autos do presente processo; para que, querendo poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial. Informamos que o presente processo encontra-se com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

Serra Caiada/RN, 23 de abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA

Membro - CPL

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Membro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:ABFBF7DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221/2021 – GP, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES**, Matrícula nº 0070-1, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo Secretário(a) Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 10/05/2021 a 08/06/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:051F159B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 222/2021 – GP, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **GRIMALDI FRANCISCO DE SOUZA**, Matrícula nº 50152-2, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9D26F644

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 223/2021 – GP, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOSEFA MARIA DOS SANTOS TINOCO**, Matrícula nº 404-9, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo Coordenador(a) Pedagógico(a) Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4B266ACC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224/2021 – GP, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **EDNEA PEREIRA MOREIRA**, Matrícula nº 406-5, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo Coordenador(a) Pedagógico(a) Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8F258FB6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 225/2021 – GP, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50170-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:FA01CF93

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 226/2021 – GP, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ AUGUSTO MELQUIADES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 020.997.424-99 e Portador do RG sob o nº 1.537.409/SSP-RN para o cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A652CEFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 130/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA para

a Aquisição de AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Edinaldo Filgueira, no âmbito do município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de Abril de 2021.

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:66B662CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 131/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **THALITA RAFAELA SILVA FREITAS** para a Custeio de serviços em enfermagem especializada na aplicação de Curativos Otimizados para a munícipe Angelina Germano dos Santos., no valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de Abril de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:EE1C37CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JULGAMENTO DO RECURSO DO P.P 06/2021**

JULGAMENTO DO RECURSO DO P.P 06/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 738/2021

MODALIDADE: pREGÃO PRESENCIAL- SRP

RECORRENTE: KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME

RECORRIDO: município de Serra do Mel

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços, visando a possível e futura contratação de empresa para consultoria, assessoria mensal de imprensa, agência de notícias, com ênfase também em publicidade e propaganda, de cunho institucional, de natureza constante com orientação técnica e especializada para divulgação de serviços municipais e de interesse social, a fim de aproximar a administração dos canais de comunicação social, em nome da prestação de contas e da transparência administrativa.

1. DOS FATOS

No dia trinta de março de dois mil e vinte, o Prefeito deste Município autorizou a abertura do processo de despesa pública cujo objeto é o registro de preços, visando a possível e futura contratação de empresa para consultoria, assessoria mensal de imprensa, agência de notícias, com ênfase também em publicidade e propaganda, de cunho institucional, de natureza constante com orientação técnica e especializada para divulgação de serviços municipais e de interesse

social, a fim de aproximar a administração dos canais de comunicação social, em nome da prestação de contas e da transparência administrativa. No dia 15 de abril de 2021, foi realizada a sessão pública referente ao Pregão na forma Presencial. Após todas as fases de credenciamento, lance, negociação e análise de documentos de habilitação o pregoeiro abriu a intenção de recurso, conforme ata da sessão. A empresa KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 14.909.605/0001-04, motivou de forma imediata sua intenção de recurso contra a decisão do pregoeiro que o declarou inabilitada.

2. DO RECURSO

A empresa KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 14.909.605/0001-04, impetrou recurso administrativo, contra a decisão do Pregoeiro que o inabilitou. Em síntese a empresa recorrente insurge contra sua inabilitação e que o edital não podia solicitar quantidades mínimas ou prazos máximos. Acrescentou também que o pregoeiro deveria promover diligência para averiguar as informações constante na documentação e ainda afirmou que tem experiência de 10 (dez) anos no mercado e por fim solicita sua habilitação.

Informo ainda que a empresa A. S. DA SILVA COMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ sob no 08.689.881.0001-01 apresentou as contrarrazões, que em síntese impugna as razões da recorrente e requer a manutenção da inabilitação.

3. DO DIREITO

Recebo as presentes razões recursais da empresa recorrente, visto que interpostas tempestivamente, com fulcro no que estabelece a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como, disposto no Instrumento Convocatório supracitado, razão pela qual, passo à análise da questão controvertida da seguinte forma:

Inicialmente, analisando o processo administrativo que deu azo ao Pregão Presencial, observa-se claramente a obediência aos ditames legais, mais precisamente ao disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, não restando qualquer mácula a incidir sobre o mesmo.

Tem-se claramente que o cerne da questão diz respeito à inabilitação da empresa por não atender ao item 10.3.4 do referido edital

O edital em que rege as regras do certame, passamos analisar os seguintes itens do instrumento convocatório referente ao Pregão Presencial nº 06/2021:

10.3.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em características, quantidades e prazos do total estimado ou apresentar atestado que contemple no mínimo 50% dos quantitativos exigidos no certame.

O pregoeiro poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

A lei 8.666/93 ainda enfatiza no seu Art.30, A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto

da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§10A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Vejamos o que diz o Acórdão 1095/2018-Plenário (Relator Augusto Nardes):

É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.

Vejamos ainda o Acórdão 2521/2019-Plenário (Relator Marcos Bemquerer):

É irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório.

Vejamos que os acórdãos relatados acima vedam as quantidades mínimas superiores a 50%, embora seja possível, caso seja justificado no Processo. A empresa em seu recurso administrativo demonstrou que não concordou com o item 10.3.4 do referido edital, uma vez que não podia solicitar parcelas mínimas e prazos máximos.

O processo licitatório é regido por uma hierarquia de fases desde sua publicação até o ato de homologação. Salientamos que caso a licitante não concordasse com a exigência do item 10.3.4 do instrumento convocatório, deveria nesse caso impugnar o edital, uma vez que foram estabelecidos os prazos de esclarecimentos e impugnação.

A licitante em seu recurso ainda relatou que o pregoeiro deveria promover diligências para averiguar as informações constantes nas documentações. Conforme conta nos autos do processo, a recorrente apresentou atestado de capacidade técnica acompanhado com referido documento, uma cópia da ata de registro de preço. O pregoeiro entendeu que a cópia da ata de registro de preço, era a prova que embasava a veracidade do atestado, não restando dúvida.

4. -asexpressamente no Edital, entaçã comprovaç os ue eu xistido, daa vez que presa Sepres Engenharia Ltda. DECISÃO

Diante do exposto, obedecendo aos princípios da Isonomia, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Impessoalidade, entende-se pela improcedência das alegações da empresa KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 14.909.605/0001-04, no recurso impetrado pela mesma, DECIDE, portanto, o PROGOEIRO pela manutenção da INABILITAÇÃO.

Serra do Mel/RN 23 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:85559FB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2104070001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CML –

CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.402.186/0001-69; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas; VALIDADE: 23 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 132.799,48 (cento e trinta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Judineide Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F1DD90DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2104070001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TEODORO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.386.750/0001-31; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas; VALIDADE: 23 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Gutemberg Teodoro Alves - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:20005C4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2104070001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: TEODORO SERVIÇOS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
4	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC DE ESTEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO, ESCAVAÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CANAIS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DESLOCOMENTO, MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	HORA	100	249,00	24.900,00

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C0F667CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 113/2021**

PORTARIA Nº: 113/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	21 de abril de 2021	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de abril de 2021, com o objetivo de conduzir exames de SWABCOVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte conforme planilha anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:37E2B6AE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 114/2021**

PORTARIA Nº: 114/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	22 de abril de 2021	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de abril de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:3971F0D3**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 115/2021****PORTARIA Nº: 115/2021**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	22 de abril de 2021	100,00		50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de abril de 2021, com o objetivo
de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em
anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:AAED1C76**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 116/2021****PORTARIA Nº: 116/2021**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
--------	---------	------	-------------	----------	-------------------

1/2	Natal-RN	23 de abril de 2021	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite		TOTAL		
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		R\$ 50,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-
RN, no(s) dia(s) 23 de abril de 2021, com o objetivo de conduzir
pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:418E6CB6**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 20/04/2021****BOLETIM OFICIAL – 20/04/2021**Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no
Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **22**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **832**
- Confirmados (total de exames positivos): **608**
- Tratamento domiciliar: **16**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **580**
- Óbitos: **12**

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:300AD1B7**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 22/04/2021****BOLETIM OFICIAL – 22/04/2021**Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no
Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **26**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **832**
- Confirmados (total de exames positivos): **608**
- Tratamento domiciliar: **10**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **586**
- Óbitos: **12**

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:9E4EE5C5**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 23/04/2021****BOLETIM OFICIAL – 23/04/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **49**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **832**
- Confirmados (total de exames positivos): **608**
- Tratamento domiciliar: **07**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **589**
- Óbitos: **12**

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:A0D65F7C

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 557, DE 23 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN DO DIA 1º DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada a **Feira Livre** deste município do dia 1º de maio, sábado, para a **sexta-feira, dia 30 de abril de 2021**, em virtude da coincidência com o feriado nacional (DIA DO TRABALHO);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:A958C882

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 558, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a renovação das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Serra Negra do Norte – Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novocoronavírus), e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da

população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

Considerando o Decreto Estadual de nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serranense;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinadas, no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN, todas as medidas estabelecidas e observadas no Decreto Estadual de nº 30.516, de 22 de abril de 2021;

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte – RN, 23 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:C68859D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 00030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 00030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.433.017/0001-47, que consistirá na locação de carro de som do tipo baratinha e de som de pequeno porte, no importe global de R\$ 49.500,0 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado

Serrinha/RN, 23 de abril de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:1D685225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
35/2021.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº35/2021, parte integrante do Processo nº 317/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas no município de Sítio Novo/RN. Empresa: **PEPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.197.110/0001-05**, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 23 de abril de 2021

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA
Gestora FMS

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:5964CAAD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 078/2021-GP DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 078/2021-GP DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionário para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde/UBS do Distrito Serra da Tapuia.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR ARY FELIPE MCEDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.050.474-69, portador da Cédula de Identidade nº 3.410.242/SSP/RN, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/UBS/ESF DO DISTRITO SERRA DA TAPUIA**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde, do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 23 de abril de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:A371E003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação do Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **CLARISSE STHEFANY ALVES FELISMINO**, portadora da RG nº 2218916-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 017.017.984-25, para exercer o Cargo de Confiança de “Assistente de Departamento”, com gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, na estrutura administrativa da Prefeitura, com seus efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 31 de março de 2021, 129º de Emancipação Política e 133º da República.

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F6FF53C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços **para aquisição de material de limpeza destinado a suprir as necessidades da secretaria municipal de administração** da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **07/05/2021**, às **09h00min**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 23 de abril de 2021.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8DEC6093

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 731**

LEI MUNICIPAL Nº 731/2021.

ALTERA, REMUNERA E ACRESCENTA ARTIGOS PARÁGRAFOS E INCISOS NA LEI MUNICIPAL Nº 533/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 6º, inc. III da Lei 533/2013, passará ter a seguinte redação:

Controladoria Geral do Município – CGM
Procuradoria Geral do Município – PGM
Gabinete Civil – CG
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação – SEMAFT
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOI
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL
Secretaria Municipal de Cultura – SEMEC
Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCS
Secretaria Municipal de Transportes – SEMT
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH

Art. 2º - Fica Criada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação – SEMAFT, que aglutina as Secretarias de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, com a competência de desenvolver projetos, atividades e serviços previstos na Legislação Municipal das duas Secretarias Extintas;

Art. 3º - Fica criada Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOI, que aglutina a Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a Competência de desenvolver os projetos, atividades e serviços previstos na Legislação Municipal das duas Secretarias Extintas;

Art. 4º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 20 de abril de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:58097B7F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N 732**

LEI MUNICIPAL Nº 732/2021.

Institui as cores oficiais do Município e dispõe sobre a obrigatoriedade da pintura dos prédios públicos nas cores da Bandeira Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam instituídas como cores oficiais do Município de Tangará/RN, aquelas constantes na sua Bandeira.

§ 1º. A cor predominante dos prédios públicos será obrigatoriamente de acordo com a proporcionalidade das cores da bandeira do

município: azul-celeste, branco, amarelo, Azul-turquesa, conforme os termos do art. 1º, da Lei Municipal nº 557/2014.

Art. 2º. Os imóveis públicos, os particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundacional do Município, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente serão pintadas na parte externa com as cores oficiais do Município, devendo obedecer ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. A utilização das cores oficiais do Município, instituída por esta lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Será dispensada a utilização das cores do Município, quando: O bem imóvel ou obra que, por sua identificação e ou visualização, exigir cores especiais em normas nacionais ou internacionais. Se tratar de obras de arte ou bens tombados como patrimônio histórico e cultural, assim definidos em lei. Se tratar de imóveis da administração indireta do estado ou da união.

Art. 5º. Fica a critério da administração Pública Municipal a personalização dos veículos automotores e máquinas pertencentes à frota do município, de acordo com as cores dispostas no art. 1º desta lei e sendo obrigatória a aplicação de adesivo contendo o Brasão oficial do Município de Tangará/RN.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria designada no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 20 de Abril de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2E383868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇO Nº 01/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preço nº 01/2021, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO O MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS JOSÉ GUNDIM, PROJETADA 1, JUSTINO FRANCELINO, ARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO, LUIZ PEDRO E JUSTINO FRANCELINO, TODAS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme Contrato de Repasse de nº 902427/2020 - firmado entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e o município de Tenente Laurentino Cruz/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/> e e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 17/05/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de abril de 2021.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:099164AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de Abril de 2021.

INSTITUI O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Tenente Laurentino Cruz/RN, para o quadriênio de 2021/2025 (20 de Abril de 2021 e término em Abril de 2025):

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

Titular: Erivanaldo Soares da Silva

Suplente: Luan Bruno Soares Santos

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO;

Titular: Maria Silvana Souza de Medeiros Pereira

Suplente: Maria Jucelia Gomes Ferreira

Titular: Josivania Martins da Silva

Suplente: Vanuza Pereira da Silva

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

Titular: Gilvan Ferreira de Souza

Suplente: José Ferreira de Souza

Titular: Edna Lucia da Silva

Suplente: Josiana Maria da Silva Lima

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL;

Titular: Giliarde Macedo Alves

Suplente: Regiane Macedo de Araújo

Titular: Adriana Raiane da Silva

Suplente: Marinez Pereira de França Alves da Silva

Art. 2º Esta Portaria Municipal entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 23 de Abril de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:0E1B557F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de abril de 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 18 de abril de 2021 a 15 de Outubro de 2021, a favor da servidora pública municipal a Sra. **MARIA DAS DORES CORDEIRO DANTAS**, efetiva no cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:1C998454

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO**, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado (a) no Gabinete do prefeito, conforme portaria de nomeação Nº 037/1999 de 01 de Junho de 1999, desde município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral. Observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de Abril de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:B0C8E18C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2021 – GP/GMTS

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento efetivo do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, a Senhora ROSEMARY BATISTA NOGUEIRA, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o número 437.067.704-15, do cargo de provimento efetivo de médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 13 de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de abril de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:60F5FAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CMAS Nº 001/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO
CMAS PARA BIÊNIO DE 2021 A 2023

O Conselho Municipal da Assistência Social de Tibau do Sul – CMAS – convoca as entidades e organizações da Assistência Social, representantes de usuários e representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social para participarem da eleição de 05 (cinco) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, para compor o CMAS BIÊNIO 2021-2023, conforme vagas previstas segundo a Lei Municipal nº 240, de 02 de março de 2001, com suas alterações posteriores.

Art. 1º São destinadas as seguintes vagas na seguinte composição:

a) 01 (UMA) ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO DA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

b) 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS OU USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

c) 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Art. 2º - As inscrições poderão ser realizadas até o dia de votação, enviando a documentação descrita na Lei Municipal nº 240, de 02 de março de 2001, por meio virtual, através do e-mail cmastibaudosul@gmail.com.

§ 1º - Para as Entidades Prestadoras de Serviços na Área da Assistência Social, poderão se inscrever 01(um) eleitor titular e seu respectivo suplente e 01 (um) candidato por entidade.

§ 2º - Para as Entidades de Usuários ou Usuários poderão se inscrever como candidatos ou eleitores, trabalhadores vinculados a conselhos ou órgãos de categorias profissionais regulamentadas que organizam,

defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência social, devidamente comprovado.

§ 3º - Para os Trabalhadores na Área de Assistência Social serão reconhecidos aqueles que prestam serviço junto ao Sistema Único da Assistência Social.

Art. 3º - As eleições serão realizadas no dia 04 de maio de 2021, das 8h até as 10h, na sede da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral para as Eleições dos Membros da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Tibau do Sul será designada por portaria do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 03 (três) dias após a publicação deste edital.

Tibau do Sul/RN, 22 de abril de 2021.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A59ECAE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO 015/2021 - GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 015/2021 - GABINETE CIVIL

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Touros:

Considerando o Estado de Calamidade, em razão da pandemia da COVID-19, competindo ao Município de Touros regulamentar as atividades de interesse local, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

Considerando o número de casos confirmados de COVID-19 nas unidades de saúde deste Município e dos dados divulgados no Informe Epidemiológico nº 338 da SESAP-RN;

Considerando que os Municípios devem respeitar o regramento do respectivo Estado ou da União, em obediência ao sistema federalista;

Considerando o Ofício Conjunto nº 001/2021-MPRN/MPF/MPT, por meio do qual o Ministério Público do Estado (MPRN), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público Federal (MPF), tendo em vista o cenário epidemiológico vivenciado, recomendou ao Governo do Estado e aos demais municípios, o acatamento das medidas sugeridas na Recomendação nº 26 do Comitê de Especialistas do Governo do Estado;

Considerando o teor do Decreto Estadual n.º 12.205 de 22 de abril de 2021, que disciplina a retomada gradual e responsável das atividades que refere, estabelecendo regras de distanciamento social, segurança sanitária, protocolos, orientações e restrições visando a prevenção ao contágio pela COVID-19, e dá outras providências no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a jurisprudência pátria;

Considerando que o Comitê para Enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19 SARS-COV-2), instituído pelo Município de

Touros através da Portaria nº 191/2021, opinou favoravelmente pela aplicação das medidas previstas no Decreto Estadual n.º 12.205 de 22 de abril de 2021 no âmbito do Município de Touros/RN.

DECRETA:

Art. 1º Devido ao momento atual de anormalidade, excepcionalidade e gravidade, o Município de Touros adotará as medidas impostas no **DECRETO ESTADUAL N.º 12.205 de 22 de abril de 2021**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 23 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:90781D6F

**GABINETE CIVIL
DECRETO 016/2021 - GABINETE CIVIL**

DECRETO Nº 016/2021

Decreta estado de calamidade pública no Município de Touros, para os fins previstos no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), e define outras medidas.

Considerando que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

Considerando a existência de diversos casos confirmados de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), o que comprova a existência de contaminação viral no Município, ensejando a adoção de medidas drásticas para a garantia do afastamento social;

Considerando o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), o qual permanece sob o mesmo pálio de reconhecimento com implantação de medidas de enfrentamento, tais como as recentemente estabelecidas pelo Decreto n.º 12.205 de 22 de abril de 2021;

Considerando a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE Touros, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 97, inc. III, da Lei Orgânica do Município de Touros,

DECRETA

Art. 1º É declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Touros, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da severa crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município.

Art. 2º Ficam ratificadas todas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 089, de 21 de maio de 2020, que declarou “**Estado de Calamidade Pública no Município de Touros em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais)**, e dá outras providências”.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem enviada à Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e a Câmara Municipal de Touros, seja reconhecido o estado de calamidade pública, para os fins previstos no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, vigendo enquanto durar a pandemia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 23 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:059F106C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratada: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) - CNPJ: 08.334.385/0001-35;

Objeto: Fornecimento de água potável, destinado a manutenção dos serviços básicos dos prédios públicos: (Escola M. Altair da Silva Ferreira – Assentamento Aracati; Escola M. Manoel Severiano e seu Anexo – Povoado do Cajá; Escola M. Agrovila Santo Antônio – Comunidade de Santo Antônio; Escola M. Jeanne Machado – Comunidade de Zabelê) e (posto de saúde da Comunidade de Zabelê e Porto de saúde do Assentamento do Aracati), do município de Touros/RN.

Valor global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Vigência: 10 (dez) meses

Base legal: Inciso VIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ORÇAMENTÁRIO:

OBS: Orçamento Municipal Exercício 2021

Assinaturas:

Pela Contratante:Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde****Pela contratada:**Roberto Sérgio Ribeiro Linhares - **CPF: 552.986.804-53 – Diretor Presidente;**João Alves de Medeiros – **CPF: 262.008.994-87 – Diretor Comercial e de Atendimento;**

Touros/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:556AB918

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratada: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) - CNPJ: 08.334.385/0001-35;

Objeto: Fornecimento de água potável, destinado a manutenção dos serviços básicos dos prédios públicos: (Escola M. Altair da Silva Ferreira – Assentamento Aracati; Escola M. Manoel Severiano e seu Anexo – Povoado do Cajá; Escola M. Agrovila Santo Antônio – Comunidade de Santo Antônio; Escola M. Jeanne Machado – Comunidade de Zabelê) e (posto de saúde da Comunidade de Zabelê e Porto de saúde do Assentamento do Aracati), do município de Touros/RN.

Valor global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);**Vigência:** 10 (dez) meses**Base legal:** Inciso VIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.**ORÇAMENTÁRIO:****OBS:** Orçamento Municipal Exercício 2021

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:5B07FE86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratada: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) - CNPJ: 08.334.385/0001-35;

Objeto: Fornecimento de água potável, destinado a manutenção dos serviços básicos dos prédios públicos: (Escola M. Altair da Silva Ferreira – Assentamento Aracati; Escola M. Manoel Severiano e seu Anexo – Povoado do Cajá; Escola M. Agrovila Santo Antônio – Comunidade de Santo Antônio; Escola M. Jeanne Machado – Comunidade de Zabelê) e (posto de saúde da Comunidade de Zabelê e Porto de saúde do Assentamento do Aracati), do município de Touros/RN.

Valor global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);**Vigência:** 10 (dez) meses**Base legal:** Inciso VIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.**ORÇAMENTÁRIO:****OBS:** Orçamento Municipal Exercício 2021

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:B48F1313

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 01º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
035/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de TOUROS/RN.CNPJ:08.234.155/0001-02.**CONTRATADO:**COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA – ME CNPJ: 05.377.891/0001-13**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER OS SERVIÇOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TOUROS/RN.**BASE LEGAL:**II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.**VIGÊNCIA:**20 de abril de 2021 a 20 de julho de 2021.**PELO MUNICÍPIO:** PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL**PESSOA JURÍDICA:** GUTEMBERG NICOLAU DE MELO – CPF: 012.303.914-28 – SÓCIO ADMINISTRATIVO.

TOUROS/RN, em 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:164E6240

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 01º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
036/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de TOUROS/RN.CNPJ:08.234.155/0001-02.**CONTRATADO:**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.**BASE LEGAL:**II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.**VIGÊNCIA:**20 de abril de 2021 a 20 de julho de 2021.**PELO MUNICÍPIO:** PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL

PESSOA JURÍDICA: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE. – SÓCIO ADMINISTRATIVO.

TOUROS/RN, em 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:0E1AF2D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 01º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de TOUROS/RN.CNPJ:08.234.155/0001-02.

CONTRATADO:COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA – ME CNPJ: 05.377.891/0001-13

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS VISANDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO DO TOUROS/RN.

BASE LEGAL:II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA:20 de abril de 2021 a 20 de julho de 2021.

PELO MUNICÍPIO: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL

PESSOA JURÍDICA: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO – CPF: 012.303.914-28 – SÓCIO ADMINISTRATIVO.

TOUROS/RN, em 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:3AB0DDB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 01º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de TOUROS/RN.CNPJ:08.234.155/0001-02.

CONTRATADO:COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA – ME CNPJ: 05.377.891/0001-13

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

BASE LEGAL:II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA:20 de abril de 2021 a 20 de julho de 2021.

PELO MUNICÍPIO: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL

PESSOA JURÍDICA: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO – CPF: 012.303.914-28 – SÓCIO ADMINISTRATIVO.

TOUROS/RN, em 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:854AE2AB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 003/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 003/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **06 de maio de 2021 às 10:00 Hrs**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021**, visando o registro de preço para eventual e futura prestação de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM ACOMPANHANTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**. O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 23 de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:2E398F50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, CNPJ: 28.803.108/0001-31;

Objeto do contrato: Contratação de prestação do serviço de Assessoria Técnica sobre a gestão e acompanhamento dos programas do FNDE, PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB e suas prestações de contas junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Touros/RN.

Vigência: 09 (nove) meses;

Valor mensal R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Valor Global R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Fundamentação: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Da Dispensa de Licitação, CAPÍTULO VIII Art. 75. II.

Orçamentário:
OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Assinaturas:

Pela contratada: Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Pela contratada: Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida – CPF: 694.893.431-53 – Sócia e Proprietária;

Touros/RN, 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:0294E0EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, CNPJ: 28.803.108/0001-31;

Objeto do contrato: Contratação de prestação do serviço de Assessoria Técnica sobre a gestão e acompanhamento dos programas do FNDE, PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB e suas prestações de contas junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Touros/RN.

Vigência: 09 (nove) meses;

Valor mensal R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Valor Global R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Fundamentação: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Da Dispensa de Licitação, CAPÍTULO VIII Art. 75. II.

Orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Touros/RN, 15 de abril de 2021.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:E47A2491

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, CNPJ: 28.803.108/0001-31;

Objeto do contrato: Contratação de prestação do serviço de Assessoria Técnica sobre a gestão e acompanhamento dos programas do FNDE, PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB e suas prestações de contas junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Touros/RN.

Vigência: 09 (nove) meses;

Valor mensal R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Valor Global R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Fundamentação: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Da Dispensa de Licitação, CAPÍTULO VIII Art. 75. II.

Orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Touros/RN, 15 de abril de 2021.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:5677A930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 032/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº. 032/2021, de 23 de abril de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre atualização das medidas restritivas e de conduta social objetivando alcançar mais eficiência no enfrentamento a disseminação do novo coronavírus no âmbito do Município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO todos os termos dos Decretos Nºs. 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, 30.388, de 05 de março de 2021, 30.419, de 17 de março de 2021, 30.458, de 01 de abril de 2021 e 30.516 de 22 de abril de 2021, todos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO todos termos dos Decretos Nºs 003/2021, 014/2021, 016/2021, 022/2021, 025/2021, 027/2021, 029/2021 e 031/2021, todos do Município de Umarizal/RN;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta dos Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, de 27 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Umarizal/RN, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a manutenção e/ou controle do número de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Umarizal;

CONSIDERANDO o iminente colapso das redes públicas e privadas e a conseqüente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19.

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DA VIGÊNCIA**

Art. 1º. Fica determinada a permanência das medidas previstas nos decretos anteriores e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

Parágrafo Único. A vigência do presente Decreto se dará no período de 23/04/2021 a 12/05/2021, podendo ser prorrogada mediante a comprovação de sua necessidade.

**CAPÍTULO II
DO TOQUE DE RECOLHER, MEDIDAS RESTRITIVAS E FLEXIBILIZAÇÃO**

Art. 2º. Fica mantido o horário de incidência do “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Umarizal, no período compreendido das 22:00 horas até as 5:00 horas, durante toda a semana.

§ 1º. Na incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar normalmente até as 22 horas.

§ 2º. A partir do horário de início do toque de recolher todos os estabelecimentos comerciais deverão encerrar suas atividades até as 5:00 horas.

§ 3º. Fica proibida a realização de eventos de música ao vivo, uso de paredão, dentre outros atrativos nos estabelecimentos comerciais durante a vigência deste Decreto.

§ 4º. Permanece suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcólicas, em qualquer estabelecimento comercial, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto, permitido somente a venda por delivery até as 22:00 horas.

§ 5º. As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

Art. 3º. Com o objetivo de flexibilizar as atividades restritivas no âmbito do Município de Umarizal, ficam permitidos para funcionamento:

I – Atividades desportivas coletivas ao ar livre.

II - Ficam reabertos os atendimentos presenciais ao público em todos os setores da administração pública municipal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de abril de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:4E5A16AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

O pregoeiro do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico: **003/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, Registro de preços para aquisição de MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental, voltada ao Saneamento Ambiental do Município de Várzea/RN, através do Convênio nº 905776/2020, Ministério da Saúde - FUNASA, conforme especificações contidas no Edital.

SESSÃO PÚBLICA marcada para o dia **06 de maio de 2021 às 10h:00**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. para maiores informações contatar no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 23 de abril de 2021

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4EB91415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021

Processo Licitatório nº. 063/2021.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 040/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME COLORETAL HEREDITARIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO - I**, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa **LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 08.431.025/0001-51**, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 23 de abril de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A4A290E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021

Processo Licitatório nº. 063/2021.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 040/2021.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME COLORETAL HEREDITARIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO - I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.431.025/0001-51.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – (MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 23 DE ABRIL DE 2021.

Várzea/RN, 23 de abril de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6F4BB055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2021

Processo licitatório nº. 063/2021.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 040/2021

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.431.025/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME COLORETAL HEREDITARIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO - I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – (MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – (MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 23/04/2021 à 30/06/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 23 de abril de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FA395535

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – (MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 23 DE ABRIL DE 2021.

Várzea/RN, 23 de abril de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:EAE3E121

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021**

Processo Licitatório nº. 064/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 041/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CINTILOGIA CEREBRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO - I, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL - LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 08.419.947/0001-43, pelo valor total de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 23 de abril de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:355ED1D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021**

Processo Licitatório nº. 064/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 041/2021.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CINTILOGIA CEREBRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO - I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.419.947/0001-43.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2021**

Processo licitatório nº. 064/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 041/2021

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL - LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.419.947/0001-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CINTILOGIA CEREBRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO - I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – (MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – (MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).

VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 23/04/2021 à 30/06/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 23 de abril de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C19DAB7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA PPA**

PORTARIA Nº 111, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Estudos para elaboração do Plano de Ação do Município para atender o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que

lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020 que “*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC*”, resolve:

Art. 1º. Nomear Comissão de Estudos para Elaboração do Plano de Ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme composição abaixo discriminada:

I – Kenya Santos Sarmento, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

II – Ramon Kennedy Pinheiro Sarmento, Controlador Geral do Município;

III – Francisco de Assis de Queiroz, Chefe de Gabinete;

§ 1º A nomeação para integrar a Comissão de que trata o caput deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

§ 2º A comissão de estudos para elaboração do Plano de Ação do Município para atender o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, terá prazo até o dia **30/04/2021**, para apresentar minuta de Decreto para avaliação e posterior publicação por parte do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Venha-Ver/RN, 23 de abril de 2021.

Cleitom Jácome da Costa

Prefeito Municipal Cria o Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER-RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA, com a finalidade de conduzir o processo de elaboração do PPA - 2022 -2025.

Art. 2º O Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA será constituído de três subgrupos, que deverão trabalhar de forma articulada:

I - Grupo de Coordenação Geral (GCG) – composto por dirigentes e técnicos pertencentes às secretarias ou órgãos com atribuição de planejamento, finanças e controle. O grupo, exercerá o papel de coordenação geral do processo, articulação política e alinhamento metodológico junto às demais secretarias municipais, assessorado pelo **Grupo de Coordenação Setorial** e pelo **Grupo de Apoio Especializado**;

II - Grupo de Coordenação Setorial (GCS) – composto por dirigentes e técnicos pertencentes às secretarias responsáveis pela execução dos programas e projetos de governo, exercerão o papel de pontos focais nos órgãos que representam, visando a assegurar o fluxo de informações e o alinhamento entre a coordenação geral do processo e as demais secretarias governo;

III - Grupo de Apoio Especializado (GAE) – composto por especialistas (pessoas físicas e/ou jurídicas) convidados ou contratados para apoiar o Município no processo de planejamento.

Art. 3º Compõem o **Grupo de Coordenação Geral (GCG)**, sem prejuízo de suas funções, os seguintes servidores públicos municipais:

I - Kenya Santos Sarmento (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento)

II – Ramon Kennedy Pinheiro Sarmento (Secretaria Municipal de Controle Interno)

Art. 4º Compõem o **Grupo de Coordenação Setorial (GCS)**, sem prejuízo de suas funções, os seguintes servidores públicos municipais:

I - Damir da Silva Bezerra (Secretaria Municipal de Saúde).

II - Edimar Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Educação).

Art. 5º Compõem o **Grupo de Apoio Especializado (GAE)**, sem prejuízo de suas funções, os seguintes servidores públicos municipais:

I – José Jessivan de Oliveira (Secretaria de Administração)

II – Vandygna Emiliana Chaves da Silva (Convidada)

§ 1º A Coordenação do GCPPA será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º A participação no GCPPA não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venha Ver-RN, 23 de abril de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:05A370F8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE COORDENAÇÃO GERAL DA PPA

DECRETO EXECUTIVO Nº. 025, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Cria o Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER-RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA, com a finalidade de conduzir o processo de elaboração do PPA - 2022 -2025.

Art. 2º O Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA será constituído de três subgrupos, que deverão trabalhar de forma articulada:

I - Grupo de Coordenação Geral (GCG) – composto por dirigentes e técnicos pertencentes às secretarias ou órgãos com atribuição de planejamento, finanças e controle. O grupo, exercerá o papel de coordenação geral do processo, articulação política e alinhamento metodológico junto às demais secretarias municipais, assessorado pelo **Grupo de Coordenação Setorial** e pelo **Grupo de Apoio Especializado**;

II - Grupo de Coordenação Setorial (GCS) – composto por dirigentes e técnicos pertencentes às secretarias responsáveis pela execução dos programas e projetos de governo, exercerão o papel de pontos focais nos órgãos que representam, visando a assegurar o fluxo de informações e o alinhamento entre a coordenação geral do processo e as demais secretarias governo;

III - Grupo de Apoio Especializado (GAE) – composto por especialistas (pessoas físicas e/ou jurídicas) convidados ou contratados para apoiar o Município no processo de planejamento.

Art. 3º Compõem o **Grupo de Coordenação Geral (GCG)**, sem prejuízo de suas funções, os seguintes servidores públicos municipais:

I - Kenya Santos Sarmento (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento)

II – Ramon Kennedy Pinheiro Sarmento (Secretaria Municipal de Controle Interno)

Art. 4º Compõem o **Grupo de Coordenação Setorial (GCS)**, sem prejuízo de suas funções, os seguintes servidores públicos municipais:

I - Damir da Silva Bezerra (Secretaria Municipal de Saúde).

II - Edimar Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Educação).

Art. 5º Compõem o **Grupo de Apoio Especializado (GAE)**, sem prejuízo de suas funções, os seguintes servidores públicos municipais:

I – José Jessivan de Oliveira (Secretaria de Administração)

II – Vandygna Emiliana Chaves da Silva (Convidada)

§ 1º A Coordenação do GCPPA será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º A participação no GCPPA não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venha Ver-RN, 23 de abril de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:4BE55AA2

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO DIGITAL**

EDITAL 002/2021-GP,
CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO DIGITAL

A prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para participar da construção do PPA, adaptado à nova realidade devido à pandemia no novo coronavírus, o município, abriu o cadastramento das propostas que serão priorizadas no Plano Plurianual 2022 a 2025, através dos seguintes meio digital: Ouvidoria Geral do Município: disponível em <https://www.venhaver.rn.gov.br/ouvidoria>; E-mail da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: financas@venhaver.rn.gov.br;

Audiência Pública a ser realizada no dia 14 de maio de 2021 às 14h em plenário virtual, com transmissão ao vivo pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus municípios.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, com os recursos disponíveis.

Essa participação digital iniciará no dia 26 de abril de 2021 e irá até o dia 14 de maio de 2021 onde serão conhecidas as prioridades dos municípios, nas principais áreas de atuação do poder público municipal. Contamos com a sua participação.

Venha Ver-RN, 23 de abril de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:282CE5C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160401/2021 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16040001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160401/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Leilane Medeiros de Holanda, CPF: 049.497.954-22. OBJETO: Prestação de serviços especializados destinados a elaboração de projeto de design de interiores, destinados a ambientação do Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 7 . 2.2002 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 23/04/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:9F3FFFCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23040001/2021**

CONTRATO Nº: 23040001/2021. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 160401/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): Leilane Medeiros de Holanda, CPF: N.º 049.497.954-22. OBJETO: Prestação de serviços especializados destinados a elaboração de projeto de design de interiores, destinados a ambientação do Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 23 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 7 . 2.2002 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: 23/04/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:A399B43D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070403/2021 -
DISP**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070403/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07040003/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070403/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, CNPJ: 04.195.686/0001-74. OBJETO: Aquisição de gás GPL 13kg (carga de gás) destinado ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339030 Material de Consumo; 228 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2023 . 1 . 339030 Material de Consumo; 87 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339030 Material de Consumo; 349 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 23/04/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:ACBA4819

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23040002/2021**

CONTRATO Nº: 23040002/2021. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 070403/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, CNPJ N.º 04.195.686/0001-74. OBJETO: Aquisição de gás GPL 13kg (carga de gás) destinado ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339030 Material de Consumo; 228 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2023 . 1 . 339030 Material de Consumo; 87 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339030 Material de Consumo; 349 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339030 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 23/04/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:89981F02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080401/2021 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08040001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080401/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA, CNPJ: 13.094.585/0001-06. OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO BRANCO E VIDRO INCOLOR E FUMÊ. VALOR TOTAL: R\$ 16.844,00 (dezesesseis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 23/04/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2C2B12FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23040003/2021

CONTRATO Nº: 23040003/2021. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 080401/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA, CNPJ N.º 13.094.585/0001-06. OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO BRANCO E VIDRO INCOLOR E FUMÊ. VALOR TOTAL: R\$ 16.844,00 (dezesesseis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 23/04/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:180775C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 515/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9E757263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 516/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **CLÁUDIA DE MEDEIROS SANTOS OLIVEIRA** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 23 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:130CEBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 517/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 23 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E0225A1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 518/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AEB2BAF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 519/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9558D2CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 520/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F0A4315D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 521/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 23 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F8ADD331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 522/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de abril de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A7410DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 523/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de abril de 2021 com o objetivo de transportar vacinas H1N1, e de rotina da IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:60A63369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 3/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00009/2021.**

O(A)s **14(quatorze)** dia do mês de **04(Abril)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 05 de Março de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 05 de Março de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 43, sexta-feira, 5 de março de 2021, processo administrativo nº 000028PE00009, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MIRLA ALVES DE OLIVEIRA EIRELI						
CNPJ: 38.224.422/0001-13						
ENDEREÇO: Rua Rafael Fernandes, 260 - Centro - Alexandria						
REPRESENTANTE: MIRLA ALVES DE OLIVEIRA						
E-MAIL: gnautopecas20@gmail.com						
TEL.: (84) 99645-4713 / (84) 99645-4713						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	PNEU 185 65/14: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	Dunlop	48	UN	328,00	15744,00
28	PNEU 205-60/15 PARA SAVEIRO: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado	Dunlop	16	UN	465,99	7455,84
VALOR GLOBAL EM R\$......						23.199,84

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 14 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

MIRLA ALVES DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ nº 38.224.422/0001-13

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:05708479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 2/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00009/2021

O(A)s **14(quatorze)** dia do mês de **04(Abril)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 05 de Março de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 05 de Março de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 43, sexta-feira, 5 de março de 2021, processo administrativo nº 000028PE00009, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME

CNPJ: 04.013.221/0001-55

ENDEREÇO: Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN

REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA

E-MAIL: vitrinedaspecas@hotmail.com

TEL.: - (84) 3381-2372 / (84) 99804-8812

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 900/20 PARA MICRO ONIBUS: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	ANTEO	24	UN	1.089,00	26136,00
2	PNEU 1000/20 RADIAL PARA ONIBUS/CAMINHÃO: Descrição Original	PIRELLI	40	UN	1.430,00	57200,00

	de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO					
3	PNEU 275-80/22.5 PARA CAMINHÃO: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	ANTEO	30	UN	1.794,00	53820,00
6	PNEU 20.5 – 25-L3 PARA ENCHEDEIRA: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	FIRESTONE	4	UN	11.000,00	44000,00
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 900 x 20	MAGNUM	24	UN	114,00	2736,00
12	PNEU 175 70/13: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	DUNLOP	48	UN	260,00	12480,00
17	PNEU 14 9/26 PARA TRATOR: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	FIRESTONE	4	UN	2.250,00	9000,00
23	PNEU 195L – 24 PARA RETROESCAVADEIRA: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	FIRESTONE	04	UN	3.270,00	13.080,00
27	PNEU P/ MICRO ONIBUS 215/75-17.5: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	DUNLOP	36	UN	990,00	35640,00
29	PNEU 175 70/14: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	DUNLOP	24	UN	310,00	7440,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						261.532,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 14 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME
CNPJ nº 04.013.221/0001-55

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C7D5109B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0070/2021-GC, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto Nº 069 que Dispõe sobre as medidas de enfrentamento e prevenção ao contágio por COVID-19, prorroga as ações restritivas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de permanecer com as medidas restritivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia, de proteger adequadamente a saúde e a vida da população no âmbito do Antônio Martins;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de Abril de 2021, com vigência ate o dia 12 de maio do corrente, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Antônio Martins seguirá as medidas de isolamento social destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, nos moldes do Decreto de Nº 30.516 de 22 de abril de 2021, publicado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, aqui subscrito na sua íntegra.

RIO GRANDE DO NORTE

DECRETO Nº 30.516, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando o Auxílio Emergencial demonstrar-se insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado ainda pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

Considerando a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

Considerando as diretrizes previstas no Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte, oriundo do Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate à Pandemia da COVID-19 e aprovado pela Resolução nº 04, de 21 de setembro de 2020, do Conselho Estadual de Educação;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 24 de abril e 12 de maio de 2021.

CAPÍTULO II DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º Fica mantido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Estado do Rio Grande do Norte, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – aos domingos e feriados, em horário integral;

II – nos demais dias da semana, das 22h às 05h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;

V – atividades de segurança privada;

VI – serviços funerários;

VII – petshops, hospitais e clínicas veterinária;

VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

X – correios, serviços de entregas e transportadoras;

XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;

XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;

XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;

XVII – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XVIII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;

XIX – lavanderias;

XX – atividades financeiras e de seguros;

XXI – imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;

XXII – atividades de construção civil;

XXIII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XXIV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XXV – atividades industriais;

XXVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;

XXVII – serviços de transporte de passageiros;

XXVIII – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;

XXIX – cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery), drive-thru e take away.

§ 3º Os estabelecimentos de alimentação relacionados nas Portarias Conjuntas GAC/SESAP/SEDEC nº 11/2020 e nº 15/2020 deverão restringir o atendimento a novos clientes até as 21h, utilizando-se do período remanescente até a vigência do toque de recolher previsto no inciso II do art. 2º tão somente para o encerramento de suas atividades presenciais.

§ 4º Aos domingos e feriados, os estabelecimentos de alimentação referidos no § 3º deste artigo poderão funcionar até as 15h, com tolerância de 60 (sessenta) minutos para encerramento de suas atividades presenciais.

§ 5º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, observado, durante a incidência do toque de recolher, a vedação do acesso a não hóspedes e a consumação restrita à unidade hoteleira (quarto ou apartamento), excetuando-se, neste último caso, os serviços de café-da-manhã e de almoço, que poderão funcionar normalmente, desde que restrito ao hóspede.

§ 6º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo e pelo art. 10, § 4º deste Decreto.

§ 7º A autorização de funcionamento que dispõe o inciso XXVII do caput deste artigo não abrange o deslocamento de passageiros para programações turísticas durante o toque de recolher, sejam aquelas realizadas pelas empresas do setor de turismo ou pelos serviços de transporte de passageiro, inclusive por aplicativo.

§ 8º As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

CAPÍTULO III DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 3º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas no Anexo Único deste Decreto.

Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 4º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Do dever especial de proteção ao idoso

Art. 5º Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Dos protocolos no ambiente de trabalho

Art. 6º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III – realizar rastreio de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 7º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como face shield ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

§2º A Secretaria de Estado de Saúde Pública editará norma complementar sobre utilização e substituição de máscaras, assim como a associação de outros meios de proteção facial.

CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 8º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte:

I – funcionamento de parques públicos, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;

II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edilícios;

III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

§ 2º As atividades esportivas profissionais, previstas em agenda de campeonatos oficiais, poderão ocorrer desde que observada a proibição de público nos locais de treinamentos e partidas, bem como a realização de testes em todos os participantes na véspera de cada disputa.

Art. 9º Permanece suspenso o funcionamento do Centro de Convenções de Natal, como medida de mitigação da propagação da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. Competirá à Empresa Potiguar de Promoção Turística (EMPROTUR) e à Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) as medidas necessárias ao cancelamento dos eventos agendados para o Centro de Convenções.

Das atividades religiosas

Art. 10. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 2º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

§ 4º Durante a vigência do toque de recolher previsto no inciso I do art. 2º, as atividades religiosas de natureza coletiva poderão ocorrer com a presença de público até as 15h, observadas as restrições previstas no caput deste artigo.

Da proibição de venda de bebidas alcóolicas

Art. 11. Fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcóolicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo hotéis e pousadas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Do Transporte Público Intermunicipal

Art. 12. Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 29.927, de 14 de agosto de 2020, bem como, no que couber, as medidas previstas na Portaria nº 017/2020 – GAC/SESAP/SEDED, de 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. O condutor proibirá o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, devendo, em caso de recusa, acionar a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

Das atividades de ensino

Art. 13. Em razão da essencialidade das atividades educacionais, sem prejuízo da observância aos protocolos previstos no “Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte”, e a critério dos secretários de educação para as escolas da rede pública, bem como dos gestores das escolas da rede privadas, as instituições de ensino poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remotamente) nas seguintes séries educacionais:

I – até o 5º ano do ensino fundamental I;

II – 3ª série do ensino médio.

§ 1º No tocante à rede pública estadual de ensino, considerando a decisão lavrada em termo de audiência conciliatória nos autos do Processo nº 0800487-05.2021.8.20.5001, a retomada das aulas presenciais está condicionada à elaboração do “plano de retomada das atividades escolares presenciais com protocolo sanitário e pedagógico”, a ser apresentado até o dia 12 de maio de 2021, em consonância com os dados epidemiológicos no Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 3º Não se sujeita à previsão do § 1º as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente para treinamento de profissionais de saúde, bem como aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior ou ensino técnico profissionalizante.

§ 4º A natureza de essencialidade da atividade educacional não afasta a incidência sobre esse setor de normas restritivas com vistas a coibir a disseminação do novo coronavírus.

Art. 14. Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, cujo funcionamento híbrido esteja permitido, deverão observar, sem prejuízo das medidas constantes nos artigos 6º e 7º deste Decreto, todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

Parágrafo único. Fica recomendado aos gestores educacionais a priorização do trabalho remoto aos profissionais da educação integrantes do grupo de risco da COVID-19.

CAPÍTULO V DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS MUNICÍPIOS

Art. 15. Para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, os municípios deverão se pautar, além dos deveres constitucionais, pelas seguintes diretrizes:

I – predominância dos interesses da coletividade na prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia;

II – fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias;

III – implantação coordenada, simultânea e regionalizada das medidas de restrição;

IV – esclarecimento à população da situação pandêmica;

V – publicidade e transparência na realização das despesas públicas e nas medidas adotadas;

Das recomendações aos Municípios

Art. 16. Como medida de contingência à disseminação do novo coronavírus e visando reduzir aglomerações, recomenda-se aos municípios a adoção das seguintes medidas:

I – proibir, durante os finais de semana e feriados, o acesso às praias, lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo;

II – definir horários prioritários para pessoas idosas e em grupo de risco nos serviços em que permitido o funcionamento, especialmente nos serviços bancários e nos estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios;

III – determinar a diferenciação de horários de funcionamento para cada setor de atividade econômica, restringindo o quantitativo de pessoas por grupo familiar em estabelecimentos comerciais;

IV – proibir o transporte de passageiros em pé nos transportes públicos municipais;

V – disciplinar o funcionamento do transporte coletivo urbano, de modo a evitar aglomerações e demanda concentrada em determinados horários, conforme protocolos sanitários do setor.

VI – impedir o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial em transportes públicos ou privados de passageiros;

VII – determinar aos condutores de veículos de transporte de passageiros a proibição de acesso sem o uso de máscaras de proteção facial.

VIII – realizar campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras de proteção facial, distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

IX – reorganizar as feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando-se aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020;

X – articular a implantação coordenada das medidas de restrição, no âmbito de suas Regionais de Saúde (URSAP), para garantir sua aplicação de forma simultânea, visando o planejamento e a constante avaliação do cenário epidemiológico.

Do dever de fiscalização pelo município

Art. 17. Os municípios deverão intensificar a fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus estabelecidas por este Decreto e nos protocolos setoriais, coibindo aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Parágrafo único. Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, o Estado do Rio Grande do Norte disponibilizará suas forças de segurança aos municípios, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida.

CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 18. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelos municípios no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

§3º As multas aplicadas pelo Estado no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Estadual de Saúde.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Parágrafo único. Continuam válidos os atos complementares aos Decretos Estaduais nº 30.419, de 17 de março de 2021, 30.388, de 05 de março de 2021, 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, e 30.458, de 1º de abril de 2021, bem como todos os protocolos específicos já editados por meio de portarias conjuntas.

Art. 20. As medidas dispostas neste decreto não impedem a adoção de medidas mais rígidas e restritivas pelos municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 21. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 12 de maio de 2021, excetuando-se o determinado no art. 9º, cuja vigência terá prazo indeterminado.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de 24 de abril de 2021.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA

Cipriano Maia de Vasconcelos

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES COM ATENDIMENTO PRESENCIAL	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Centros comerciais, shopping center, galerias e estabelecimentos congêneres	<ul style="list-style-type: none"> · Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; · Portaria Conjunta nº 014, de 20 de julho de 2020; · Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020; · Horário de funcionamento das lojas: 10h às 20h; · Praças de alimentação: 11h às 21h, com tolerância de 60 (sessenta minutos) para encerramento das atividades. · Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor; · Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
Lojas e Serviços em geral	<ul style="list-style-type: none"> · Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; · Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020; · Horário de funcionamento: 08h30 às 16h30; · Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor; · Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
Food parks, restaurantes, bares, lojas de conveniência e similares	<ul style="list-style-type: none"> · Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; · Portaria Conjunta nº 011, de 13 de julho de 2020; · Portaria Conjunta nº 015, de 27 de julho de 2020; · Horário de funcionamento: <ul style="list-style-type: none"> o Segunda a sábado: 11h às 21h, com tolerância de 60 (sessenta) minutos para encerramento das atividades presenciais; o Domingo: até as 15h, com tolerância de 60 (sessenta) minutos para encerramento das atividades presenciais. · Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor; · Adoção dos protocolos geral e setorial específico; · Consumo e atendimento apenas para clientes sentados, exceto lojas de conveniência; · Proibição de consumo de bebidas alcoólicas.
Salões de beleza, barbearias e afins	<ul style="list-style-type: none"> · Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; · Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020; · Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor; · Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins.	<ul style="list-style-type: none"> · Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; · Portaria Conjunta nº 012, de 13 de julho de 2020; · Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020; · Horário de funcionamento: 05h às 22h; · Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 6,25m², o que for menor; · Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

Art. 2º. Permanecem, de modo absoluto, **sob pena de multa ou apreensão da mercadoria**, proibidas as vendas através de ambulantes, carros volantes, crediariastas, ou qualquer outro tipo de comercialização que ocorra na modalidade porta a porta, bem como, os vendedores das feiras livres, de qualquer gênero, advindos de outros municípios, exceto os que residem neste município de Antônio Martins.

Art. 3º. A comercialização de produtos no Centro Comercial Francisco Batista Filho, “Chiquinho de Francina”, bem como a tradicional Feira Livre permanece aos sábados.

Art. 4º. O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime de infração de medida sanitária preventiva previsto no 268: “infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.”, do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa e das medidas judiciais pertinentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 23 de abril de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:2E7C5BD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1704/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 376.746,97 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a **favor do Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 376.746,97 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	R\$	39.518,66
Total do Crédito Especial (R\$)						39.518,66

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obras	Fonte de Recurso	22140000	R\$	201.201,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	22140000	R\$	101.980,11
Total do Crédito Especial (R\$)						303.181,11

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	22140000	R\$	34.047,20
Total do Crédito Especial (R\$)						34.047,20
Total Geral do Crédito Especial (R\$)						376.746,97

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Bloco Investimento	Fonte de Recurso	22140000	R\$	34.047,20
Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Bloco de Custeio	Fonte de Recurso	22140000	R\$	342.699,77
Total Geral do Superávit Financeiro	Fonte de Recurso	22140000	R\$	376.746,97

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:94E57D17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1705/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a **favor do Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0022	Saúde Integral para Todos			
Ação	1.161	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus – COVID 19			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	R\$ 120.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Bloco de Custeio	Fonte de Recurso	22140000	R\$	120.000,00
Total Geral do Superávit Financeiro	Fonte de Recurso	22140000	R\$	120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 23 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BBAD059B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I**

ANEXO I
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.529,40	9.599,00	9.680,20	9.628,00	9.715,00	9.848,40	58.000,00
Receita Patrimonial	9.036,50	9.102,50	9.179,50	9.130,00	9.212,50	9.339,00	55.000,00
Transferências Correntes	247.517,95	249.325,75	251.434,85	250.079,00	252.338,75	255.803,70	1.506.500,00
Total Receitas Correntes	266.083,85	268.027,25	270.294,55	268.837,00	271.266,25	274.991,10	1.619.500,00
Transferências de Capital	83.793,00	84.405,00	85.119,00	84.660,00	85.425,00	86.598,00	510.000,00
Total Receitas de Capital	83.793,00	84.405,00	85.119,00	84.660,00	85.425,00	86.598,00	510.000,00
Total Receita	349.876,85	352.432,25	355.413,55	353.497,00	356.691,25	361.589,10	2.129.500,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9734DFB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2021

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA EDUCADOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021.

A **COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 021/2021 – SEMA, de 15 de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva de Bolsista Educador na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, referente ao Edital nº 001/2021.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 A lista dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação, em ordem decrescente, conforme critérios determinados no Edital 001/2021:

a) Candidatos que optaram por concorrer às vagas da zona urbana:

INSCRIÇÃO Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7	DIOMARCIA SILVA DE ARAÚJO GALVÃO	10,0
13	EDILZA DE ALMEIDA DOS SANTOS AVELAR	10,0
5	EDNA DE OLIVEIRA REINALDO SANTOS	10,0
47	CAMILA MIGUEL ALVES DE FARIAS	9,0
1	RYGYA RYKARLA DA SILVA RAMIRO	9,0
30	FRANCIMÁRIA DE AQUINO SILVA	8,0
61	FRANCISCA ELIANE DE ARAÚJO SILVA	8,0
32	JOSEFA DO AMPARO FARIAS DA CRUZ	8,0
8	MARIA APARECIDA FREIRE DE PONTES	8,0
39	MARIA LUCICLEIDE DE LIMA SILVA	8,0
27	VANESSA RODRIGUES ALVES	8,0
48	DEOLANGE MARIA FAUSTINO DE S. COSTA	8,0
6	ILMA CORTÊS DANTAS	7,0
16	MARIA LUCELMA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	7,0
92	RAYSSA LORENNIA DE LIMA	7,0
11	REJÂNIA PEREIRA DA ROCHA SILVA	7,0
26	VIVIANE MORAIS PACHECO	7,0
28	MARIA LUCIMARA FERNANDES DA SILVA	7,0
67	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	6,0
44	LIDIANE JANINE GOMES MATA	6,0
38	RITA MARIA DANTAS DE SOUZA OLIVEIRA	6,0
77	SANDRA MARIA VASCO DE O. LIRA	6,0
54	SONDRIA PINHEIRO OLIVEIRA	6,0
85	MARIA LENICELIA DE MORAIS	6,0
83	ELEIKA DA SILVA DANTAS	5,0
25	MARCIO MAGNO JACINTO FERREIRA	5,0
91	VICTOR KIESVSTER SILVA BARROS	5,0
60	CLARA MILLA ARAÚJO DA SILVA	4,0
72	ÍGARA DAYSE DA SILVA SOUTO	4,0
78	JANYNE BRENDA DA ROCHA GALVÃO	4,0
88	FRANCISCA FRANCEIZE DE PONTES DEDÉ	4,0
76	ANDREZA CÉLIA DE PONTES	3,0
55	DANIELLE PINHEIRO DA CUNHA	3,0
84	ELAYNE MARIELLE OLIVEIRA CARDOSO	3,0
89	IVANEIDE BEZERRA DA SILVA	3,0
90	LILIAN FERNANDA CRISANTO DA SILVA	3,0
59	FRANCIMÉRY DANTAS DE SOUZA	2,0
53	LETÍCIA LIMA DE FARIAS	2,0
37	LUANA VANESSA GOIS DE LIMA	2,0
43	MARIA DAS VITÓRIAS F. DA SILVA	2,0
64	MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DOS SANTOS	2,0
87	MARIA LENILDA SARAIVA DE SOUZA	2,0
20	MIRLA DAIZA REINALDO DAMIÃO	2,0
79	RALLISON JEFERSON BRILHANTE BEZERRA	2,0
93	RUAMA TAYS AVELAR DA COSTA	2,0
46	JOÃO BATISTA LIRA RODRIGUES	1,0

b) Candidatos que optaram por concorrer às vagas da zona rural:

INSCRIÇÃO Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
18	ALESSANDRA MATA DA SILVA	10,0
17	ANDRÉIA KARLA MARINHO DE OLIVEIRA FELIPE	9,0
22	DAMIANA MARIA VASCO DE OLIVEIRA ROCHA	8,0
24	ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA	8,0
4	JARLEIDE BORGES DE ARAÚJO	8,0
63	RITA DE CÁSSIA SHIRLYANE V. CAMPELO	8,0
23	ALDELÂNIA OLINTO RODRIGUES	7,0
31	FERNANDA ROCHA DE OLIVEIRA	7,0
51	LENILDA MARIA BEZERRA ALVES	7,0
82	RAQUEL PENHA DE OLIVEIRA CAMPELO	7,0
21	GELVANIA MAIARA DA CRUZ SILVA	6,0
74	GILCLÉCIA BARBOSA DA SILVA	6,0
12	JOSIANE DE OLIVEIRA GALDINO PENHA	6,0
29	KATIA DAIANE MAIA RAFAEL	6,0
3	MARIA GEANE CAMPELO LINHARES	6,0
14	MARIA LENIELDA GUILHERME	6,0
15	TAYZE ANDRADE DE OLIVEIRA	6,0
19	JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA	6,0
41	ANDRIELE RODRIGUES DE MEDEIROS	5,0
62	CATIANE MARTINS DE OLIVEIRA	5,0
57	ILKA KARLA DE OLIVEIRA DE LIMA	5,0
75	JONAS CAMPELO DOS SANTOS	5,0
52	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA	4,0
73	JULIANA JÉSSICA DE O. ARAÚJO	4,0
80	APARECIDA CAMPELO DE LIMA	3,0
9	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	3,0
45	MÁRCIA SUELI DE LIMA F. NASCIMENTO	3,0
10	MARIA DE LOURDES ROCHA GALVÃO	3,0
49	ALESCA KATIELLE N. BRILHANTE DE BRITO	2,0
42	ANDRÉA RODRIGUES DE MEDEIROS	2,0
66	DANIELA CONFESSOR DANTAS	2,0
86	DULCE ALDEJANE FERREIRA CAMPELO	2,0
56	ELIZETE MARIA CAMPELO M. DE LIMA	2,0
69	GESSYLANE JUDITE PINHEIRO G. DE OLIVEIRA	2,0
81	JACINTA JACIRA CAMPELO DE LIMA	2,0
50	JULIANA JUSTINO DA SILVA VASCONCELOS	2,0
65	MARIA EDUARDA REINALDO MEDEIROS	2,0
71	ROSA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BRILHANTE	2,0
58	TANNE KELLY DE OLIVEIRA T. CONFESSOR	2,0
70	FRANCISCA JARLENE ALVES DA S. CARLOS	1,0
2	JOSEFA DAS VITORIAS DA SILVA LIMA	1,0
40	SÂNGELA SUNARA NASCIMENTO DE A. PEREIRA	1,0

1.2 Na lista com o resultado preliminar os candidatos estão relacionados pela **soma da pontuação obtida na análise curricular e em ordem decrescente, sem considerar** os critérios de desempate definidos no Edital 001/2021.

2 DO RECURSO

2.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, à Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, quanto ao resultado da classificação.

2.2 O recurso deverá ser feito em formulário próprio, disponível no ANEXO III do Edital nº 001/2021, nos dias 26 e 27/04/2021, conforme cronograma divulgado no edital. Além da justificativa, o formulário deverá ter os campos de identificação do candidato completamente preenchidos.

2.2.1 Somente serão recebidos os recursos endereçados à Comissão de Inscrição e Avaliação e protocolados na Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo “José Alberany de Souza”, nº 04 – Centro, Campo Redondo-RN, no horário de 8 às 13h, impreterivelmente.

2.3 O(A) candidato(a) que desejar ter acesso ao resultado individual, deverá solicitar por meio do e-mail: secadm.camporedondo@gmail.com.

2.4 Não serão aceitos recursos enviados por outra via ou meio, que não seja o estabelecido nos subitens 2.2 e 2.3 deste edital.

2.5 Caso o candidato não possa protocolar o recurso pessoalmente, poderá fazê-lo por procuração pública ou particular, **específica para este fim**.

2.6 Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, fora do prazo, ou que não estejam de acordo com os regulamentos deste edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os recursos examinados serão divulgados, em edital específico, junto com o resultado final no Diário Oficial dos Municípios do RN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

3.2 Na divulgação do resultado final, os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida e considerando os critérios de desempate, além do julgamento dos recursos que forem interpostos.

3.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Município de Campo Redondo/RN, 23 de abril de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

Port. 021/2021 - SEMA

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4809402E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

CNPJ Nº 08.365.017/0001-54

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 27, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Canguaretama, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidencição da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 23 de abril de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**DECRETO Nº ____ DE ____ DE 2021****PLANO DE ADEQUAÇÃO**

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022

Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegurar o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por:
Dhiego Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:E0E48BOF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114040/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ROBERTO LEITE GAMA**, CNPJ/MF nº **40.807.695/0001-32**, com sede na cidade de APODI/RN, CEP 59.700-000, na Rua São João Batista, nº 214, Centro, neste ato representada pelo Sr. Roberto Leite Gama, CPF nº 897.609.804-87, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de fornecimento de refeições, tais como: buffet, café da manhã e coquetel, atendendo as necessidades da Prefeitura/Secretarias do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Marca	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	7600,00	R MILK	Serv.	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: A ser servido no sistema self-service ou quentinha nº 8, não inferior a 500g, e deverá acompanhar 01 (um) copo de refrigerante ou suco (frutas da estação) de 300 ml. A refeição deverá ter no mínimo os seguintes itens: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado. Água a vontade, sobremesa 01 (uma) porção (150g). Sugestão: pudim de leite condensado, bolo, sorvete, mousse, creme, doces de leite, mamão, goiaba, banana, salada de frutas.	17,45	132.620,00
3	3.710,00	R MILK	Serviço	CAFÉ DA MANHÃ – COMPLETO: Contendo no mínimo: 2 pãesinhos de leite, 2 torradas, 2 salgadinhos, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, bolo (2 sabores), 3 frutas, suco (300ml frutas da estação), café e achocolatado.	15,90	58.989,00
Total:						191.609,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 191.609,00 (Cento e noventa e um mil, setecentos e nove reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 035/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SEC. MUNI. DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2084 – MANUTENÇÃO E APOIO AO PROGRAMA TERRA PRONTA.

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E;

FONTE DE RECURSOS: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIS DO PETRÓLEO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 08 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Roberto Leite Gama
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROBERTO LEITE GAMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:05A16724

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420002/2021.

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420002/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.331.127-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, CNPJ: **02.248.312/0001-44** sediada na Rua Governador Valadares, 104, Chácara Reunidas São Vicente, CEP 33.350-000, São Vicente da Lapa/MG, neste ato representado pela Sra **ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.369.215-PC/MG, inscrita no CPF: 872.589.866-34 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, em caráter emergencial, visando à aquisição de kit para determinação qualitativa do vírus SARS COV-2 por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe com sensibilidade acima de 90% e especificidade acima de 95%, destinado ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19) em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 013/2021 e discriminações abaixo:

TEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Kit para determinação qualitativa do vírus SARS COV-2 por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Os testes deverão ter sensibilidade acima de 90% e especificidade acima de 95%. Registrado regularmente na ANVISA (Agência de Vigilância Sanitária).	WONDFO REGISTRO ANVISA nº 80638720170	Kit	7000	R\$ 24,00	R\$ 168.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 168.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor global do contrato será de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) correspondente ao fornecimento dos materiais constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 013/2021**, realizado com fundamento no inciso IV, art 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os fornecimentos serão realizados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 180(cento e oitenta) dias com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a entrega dos produtos conforme cláusulas do Projeto Básico, proposta de preços e deste Termo de Contrato;

6.1.2. Proceder a troca dos materiais que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade quando do fornecimento dos materiais;

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4 Fornecer os produtos conforme fixado na Proposta da contratada;
- 6.2.5 Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 6.2.7 A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;
- 6.2.8. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o pedido do Poder Executivo de Caraúbas, obedecendo a necessidade dessa Edilidade;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.***

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais caberá o Secretário de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2173 – Enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do Coronavírus

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 22142100 – Transferências fundo a fundo de rec. do SUS – Bloco de custeio das ações e serv. públicos de saúde – COVID-19

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$
 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.9. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei.

15.9. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.10. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências cauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cepalab Laboratórios LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5BD0D17D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA, INCLUINDO A CRIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS, CRIAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO DE COMISSÃO, ASSIM COMO A EXTINÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 39, XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as Secretarias Municipais da Mulher, Minorias e da Igualdade Racial; da Comunicação Social; da Articulação Política e Institucional.

Art. 2º Compete a Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e da Igualdade Racial:

I - Formular, coordenar, gerir e articular as políticas para as mulheres, as campanhas educativas de combate à discriminação e o enfrentamento da violência doméstica e sexual contra a mulher no âmbito municipal;

II - Elaborar e gerir o planejamento de gênero que contribua com a ação do Governo Municipal para promoção da igualdade;

III - Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais em todos os níveis, voltados à implementação de políticas para as mulheres e a efetivação dos seus direitos;

IV - Desenvolver ações estratégicas de promoção integral dos direitos das mulheres para tornar a cidade e o espaço urbano mais seguro para as mulheres e meninas em situação de vulnerabilidade social e econômica;

V - Estabelecer canais de articulação das políticas municipais de interesse das mulheres nos territórios, nos campos da proteção e segurança, das políticas sociais e econômicas;

VI - Produzir estudos, diagnósticos e mapeamentos que identifiquem os elementos que compõem o mapa da insegurança das mulheres no espaço urbano;

VII - Contribuir e apoiar o desenvolvimento de ações de enfrentamento do abuso e exploração sexual contra crianças e adolescente e ao enfrentamento do tráfico de mulheres;

VIII - Articular e coordenar ações de formação continuada sobre direitos para as mulheres; elaborar, promover e avaliar a execução de campanhas educativas de enfrentamento à violência contra a mulher;

IX - Fortalecer as políticas públicas de gênero já existentes e na criação de novas políticas com foco na inclusão e efetivação dos direitos das mulheres;

X - Apoiar os organismos do governo municipal para implementar a política da igualdade de gênero no campo das políticas públicas municipais de saúde, educação, trabalho e renda, habitação, assistência social, direitos humanos, cultura e turismo;

XI - Fazer diagnósticos da condição de vida das minorias e elaborar projetos de caráter educativo, preventivo, de promoção, apoio e assistência, e capacitação profissional, através das políticas públicas referentes às minorias;

XII - Promover ações para o êxito das políticas públicas referentes às minorias, na elaboração, implantação, implementação e monitoramento dos projetos;

XIII - Propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização, bem como a promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;

XIV - Acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais voltadas para a igualdade racial;

XV - Formular diretrizes, propor medidas e emitir pareceres que visem assegurar e ampliar os direitos da comunidade negra, promovendo o seu desenvolvimento social, cultural, político e econômico;

XVI - Assessorar o Poder Executivo na elaboração e execução de políticas públicas concernentes aos direitos e interesses da comunidade negra;

XVII - Apoiar atividades da comunidade negra ou de interesse e importância para o seu desenvolvimento, bem como promover intercâmbio com organizações afins, nacionais e internacionais.

Art. 3º As atribuições e competências da Secretaria Municipal de Comunicação Social permanecerão as mesmas da Diretoria de Comunicação Social, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013.

Art. 4º As atribuições e competências da Secretaria Municipal de Articulação Política Institucional permanecerão as mesmas da Diretoria de Articulação Política, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013.

Art. 5º - Ficam desmembradas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 6º Ficam criados os cargos em provimento de comissão de Assessor Contábil e Diretor de Contabilidade que passam a integrar os quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 7º Ficam criados os cargos em provimento de comissão de Subsecretário de Fiscalização de Obras, Assessor Especial de Engenharia e Assessor Especial de Arquitetura, que passam a integrar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Art. 8º Ficam criados os cargos de Subsecretário de Interesses Jurídicos e Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos.

Art. 9º Ficam criados os cargos de Assessor Jurídico Especial da Saúde, Assessor Jurídico Especial da Educação e Assessor de Suporte Geral, os quais darão suporte jurídico administrativo ao Secretário Titular e as Procuradorias específicas por afinidade temática.

§ 1º Os cargos de Assessores Jurídicos, providos em comissão, integrarão os quadros da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos e estarão sujeitos as atribuições e competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013.

§ 2º A simbologia será a mesma estabelecida nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, conforme identificação dos demais Assessores Jurídicos.

§ 3º Os Assessores Jurídicos criados por esta Lei, divididos por matéria, atuarão junto aos Procuradores de acordo com a competência estabelecida, cuja remuneração será a mesma dos demais assessores que já integram o quadro.

Art. 10 Ficam criados os cargos de Subsecretários da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca; Secretaria Municipal de Defesa Social e Secretaria Municipal de Administração (Recursos Humanos).

Parágrafo Único. Os cargos de Subsecretário integrarão os quadros das respectivas Secretarias, sendo subordinados imediatamente aos seus titulares, com atuação e atribuições análogas e mesma remuneração dos Secretários Adjuntos e estarão sujeitos as diretrizes e competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013.

Art.11 Ficam criados os cargos de Subprefeito da Região do Baixo Vale e Subprefeito da região de Ribeira de Baixo.

§ 1º Os cargos de que trata o *caput* terão as mesmas atribuições do cargo já existente de Subprefeito do Litoral, observado a delimitação territorial de cada região.

2º A identificação será a mesma do cargo de Subprefeito do Litoral, que já integra o quadro, conforme sigla instituída pela da Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013.

Art. 12 Ficam remanejados da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para a Secretaria Municipal de Administração, os cargos de Gestor do Departamento de Compras, Gestor da Divisão de Pesquisa de Mercados e Gestor da Divisão de Fiscalização de Contratos, criados pela Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013.

Art. 13 Ficam criados os cargos de Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais e Pregoeiro do Município.

§ 1º O Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais coordenará o Setor de Compras, estando subordinado imediatamente ao Secretário Municipal de Administração.

§ 2º O Pregoeiro do Município estará sujeito as atribuições e competências definidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2020, identificado na disposição organizacional pela sigla PR.

Art. 14 Ficam criados os cargos de Assessor Especial de Licitações; Assessor Especial de Instrumentalização Processual e Assessor Especial de Compras.

§ 1º Os cargos identificados no *caput* darão apoio instrumental a Comissão Permanente de Licitação e ao Setor de Compras, tendo como superior imediato o Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais.

§ 2º Os cargos criados no *caput* integrarão os quadros da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 15 Ficam criados os cargos de Diretor de Gestão Estratégica; Diretor de Gestão Operacional; Gestor de Departamento de Gestão Interna; Gestor de Departamento de Gestão Estratégica e Assessor de Gestão Estratégica, que passam a integrar a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 16 Os cargos das Diretorias de Comunicação Social, no total de 02 (dois), e a Diretoria de Articulação Política passam a se chamar de Diretoria de Atos Institucionais, Diretoria de Comunicação Interna e Diretoria de Apoio Administrativo, respectivamente.

Art. 17 Ficam criados os cargos de Gestor de Departamento de Apoio, Gestor de Divisão Administrativa e Encarregado de Manutenção, que passam a dar apoio administrativo instrumental ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 18 Ficam criados os cargos de Subsecretário de Iluminação Pública e Diretor de Departamento de Iluminação Pública.

Art. 19 Ficam criados os cargos Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Rural,

Zona Urbana (Região Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro), Zona Litorânea, Assentamentos e Baixo Vale.

Art. 20 Ficam criados os cargos Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Rural, Zona Urbana (Região Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro), Zona Litorânea, Assentamentos e Baixo Vale.

Art. 21 Fica criado o cargo de Diretor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas.

Art. 22 Ficam criados os cargos de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Rural, Zona Urbana (Região Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro), Zona Litorânea, Assentamentos e Baixo Vale.

Art. 23 Ficam criados os cargos de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Rural, Zona Urbana (Região Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro), Zona Litorânea, Assentamentos e Baixo Vale.

Art. 24 Ficam criados os cargos de Gestor de Divisão do Centro Operacional, Gestor de Divisão do Centro Administrativo, Encarregado de Divisão do Centro Operacional e Encarregado de Divisão do Centro Administrativo.

Art. 25 Ficam criados os cargos de Gestor de Divisão de Manutenção das Praças e Encarregado de Divisão de Manutenção das Praças.

Art. 26 Ficam criados os cargos de Diretor de Departamento de Manutenção de Frota, Gerente de Departamento de Manutenção de Máquinas e Gerente de Departamento de Manutenção de equipamentos.

Art. 27 Ficam criados os cargos de Gestor de departamento de Administração da Rodoviária e Gestor de Divisão de manutenção da Rodoviária.

Art. 28 Ficam criados os cargos de Gestor de Departamento de Manutenção Predial da Zona Urbana, Zona Rural e do Litoral.

Art. 29 Ficam criados os cargos de Gestor de Divisão de Manutenção Predial da Zona Urbana, Zona Rural e do Litoral.

Art. 30 Ficam criados os cargos de Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios da Zona Rural, Zona Urbana (Cemitério Parque e Cemitério Santa Águeda), Litoral, Baixo Vale, Massaranduba, Assentamentos e Projetos.

Art. 31 Ficam criados os cargos de Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios da Zona Rural, Zona Urbana (Cemitério Parque e Cemitério Santa Águeda), Litoral, Baixo Vale, Massaranduba, Assentamentos e Projetos.

Art. 32 Ficam extintos 32 (trinta e dois) Cargos Temporários de Auxiliar Operacional da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, de que trata a Lei Complementar nº 25, de 19 de março de 2020.

Art. 33 Ficam extintos 22 (vinte e dois) Cargos Temporários de Auxiliar Operacional; 38 (trinta e oito) Cargos Temporários de Técnico de Enfermagem; 05 (cinco) Cargos Temporários de Auxiliar de Cozinha; 05 (cinco) Cargos Temporários de Médico Clínico Geral 20hs, de que trata a Lei Complementar nº 26 de 08 maio de 2020.

Art. 34 Ficam extintos todos Cargos Temporários que tratam a Lei Complementar nº 22 de 03 de julho de 2019 e a Lei Complementar nº 24 de 23 de janeiro de 2020.

Art. 35 Fica alterada a nomenclatura do Cargo de Procurador Geral do Município para Secretário Municipal de Interesses Jurídicos.

Art. 36 As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias dispostas para os gastos com pessoal, previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 37 Para a consecução dos objetivos desta Lei será permitida a contratação de prestação de serviços que se caracterizarem como atividades materiais acessórias, instrumentais, técnicas ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal de cada órgão, respeitadas as regras da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Parágrafo Único. Fica permitida a contratação de serviços terceirizados caracterizados como atividade meio da Administração Pública.

Art. 38 Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários entre as unidades administrativas que se fizerem necessárias à implantação dos cargos, órgãos e serviços previstos na presente Lei.

Art. 39 As admissões, contratações, nomeações, demissões e exonerações de que trata a Lei Municipal nº 1.986, de 10 de janeiro de 2020 passam a ser responsabilidade do Executivo Municipal, atendendo as conveniências dos serviços e dos preceitos jurídicos aplicáveis à matéria, revogando as disposições em contrário.

Art. 40 As Secretarias criadas e desmembradas, seus respectivos titulares, adjuntos, comissionados, quantitativos, remuneração e simbologia estão definidos nos anexos I e II desta Lei.

Art. 41 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 31 de dezembro de 2020

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário do Gabinete do Prefeito	SG	1
Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito	SA	1
Diretor de Projetos Especiais	AE	1
Diretor de Gestão Estratégica	AE	1
Diretor de Gestão Operacional	AE	1
Diretor de Atos Institucionais	AE	1
Diretor de Comunicação Interna	AE	1
Diretor de Apoio Administrativo	AE	1
Secretário Executivo	CS	1
Gestor de Departamento de Gestão Interna	GD	1
Gestor de Departamento de Gestão Estratégica	GD	1
Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito	ES	3
Assessor de Gestão Estratégica do Gabinete do Prefeito	ES	1
Ouvidor Geral do Município	SA	1

Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Interesses Jurídicos	SG	1
Procurador do Meio Ambiente e Urbanismo	SA	1
Procurador do Contencioso	SA	1
Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa	SA	1
Procurador do Administrativo e do Patrimônio Público	SA	1
Subprocurador de Interesses Jurídicos	SP	1
Secretário Adjunto de Interesses Jurídicos	SA	1
Assessoria Jurídica da Procuradoria	AE	1
Assessoria Jurídica do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa	AE	1
Assessoria Jurídica do Administrativo e do Patrimônio	AE	1
Assessor Jurídico Especial da Saúde	AE	1
Assessor Jurídico Especial da Educação	AE	1
Assessor de Suporte Geral	GD	1
Secretária Executiva	CS	1

Controladoria Geral do Município		
CARGO	SIMB	QNTD
Controlador Geral do Município	SG	1
Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
Controlador Adjunto do Município	SA	1
Gestor do Departamento de Gestão do Controle Interno	GD	1
Gestor da Divisão de Controle	GV	1
Gestor da Divisão de Fiscalização	GV	1
Auditor Chefe	AE	1

Secretaria Municipal de Administração		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Administração	SG	1
Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
Encarregado da Seção de limpeza	ES	1

Encarregado da Seção de Transporte	ES	1
Secretário Adjunto da Administração	SA	1
Subsecretário de Recursos Humanos	SA	1
Gestor do Departamento de Gestão de Pessoas	GD	1
Gestor da Divisão de Admissão e Processos de Pessoal	GV	1
Encarregado da Seção de Arquivo	ES	1
Gestor da Divisão de Folha de Pagamento	GV	1
Encarregado da Seção de Digitação	ES	1
Gestor do Departamento de Material e Patrimônio	GD	2
Gestor do Departamento de Compras	GD	1
Gestor da Divisão de Pesquisa de Mercados	GV	1
Gestor da Divisão de Fiscalização de Contratos	GV	1
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais	CE	1
Coordenador de Recursos Humanos	AE	1
Coordenador Geral	AE	1
Gestor de Divisão de Tecnologia da Informação	GV	1
Pregoeiro do Município	PR	1
Assessor Especial de Licitações	AE	1
Assessor Especial de Instrumentalização Processual	AE	1
Assessor Especial de Compras	AE	1

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças	SG	1
Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
Assessor Contábil	AC	1
Diretor de Contabilidade	AE	1
Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças	SA	1
Gestor do Departamento de Finanças	GD	1
Encarregado do Setor de Acompanhamento Financeiro	CS	1
Gestor do Departamento de Planejamento	GD	1
Gestor da Divisão de Empenho	GV	1
Gestor da Divisão de Liquidação	GV	1
Contador Geral do Município	AE	1
Gestor da Divisão de Contabilização	GV	1
Gestor da Divisão de Controle	GV	1

Secretaria Municipal de Tributação		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Tributação	SG	1
Gestor do Departamento de Receita Imobiliária	GD	1
Gestor do Centro de Atendimento ao Contribuinte	GV	1
Secretário Adjunto de Tributação	SA	1
Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
Encarregado do Setor de Fiscalização Imobiliária	CS	1
Gestor do Departamento de Receita Móvel	GD	1

Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal da Educação Básica e Cultura	SG	1
Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
Secretário Adjunto da Educação Básica e Cultura	SA	1
Subsecretário da Educação Básica e Cultura	SA	1
Gestor de Departamento Administrativo e Financeiro	GD	1
Encarregado do Setor de Digitação	CS	1
Gestor da Divisão de Recursos Humanos	GV	1
Gestor do Departamento de Alimentação Escolar	GD	1
Gestor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	GD	1
Gestor do Departamento de Transporte Escolar	GD	1
Gestor do Departamento de Gestão Escolar	GD	1
Diretor Escolar Nível III	GD	12
Diretor Escolar Nível II	GV	15
Diretor Escolar Nível I	CS	30
Vice Diretor de Escola Nível III	CS	52
Gestor da Divisão de Gestão e Coordenação do PAR	GV	1
Gestor da Divisão de Escrita Escolar	GV	1
Gestor do Departamento Pedagógico	GD	1
Gestor da Divisão de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	GV	1
Gestor da Divisão de Ensino Fundamental - Anos Finais	GV	1
Gestor da Divisão de Educação Infantil	GV	1
Gestor da Divisão do Livro Didático	GV	1
Gestor da Divisão de Educação Física e Desporto Escolar	GV	1
Gestor da Divisão de Tecnologia Educacional	GV	1
Gestor da Divisão de Educação Ambiental	GV	1
Gestor da Divisão de Currículo	GV	1
Gestor da Divisão de Educação Especial	GV	1
Gestor da Divisão de Educação de Jovens e Adultos	GV	1
Coordenador de Transporte Escolar	AE	1
Coordenador Geral de Cultura	AE	1
Gestor da Divisão de Cultura	GV	1
Encarregado da Seção de Limpeza do CEU das Artes	CS	1
Gestor da Divisão da Banda de Música Ten. Djalma Ribeiro	GV	1
Gestor de Departamento Geral	GD	14
Encarregado de Setor Geral	CS	15
Assessor Especial Geral	AE	05

Secretaria Municipal da Saúde		
--------------------------------------	--	--

CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Saúde	SG	1
Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
Encarregado da Seção de Limpeza	CS	1
Encarregado da Seção de Transporte	CS	1
Secretário Adjunto da Saúde	SA	1
Subsecretário de Saúde	SA	1
Coordenador Especial Administrativo e Financeiro	AE	1
Gestor do Departamento Administrativo e Financeiro	GD	1
Encarregado do Setor Administrativo	CS	1
Encarregado da Seção de Controle da Folha de Pagamento	CS	1
Encarregado do Setor de Transporte	CS	1
Encarregado da Seção Transporte de Pessoal	CS	1
Encarregado do Setor de Logística	CS	1
Encarregado do Setor de Execução Financeira	CS	1
Encarregado da Seção de Faturamento	CS	1
Encarregado do Setor de Marcação de Consultas	CS	1
Encarregado da Seção de Marcação de Consultas	CS	1
Encarregado do Setor de Almoxarifado	CS	1
Encarregado da Seção de Almoxarifado	CS	1
Gestor do Departamento de Atenção Básica	GD	1
Gestor da Divisão de Promoção a Saúde	GV	1
Gestor da Divisão do Programa de Saúde na Escola	GV	1
Gestor da Divisão de Estratégia a Saúde da Família	GV	1
Gestor da Divisão de Saúde Bucal	GV	1
Gestor da Divisão do Programa Agente Comunitário de Saúde	GV	1
Encarregado dos Agentes Comunitários de Saúde	CS	1
Gestor do Departamento de Vigilância em Saúde	GD	1
Encarregado da Central de Vacinas	CS	1
Gestor da Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde	GV	1
Gestor da Divisão de Vigilância Epidemiológica	GV	1
Encarregado do Setor de Codificação	CS	1
Gestor da Divisão de Endemias	GV	1
Gestor da Divisão de Zoonoses	GV	1
Gestor da Divisão do Centro de Operações	GV	1
Gestor do Departamento Profilático e Terapêutico	GD	1
Encarregado do Setor de Farmácia	CS	1
Encarregado de Digitação	CS	1
Diretor Geral do Hospital	SA	1
Diretor do Centro de Saúde	AE	1
Gestor do Departamento Administrativo	GD	2
Gestor da Divisão da Gestão Hospitalar	GV	1
Encarregado do Setor de Faturamento	ES	1
Encarregado do Setor de Recursos Humanos	ES	1
Encarregado do Setor de Lavanderia	ES	1
Encarregado do Setor de Serviços Gerais	ES	1
Diretor Técnico	AE	1
Encarregado do Setor de Serviços Médicos	ES	1
Encarregado do Setor de Enfermagem	ES	1
Encarregado do Setor de Nutrição	ES	1
Encarregado do Setor de Serviço Social	ES	1
Encarregado do Setor de Psicologia	ES	1
Encarregado do Setor de Arquivo Médico	ES	1
Encarregado do Setor de Farmácia	ES	1
Encarregado do Setor de Laboratório	ES	1
Encarregado do Setor de Radiologia	ES	1
Coordenador de Vigilância Sanitária	AE	1
Gestor da Divisão Administrativa da Vigilância Sanitária	GV	1
Diretor de Programas de Saúde	SA	5
Direção de Endemias	SA	1
Direção de Epidemiologia	SA	1
Direção Geral de Saúde	SA	1
Direção de Epidemiologia do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira	SA	1
Direção de Enfermagem do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira	SA	1
Direção do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira	SA	1
Direção de Faturamento do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira	SA	1

Secretaria Municipal da Defesa Social		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Defesa Social	SG	1
Secretário Adjunto da Defesa Social	SA	1
Subsecretário da Defesa Social	SA	1
Corregedor da Guarda Municipal	GD	1
Encarregado do Setor de Educação e Fiscalização de Trânsito	ES	1
Encarregado do Setor de Operação e Engenharia de Trânsito	ES	1
Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
Ouvidor da Guarda Municipal	GD	1
Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte	AE	1
Comandante da Guarda Municipal	AE	1
Coordenador da Defesa Civil	AE	1
Subcomandante da Guarda Municipal	GV	1

Secretaria Municipal de Assistência Social		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Assistência Social	SG	1
Secretário Adjunto de Assistência Social	SA	1
Subsecretário de Assistência Social	SA	1
Assessor Especial Administrativo e Financeiro	AE	1

Coordenador Geral do Centro de Referência de Assistência Social Urbana – CRAS Urbano	AE	1
Coordenador Geral do Centro de Referência de Assistência Social Rural – CRAS Rural	AE	1
Coordenador Geral do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS	AE	1
Coordenador Geral do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AePETI	AE	1
Coordenador Geral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	AE	1
Coordenador Geral do Programa Bolsa Família	AE	1
Coordenador Geral do Programa Família Acolhedora	AE	1
Gestor do Departamento de Proteção Básica e Especial	GD	1
Gestor da Divisão de Apoio a Deliberação	GV	1
Gestor da Divisão de Gestão de Trabalho	GV	1
Gestor de Departamento do Centro de Referência Especializado CREAS	GD	1
Gestor de Departamento do Programa Bolsa Família	GD	1
Gestor de Departamento de Sistema de Informação	GD	1
Encarregado da Seção de Digitação	ES	1
Encarregado de Seção de Compilação de dados	ES	1
Encarregado da Seção de Limpeza	ES	1
Encarregado da Seção de Transporte	ES	1
Encarregado da Seção de Cadastro	ES	1
Encarregado da Seção de Conferência	ES	1
Gestor do Departamento de Assistência ao Trabalho	GD	1
Gestor do Departamento Administrativo e Gestão do Trabalho	GD	1
Gestor do Departamento de Monitoramento da Rede Sócio Assistencial	GD	1
Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
Gestor do Centro de Referência de Assistência Social Urbano – CRAS Urbano	GV	1
Gestor do Centro de Referência de Assistência Social Rural – CRAS Rural	GV	1
Gestor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	GV	1
Gestor do Programa Bolsa Família	GV	1

Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária	SG	1
Secretário Adjunto de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária	SA	1
Encarregado da Secretaria Executiva	ES	1
Gestor do Departamento de Regularização Fundiária	GD	1
Gestor do Departamento de Programas Habitacionais	GD	1

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	SG	1
Secretário Adjunto de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	SA	1
Subsecretário para a Agricultura Familiar	SA	1
Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Produtor	ES	1
Gestor do Departamento de Abastecimento	GD	1
Encarregado do Setor das Feiras Livres	ES	1
Encarregado da Seção de Limpeza	ES	1
Gestor do Departamento de Aquicultura e Pesca	GD	1
Encarregado do Setor da Gestão do Centro de Abastecimento	ES	1
Gestor do Departamento de Agricultura e Produção Orgânica	GD	1
Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Central	ES	1
Encarregado do Setor de Apoio Operacional	ES	1
Gestor do Departamento Administrativo	GD	1
Encarregado da Secretaria Executiva	ES	1
Encarregado da Seção de Transporte	CS	1
Encarregado do Setor de Inspeção Municipal	ES	1
Encarregado do Setor de Assistência Técnica e Economia Solidária	ES	1
Encarregado do Serviço de Máquina Agrícolas	ES	1
Encarregado do Setor da Gestão do Abatedouro	ES	1
Coordenador de Defesa Agropecuária	AE	1
Gestor do Departamento de Máquina Agrícola	GD	1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Meio Ambiente	SG	1
Diretor Especial de Meio Ambiente	AE	1
Diretor Especial de Fiscalização	AE	1
Gestor de Departamento do Meio Ambiente	GD	1
Gestor de Divisão de Educação Ambiental e Fiscalização	GV	1
Gestor de Divisão de Normas e Licenciamento	GV	1
Encarregado da Secretaria Executiva	ES	2
Encarregado de Setor de Atividades do Meio Ambiente	ES	1
Subsecretário de Meio Ambiente	SA	1
Encarregado do Setor de Fiscalização	CS	1
Encarregado da Unidade de Serviços Gerais	GV	1

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	SG	1
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo	SA	1
Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor	AE	1
Diretor de Desenvolvimento Econômico	AE	1
Gestor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor	GD	1
Gestor de Divisão de Desenvolvimento Econômico	GV	1
Encarregado do Setor de Atividades Turísticas	ES	1
Encarregado do Setor de Apoio Administrativo	ES	1
Encarregado do Setor de Desenvolvimento Econômico	ES	1
Encarregado do Setor de Atendimento ao Consumidor	ES	1
Encarregado da Seção de Limpeza	ES	1

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Serviços Urbanos	SG	1
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos	SA	1
Subsecretário de Iluminação Pública	SA	1
Diretor de Departamento de Iluminação Pública	AE	1
Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Rural	GD	1
Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Norte)	GD	1
Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Sul)	GD	1
Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Leste)	GD	1
Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Centro)	GD	1
Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Oeste)	GD	1
Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Litorânea	GD	1
Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Região dos Assentamentos	GD	1
Gestor de Departamento de Iluminação Pública do Baixo Vale	GD	1
Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Rural	GV	1
Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Norte	GV	1
Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Sul	GV	1
Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Leste	GV	1
Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Oeste	GV	1
Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Centro	GV	1
Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Litorânea	GV	1
Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Região dos Assentamentos	GV	1
Gestor de Divisão de Iluminação Pública do Baixo Vale	GV	1
Gestor do Departamento de Limpeza Pública	GD	1
Gestor do Departamento de Conservação do Ativo Público	GD	1
Gestor da Divisão de Iluminação Pública	GV	1
Encarregado da Secretaria Executiva	ES	1
Encarregado do Setor de Conservação de Cemitérios	ES	1
Encarregado da Rodoviária	ES	1
Encarregado do Setor da Limpeza Pública	ES	1
Encarregado do Setor da Conservação de Praças	ES	1
Encarregado do Setor de Conservação da Iluminação	ES	1
Diretor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas	AE	1
Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Rural	GD	1
Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Norte	GD	1
Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Sul	GD	1
Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Leste	GD	1
Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Oeste	GD	1
Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Centro	GD	1
Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea	GD	1
Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas dos Assentamentos	GD	1
Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas do Baixo Vale	GD	1
Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Rural	GV	1
Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Norte	GV	1
Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Sul	GV	1
Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Leste	GV	1
Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Oeste	GV	1
Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Centro	GV	1
Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea	GV	1
Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas dos Assentamentos	GV	1
Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas do Baixo Vale	GV	1
Gestor de Divisão do Centro Operacional	GV	1
Gestor de Divisão do Centro Administrativo	GV	1
Encarregado de Divisão do Centro Operacional	ES	1
Encarregado de Divisão do Centro Administrativo	ES	1
Gestor de Divisão de Manutenção das Praças	GV	1
Encarregado de Divisão de Manutenção das Praças	ES	1
Diretor de Departamento de Manutenção de Frota	GD	1
Diretor de Departamento de Manutenção de Máquinas	GD	1
Diretor de Departamento de Manutenção de Equipamentos	GD	1
Gestor de Departamento de Administração da Rodoviária	GD	1
Gestor de Divisão de Manutenção da Rodoviária	GV	1
Gestor de Departamento de Manutenção Predial da Zona Urbana	GD	1
Gestor de Departamento de Manutenção Predial da Zona Rural	GD	1
Gestor de Departamento de Manutenção Predial do Litoral	GD	1
Gestor de Divisão de Manutenção Predial da Zona Urbana	GV	1
Gestor de Divisão de Manutenção Predial da Zona Rural	GV	1
Gestor de Divisão de Manutenção Predial do Litoral	GV	1
Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios da Zona Rural	GV	1
Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana - Santa Águeda	GV	1
Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana - Cemitério Parque	GV	1
Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Litoral	GV	1
Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios do Baixo Vale	GV	1
Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Massaranduba	GV	1
Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Assentamentos e Projetos	GV	1
Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios da Zona Rural	ES	1
Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana - Cemitério Santa Águeda	ES	1
Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana - Cemitério Parque	ES	1
Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Litoral	ES	1
Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios do Baixo Vale	ES	1
Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Massaranduba	ES	1
Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Assentamentos e Projetos	ES	1

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras	SG	1
Secretário Adjunto de Infraestrutura, Urbanismo e Obras	SA	1

Subsecretário de Fiscalização de Obras	SA	1
Assessor Especial de Engenharia	AE	06
Assessor Especial de Arquitetura	AE	1
Gestor da Divisão de Arquitetura	GD	1
Gestor do Departamento de Infraestrutura e Obras	GD	1
Gestor do Departamento de Urbanismo	GD	1
Gestor da Divisão de Análise	GV	1
Gestor da Divisão de Engenharia	GV	1
Gestor da Divisão de Orçamento	GV	1
Encarregado da Seção de Transporte	ES	1
Encarregado da Secretaria Executiva	ES	1
Gestor da Divisão de Fiscalização	GV	1
Gestor da Divisão de Projetos	GV	1
Encarregado da Seção de Limpeza	ES	1

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	SG	1
Secretário Adjunto da Juventude, Esporte e Lazer	SA	1
Encarregado da Seção de Limpeza	ES	1
Administrador do Ginásio	ES	1
Administrador do Parque da Cidade	ES	1
Gestor da Divisão da Juventude e Lazer	GV	1
Encarregado da Secretaria Executiva	ES	1
Encarregado da Seção de Limpeza do Ginásio	CS	1
Encarregado da Seção de limpeza do Parque da Cidade	ES	1
Encarregado do Setor de Eventos	ES	1
Divisão de Esporte	GV	1

Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial	SG	1
Secretário Adjunto da Mulher, Minorias e Igualdade Racial	SA	1
Assessor Especial	AE	1
Gestor de Departamento de Planejamento	GD	1
Encarregado de Articulação	CS	1
Encarregado de Políticas Públicas	CS	1
Encarregado de Planejamento	CS	1

Secretaria Municipal de Comunicação Social		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Comunicação Social	SG	1
Secretário Adjunto de Comunicação Social	SA	1
Diretor de Comunicação	AE	1
Assessor Administrativo	ES	1

Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Articulação Política e Institucional	SG	1
Diretor de Articulação Política e Institucional	AE	1
Assessor Administrativo	ES	1

Fundação Nilo Pereira		
CARGO	SIMB	QNTD
Presidente da Fundação Nilo Pereira	SA	1

Subprefeituras		
CARGO	SIMB	QNTD
Subprefeitura do Litoral	SF	1
Subprefeitura do Baixo Vale	SF	1
Subprefeitura de Ribeira de Baixo	SF	1

Vice Prefeitura		
CARGO	SIMB	QNTD
Gestor de Departamento de Apoio	GD	1
Gestor de Divisão Administrativa	GV	1
Encarregado de Manutenção	ES	1

LEI MUNICIPAL Nº 2.020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE ACORDO COM A SIMBOLOGIA

Subprocurador	SP	R\$ 3.770,50
Assessor Especial	AE	R\$ 2.100,00
Gestor de Departamento	GD	R\$ 1.400,00
Gestor de Divisão	GV	R\$ 1.100,00
Encarregado de Setor	CS	R\$ 1.088,00
Encarregado de Sessão	ES	R\$ 1.088,00
Subprefeito	SF	R\$ 4.000,00
Assessor Contábil	AC	R\$ 5.000,00
Diretor de Contabilidade	AE	R\$ 2.100,00
Coordenador Executivo de Compras e Contratos	CE	R\$ 4.000,00

Pregoeiro do Município	PR	R\$ 5.000,00
Assessor de Engenharia	AE	R\$ 2.100,00
Assessor de Arquitetura	AE	R\$ 2.100,00

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FD127D1D

SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2021

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representada pela Sra. Senhora Solange Amaro da Silva Dantas, inscrita no CPF sob o nº 790.524.874-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021, processo administrativo nº 43/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para análise físico químicas e microbiológicas, especificados no item do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 08/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Análise físico-química completa para água potável: Cloro residual, cor, turbidez, pH, sabor, odor, condutividade, ST, STD, SS, alcalinidade total, alcalinidade a hidróxido, alcalinidade a carbonato, alcalinidade a bicarbonato, dureza total, cálcio, magnésio, sódio potássio, nitrato, nitrito, nitrogênio amoniacal, ferro, sulfato, carbonato, bicarbonato, cloreto.	900	R\$ 93,00
02	Califormes totais e E. Coli (água potável)	900	R\$ 52,00
03	Análise de DBO para efluentes	200	R\$ 41,00
04	Análise de DQO para efluentes	200	R\$ 41,00
05	Análise de OD para efluentes	200	R\$ 20,00
06	Análise de Sólidos Totais à 105°C para efluentes	200	R\$ 18,00
07	Análise de sólidos sedimentáveis para efluentes	200	R\$ 10,00
08	Análise de coliformes termotolerantes (água bruta, efluentes)	200	R\$ 45,00
09	Coliformes totais efluentes	200	R\$ 40,00
10	Análises de metais pesados: Cd, Pb, Zn, Ni, Cr, Cu, Fe, Mn e Al para efluentes	200	R\$ 245,00
11	Análises de pH para efluentes	200	R\$ 7,00
12	Análise de Óleos e Graxas para efluentes	200	R\$ 50,00
13	Turbidez para efluentes	200	R\$ 7,00
14	Cor real para efluentes	200	R\$ 6,00
15	Condutividade para efluentes	200	R\$ 6,00
16	Nitrogênio Amoniacal para efluentes	200	R\$ 21,00
17	Nitrato para efluentes	200	R\$ 15,00
18	Nitrito para efluentes	200	R\$ 15,00
19	Fósforo para efluentes	200	R\$ 23,00
20	Cloreto para efluentes	200	R\$ 18,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará Mirim/RN, 22 de abril de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Centro Integrado De Análises Ambientais

CNPJ 10.220.264/0001-04

JESAIAS RODRIGUES DA SILVA

090.502.994-15

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:316B5F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 273, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Decreto nº 273, de 22 de abril de 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Cerro Corá/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Cerro Corá/RN, o Plano de Adequação constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, 22 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Plano de Adequação - Anexo Único - Decreto nº 273, de 22 de abril de 2021.

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	O
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público/PCASP.	10/2021	12/2021	
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	10/2021	12/2021	
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	10/2022	12/2022	
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	10/2022	12/2022	
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022	
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	01/2022	12/2022	
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	01/2022	12/2022	
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022	
9.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022	
10.	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/2022	12/2022	
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	01/2022	12/2022	
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	01/2022	12/2022	

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	O
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/2022	12/2022	
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022	
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022	
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022	
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	01/2022	12/2022	
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022	
19.	Assegurar à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	01/2022	06/2022	
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	01/2022	06/2022	
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022	
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022	
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022	
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022	
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	01/2022	12/2022	
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível.	01/2022	12/2022	

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	O
	vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.			
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022	
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022	
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida a autenticidade através de conexão segura.	01/2022	12/2022	
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022	
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022	
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	01/2022	12/2022	

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, 22 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:8D35E3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 272/2021

DECRETO Nro 00272/21, de 12 de Abril de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Cerro-Corá, o crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Cerro-Corá no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00908/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro-Corá, em 12 de Abril de 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00272/21 de 12 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00908/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 15.	Fundo Mun.de Educação Básica (FUNDEB)		
12 361 0042 2.013	Manut.Ensino Fundam.Valoriz.Magist.-60%		
3.1.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	40.000,00
12 365 0041 2.205	Manutenção do Ensino Infantil - fundeb60%		
3.1.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Mun.de Educação Básica (FUNDEB)			50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Cerro-Corá, 12 de Abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00272/21 de 12 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00908/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 04.	Sec.Mun.de Educação, Cultura e Desporto		
12 365 0041 2.202	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
			10.000,00
12 365 0041 2.203	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
			15.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação, Cultura e Despor			25.000,00
DE:			
02 15.	Fundo Mun.de Educação Básica (FUNDEB)		
12 361 0042 2.013	Manut.Ensino Fundam.Valoriz.Magist.-60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
			25.000,00
TOTAL Fundo Mun.de Educação Básica (FUNDEB)			25.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Cerro-Corá, 12 de Abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador: 1A849892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23040001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 23040001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 23040001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peças para manutenção dos equipamentos do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu, Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18558 - CABO PACIENTE PARA ECG	UND		4	650,00	2.600,00
2	18559 - PLACA NEUTRA BISTURI ELETRICO	UND		4	155,00	620,00
3	18560 - CANETA PARA BISTURI ELETRICO MONOPOL.	UND		6	195,00	1.170,00
4	18561 - CABEÇOTE PARA NEBULIZADOR	UND		6	115,00	690,00
5	17050 - Chave Geral 20 A	UND		5	55,00	275,00
6	16067 - Válvula Solenóide p/ Autoclave	UND		4	319,00	1.276,00
7	16068 - Resistência p/ Autoclave	UND		4	190,00	760,00
8	16474 - Manguito para aparelho de Pressão	UND		30	17,00	510,00
9	11651 - Braçadeira para aparelho de pressão	UND		30	28,00	840,00
10	9800 - Pera para aparelho de pressão	UND		30	16,00	480,00
11	17056 - Filtro de Ar com Regulador	UND		5	280,00	1.400,00
12	17057 - Manipulo do Autoclave	UND		6	267,00	1.602,00
13	15500 - Borracha Guarnição para centrífuga	UND		6	85,00	510,00
14	15501 - Kit Carvão Centrifuga	KIT		6	95,00	570,00
15	17062 - Kit Tubução e Reparo Analisador Bioquímico	UND		2	250,00	500,00
16	18049 - Cabo para laringoscópio	UND		8	250,00	2.000,00
Total (R\$):						15.803,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/04/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador: 3AFEC5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23040002/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 23040002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 23040002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de Manutenção e Conserto dos equipamentos do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu, Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18568 - Serviço de manutenção e conserto em eletrocardiograma	UND		12	380,00	4.560,00
2	18570 - serviços de manutenção e conserto em centrífuga laboratorial	UND		8	250,00	2.000,00
3	18572 - serviços de manutenção e conserto em microhematocrito	UND		5	250,00	1.250,00
4	18573 - serviços de conserto de aparelho de pressão	UND		30	30,00	900,00
5	18575 - serviços de conserto de analisador bioquímico	UND		4	600,00	2.400,00
6	18577 - serviços de conserto de balança	UND		6	80,00	480,00
7	18578 - serviços de manutenção e conserto em bisturi elétrico	UND		6	230,00	1.380,00
8	18579 - serviços de conserto de autoclave horizontal de mesa	UND		6	280,00	1.680,00
9	18581 - serviços de conserto de laringoscópio	UND		6	150,00	900,00
10	18583 - serviços de conserto de nebulizador	UND		8	110,00	880,00
Total (R\$):						16.430,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/04/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:7626048B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 23 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2021.

Ipanguaçu/RN, 23 de abril de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					1.000,00
	2029 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					
02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					1.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9B6E063F

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO (EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS CORDENADORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COGESUS FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS

RELATÓRIO DE GESTÃO (EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA)							
MUNICÍPIO: IPANGUAÇU							
FMAS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU				Período: 31/03/2020 a 31/12/2020			
CNPJ: 14.600.385/0001-32							
FÍSICO (UNIDADE)							
Meta				Programado	Executado		
Famílias atendidas				95	95		
Total				95	95		
FINANCEIRO (VALORES EM R\$ 1,00)							
Item	Elemento de Despesa	Descrição da Despesa	Data Despesa	Nº Doc. Fiscal	Fornecedor	CNPJ / CPF	Valor
1	3.3.9.0.3.2	Aquisição de Gêneros alimentícios/Cesta Básica que será destinada às Famílias em	04/06/2020	NF: 210	T.PS DO NASCIMENTO	17.642.145/0001-99	3.136,50

		Situação de Vulnerabilidade Social						
2	3.3.9.0.3.2	Aquisição de Gêneros alimentícios/Cesta Básica que será destinada às Famílias em situação de Vulnerabilidade Social	16/07/2020	NF: 519	GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	31.373.978/0001-22	357,00	
3	3.3.9.0.3.2	Aquisição de Kits enxoval bebê	14/08/2020	NF: 000.000.135	RAMON F DE OLIVEIRA – ME	32.759.332/0001-40	1.867,95	
4	3.3.9.0.3.2	Aquisição de Kits enxoval bebê	30/12/2020	NF: 1718	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA – EPP	10.430.444-0001-10	513,30	
5	3.3.9.0.3.2	Aquisição de Kits enxoval bebê	15/12/2020	NF: 000.000.220	RAMON F DE OLIVEIRA – ME	32.759.332/0001-40	3.735,90	
6	3.3.9.0.3.2	Aquisição de Kits enxoval bebê	23/11/2020	NF: 1756	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA – EPP	10.430.444-0001-10	1.026,60	
7	3.3.9.0.3.9	DOC/TED	16/07/2020	831.981.200.380.684	DOC/TEC	00.000.000/0001-91	10,45	
8	3.3.9.0.3.9	DOC/TED	14/08/2020	832.271.200.393.707	DOC/TED	00.000.000/0001-91	10,45	
9	3.3.9.0.3.9	DOC/TED	23/11/2020	883.281.100.089.179	DOC/TED	00.000.000/0001-91	10,45	
Total de despesas:							10.668,60	
REPASSE COM RENDIMENTOS							Saldo reprogramado	3.320,70
							Valor do repasse	4.492,00
							Rendimentos	00,00
							TOTAL DE RECURSOS	13.476,00
Valor a ser reprogramado no próximo exercício							3.320,70	
AUTENTICAÇÃO								
Declaro que as informações são verdadeiras e de inteira responsabilidade destes declarantes, que deverão manter arquivados em conformidade com a Portaria SNAS nº 124, de 29 de junho de 2017 e à disposição da SETHAS, da Controladoria – Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado – TCE, pelo prazo de 10 anos, a contar da aprovação pela SETHAS, e julgamento das contas do Município pelo TCE, conforme previsto no art. 3 da Portaria SETHAS, nº 38 de 04 de abril 2021.								
Secretário (a) Municipal de Assistência Social				Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social				
MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO				EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA				
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				Nome e Assinatura do Presidente CMAS				
Assinatura:				Assinatura:				
Nome: MÁRIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO				Nome: EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA				
Cargo: SECRETÁRIA DA SEMTHAS				Cargo: PRESIDENTE DO CMAS				
Fone: (84) 9-9890-7975		Data: 22/04/2021		Fone: (84) 9-9133-8270		Data: 22/04/2021		
E-mail: smasipanguacu@rn				E-mail: cmasipanguacu@rn.gov.br				

PLANO DE AÇÃO REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REFERENTE AOS REPASSES DO CONFINCIAMENTO ESTADUAL

1 - ÓRGÃO PROPONENTE							
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS				Município: IPANGUAÇU		UF: RN	
CNPJ:	08.085.318/0001-24	Endereço:	AVENIDA LUIZ GONZAGA, 961				
CEP:	59.508-000	Telefone:	(84) 3335-3901		Fax:		
E-mail:	smasipanguacu@rn.gov.br						
1.2 - DADOS DO RESPONSÁVEL							
Secretário (a): MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO				CPF:		379.403.094-04	
RG/Órgão Expedidor: 757.500/SSP/RN				Endereço: AVENIDA JOAO PAULO II, 64			
CEP:	59.508-000	Telefone:	(84) 9-9890-7975				
E-mail:	smasipanguacu@rn.gov.br						
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
CNPJ: 14.600.385/0001-32				Vínculo Institucional: Secretaria Municipal de Assistência Social ou Congênera.			
Telefone: (84)3335-3901				Ato de Criação: LEI - 031/1999			
Nº do Ato: 31/1999				Data da assinatura: 10/12/1999		Data da publicação: 10/12/1999	
3 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Endereço: RUA 23 DE DEZEMBRO, 104 - CENTRO				CEP: 59.508-0000			
Telefone: (84) 3335-2393				E-mail: cmasipanguacu@rn.gov.br			
Presidente: EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA				Vigência do Mandato: 26/04/2021			
II - PREVISÃO DE ATENDIMENTO							
2.1 CONFINCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL							
Fornecer benefício socioassistencial, com ações de proteção específica e especial às pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade, com enfoque para as pessoas em situação de rua, refugiados, migrantes, pessoas sem teto, povos e comunidades tradicionais, consistindo em benefícios eventuais de situação de vulnerabilidade temporária em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID- 19: a) de acesso a alimentação; b) de acesso a materiais descartáveis (talheres, pratos, garrafas etc.) e kits de higiene pessoal (sabonete líquido, máscara, álcool gel, escova de dente, creme dental, absorvente etc.); c) de auxílio-moradia / aluguel social; d) por situação de morte; e e) por situação de natalidade.							
2.2 PARÂMETROS PARA IDENTIFICAÇÃO DA META FÍSICA							
Referência de Atendimento:							
Previsão de Atendimento:							
20 FAMÍLIAS							
2.3 APLICADOS DOS RECURSOS							
Elemento de despesa				Período de execução			
1	3.3.9.0.3.2			2021			
DIRETRIZ: É vedado o pagamento de pessoal							
2.4 PREVISÃO DE FINANCIAMENTO							
Valor total previsto a ser reprogramado:				RS: 3.320,70			

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e que me responsabilizo pelas mesmas. (CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO (A)).
Data: 22/04/2021

MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Nome e Assinatura Secretário (a)

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

Nome e Assinatura do Presidente CMAS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:24957918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 133/2021

Portaria nº. 133/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS aos servidores:

SERVIDORES	MATRICULA	ADMISSÃO	SECRETARIAS	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
Camila Alissiy Pereira Pinto	1107	01/10/2019	Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.	01/10/2019 a 01/10/2020	01/04/2021 a 30/04/2021
Edivan Fernandes Lino	540	31/12/2001	Sec. De Infraestrutura, obras, transp. e trânsito.	31/12/2019 a 31/12/2020	01/04/2021 a 30/04/2021
João Batista Paiva	116	01/04/1984	Sec. Municipal de Educação.	01/04/2020 a 01/04/2021	01/04/2021 a 30/04/2021
Maria do Disterro Sabino	641	30/04/2007	Sec. Municipal de Saúde e Saneamento	30/04/2020 a 30/04/2021	01/04/2021 a 30/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 23 de abril de 2021

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:21A0C0AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, CEP: 59.213-000, na cidade de Japi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.159.071/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssima Prefeita Municipal, **SIMONE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, união estável, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 051.407.164-88, portador(a) da Carteira de Identidade nº 002.109.022-ITEP/RN, residente e domiciliada a Rua Manoel Medeiros, nº 47 C, Centro, Japi/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021**, publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN edição nº 2500 de 09/04/2021, processo administrativo nº 046/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Lei Estadual nº 213/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do *Pregão* nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca / Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Gasolina Comum.	Dislub / Petrobras	Litro	28.000	5,94	166.320,00
02	Óleo Diesel comum	Dislub / Petrobras	Litro	34.000	4,64	157.760,00
Total do Fornecedor R\$					R\$ 324.080,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Japi/RN, 23 de abril de 2021

Assinaturas

SIMONE FERNANDES DA SILVA

PREFEITA

Representante Legal do Órgão Gerenciador Registrado

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA (Filial)

SAMUEL RODRIGO SOUZA DE SALES

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2A7FC708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ESPECIALIZADAS EM IMPRESSÕES EM LONAS, ACRÍLICOS, OUTDOORS E ADESIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, com o intuito de dar continuidade aos serviços prestados por esta secretaria.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ESPECIALIZADAS EM IMPRESSÕES EM LONAS, ACRÍLICOS, OUTDOORS E ADESIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Sacolas plásticas personalizadas – 18cm x 26cm. Especificações: sacola plástica tipo camiseta, confeccionada em polietileno biodegradável, para transporte de medicamentos, na cor branca, tamanho aproximado de 18cm x 26cm (não contando a altura da alça), gramatura 0,4, slogan em 01 cor – arte será enviada pelo solicitante.	Unidade	5.000	R\$	R\$
02	Ventarola com impressão colorida.	Unidade	4.000	R\$	R\$
03	Impressão em papel off-set, 180g (tipo cartão); Tamanho: 20 x 30cm, 1 x 1 cores.	Unidade	2.000	R\$	R\$
04	Panfleto – Tamanho: 150 x 210mm, 4 x 0 cores, tinta escala em couchê liso, 115gramas, fotolito incluso.	Unidade	2.000	R\$	R\$
05	Impressão em papel (tipo cartão) off-set, 180g; tamanho: 20 x 30cm, 4 x 4 cores. Obs.: pdf cedido no ato do pedido tipos: cartão de gestante, cartão espelho de vacinação de menino ou menina.	Unidade	1.500	R\$	R\$
06	Cartilha capa - Tamanho: 21 x 29,7cm, 4 x 0 cores, tinta escola em couchê liso, 230 gramas. Saída em ctp. Miolo: 24 páginas, tamanho: 15 x 21cm, 1 cor, tinta preta em offset, 75 gramas. Saída em ctp. Dobrado, grampeado.	Unidade	1.000	R\$	R\$
07	Impressão em papel off set 75g; tamanho: 15 x 20cm, 1 x 0 cores, com 100 folhas; Obs.: pdf, cedido no pedido como: receituários diversos.	Bloco	1.000	R\$	R\$
08	Cartão de vacinação do adulto papel off-set, 180g; tamanho: 21 x 07cm, 1x1 cores.	Unidade	1.000	R\$	R\$
09	Impressão em papel off-set, 75g; tamanho: 20 x 30cm, 1x1 em cores, com 100 folhas. Obs.: pdf cedido no ato do pedido como: (receituário, requisição, teste rápidos, formulário campanha, planilha, notificação, ficha de acompanhamento, bpa, laudo, ficha, etc).	Bloco	1.000	R\$	R\$
10	Cartão de vacina para cães e gatos - Papel off-set, 180g; tamanho: 7 x 20cm, 1 x 1 cores.	Unidade	1.000	R\$	R\$
11	Adesivo com impressão colorida, em metro quadrado; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	1.000	R\$	R\$
12	Folders – Tamanho: 20 x 30 cm, 4 x 4 cores; tinta escala em couchê liso, 170 gramas. Saída em ctp. Duas dobras.	Unidade	500	R\$	R\$
13	Cartão de hipertensão e diabético - Papel off-set 180g; tamanho: 20 x 30cm, 1 x 1 cores.	Unidade	500	R\$	R\$
14	Envelope de prontuário familiar; tamanho: 52 x 33cm aberto e 24 x 33cm fechado, com aba ficha ouro, 180g.	Unidade	500	R\$	R\$
15	Receituário - Notificação de receita 'b'- azul papel off-set, 75g; tamanho: 7 x 14cm, 1 x 0 cores, com 100 folhas.	Bloco	400	R\$	R\$
16	Cartazes em papel couchê brilho, 170 gramas; tamanho: 32 x 45cm, 4 x 0 cores.	Unidade	300	R\$	R\$
17	Impressão em papel off-set, 75g; tamanho: 15 x 20cm, 1 x 0 cores, com 100 folhas; Obs.:pdf cedido no ato do pedido tipos: atestado, autorização de procedimentos, ficha de saúde bucal, etc.	Bloco	300	R\$	R\$
18	Bloco de autorização com sequência de numeração em duas vias (branca e amarela), papel off-set, 75g; tamanho: 10 x 16 cm, 1 x 0 cores; com 100 folhas cada. Obs.: pdf cedido no ato do pedido.	Bloco	200	R\$	R\$
19	Cartazes, em papel couchê liso, tinta escala + b8: b22, 150 gramas, saída em ctp; tamanho: 20 x 30cm, 4 x 0 cores	Unidade	100	R\$	R\$
20	Cartazes, em papel couchê liso, tinta escala + b8:b22, 150 gramas, saída em ctp; tamanho: 30 x 40cm, 4 x 0 cores.	Unidade	100	R\$	R\$
21	Bloco de folha branca papel off set 75g. Tamanho: 15 x 20cm, com 100 folhas (arte a ser definida no momento do pedido), impressão em preto e branco.	Bloco	100	R\$	R\$
22	Cadastro domiciliar e-sus, papel 75g. Tamanho: 20 x 30cm, 1x1 cores, com 100 folhas.	Bloco	100	R\$	R\$
23	Formulário impresso em bloco, tamanho: A6, duas vias (50 x 2), sendo a primeira via	Bloco	100	R\$	R\$

	em papel off-set 75 gramas, branca, e a segunda via em papel super bond, 50 gramas (arte a ser definida no momento do pedido), até 10 modelos diferentes.				
24	Consolidado do exame citopatológico - Lâmina para análise, papel off-set, 75g; tamanho: 25 x 30cm, 1 x 1 cores, com 100 folhas.	Bloco	100	R\$	R\$
25	Portfólio – tamanho: 44 x 32cm aberto, 4 x 0 cores, papel duplex, 300g, com bolso interno laminado.	Unidade	100	R\$	R\$
26	Ficha de visita domiciliar dos agentes de endemias (urbana/rural) - Papel off-set, 180g; tamanho 10 x 15cm, 1x0 cores, com 100 folhas.	Bloco	50	R\$	R\$
27	Receituário de patologia clínica - Papel off-set, 75g; tamanho: 15 x 20cm, 1x0 cores, com 100 folhas.	Bloco	50	R\$	R\$
28	Banner de lona - Em front light, acabamento com ilhós e corda, impressão em policromia, por metro quadrado; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	50	R\$	R\$
29	Impressão em lona colorida, em metro quadrado; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	50	R\$	R\$
30	Impressão em 3 vias papel off-set, 75g; tamanho: 20 x 30cm, 1x0 cores (branca/verde/amarela), com 100 folhas; Obs.: O pdf será enviado no ato do pedido.	Bloco	20	R\$	R\$
31	Termo de inspeção sanitária - bloco numerado com 3 vias (branca, verde, amarela), papel 75g, 1 x 0 cores, com 100 folhas.	Bloco	10	R\$	R\$
32	Placa em acrílico, com impressão colorida, em metro quadrado; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	10	R\$	R\$
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2BAE22CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, qu98666 dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 069/2021/SMAD/PMJS que “Informa os nomes do gestor e dos fiscais da contratação dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização à frio”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 211.087/2021, Pregão Eletrônico nº 024/2021, que tem por objeto “Contratação dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização à frio”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Híaskára Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Valdemir Sales Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.773.954-20.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-62.
Secretaria Municipal de Saúde	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:608E5325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão Eletrônico N.º 008/2021 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 008/2021 PE, destinado Aquisição de material escolar destinados aos alunos da rede Pública Municipal de ensino do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	6775 - CADERNO 200 FOLHAS 10X1 Capas Sortidas igual ou superior a Tilibra.	UND	TILIBRA TILIBRA	530	7,40	3.922,00
1	2	6777 - Caderno Universitário Capa Dura 1X1 96 Folhas Igual ou superior a Tilibra	UND	TILIBRA TILIBRA	120	4,20	504,00
1	3	6778 - LÁPIS DE COR 12 CORES Feito Em Madeira 100% Reflorestada, Formato Hexagonal ,Fórmula Exclusiva . Processo De Fabricação Ts (Técnica Sekural) Que Garante Maior, Resistência À Ponta De Seu Lápis , Produto Livre De Substâncias Tóxicas Caixa Com 12 Lápis De Cor; Igual o superior a Faber Castell	UND	FABER CASTELL FABER CASTELL	800	7,70	6.160,00
1	4	6779 - APONTADOR ESCOLAR com Depósito Vertical Corpo Plástico Transparente Ref. 310 – CIS;	UND	CIS CIS	770	0,96	739,20
1	5	6780 - BORRACHA LATEX Verde; Borracha tradicional, indicada para uso escolar e técnico: macia e fácil de usar. Para lápis grafite e lapiseira; Igual ou superior a Faber Castell	UND	ACRILEX ACRILEX	850	0,70	595,00
1	6	6781 - REGUA CRISTAL Acrimet Transparente Unidade 30Cm	UND	ACRIMET ACRIMET	650	0,75	487,50
1	7	6782 - COLA BRANCA 90G Cola branca 90g. Igual ou superior a Koala	UND	KOALA KOALA	750	0,97	727,50
1	8	6783 - LÁPIS GRAFITE PRETO N.º2 LÁPIS GRAFITE PRETO N.º2 REDONDO. Igual ou superior a Faber Castell	UND	FABER CASTELL FABER CASTELL	850	0,46	391,00
1	9	6784 - CANETA AZUL Caneta Azul. igual ou superior a Bic	UND	BIC BIC	850	0,45	382,50
1	10	6785 - PASTA ELÁSTICO com dorso de 3 cm, tamanho Ofício, chapa Transparente e mais espessa. Praticidade e design. Elástico acompanha a cor da pasta. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Dimensões:(Largura x Altura x Profundidade) 245x335x31mm Peso 170,0 g	UND	POLIBRAS POLIBRAS	200	2,92	584,00
1	11	6787 - Pasta Aba Elástica Plástica Ofício 40mm Azul-Pasta Aba Elástica Plástica Ofício 40mm Azul- Dimensões do item C x L x A 33,5 x 27,5 x 4 centímetros	UND	POLIBRAS POLIBRAS	650	3,31	2.151,50
1	12	10311 - Biscnaga Plástica Natural 30ml C/ Tampa Flip Top Especificações do Frasco: • Matéria Prima do Frasco: Polietileno • Altura: 79,60 mm • Diâmetro: 35,0mm • Capacidade: 30ml.	UND	ARCAPLAST ARCAPLAST	850	1,23	1.045,50
Total (R\$):							17.689,70

José da Penha/RN, 23/04/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:886947F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão Eletrônico N.º 007/2021 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 007/2021 PE, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

131 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	8744 - CARNE BOVINA DE 2º PARA BIFE Carne bovina de 2º para bife, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Freezer Carnes Freezer Carnes	360	33,30	11.988,00
1	2	8745 - CARNE BOVINA DE 2º MOIDA Carne bovina de 2º moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a	KG	Freezer Carnes Freezer Carnes	2.180	34,24	74.643,20

		identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.						
1	3	8746 - CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2ª, tipo músculo, chamberil, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Freezer Carnes Freezer Carnes	1.700	36,10	61.370,00	
1	4	8747 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL Carne bovina, tipo carne de sol, de 2ª - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Oeste Frios Oeste Frios	770	36,60	28.182,00	
1	5	8749 - COSTELA BOVINA Costela bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Oeste Frios Oeste Frios'	480	22,86	10.972,80	
1	6	8750 - COXA E SOBRECXA DE FRANGO Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Bom Todo Bom Todo	480	10,30	4.944,00	
1	8	8753 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Bom Todo Bom Todo	2.600	11,00	28.600,00	
2	11	8765 - ABACAXI Abacaxi, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	KG	In Natura In Natura	1.650	5,71	9.421,50	
2	12	8766 - BANANA PRATA Banana prata, de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.	KG	In Natura In Natura	4.000	4,16	16.640,00	
2	13	8767 - LARANJA Laranja, tipo pera, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada.	KG	In Natura In Natura	1.700	3,72	6.324,00	
2	14	8768 - LIMÃO Limão, tipo Taiti, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	KG	In Natura In Natura	600	5,81	3.486,00	
2	15	8769 - MAÇA NACIONAL Maça nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	KG	Fuji Fuji	2.200	9,89	21.758,00	
2	16	8770 - MAMÃO Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado.	KG	In Natura In Natura	2.120	2,00	4.240,00	
2	17	8771 - MANGA Manga, tamanho médio, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	KG	In Natura In Natura	700	4,07	2.849,00	
2	18	8772 - MELANCIA Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	In Natura In Natura	2.500	1,99	4.975,00	
2	19	8773 - MELÃO Melão, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado.	KG	In Natura In Natura	1.100	2,99	3.289,00	
2	20	8775 - ALFACE Alface, do tipo lisa ou crespa, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	PÉS	In Natura In Natura	900	2,53	2.277,00	
2	21	8776 - ALHO Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	Garlic Garlic	264	29,50	7.788,00	
2	22	8777 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	In Natura In Natura	1.800	7,49	13.482,00	
2	23	8778 - BATATA DOCE Batata doce, de primeira e boa qualidade, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	In Natura In Natura	1.100	3,66	4.026,00	
2	24	8779 - BETERRABA Beterraba, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	In Natura In Natura	350	4,96	1.736,00	
2	25	8780 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	In Natura In Natura	1.320	7,00	9.240,00	
2	26	8781 - CENOURA Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	In Natura In Natura	960	6,99	6.710,40	
2	27	8782 - CHUCHU Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	In Natura In Natura	350	3,99	1.396,50	
2	28	8783 - COENTRO/CHEIRO VERDE Coentro/Cheiro verde, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	MÇ	In Natura In Natura	1.600	2,12	3.392,00	
2	29	8784 - COUVE FOLHA Couve folha, do tipo manteiga, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	MÇ	In Natura In Natura	600	2,81	1.686,00	
2	30	8785 - JERIMUM Jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	In Natura In Natura	700	3,60	2.520,00	
2	31	8786 - MACAXEIRA Macaxeira, in natura, macia, graúda, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas.	KG	In Natura In Natura	800	4,19	3.352,00	
2	32	8787 - PEPINO Pepino, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração	KG	In Natura In Natura	480	3,91	1.876,80	

		própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.						
2	33	8788 - PIMENTÃO VERDE Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	In Natura In Natura	In Natura In Natura	220	5,30	1.166,00
2	34	8789 - REPOLHO BRANCO Repolho branco, in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	KG	In Natura In Natura	In Natura In Natura	600	5,93	3.558,00
2	35	8790 - TOMATE Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	In Natura In Natura	In Natura In Natura	1.540	6,87	10.579,80
2	36	8791 - AÇAFRÃO DA TERRA Açafrão da terra, ou cúrcuma, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	L.rio dos Vales L.rio dos Vales	L.rio dos Vales L.rio dos Vales	1.200	2,83	3.396,00
2	69	8831 - LOURO DESIDRATADO Louro desidratado, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	L.rio dos Vales L.rio dos Vales	L.rio dos Vales L.rio dos Vales	300	2,92	876,00
2	78	8841 - ORÉGANO DESIDRATADO Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PC	L.rio dos Vales L.rio dos Vales	L.rio dos Vales L.rio dos Vales	450	2,96	1.332,00
2	80	8843 - SALSA DESIDRATADA Salsa desidratada, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PC	L.rio dos Vales L.rio dos Vales	L.rio dos Vales L.rio dos Vales	300	2,94	882,00
2	88	10278 - GOIABA VERMELHA Goiaba vermelha, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	KG	In Natura In Natura	In Natura In Natura	550	4,10	2.255,00
2	89	10279 - MARACUJÁ Maracujá, redondo, bem desenvolvido e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	KG	In Natura In Natura	In Natura In Natura	550	6,60	3.630,00
2	90	10280 - REPOLHO ROXO Repolho roxo, in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	KG	In Natura In Natura	In Natura In Natura	300	6,20	1.860,00
3	10	8756 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	Sabor da Serra Sabor da Serra	Sabor da Serra Sabor da Serra	900	9,93	8.937,00
3	83	8757 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	Sabor da Serra Sabor da Serra	Sabor da Serra Sabor da Serra	1.400	9,53	13.342,00
3	84	8758 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	Sabor da Serra Sabor da Serra	Sabor da Serra Sabor da Serra	450	9,62	4.329,00
3	85	8759 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	Sabor da Serra Sabor da Serra	Sabor da Serra Sabor da Serra	570	9,89	5.637,30
3	86	8761 - POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	Sabor da Serra Sabor da Serra	Sabor da Serra Sabor da Serra	570	13,48	7.683,60
3	87	8762 - POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	Sabor da Serra Sabor da Serra	Sabor da Serra Sabor da Serra	690	9,86	6.803,40
3	92	10282 - POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA Polpa de fruta, sabor graviola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	Sabor da Serra Sabor da Serra	Sabor da Serra Sabor da Serra	200	12,43	2.486,00
4	7	8751 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha, bandeja com 15 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deve conter selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias.	BANDEJA	Forte Gema Forte Gema	Forte Gema Forte Gema	1.130	10,06	11.367,80
4	9	8755 - QUEIJO COALHO Queijo coalho, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	KG	Gurupy Gurupy	Gurupy Gurupy	385	25,90	9.971,50
4	37	8792 - ACHOCOLATADO Achocolatado, em pó, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	Italac Italac	Italac Italac	200	5,52	1.104,00
4	38	8793 - AÇÚCAR CRISTAL Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	KG	Favo de Mel Favo de Mel	Favo de Mel Favo de Mel	2.500	3,00	7.500,00
4	39	8794 - ADOÇANTE DIETÉTICO Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FR	Assugrim Assugrim	Assugrim Assugrim	150	4,65	697,50
4	40	8795 - AMIDO DE MILHO Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Kimimo Kimimo	Kimimo Kimimo	800	3,90	3.120,00
4	41	8796 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Fazenda Fazenda	Fazenda Fazenda	2.150	5,57	11.975,50
4	42	8797 - ARROZ POLIDO Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Fazenda Fazenda	Fazenda Fazenda	3.025	5,68	17.182,00
4	43	8800 - BISCOITO DOCE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	Estrela Estrela	Estrela Estrela	200	4,40	880,00
4	44	8801 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	Estrela Estrela	Estrela Estrela	200	4,52	904,00
4	45	8802 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	Estrela Estrela	Estrela Estrela	800	4,63	3.704,00
4	46	8803 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	Estrela Estrela	Estrela Estrela	800	4,26	3.408,00
4	47	8807 - BISCOITO SALGADO Biscoito salgado, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	Estrela Estrela	Estrela Estrela	800	4,15	3.320,00

		Biscoito salgado, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega						
4	48	8808 - BISCOITO INTEGRAL Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	Estrela Estrela	200	5,01	1.002,00	
4	49	8809 - BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	Estrela Estrela	200	4,14	828,00	
4	50	8810 - CAFÉ EM PÓ 250g Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	Frei Damião Frei Damião	825	5,34	4.405,50	
4	51	8811 - COLORÍFICO EM PÓ/COLORAU Colorau em pó/colorau. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PC	Pilado Pilado	1.200	0,73	876,00	
4	52	8812 - COMINHO EM PÓ Cominho em pó, de cor amarronzada, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em embalagem de 20g ou 50g, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	L. dos Vales L. dos Vales	600	2,99	1.794,00	
4	53	8813 - CREME DE LEITE UHT Crema de Leite UHT, sabor suave, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	Italac Italac	600	2,98	1.788,00	
4	54	8815 - ERVILHA EM CONSERVA Ervilha em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	Goiás Verde Goiás Verde	220	2,29	503,80	
4	55	8819 - EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	Quero Quero	1.200	2,42	2.904,00	
4	56	8817 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/çaçafão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	Nosso Grão Nosso Grão	800	4,15	3.320,00	
4	57	8818 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	Finna Finna	1.200	4,21	5.052,00	
4	58	8820 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	Finna Finna	600	4,18	2.508,00	
4	59	8821 - FARELO DE AVEIA Farelo de aveia, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	UND	Nutry Nutry	600	4,38	2.628,00	
4	60	8822 - FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	Lopes Lopes	2.000	4,74	9.480,00	
4	61	8823 - FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA Feijão, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	Nosso Grão Nosso Grão	300	8,12	2.436,00	
4	62	8824 - FEIJÃO, TIPO CORDA Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	Nosso Grão Nosso Grão	700	7,89	5.523,00	
4	63	8825 - FEIJÃO, TIPO PRETO Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	Nosso Grão Nosso Grão	300	9,00	2.700,00	
4	64	8826 - FLOCÃO DE MILHO Farinha de milho flocada, ou flocão de milho, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	Dona Clara Dona Clara	2.540	1,89	4.800,60	
4	65	8827 - LEITE DE SOJA EM PÓ Leite de soja em pó, integral, embalagem em lata bem vedada, com identificação do produto, peso líquido 300g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	LT	Nutritional Nutritional	200	22,00	4.400,00	
4	66	8828 - LEITE DE VACA EM PÓ Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	Italac Italac	1.200	6,00	7.200,00	
4	67	8829 - LEITE DE VACA SEM LACTOSE Leite de vaca sem lactose, integral, pasteurizado, embalagem UHT de 1 litro com identificação do produto, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	L	Italac Italac	360	6,96	2.505,60	
4	68	8830 - LEITE DE VACA PASTEURIZADO Leite de vaca pasteurizado, integral, sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (Ultra-Alta Temperatura), em caixa cartonada de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	L	Betônia Betônia	8.340	5,00	41.700,00	
4	70	8832 - MARGARINA COM SAL Margarina com sal, 100% vegetal, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PT	Puro Sabor Puro Sabor	150	4,99	748,50	
4	71	8833 - MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL Margarina vegetal cremosa com sal - 0% de gorduras trans. Contendo no mínimo 65% de lipídios Inter esterificados. Embalagem em pote plástico de polietileno leitoso de alta densidade contendo 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional.	PT	Puro Sabor Puro Sabor	572	4,83	2.762,76	
4	72	8834 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE Macarrão, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PC	Estrela Estrela	2.805	2,87	8.050,35	
4	73	8835 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL Macarrão, tipo espagete, integral. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PC	Galo Galo	360	5,96	2.145,60	

4	74	8836 - MANTEIGA COM SAL Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	UND	Vakinha Vakinha	220	22,00	4.840,00
4	75	8838 - MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	Goiás Verde Goiás Verde	220	2,68	589,60
4	76	8839 - MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	PC	Goiás Verde Goiás Verde	1.550	2,00	3.100,00
4	77	8840 - ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	Soya Soya	800	7,99	6.392,00
4	79	8842 - SAL Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	KG	LN Sal LN Sal	800	0,99	792,00
4	81	8844 - VINAGRE Vinagre, de álcool, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	Folha Verde Folha Verde	880	1,95	1.716,00
4	82	8849 - PAO, TIPO CACHORRO QUENTE Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade.	UND	Da Casa Da Casa	11.000	0,43	4.730,00
4	91	10281 - BISCOITO DE POLVILHO Biscoito de polvilho, tradicional, salgado, assado e crocante. Composição básica à base de polvilho, ovo, gordura vegetal sem gordura trans, sal refinado, sem glúten e sem lactose. Formato argola, não quebrado, produzidos a partir de matéria prima de qualidade. Acondicionado em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedada, material atóxico, contendo aproximadamente 90g. Rotulagem de acordo com a legislação da ANVISA, constando informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega o produto deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de fabricação.	PC	Yoki Yoki	480	4,88	2.342,40
Total (R\$):							653.616,31

José da Penha/RN, 23/04/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:66F933FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23030002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.157.406/0001-90, com Inscrição Estadual nº 20.408.148-3 e sede na Rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 448, Bela Vista, Assú/RN, neste ato representada por **Charles Alves Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1326611 (ITEP/RN) e CPF nº 838.810.344-04, residente na Rua Monsenhor Júlio Alves Bezerra, 1318, Centro, Assú/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual prestação dos serviços de Transporte de passageiros para Natal/RN devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de doze (12) meses e termo inicial em 22 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA NATAL/RN - PERCUSSO IDA, VEICULO COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS	2.000	UND	39,00	78.000,00
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE NATAL/RN PARA	2.000	UND	39,00	78.000,00

JUCURUTU/RN - PERCUSSO VOLTA VEICULO COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS			
VALOR TOTAL R\$			R\$ 156.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

4.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os serviços **serão executados** de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/ RN, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: smsjucurutu@rn.gov.br que será enviada com até cinco (05) dias de antecedência, na quantidade, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2. Os serviços serão executados de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal Saúde. O transporte iniciará sua trajetória de 00:00 onde irá percorrer toda a área urbana da cidade de Jucurutu, e também nas Zonas Rurais de Vila do Velame, Pedra do Navio, Boi Selado, passando em suas residências com o intuito de pegar os passageiros e seus acompanhantes que irão se deslocar até o município de Natal, com exceção comunidade de Santa Rita e Adequê pois os mesmos irão se dirigir até entrada. Em Natal os pacientes irão realizar tratamento, exames, procedimentos cirúrgicos e consultas. Tendo o transporte com o horário de retorno às 15:00. Garantindo uma viagem tranquila e com responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	CHARLES ALVES RODRIGUES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF	CPF

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:2C45AC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030001/2021

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, COM ENDEREÇO NA **PRAÇA JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS, Nº 14, CENTRO – CEP: 59.330-000**; INSCRITA NO CNPJ: **08.095.283/0001-04**, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 331/09 E 425/14, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA BRASILEIRO**, PORTADOR DO RG Nº - 19.44.995 SSP/RN E DO CPF: 061.555.994-83, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA LUDGERO BEZERRA, Nº 200, COHAB, JUCURUTU/ RN, CEP: 59.330-000, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº **013/2021** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR LOTE/ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços do LOTE obtidos na licitação PREGÃO Nº **013/2021** - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL.

As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.

2.1. Empresa vencedora: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº 40.998.734/0001-26, com Inscrição Estadual nº 20.038.337-0 e sede na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-300, neste ato representada por **Alessandra Magally Lima de Abreu**, brasileira, solteira, analista de sistemas, portador de RG nº 001.369.697 (ITEP/RN) e CPF nº 903.964.054-87.

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cessão de direito de uso do SOFC - Sistema de Licitação, Compras e Contrato, Orçamento Finanças e Contabilidade.	Mês	12	3.600,00	43.200,00
2	Implantação do Sistema de SOFC - Sistema de Licitação, Compras e Contrato, Orçamento Finanças e Contabilidade.	UNIDADE	1	3.600,00	3.600,00
3	Cessão de direito de uso do sistema de RH - Folha de Pagamento.	Mês	12	1.580,00	18.960,00
4	Implantação do sistema de RH - Folha de Pagamento.	UNIDADE	1	1.580,00	1.580,00
5	Cessão de direito de uso de Patrimônio.	Mês	12	1.070,00	12.840,00
6	Implantação do sistema de Patrimônio.	UNIDADE	1	1.070,00	1.070,00
7	Cessão de direito de uso do sistema de almoxarifado.	Mês	12	1.170,00	14.040,00
8	Implantação do sistema de almoxarifado.	UNIDADE	1	1.170,00	1.170,00
9	Cessão de direito de uso do sistema de protocolo	Mês	12	1.020,00	12.240,00
10	Implantação do sistema de protocolo.	UNIDADE	1	1.020,00	1.020,00
11	Cessão de direito de uso do sistema de digitalização.	Mês	12	1.020,00	12.240,00
12	Implantação do sistema de digitalização.	UNIDADE	1	1.020,00	1.020,00
13	Cessão de direito de uso do sistema de Portal da Transparência.	Mês	12	1.070,00	12.840,00
14	Implantação do sistema de Portal da Transparência.	UNIDADE	1	1.070,00	1.070,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					136.890,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO.

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021 - SRP, com fundamento na Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e Nº 425/14, Lei Complementar Nº 123/06 e Nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de JUCURUTU/RN.

Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE SERVIÇO, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de JUCURUTU/RN, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE SERVIÇO.

A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE SERVIÇO supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE SERVIÇO ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de JUCURUTU/RN, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de JUCURUTU/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP).

Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, Setor de Licitação, nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência não poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública.

Será gestor do contrato para a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou a prefeito do município de Jucurutu/RN.

A Ata de Registro de Preço terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.

Os preços serão considerados pelo valor global do ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.

Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

Os preços ofertados são fixos e não reajustáveis, porém, durante a vigência da ARP, poderá haver revisão por fatos supervenientes, imprevisíveis ou de difícil previsão ocorridos após a apresentação da proposta.

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos serviços, ou seja, imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

– A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

– Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

– A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial. ”.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO.

O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo estipulado e contados a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

Em se verificando vícios ou nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

A notificação ao fornecedor sobre vícios será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

No local indicado pela secretaria demandante ou estabelecimento do contratado obedecendo a emissão de ORDEM DE SERVIÇO emitida pela secretaria demandante, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ORDEM DE SERVIÇO pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR.

Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

Responder às notificações no prazo estabelecido.

Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

Conduzir o procedimento de penalização o fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

10.1.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

A omissão, TOTAL E PARCIAL, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, Total e Parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

O (s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade.

O (s) fornecedores não cumprir (em) as obrigações constantes deste Instrumento;

O (s) fornecedores (es) não retirar (em) a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

O (s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o (s) fornecedor (es) não quiser (em) acordar a revisão;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao (s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES.

Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei Nº 9.430/96, na Lei Nº 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO.

A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da entrega do produto, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇO com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

141.2. Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

– Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

– Gestor/Fiscal do Contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº 4.320/64.

Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 14.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 14.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

– Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 14.1 acima; e,

– Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

– Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº 032/2016 – TCE 01.11.2016;

– Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.

O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei Nº 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE SERVIÇO e contendo todos os dados da mesma.

O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.

A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇO dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e Nº 425/14, Lei Complementar Nº 123/06 e Nº 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei Nº 8.666/93.

Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

O promitente contratado que fornecer o produto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Nº 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei Nº 10.520/02.

A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

A multa administrativa com natureza de perdas e danos, TOTAL E PARCIAL do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor estiver a receber.

Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002 e artigo 87 da Lei Nº 8.666/93.

A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS.

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;

Cancelá-lo, TOTAL E PARCIALMENTE, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei Nº 8.666/93;

Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, TOTAL E PARCIAL, deste instrumento;

Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES.

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. INTEGRAM ESTA ATA, O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2021 - SRP E A PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS DO PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM.

21.1. Fica eleito o Fórum da cidade de JUCURUTU (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, 23 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D6EDBE97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 671/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 671/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 23 de abril de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					20.000,00
	2069 MANUTENÇÃO E				20.000,00

	APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					20.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS POPULARES				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:75D71199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0005/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 0005/2020

Lucrécia/ RN, 20 de maio de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 79.799,28 (setenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária(s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 79.799,28 (setenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas emanexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de maio de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
I - Câmara Municipal de Lucrecia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
		1.1 - Ampl. e Ref. da Camara Municipal			
			1 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 15.403,39
Total da Ação:					R\$ 15.403,39
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
			4 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 2.855,89
			11 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100100	R\$ 61.540,00
Total da Ação:					R\$ 64.395,89
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 79.799,28
Valor total Suplementado:					R\$ 79.799,28
Redução					
I - Câmara Municipal de Lucrecia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
		1.2 - Equipamentos da Camara Municipal			
			2 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$ 7.620,00
Total da Ação:					R\$ 7.620,00
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
			3 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 29.149,72
			5 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 1.080,00
			6 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios	Fonte:	R\$ 1.080,00

			Anteriores	100100	
			7 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 100100	R\$ 4.330,00
			8 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 100100	R\$ 1.080,00
			9 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 8.963,64
			10 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100100	R\$ 1.080,00
			12 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 3.832,69
			13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 567,96
			14 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 100100	R\$ 1.080,00
			15 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 1.080,00
Total da Ação:					R\$ 53.324,01
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.944,01
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			255 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 18.855,27
Total da Ação:					R\$ 18.855,27
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.855,27
Valor total Reduzido:					R\$ 79.799,28

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:81720E60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 006/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 006/2020
Lucrécia/ RN, 26 de maio de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.223,78 (dez mil e duzentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 10.223,78 (dez mil e duzentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de maio de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
I - Câmara Municipal de Lucrécia					
	1001- Câmara Municipal de Lucrécia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal			
			13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 10.223,78
Total da Ação:					R\$ 10.223,78
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.223,78
Valor total Suplementado:					R\$ 10.223,78
Redução					

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.142- PROFISSÃO NOSSA HORTA			
			637 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 100100	R\$ 10.223,78
Total da Ação:					R\$ 10.223,78
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.223,78
Valor total Reduzido:					R\$ 10.223,78

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:58282319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 23 DE ABRIL DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Monte das Gameleiras-RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Monte das Gameleiras-RN, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, em 23 de abril de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 23 DE ABRIL DE 2021
PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA (MÊS/ANO)	CONCLUSÃO
	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021	
	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021	
	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022	
	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022	
	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações	01/2022	12/2022	

	orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.		
	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Sifac, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Sifac, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
	Efetuar o cadastro do administrador do Sifac, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
	Os procedimentos contábeis do Sifac deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegurar o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:448C18B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/ 2021 - DISP/FMAS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º001/ 2021- DISP/FMAS**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº001/2021- DISP/FMAS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de materiais de gráfica destinados para a manutenção dos serviços e programas socioassistenciais referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I e II e Coordenação do Cadastro Único para Programas do Governo Federal e Programa Bolsa Família. Bem como, manutenção do Órgão Gestor da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação Assistência Social., no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, em favor de: **ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407, com endereço na RUA JOSE ALVES DE QUEIROZ, 254, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.441.737/0001-07**, conforme abaixo descrito:

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407, CNPJ n.º 33.441.737/0001-07

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA DE MALHA – CAMISSETAS: MALHA PP, COR ÚNICA A DEFINIR, PERSONALIZADA	UND	520	20,00	10.400,00

	COM A IMPRESSÃO POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MODELO TRADICIONAL, TAMANHO: PP/P/M/G/GG/XGG, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.				
2	MASCARA FACIAL EM TECIDO DÚPLIO REUTILIZÁVEL - PERSONALIZADA COM A IMPRESSÃO POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL.	UND	520	2,50	1.300,00
Total do Proponente:					11.700,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 23 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0E7ECED8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0040/ 2021 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0040/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0040/ 2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA DELEGACIA CIVIL DE PORTALEGRE/RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais)**, em favor de: **ALDECIR LUCENA, com endereço na LINDALVA DE FREITAS FIALHO,12, PORTALEGRE/RN, inscrita no CPF sob o n.º 423.193.074-00**, conforme abaixo descrito:

ALDECIR LUCENA, CPF n.º 423.193.074-00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	030.001.010	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA DELEGACIA CIVIL DE PORTALEGRE/RN	MES	36	400,00	14.400,00
Total do Proponente						14.400,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 23 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:55F7B42A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 04230/2021

Aos 23 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material hospitalar destinados a manutenção das Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: MARCOS A. FERNANDES ANDRE						
CNPJ: 18.010.260/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Água oxigenada 10 volumes		Lt	100	5,95	595,00

8	Ácido acético 2% litro		Lt	5	17,90	89,50
10	Alcool 70° acondicionado em frasco com 1 litro, rotulo com nr lote data de fabricação /validade		Lt	300	4,43	1.329,00
19	Cateter tipo óculos		Und	180	0,99	178,20
20	Cateter venoso nº 14 tipo jelco ser produzido de teflon ou poliuretano, possuir cânula transparente e permitir uma inserção firme e controlada, ser dotado de agulha eletropolida de bisel curto, trifacetado e siliconizado, ou ponta em v que permita uma inserção livre.		Und	50	1,03	51,50
26	Compressa de gaze hidrófila não descartável tecido 100% algodão 05 dobras – 8 camadas, de 10cmX21cm (aberta) tipo 7,5cm X 7,5cm. Na cor branca. Pct c/ 500 und.		Und	400	7,40	2.960,00
28	Detergente enzimático GL 05 litro.		Und	35	149,75	5.241,25
35	Equipo macrogotas om injetor lateral		Und	1000	0,86	860,00
36	Escova ginecológica para coleta endocervical material usado para coleta de material em exame de colo de útero e colpo citologia. Apresentação pacotes de 50 und.		Und	300	14,90	4.470,00
37	Esparradrapo 10cm x 4,5cm 100% algodão, adesivo de resina acrílica, impermeável extra flexível. Rolos protegidos individualmente com embalagem em pvc.		Und	350	7,08	2.478,00
38	Fita adesiva hospitalar boa aderência tamanho 16mmx30m. embalagem constando identificação procedência e data de validade.		Und	140	3,58	501,20
39	Fita teste para autoclave para controle de temperatura em autoclave.		Und	150	4,19	628,50
40	Fita hipoalergênica microporosa p/ curativos 5,0cm x 10m		Und	140	3,70	518,00
47	Formol 10%		Lt	5	17,90	89,50
48	Formol 40%		Lt	5	28,90	144,50
49	Gaze hidrófilo com 91 cm de comprimento branca com fios de algodão c/ 11 fios por cm2; com 4 dobras e 08 camadas.		RI	300	21,85	6.555,00
50	Gel para ultrassonografia galão de 5 litros		Und	5	35,40	177,00
57	Lâmina para bisturi 21 em aço inox isenta de rebarbas e sinais de oxidação; número 21; ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, embalagem individual de alumínio estéril, com abertura em pétala, data de fabricação, validade, número de lote e registro no MS. Cx c/100und.		Cx	8	1,29	10,32
58	Lençol descartável em elástico para maca		Und	3000	0,86	2.580,00
64	Luva de procedimento, tamanho médio descartável, não estéril, tamanho pequena; em látex natural, sem amido; textura uniforme; espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm. Caixa de 100 und		Cx	400	52,45	20.980,00
66	Máscara descartável tripla camada c/clips e elástico, 100% polipropileno, atóxica, hipoalergênica, isenta de fibra de vidro e sem látex. Filtro gramatura 60 caixa com 50 und		Cx	50	25,00	1.250,00
68	Papel crepado 60g/m2, 100% de celulose c/ controle de porosidade, resistente a umidade e a processos de esterilização em autoclave e a oxido de etileno, na medida aproximada de 75 cm x 75cm. Com 500 folhas.		Pct	20	280,00	5.600,00
70	Seringa descartável de 1 ml com agulha 13x4, 5– características bico com adaptação precisa, cilindro transparente.		Und	3200	0,28	896,00
76	Sonda foley nº 16 – 2 vias características; indicar no cateter a capacidade do balão; possuir formato arredondado da ponta com dois orifícios internos de drenagem grande, arredondados e lisos; possuir balão reforçado e com indicação da capacidade para enchimento.		Und	25	0,39	9,75
86	Sonda para nasogástrica longa n.º 10 descartável e embaladas individualmente		Und	20	1,19	23,80
94	Pinça cheron descartável		Und	800	0,55	440,00
96	Bacia para assepsia em aço inoxidável, 09 cm X 5,5 Cm		Und	15	19,00	285,00
101	Fórceps 150 adulta		Und	15	95,90	1.438,50
102	Fórceps 151 adulta		Und	8	95,90	767,20
103	Fórceps 65 adulta		Und	8	95,90	767,20
105	Fórceps 17 adulta		Und	8	95,90	767,20
106	Síndestomo		Und	8	14,90	119,20
107	Colheres de dentina		Und	15	16,90	253,50
111	Agulha de insulina 0,45x13mm		Cx	10	15,00	150,00
116	Aparelho para aferição de pressão		Und	10	70,00	700,00
119	Compressa der gaze 7,5 x 7,5 13 fios, pacote com 100 und		Und	1300	6,99	9.087,00
121	Detergente enzimático, embalagem em 500ml		Und	250	14,45	3.612,50
123	Esparradrapo microporoso 10 x 4,5cm		Und	200	6,10	1.220,00
124	Esparradrapo impermeável 10 x 4,5cm		Und	500	8,67	4.335,00
127	Fio mononylon n.º 3.0 c/agulha, caixa com 24 und.		Cx	30	34,50	1.035,00
129	Gelcro nº 19		Cx	1	77,20	77,20
135	Iodopolividona 10% solução aquosa, embalagem em 01 litro		Und	100	24,25	2.425,00
139	Luva para procedimento pp, caixa com 100 und		Cx	150	80,50	12.075,00
140	Scalp nº 21, caixa com 100 und		Cx	100	26,30	2.630,00
146	Soro Ringer Lactado 500ml		Und	15000	2,80	42.000,00
148	Sonda uretral nº 16		Und	300	1,19	357,00
149	Sonda uretral nº 18		Und	300	0,87	261,00
171	Afastador de minnessota		Und	10	15,48	154,80
172	Trio (pinça, sonda e espelho de primeiro plano)		Und	40	61,92	2.476,80
193	Condensadores		Und	8	29,90	239,20
206	Resina compostas – marca 3M ESPE 250 A3,5		Und	15	86,19	1.292,85
207	Resina compostas – marca 3M ESPE 250 B2		Und	15	77,00	1.155,00
209	Limalha de prata em capsula 1 e 2 porções		Und	25	199,00	4.975,00
216	Fórceps infantil nº 3		Und	5	83,10	415,50
224	Porta matriz		Und	25	44,30	1.107,50
TOTAL						154.835,17

VENCEDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ: 29.894.043/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Agulha descartável 25 x 7 – cânula em aço inox, siliconizada; bisel trifacetado, com protetor; canhão de plástico resistente; embalagem individual, estéril, em blister de celulose e papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de estabilização, validade, número do lote e registro ms. Caixa com 100 und.		Und	50	10,74	537,00
2	Agulha descartável 25 x 8 – cânula em aço inox, siliconizada; bisel trifacetado, com protetor; canhão de plástico resistente; embalagem individual, estéril, em blister de celulose e papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de estabilização, validade, número do lote e registro ms. Caixa com 100 und.		Und	50	9,94	497,00
3	Agulha descartável 40x12 – cânula em aço inox, siliconizada; bisel trifacetado, com protetor; canhão de plástico resistente; embalagem individual, estéril, em blister de celulose e papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de estabilização, validade, número do lote e registro ms. Caixa com 100 und.		Cx	25	10,41	260,25
4	Agulha descartável 13x4,5– cânula em aço inox, siliconizada; bisel trifacetado, com protetor; canhão de plástico resistente; embalagem individual, estéril, em blister de celulose e papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de estabilização, validade, número do lote e registro ms. Caixa com 100 und.		Cx	20	9,90	198,00
5	Agulha descartável 20 x 5,5 – cânula em aço inox, siliconizada; bisel trifacetado, com protetor;		Cx	6	9,90	59,40

	canhão de plástico resistente; embalagem individual, estéril, em blister de celulose e papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de estabilização, validade, número do lote e registro ms. Caixa com 100 und.					
6	Álcool gel 1 lt 880 gr	Und	100	8,19	819,00	
9	Álcool absoluto (fixador) acondicionado em frasco com 1 litro, rótulo com nr. Lote data de fabricação/validade.	Lt	50	6,07	303,50	
11	Atomolia uso médico hospitalar de polipropileno; na cor branca; de 500ml; com alça lateral, com tampa de rosca; bico fixo e longo e protetor para bico para soluções, confeccionada em plástico transparente, bico central, tampa rosqueável, embalagem em involucro adequado, contendo externamente dados de identificação, procedência, fabricante estar de acordo com o código de defesa do consumidor, procedência: Brasil. Validade dos produtos; 80% de seu prazo de validade total obrigatoriamente.	Und	20	2,30	46,00	
15	Atadura de crepe 15cm características: ser composta de 92% de algodão cru e 8% de poliâmida, para manter a elasticidade no sentido longitudinal e transversal. Apresentar dimensões de 10cmx30cm. Possuir acabamento lateral e de extremidades, oferecer trama regular com no mínimo 9fios/mc3. Não desfiar ou deformar ao manuseio. Ser hipoalergênico e não ser abrasiva. Embalagem em pacotes de 12 unidades embaladas individualmente.	Pct	50	1,75	87,50	
16	Atadura de crepe 20cm características: ser composta de 92% de algodão cru e 8% de poliâmida, para manter a elasticidade no sentido longitudinal e transversal. Apresentar dimensões de 10cmx30cm. Possuir acabamento lateral e de extremidades, oferecer trama regular com no mínimo 9fios/mc3. Não desfiar ou deformar ao manuseio. Ser hipoalergênico e não ser abrasiva. Embalagem em pacotes de 12 unidades embaladas individualmente.	Pct	50	2,93	146,50	
18	Bolsa para colostomia 30mm descartável	Pct	8	6,45	51,60	
25	Cateter venoso nº 24 tipo jelco ser produzido de teflon ou poliuretano, possuir cânula transparente e permitir uma inserção firme e controlada, ser dotado de agulha eletropolida de bisel curto, trifacetado e silicizado, ou ponta em v que permita uma inserção livre.	Und	50	0,85	42,50	
27	Compressa cirúrgica 45x50cm (campo operatório) gramatura 35gr c/ fio radiopaco pct c/ 50 und.	Und	40	47,90	1.916,00	
43	Fio nylon 3-0 c/ agulha cx c/ 24 und	Und	5	28,93	144,65	
54	Lâmina para bisturi 10 em aço inox isenta de rebarbas e sinais de oxidação; número 21; ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, embalagem individual de alumínio estéril, com abertura em pétala, data de fabricação, validade, numero de lote e registro no MS. Cx c/100und.	Cx	15	30,85	462,75	
59	Luva cirúrgica – número 7,0 para estéril em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,17mm e comprimento mínimo de 28cm.	Par	700	0,98	686,00	
60	Luva cirúrgica – número 7,5 para estéril em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,17mm e comprimento mínimo de 28cm.	Par	350	1,85	647,50	
61	Luva cirúrgica – número 8,0 para estéril em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,17mm e comprimento mínimo de 28cm.	Par	150	1,00	150,00	
65	Luva de procedimento, tamanho grande descartável, não estéril, tamanho pequena; em látex natural, sem amido; textura uniforme; espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm. Caixa de 100 und	Cx	400	71,00	28.400,00	
69	Preservativos não lubrificados p/exames transvaginais.	Cx	3	58,08	174,24	
71	Seringa descartável de 3 ml sem agulha –características bico com adaptação precisa, cilindro transparente.	Und	4000	0,18	720,00	
72	Seringa descartável de 5 ml sem agulha – características bico com adaptação precisa, cilindro transparente.	Und	5000	0,18	900,00	
73	Seringa descartável de 10 ml sem agulha – características bico com adaptação precisa, cilindro transparente.	Und	6000	0,34	2.040,00	
74	Seringa descartável de 20 ml sem agulha – características bico com adaptação precisa, cilindro transparente.	Und	6000	0,30	1.800,00	
75	Sonda foley nº 14 – 2 vias características: indicar no cateter a capacidade do balão; possuir formato arredondado da ponta com dois orifícios internos de drenagem grande, arredondados e lisos; possuir balão reforçado e com indicação da capacidade para enchimento.	Und	25	3,48	87,00	
77	Sonda foley nº 18 – 2 vias características: indicar no cateter a capacidade do balão; possuir formato arredondado da ponta com dois orifícios internos de drenagem grande, arredondados e lisos; possuir balão reforçado e com indicação da capacidade para enchimento.	Und	25	2,95	73,75	
78	Sonda para aspiração traqueal n.º 06 descartável e embaladas individualmente	Und	20	0,81	16,20	
79	Sonda para aspiração traqueal n.º 08 descartável e embaladas individualmente	Und	20	0,89	17,80	
80	Sonda para aspiração traqueal n.º 10 descartável e embaladas individualmente	Und	20	0,91	18,20	
81	Sonda para aspiração traqueal n.º 12 descartável e embaladas individualmente	Und	20	0,90	18,00	
82	Sonda para aspiração traqueal n.º 14 descartável e embaladas individualmente	Und	20	1,00	20,00	
83	Sonda para aspiração traqueal n.º 16 descartável e embaladas individualmente	Und	20	1,10	22,00	
84	Sonda para nasogástrica longa n.º 06 descartável e embaladas individualmente	Und	20	1,05	21,00	
85	Sonda para nasogástrica longa n.º 08 descartável e embaladas individualmente	Und	20	1,05	21,00	
97	Curetas periodontais 11/12 gracey	Und	15	45,40	681,00	
99	Sondas exploratórias	Und	15	11,30	169,50	
110	Agulha descartável 25x8, caixa com 100 und	Cx	50	14,00	700,00	
112	Álcool absoluto 99,9º frasco com 1Lt	Und	700	5,60	3.920,00	
114	Álcool gel 70º frasco com 500g	Fr	400	6,50	2.600,00	
115	Algodão hidrófilo 500 mg rolo com 500g	RI	450	9,56	4.302,00	
117	Atadura crepon 10cm x3m 13 fios pct c 12 und	Pct	1000	4,60	4.600,00	
118	Cateter nasal p/ oxigênio – tipo óculos	Und	200	0,99	198,00	
120	Descartex 6,2 litros (recipiente para resíduos cortantes)	Und	400	5,75	2.300,00	
122	Escovas Endocervicais (prevenção), pacote c/100 und.	Und	200	5,50	1.100,00	
128	Fio mononylon n.º 4.0 c/agulha, caixa com 24 und.	Cx	30	34,45	1.033,50	
130	Gelcro nº 22	Cx	1	77,40	77,40	
131	Gelero nº 24	Cx	1	77,40	77,40	
134	Hipoclorito 2%, embalagem em 01 litro	Und	100	4,50	450,00	
138	Kit p/ oxigenação – contendo 01 válvula reguladora para cilindro de oxigênio com saída (VD010)	Und	20	374,00	7.480,00	
141	Scalp nº 23, caixa com 100 und	Cx	100	25,90	2.590,00	
142	Scalp nº 25, caixa com 100 und	Cx	100	27,00	2.700,00	
143	Soro Fisiológico 500ml	Und	3000	2,90	8.700,00	
144	Soro Fisiológico 100 mg/ml	Und	700	1,48	1.036,00	
145	Soro Glicosado 500ml	Und	1000	2,67	2.670,00	
147	Soro Ringer Simples 500ml	Und	1200	3,26	3.912,00	
150	Placa de vidro e espátula para cimentação	Und	3	15,90	47,70	
151	Pote dapen	Und	3	2,90	8,70	
152	Cubas metálicas usadas em pequenos procedimentos como exodontias	Und	2	22,00	44,00	
154	Lecron (prata)	Und	1	14,50	14,50	
155	Prendedor de babador	Und	2	12,00	24,00	
157	Cureta maccal 13 foice ponta morse 00	Und	4	15,00	60,00	
158	Cureta maccal 14 foice ponta morse 00	Und	4	15,00	60,00	
159	Cureta maccal 17 foice ponta morse 00	Und	4	15,00	60,00	
160	Cureta maccal 18 foice ponta morse 00	Und	4	15,00	60,00	
161	Babador impermeável	Und	100	14,50	1.450,00	
162	Cabo para bisturi nº 3	Und	5	13,90	69,50	

163	Destaca periosteos de molt n° 9		Cx	20	30,00	600,00
169	Agulha e fio para sutura (seda 3-0)		Cx	10	43,50	435,00
179	Ponta diamantada 2135FF		Und	40	2,60	104,00
180	Ponta diamantada 3118		Und	40	2,60	104,00
182	Selante de fssulas e fissuras fotopolimerizável		Und	20	21,55	431,00
183	Xtemp obturador provisório – 20g – DFL		Und	25	12,90	322,50
185	Acido fosfórico 37% gel		Und	75	3,50	262,50
186	Papel carbono para articulação		Und	20	3,00	60,00
187	Formocresol (10ml) – biodinâmica		Und	15	8,60	129,00
188	CIV restaurador (po+líquido)		Cx	75	35,50	2.662,50
189	Pinceis cavibrush (azul) fino		Pct	75	12,85	963,75
190	Aplicador de hidróxido de cálcio		Und	6	13,79	82,74
191	Escavadores ou colher de dentina de prata		Und	15	15,50	232,50
192	Porta amalgama (plástico)		Und	6	14,73	88,38
194	Brunidores condensador de holleback n° 6 e brunidor de bennett n° 33.		Und	8	15,50	124,00
195	Esculpidores holleback 3		Und	8	12,50	100,00
196	Esculpidores holleback 3s		Und	8	15,00	120,00
197	Esculpidores holleback 3ss		Und	8	15,00	120,00
198	Espátula p/ resina suprafill n° 1		Und	6	69,40	416,40
199	Espátula p/ resina suprafill n° 2		Und	6	69,40	416,40
200	Porta matriz tofflemire, matriz n° 5 e cunhas		Und	30	45,50	1.365,00
201	Porta matriz tofflemire, matriz n° 7 e cunhas		Und	30	45,50	1.365,00
202	Tiras de lixa de aço e de acabamento e polímero		Cx	30	13,00	390,00
203	Resina compostas – marca 3M ESPE 250 A1		Und	15	77,55	1.163,25
204	Resina compostas – marca 3M ESPE 250 A2		Und	15	79,00	1.185,00
205	Resina compostas – marca 3M ESPE 250 A3		Und	15	95,00	1.425,00
210	Fio dental 500m		Und	2	11,50	23,00
211	Rolo para esterilização 150cmx100m		Und	25	69,50	1.737,50
212	Rolo para esterilização 300cmx100m		Und	25	117,50	2.937,50
213	Rolo para esterilização 50cmx100m		Und	25	39,00	975,00
214	Filme radiográfico odontológico para radiografia periapical adulto		Und	25	211,00	5.275,00
215	Fórceps infantil n° 1		Und	5	88,00	440,00
217	Fórceps infantil n° 5		Und	5	82,99	414,95
218	Fórceps infantil n° 6		Und	5	102,50	512,50
219	Revelador para filmes radiográficos		Und	40	18,00	720,00
220	Fixador para filmes radiográficos		Und	40	18,00	720,00
221	Cunha de madeira		Und	8	15,00	120,00
223	Mandril para disco		Und	25	3,50	87,50
TOTAL						123.230,41

VENCEDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA						
CNPJ: 35.662.667/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	Altomolia uso médico hospitalar de polipropileno; na cor branca; de 250ml; com alça lateral, com tampa de rosca; bico fixo e longo e protetor para bico para soluções, confeccionada em plástico transparente, bico central, tampa rosqueável, embalagem em involucro adequado, contando externamente dados de identificação, procedência, fabricante estar de acordo com o código de defesa do consumidor, procedência: Brasil. Validade dos produtos; 80% de seu prazo de validade total obrigatoriamente.		Und	20	2,79	55,80
13	Altomolia uso médico hospitalar de polipropileno; na cor branca; de 125ml; com alça lateral, com tampa de rosca; bico fixo e longo e protetor para bico para soluções, confeccionada em plástico transparente, bico central, tampa rosqueável, embalagem em involucro adequado, contando externamente dados de identificação, procedência, fabricante estar de acordo com o código de defesa do consumidor, procedência: Brasil. Validade dos produtos; 80% de seu prazo de validade total obrigatoriamente.		Und	20	2,34	46,80
14	Atadura de crepe 10cm características: ser composta de 92% de algodão cru e 8% de poliamida, para manter a elasticidade no sentido longitudinal e transversal. Apresentar dimensões de 10cmx30cm. Possuir acabamento lateral e de extremidades, oferecer trama regular com no mínimo 9fios/mc3. Não desfiar ou deformar ao manuseio. Ser hipalergênico e não ser abrasiva. Embalagem em pacotes de 12 unidades embaladas individualmente.		Pct	100	1,39	139,00
17	Avental descartável, uso hospitalar, polipropileno, manda longa, punho fechado com elástico, frente fechada, impermeável, atóxico, hipalergênico, maleável e resistente, sem velcro 30g/m2.		Und	1200	1,99	2.388,00
21	Cateter venoso n° 16 tipo jelco ser produzido de teflon ou poliuretano, possuir cânula transparente e permitir uma inserção firme e controlada, ser dotado de agulha eletropolida de bisel curto, trifacetado e silicizado, ou ponta em v que permita uma inserção livre.		Und	50	0,69	34,50
22	Cateter venoso n° 18 tipo jelco ser produzido de teflon ou poliuretano, possuir cânula transparente e permitir uma inserção firme e controlada, ser dotado de agulha eletropolida de bisel curto, trifacetado e silicizado, ou ponta em v que permita uma inserção livre.		Und	50	0,64	32,00
23	Cateter venoso n° 20 tipo jelco ser produzido de teflon ou poliuretano, possuir cânula transparente e permitir uma inserção firme e controlada, ser dotado de agulha eletropolida de bisel curto, trifacetado e silicizado, ou ponta em v que permita uma inserção livre.		Und	50	0,64	32,00
24	Cateter venoso n° 22 tipo jelco ser produzido de teflon ou poliuretano, possuir cânula transparente e permitir uma inserção firme e controlada, ser dotado de agulha eletropolida de bisel curto, trifacetado e silicizado, ou ponta em v que permita uma inserção livre.		Und	50	0,69	34,50
29	Dispositivo intravenoso scalp n° periférico, com agulha inoxidável, descartável, uso único.		Und	100	0,18	18,00
30	Dispositivo intravenoso scalp n°21 periférico, com agulha inoxidável, descartável, uso único		Und	2500	0,18	450,00
31	Dispositivo intravenoso scalp n°23 periférico, com agulha inoxidável, descartável, uso único		Und	1100	0,16	176,00
32	Dispositivo intravenoso scalp n° periférico, com agulha inoxidável, descartável, uso único		Und	600	0,17	102,00
33	Equipo macro gotas ponta perfurante com adaptação precisa em bolsas flexíveis, frascos plásticos ou frasco de vidro. Câmara de gotejamento rígida e transparente. Tubo flexível e transparente em pvc (mínimo 1,2m de comprimento). Regulador de fluxo clamp rolete para controle de fluxo com segurança. Que Permaneça firme após a fixação da solução embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Estéril apirogênico.		Und	600	0,77	462,00
34	Equipo micro gotas ponta perfurante com adaptação precisa em bolsas flexíveis, frascos plásticos ou frasco de vidro. Câmara de gotejamento rígida e transparente. Tubo flexível e transparente em pvc (mínimo 1,2m de comprimento). Regulador de fluxo clamp rolete para controle de fluxo com segurança. Que Permaneça firme após a fixação da solução embalado individualmente em papel grau		Und	150	1,34	201,00
41	Fita reagentes para glicosímetro c/50 unds		Und	50	25,99	1.299,50
42	Fio nylon 2-0 c/ agulha cx c/ 24 und		Und	5	28,79	143,95
44	Fio nylon 4-0 c/ agulha cx c/ 24 und		Und	5	33,94	169,70
45	Fio nylon 5-0 c/ agulha cx c/ 24 und		Und	5	27,89	139,45
46	Fio nylon 6-0 c/ agulha cx c/ 24 und		Und	5	27,84	139,20
51	Gorro descartável confeccionado em polipropileno com laço gramatura 30g embalagem com 50 unidades cor verde ou branca		Cx	60	10,62	637,20

52	Kit para nebulização adulto com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco, chicote e máscara facial tamanho infantil.	Und	15	9,79	146,85
53	Kit para nebulização infantil com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco, chicote e máscara facial tamanho infantil.	Und	15	9,79	146,85
55	Lâmina para bisturi 23 cx c/ 100 und em aço inox isenta de rebarbas e sinais de oxidação; número 21; ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, embalagem individual de alumínio estéril, com abertura em pétala, data de fabricação, validade, número de lote e registro no MS.	Cx	13	28,89	375,57
56	Lâmina para bisturi 15 em aço inox isenta de rebarbas e sinais de oxidação; número 21; ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, embalagem individual de alumínio estéril, com abertura em pétala, data de fabricação, validade, número de lote e registro no MS. Cx c/100und.	Cx	8	0,59	4,72
62	Luva de procedimento, tamanho pequena descartável, não estéril, tamanho pequena; em látex natural, sem amido; textura uniforme; espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm. Caixa de 100 und	Cx	400	70,99	28.396,00
63	Luva de procedimento, tamanho PP, descartável, não estéril, em látex natural, sem amido; textura uniforme; espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm. Caixa de 100 und	Cx	400	53,49	21.396,00
67	Máscara bico de pato cx c/20 und	Cx	5	37,50	187,50
87	Máscara de venturi adulto	Und	10	28,89	288,90
88	Termômetro clínico	Und	40	15,48	619,20
89	Tube látex N200 garrote	Und	20	30,00	600,00
90	Oculos de proteção individual hospitalar constituído de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato, transparente, com articuladas na armação através de pinos de plástico, confeccionadas do mesmo material da armação e dotadas de sistema de ventilação indireta por meio de fendas, embalado individualmente.	Und	20	5,80	116,00
91	Especulo vaginal descartável tamanho P	Und	500	0,47	235,00
92	Especulo vaginal descartável tamanho M	Und	1200	0,49	588,00
93	Especulo vaginal descartável tamanho G	Und	200	0,57	114,00
95	Pinça anatômica 14cm	Und	15	17,99	269,85
98	Espelhos clínicos com cabo	Und	15	4,99	74,85
100	Pinças clínicas	Und	15	7,39	110,85
104	Fórceps 18 adulta	Und	8	52,49	419,92
108	Tesouras ponta fina odontológica	Und	6	23,99	143,94
113	Alcool etílico 70° frasco com 1Lt	Lt	800	3,94	3.152,00
125	Espátula de Ayres, pacote com 100 und.	Und	750	8,28	6.210,00
126	Fita para Glicosímetro, caixa com 100 und	Cx	80	27,49	2.199,20
132	GLICOSÍMETRO	Und	6	38,64	231,84
133	Gorro descartável sanfonada, pacote com 100 und.	Und	250	15,44	3.860,00
136	Kit p/ nebulização infantil – contendo 01 tubo de ar	Und	20	9,89	197,80
137	Kit p/ nebulização adulto – contendo 01 extensão com conexão oxigênio, 01 recipiente para medicamento, 01 máscara adulta e elástico.	Und	20	9,89	197,80
153	Espátulas nº 7 (prata)	Und	1	11,94	11,94
156	Estojo perfurado fava – 32x16x08cm em aço inoxidável	Und	3	113,34	340,02
164	Pinça hemostática (mosquito)	Und	6	33,31	199,86
165	Pinças de Adson (sem dente)	Und	8	22,48	179,84
166	Lima para osso nº 12	Und	10	55,99	559,90
167	Cureta lucas /cureta para osso	Und	10	14,89	148,90
168	Porta-agulha (mayo eagar)	Und	10	34,49	344,90
170	Tesoura	Und	20	23,89	477,80
173	Broca 330	Und	50	7,39	369,50
174	Broca 245	Und	50	7,39	369,50
175	Ponta diamantada 1011	Und	40	2,19	87,60
176	Ponta diamantada 1013	Und	40	2,19	87,60
177	Ponta diamantada 1015	Und	40	2,19	87,60
178	Ponta diamantada 2135F	Und	40	2,19	87,60
181	Ponta diamantada 1064	Und	40	2,59	103,60
TOTAL					80.439,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

18.010.260/0001-03

Item(s): 7 - 8 - 10 - 19 - 20 - 26 - 28 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 47 - 48 - 49 - 50 - 57 - 58 - 64 - 66 - 68 - 70 - 76 - 86 - 94 - 96 - 101 - 102 - 103 - 105 - 106 - 107 - 111 - 116 - 119 - 121 - 123 - 124 - 127 - 129 - 135 - 139 - 140 - 146 - 148 - 149 - 171 - 172 - 193 - 206 - 207 - 209 - 216 - 224.

Valor: R\$ 154.835,17

- MULTIMED DENTAL EIRELI.

29.894.043/0001-40

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 11 - 15 - 16 - 18 - 25 - 27 - 43 - 54 - 59 - 60 - 61 - 65 - 69 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 97 - 99 - 110 - 112 - 114 - 115 - 117 - 118 - 120 - 122 - 128 - 130 - 131 - 134 - 138 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 147 - 150 - 151 - 152 - 154 - 155 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 169 - 179 - 180 - 182 - 183 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 223.

Valor: R\$ 123.230,41

- SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA.

35.662.667/0001-34

Item(s): 12 - 13 - 14 - 17 - 21 - 22 - 23 - 24 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 62 - 63 - 67 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 95 - 98 - 100 - 104 - 108 - 113 - 125 - 126 - 132 - 133 - 136 - 137 - 153 - 156 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 170 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 181.

Valor: R\$ 80.439,40

Total: R\$ 358.504,98

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 23 de Abril de 2021

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:4E6B4458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME-SC

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ/RN	
PARECER CME N.º 01 /2021- CONSELHO PLENO	APROVADO EM: 19/04/2021
ASSUNTO: aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020/2021 e da Recomendação para o Ensino Fundamental I	
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação/SEME	
RELATOR: José Edgar Lima dos Santos	

I. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho, para parecer e aprovação, o Calendário Escolar 2020/2021, a vigorar nas escolas públicas municipais, adequado a cada nível de ensino, quais sejam: Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos. Essa proposta de calendário resultou de estudos e discussões da equipe técnica junto ao Secretária de Educação, após análise da atual situação causada pela pandemia da COVID-19 e pareceres expedidos pelos órgãos competentes. Também foi encaminhado uma recomendação para o ensino fundamental I, que será submetida ao CME-SC, para parecer e aprovação. Percebe-se no calendário enviado o atendimento às exigências legais no tocante a número mínimo de dias letivos exigidos e períodos de férias. Foi previsto também no calendário os feriados ao longo do ano. A atividade escolar letiva que ocorrerá num sábado, deverá ocorrer na escola observando os cuidados de biossegurança. No tocante a recomendação para o ensino fundamental I, este documento estabelece orientações sobre os aspectos pedagógicos para o ano letivo de 2021.

II. PARECER E VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, sou favorável e voto pela aprovação do Calendário Escolar e da recomendação para o ensino fundamental I para o ano letivo de 2021, submetendo-o a aprovação dos demais conselheiros, com a ressalva que os mesmos poderão ser alterados de acordo com as orientações das autoridades educacionais e das autoridades sanitárias.

Santa Cruz/RN, 19 de abril de 2021.

Relator José Edgar Lima dos Santos

III. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(X) Aprovado por unanimidade de votos

() Aprovado pela maioria dos votos

() não aprovado

Santa Cruz/RN, 19 de abril de 2021.

JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME-SC

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ/RN	
PARECER CME N.º 01 /2021- CONSELHO PLENO	APROVADO EM: 19/04/2021
ASSUNTO: aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020/2021 e da Recomendação para o Ensino Fundamental I	
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação/SEME	
RELATOR: José Edgar Lima dos Santos	

RECOMENDAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O ANO LETIVO 2021 ENSINO FUNDAMENTAL I

Considerando as constantes mudanças na educação diante da pandemia do coronavírus – COVID-19, a Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, apresenta recomendações que tratam de orientações pedagógicas para as atividades do ano letivo de 2021, que terá início previsto para 15 de abril de 2021, adotando a metodologia do Ensino Híbrido até o final do ano letivo em curso, observando a normatização trazida através da Portaria nº 471, de 04 de dezembro de 2020, em seu Art.2º.

Sobre esta metodologia que mescla o presencial e o remoto, cabe a Rede Municipal de Ensino mediar/acompanhar o planejamento das unidades escolares, planejamento este, que deverá ser elaborado em consonância com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), do DCRN (Documento Curricular do Rio Grande do Norte) e as DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais), para que se efetive de acordo com os documentos que regulam a Educação Básica, com o cumprimento dos dias e/ou horas letivos de 2021.

Seguindo as recomendações normatizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz-CME/SC, o professor em seu planejamento de trabalho presencial/remoto deverá atuar de forma que não ultrapasse sua carga-horária semanal, utilizando os seguintes recursos a seguir e que terão o caráter de facilitar a aprendizagem dos alunos. São eles:

Vídeos gravados;

Kit de atividades impressas, considerando as condições financeiras das escolas;

Uso do Livro Didático com orientações prévias;

Atividades observando as metodologias ativas como: sala de aula invertida, rotação por estação individual ou coletiva; enfim, atividades onde os alunos sejam protagonistas.

Determina-se ainda que o professor realize por meio de orientações em comum diálogo com a gestão administrativa e pedagógica **O RELATÓRIO SEMESTRAL DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. Este deverá ser apresentado ao Conselho Escolar e este encaminhar ao Conselho Municipal de Educação – CME em dias pré-agendados.** Tais registros deverão ser alinhados pelo (a) coordenador (a) pedagógico (a) e na sua ausência pelo gestor administrativo.

Sobre as atividades desenvolvidas, estas deverão seguir as normativas 2020, sendo arquivadas para posterior comprovação da execução do ensino híbrido.

Para que sejam organizadas as práticas pedagógicas para 2021, é fundamental que sejam organizados os direcionamentos para o início do ano letivo, observando as orientações iniciais contidas nesta recomendação.

DIRECIONAMENTO PARA OS PRIMEIROS DIAS DE AULA:

Mapeamento dos estudantes que têm acesso a internet, nominalmente e por turma, de acordo com o percentual, fazer o escalonamento priorizando esses grupos;

Realização do diagnóstico da turma para identificação do nível de leitura e escrita em que se encontra cada aluno e na escola elaborar atividades que evidenciem esses níveis;

A partir do diagnóstico, organizar os grupos de 50% (cinquenta por cento) ou 30% (trinta por cento) para o cumprimento do escalonamento, considerando a metragem quadrada de espaço individual de cada sala de aula;

Na primeira semana trabalhar o acolhimento com os alunos, tendo como base o projeto AcolhiMENTE;

Organizar blocos de atividades pedagógicas por turma para orientação e encaminhamentos para resolução em casa (lembrando que não é atividades para casa) são aulas em casa;

Para o primeiro bimestre letivo de 2021 sugerimos prioridade nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática (e quando possível interdisciplinar);

Elaboração e organização de um acervo de atividades na plataforma Clickideia para interativas em casa ou na escola, sendo orientado e acompanhado por técnico(s) da plataforma.

Obs.: Para efetivação do planejamento, a Rede Municipal de Ensino deverá seguir a presente estrutura de plano de aula, anexo a esta Recomendação.

PLANO DIÁRIO

ESCOLA	
PROFESSOR	
DISCIPLINA	ANO:
DURAÇÃO DA AULA	Nº ALUNOS:
Objeto do conhecimento (Conteúdo) é a definição daquilo que será abordado na aula	
Objetivo Refere-se aquilo que o professor deseja que os alunos aprendam	
Habilidades Indicam o que aprendemos a fazer e são sempre associadas a verbos de ação	
Recursos Tudo aquilo que o professor precisará para desenvolver sua aula. Ex: equipamentos tecnológicos, livros, jogos, filmes, músicas, pesquisas laboratório de informática, reportagens ou outro gênero textual	
Metodologia Essa informação é de fundamental importância, pois consiste nos métodos escolhidos pelo professor para orientar o aluno. Ex: aplicação de exercício, seminários, aula expositiva, estudo dirigido, estudo de texto, solução de problemas, pesquisas, etc.	
Avaliação Refere-se a última etapa da aula, momento em que o educador irá verificar se os objetivos da aula foram atingidos, identificando dificuldades de aprendizagem para a rápida correção	

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4A90C07C

GABINETE CIVIL **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CALENDÁRIO LETIVO 2020*-2021**

Calendário Letivo 2020* - 2021

Janeiro/2021							Fevereiro/2021							Março/2021							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
.					1	2		1 14P	2	3	4	5	6		1	2	3	4	5	6	
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	7	8	9	10	11	12 T4P	13	
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	14	15	16	17	18	19	20	
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	21	22	23	24	25	26	27	
24/ 31	25 RP	26 RP	27 RP	28 RP	29 RP	30	28							28	R	R	R				

Abril/2021							Maio/2021							Junho/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				R	2	3							1			1	2	3	4	5SL
4	RJ	RJ	RJ	RJ	RJ	10	2	3	4	5	6	7	8 SLP	6	7	8	9	10	11	12 SLP
11	12 AE	13 AE	14 AE	15 IB	16	17 SL	9	10	11	12	13	14	15 SL	13	14	15	16 TB	17 IB	18	19 SLP
18	19	20	21	22	23	24 SL	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30		23	24	25	26	27	28	29 SLP	27	28	29	30			
							30	31												

Julho/2021							Agosto/2021							Setembro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3 SL	1	2	3	4	5	6	7 SL				1	2	3	4 SL
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14 SLP	5	6	7	8	9	10	11
11	12	13	14	15	16	17 SL	15	16	17 TB	18 IB	19	20	21 SL	12	13	14	15	16	17	18 SL
18	19	20	21	22	23	24 SLP	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25 SLP
25	26	27	28	29	30	31	29	30	31					26	27	28	29	30		
Outubro/2021							Novembro/2021							Dezembro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2 SL		1	2	3	4	5	6 SL				1	2	3	4 SL
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13 SLP	5	6	7	8	9	10	11 SLP
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20 SL	12	13	14	15	16	17	18 SL
17	18	19	20	21	22 TB	23 SL IB	21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23 TB	24	25
24/31	25	26	27	28	29	30 SLP	28	29	30					26	27 EF	28 REF	29	30	31	

Feriados

15 a 17 = Carnaval/ Quarta Feira de Cinzas

02 Abril = Paixão de Cristo / 21/04 – Tiradentes

01/05 - Dia do Trabalhador

22/05 - Dia de Santa Rita (Feriado Municipal)

03 de Junho - Corpus Christi

05 à 09 de Abril - Recesso Junino

7 /09 – Independência do Brasil

12/10 – Padroeira do Brasil

15/10 - Dia do Professor

02/11 – Finados / 15/11 - Proclamação da República

11/12 - Emancipação Política de Santa Cruz

25/12 – Natal

RG	Retorno dos Gestores às escolas
RP	Retorno dos Professores à escola ano letivo 2020.
I4P	01 – Início das aulas/ 4º período ano letivo 2020 (emergencial).
F	Feriado
FM	Feriado Municipal
T4P	Encerramento das aulas do 4º Período Emergencial
FC	Fechamento e consolidação do 4º Período emergencial do ano letivo de 2020. (Expediente nas Escolas)
JPE	Jornada Pedagógica SEME e Escolas
	Apresentação do relatório final das atividades remotas do ano letivo de 2020. (aulas não-presenciais)
AE	Atividades Escolares
IAL	Ano letivo 2021 – Início do 1º Bimestre
TB	Término do Bimestre
SL	Sábado Letivo
SLP	Sábado Letivo - Projetos
FE	Feriado Escolar – Dia do Professor
RJ	Recesso Junino
RF	Resultado Final
EF	Exame Final
REF	Resultado do Exame Final

Legenda:**MÊS / DIAS LETIVOS**

Abril = 13

Maio = 24

Junho = 24

Julho = 25

Agosto = 25

Setembro = 24

Outubro = 22

Novembro = 23

Dezembro = 20

Total = 200 dias letivos

Dias Letivos 2021 – 200 Dias

1º Bimestre: 15/04/2021 a 16/06/2021 - 50 dias

2º Bimestre: 17/06/2021 a 17/08/2021 - 50 dias

3º Bimestre: 18/08/2021 a 22/10/2021 - 50 dias

4º Bimestre: 23/10/2021 a 23/12/2021 - 50 dias

Sábados letivos = 17

Sábados letivos (projetos) = 09

Total de sábados letivos = 26

Atualizado em: 29/03/2021

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:54B8A789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021 - PROCESSO Nº 014/2021 – PMSM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PP – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021 - PROCESSO Nº 014/2021 – PMSM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PE – SRP

Aos 15/04/2021, o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº007/2021, com endereço na RUA VICENTE GOMES DA ROCHA, 228, N.S. APARECIDA, SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000, inscrito no CNPJ nº 40.779.142/0001-13, neste ato representado por PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF nº 391.524.134-20, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS								
CNPJ: 40.779.142/0001-13			TELEFONE: 84 991081747			EMAIL: PAULO.AUTOPECAS@BOL.COM.BR		
ENDEREÇO: RUA VICENTE GOMES DA ROCHA, 228, N.S. APARECIDA, SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000								
REPRESENTANTE: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - CPF: 391.524.134-20								
LOTE II – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS – MÁQUINAS E IMPLEMENTOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. ESTIMADO P/ 12 MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	(%) PERCENT. DE DESCONTO	VALOR UNIT C/ DESCONTO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
1	SERVIÇO MECÂNICO, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA, DE LANTERNAGEM/FUNI LARIA/PINTURA (MÁQUINAS E IMPLEMENTOS)	HORA	500	R\$ 126,00	63.000,00	21%	R\$ 99,54	R\$ 49.770,00
ITEM	DESCRIÇÃO PERCENTUAL DE	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO P/ 12 MESES		(%) PERCENT. DE DESCONTO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO	
2	DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES (MÁQUINAS E IMPLEMENTOS).	UND	1	R\$ 150.000,00		21%	R\$ 118.500,00	
LOTE III – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS – VEÍCULOS LEVES								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. ESTIMADO P/ 12 MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	(%) PERCENT. DE DESCONTO	VALOR UNIT C/ DESCONTO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
1	SERVIÇO MECÂNICO, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA, DE LANTERNAGEM/FUNI LARIA/PINTURA (VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL)	HORA	1.000	R\$ 77,66	R\$ 77.660,00	21%	61,35	61.351,40
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO P/ 12 MESES		(%) PERCENT. DE DESCONTO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO	
2	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES (VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL).	UND	1	R\$ 150.000,00		21%	118.500,00	
Valor total: R\$ 348.121,00 (trezentos e quarenta e oito mil e cento e vinte e um reais).								

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO Realizar o serviço e a comercialização das peças, nos termos do termo de referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00018538 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do serviço. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", faculta da a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de SANTA MARIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no Edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTA MARIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na Presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 15 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Maria

CNPJ: 01.612.438/0001-93

RANIERY SOARES CAMARA

CPF: 874.513.104-00

Paulo Eduardo de Medeiros Dantas

CNPJ: 40.779.142/0001-13

PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS

CPF: 391.524.134-20

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador: 10DBB369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomé

Prefeitura Municipal de São tome

Prefeitura Municipal de São tome

Registro de Preços Eletrônico nº 005/2021-PE-SRP/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PÓ, ADOÇADO, PRÓPRIO PARA SER DISSOLVIDO EM LEITE, EMBALADO EM PACOTE DE 400G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,52
Valor Final:	3,48
Valor Total:	348,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0002
Descrição:	AÇUCAR REFINADO, BRANCO; EMBALAGEM DE 1KG CADA
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,44
Valor Final:	2,40
Valor Total:	7.200,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0003
Descrição:	ARROZ LONGO, BENEFICIADO, PARBOILIZADO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 1KG CADA.
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,58
Valor Final:	4,70
Valor Total:	33.840,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0004
Descrição:	ARROZ LONGO, BENEFICIADO, POLIDO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 1KG CADA.
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,50
Valor Final:	4,80
Valor Total:	5.280,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0005
Descrição:	BISCOITO CREAM CRACKER
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,93
Valor Final:	3,19
Valor Total:	4.466,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0006
Descrição:	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 400G
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,36
Valor Final:	3,40
Valor Total:	4.760,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0007
Descrição:	COLORAU, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,71
Valor Final:	0,60
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL

Item:	0008
Descrição:	SARDINHA, ENLATADA COM FACIL ABERTURA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,47
Valor Final:	4,40
Valor Total:	4.400,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0009
Descrição:	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 NOVO. EMBALAGEM DE 1KG
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,51
Valor Final:	7,70
Valor Total:	18.480,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0010
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO. EMBALAGEM DE 1KG
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,83
Valor Final:	6,98
Valor Total:	16.752,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0011
Descrição:	FEIJO MACASSAR, TIPO 1
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,57
Valor Final:	5,00
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0012
Descrição:	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, 1º QUALIDADE EMBALAGEM COM 250G
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	2,40
Valor Total:	576,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0013
Descrição:	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, TIPO C. EMBALAGEM DE 1 LITRO
Quantidade:	15.800
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,00
Valor Final:	2,50
Valor Total:	39.500,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0014
Descrição:	LEITE LONGA VIDA DESNATADO, TIPO C
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,12
Valor Final:	3,20
Valor Total:	384,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0015
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, PACOTES COM 200G
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,00
Valor Final:	3,90
Valor Total:	93.600,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0016
Descrição:	MACARRÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 500G
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,50
Valor Final:	2,10
Valor Total:	25.200,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES

Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0017
Descrição:	MARGARINA VEGETA
Quantidade:	2.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,87
Valor Final:	2,00
Valor Total:	5.600,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0018
Descrição:	ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,23
Valor Final:	8,40
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0019
Descrição:	RAPADURA NATURAL SEM ADIÇÃO DE ESSENCIA, CORANTES NATURAIS, OU ARTIFICIAIS CONSE
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,55
Valor Final:	3,47
Valor Total:	12.492,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0020
Descrição:	SAL REFINADO IODADO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,60
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0021
Descrição:	PROTEÍNA TERXTURIZADA DE SOJA 400g
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,55
Valor Final:	3,20
Valor Total:	9.600,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0022
Descrição:	FLOCOS DE MILHO, TIPO FUBA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G
Quantidade:	9.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,55
Valor Final:	0,66
Valor Total:	6.204,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0023
Descrição:	MILHO PARA PIPOCA
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,59
Valor Final:	2,24
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0024
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	2,24
Valor Final:	1,10
Valor Total:	2.420,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0025
Descrição:	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 200G
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,06
Valor Final:	2,05
Valor Total:	1.332,50
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva

Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0026
Descrição:	MILHO VERDE, COM EMBALAGEM DE NO MÓNIMO 200G
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,07
Valor Final:	2,00
Valor Total:	1.920,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0027
Descrição:	Creme de leite 200gr
Quantidade:	810
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,07
Valor Final:	2,00
Valor Total:	1.620,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0028
Descrição:	VINAGRE DE µLCOOL - EMBALAGEM DE 500ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,50
Valor Final:	0,80
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0029
Descrição:	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,06
Valor Final:	3,30
Valor Total:	2.310,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0030
Descrição:	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL EMBALAGEM PRIMµRIA DE 400G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,50
Valor Final:	3,80
Valor Total:	760,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0031
Descrição:	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM LONGA VIDA 395g
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,54
Valor Final:	3,90
Valor Total:	1.170,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0032
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM PRIMµRIA 1KG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	2,50
Valor Total:	250,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0033
Descrição:	AZETE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 200ML
Quantidade:	125
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,83
Valor Final:	6,10
Valor Total:	762,50
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0034
Descrição:	MILHO PARA MUGUNZµ - MILHO PARA MUGUNZµ 500g
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,85
Valor Final:	1,40
Valor Total:	3.360,00

Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0035
Descrição:	ADOÇANTE DIET • TICO - ADOÇANTE DIET • TICO ARTIFICIAL LÔQUIDO FRASCO COM 100 ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,00
Valor Final:	4,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0036
Descrição:	FARINHA DE AVEIA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,21
Valor Final:	2,00
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0040
Descrição:	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	3,60
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0041
Descrição:	ARROZ INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1KG
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,67
Valor Final:	7,20
Valor Total:	216,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0042
Descrição:	CARNE BOVINA MOÍDA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1Kg
Quantidade:	3.100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	28,00
Valor Final:	14,70
Valor Total:	45.570,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0043
Descrição:	CARNE BOVINA CHARQUEADA, PONTA DE AGULHA, EMBALAGEM COM 1Kg
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	38,00
Valor Final:	23,00
Valor Total:	57.500,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0044
Descrição:	CARNE BOVINA (MUSCULO), EMBALAGEM COM ATÉ 3 Kg
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	30,00
Valor Final:	22,80
Valor Total:	59.280,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0045
Descrição:	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM TRANSPARENTE INDIVIDUAL
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,08
Valor Final:	10,80
Valor Total:	54.000,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0047
Descrição:	CARNE DE SOL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE ATÉ 3Kg
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	38,00
Valor Final:	29,40

Valor Total:	28.224,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0048
Descrição:	COXA/SOBRECOXA, CORTES CONGELADOS, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,57
Valor Final:	8,30
Valor Total:	4.980,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0049
Descrição:	QUEIJO TIPO MUSSARELA, COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	32,00
Valor Final:	24,20
Valor Total:	3.388,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0051
Descrição:	OVOS, TIPO EXTRA, CLASSE A, EMBALADO COM 30 UNIDADES
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	15,17
Valor Final:	9,10
Valor Total:	22.750,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0052
Descrição:	GOMA PARA TAPIOCA, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,50
Valor Final:	4,50
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0055
Descrição:	POLPA DE FRUTAS NATURAL
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,57
Valor Final:	2,60
Valor Total:	18.200,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0056
Descrição:	PÃO SEDA
Quantidade:	2.225
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,00
Valor Final:	6,80
Valor Total:	15.130,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0057
Descrição:	CENOURA FRESCA
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,00
Valor Final:	2,40
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0058
Descrição:	CEBOLA, FRESCA
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,53
Valor Final:	2,30
Valor Total:	3.450,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0059
Descrição:	CHUCHU, FRESCA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,02

Valor Final:	2,10
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0060
Descrição:	BATATA INGLESA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,54
Valor Final:	2,60
Valor Total:	2.080,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0061
Descrição:	ALHO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	25,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	12.000,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0062
Descrição:	TOMATE FRESCO
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,04
Valor Final:	2,60
Valor Total:	3.900,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0063
Descrição:	BETERRABA,FRESCA
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,23
Valor Final:	2,60
Valor Total:	910,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0064
Descrição:	JERIMUM KG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,87
Valor Final:	1,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0065
Descrição:	REPOLHO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,00
Valor Final:	5,04
Valor Total:	1.512,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0066
Descrição:	LARANJA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,50
Valor Final:	2,70
Valor Total:	1.620,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0067
Descrição:	BANANA PRATA
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,08
Valor Final:	1,78
Valor Total:	5.340,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0068
Descrição:	PIMENTÃO, FRESCA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	6,07
Valor Final:	3,30
Valor Total:	1.320,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0069
Descrição:	MAMÃO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,00
Valor Final:	1,00
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0070
Descrição:	MELANCIA
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,12
Valor Final:	1,00
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0071
Descrição:	ABACAXI
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,00
Valor Final:	2,40
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0072
Descrição:	ALFACE, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Molho
Valor Referência	3,50
Valor Final:	2,15
Valor Total:	1.075,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0073
Descrição:	COUVE
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	12,18
Valor Final:	5,00
Valor Total:	100,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0074
Descrição:	MAÇA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,28
Valor Final:	7,00
Valor Total:	2.800,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0075
Descrição:	MACAXEIRA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,58
Valor Final:	3,15
Valor Total:	1.260,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0076
Descrição:	BATATA DOCE, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,50
Valor Final:	3,33
Valor Total:	1.998,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0077
Descrição:	LIMÃO
Quantidade:	50

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,05
Valor Final:	5,38
Valor Total:	269,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0078
Descrição:	FILE DE MERLUZA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	28,00
Valor Final:	25,60
Valor Total:	3.840,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0080
Descrição:	MELÃO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,00
Valor Final:	3,63
Valor Total:	2.904,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0081
Descrição:	MILHO VERDE
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	12,05
Valor Final:	5,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	Conforme edital
Item:	0082
Descrição:	COENTRO.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Molho
Valor Referência	1,51
Valor Final:	1,51
Valor Total:	755,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0083
Descrição:	CEBOLINHA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Molho
Valor Referência	4,01
Valor Final:	2,08
Valor Total:	1.040,00
Situação:	Homologado em 23/04/2021 09:19:37 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	CONFORME EDITAL

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:A82B0679

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 055/2021

DECRETO Nº 055 DE 23 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 859/2021, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2508, de 22 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
20	Agricultura			
606	Extensão Rural			
0015	Agricultura e Pecuária Forte			
2052	Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar			
3	Despesas Correntes			
33	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 84.000,00
Total do Crédito Especial				R\$ 84.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações Orçamentárias a Seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
20	Agricultura			
606	Extensão Rural			
0015	Agricultura e Pecuária Forte			
2052	Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar			
3	Despesas Correntes			
33	Outras Despesas Correntes			
3350	Transferências a Instituições Provadas sem Fins Lucrativos			
335041	Contribuições	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 74.000,00
3390	Aplicações Diretas			
339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 10.000,00
Total das Anulações				R\$ 84.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de abril de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:90F0A140

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 056/2021

DECRETO Nº 056 DE 23 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 4.142,24 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 860/2021, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2508, de 22 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, a favor da **Câmara Municipal de Vereadores**, no corrente exercício, no valor de R\$ 4.142,24 (quatro mil cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza de despesa 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada – Fonte de Recursos – 10010000 – Recursos Ordinários**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01 – Poder Legislativo

01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel			
01	Legislativa			
031	Ação Legislativa			
0001	Programa de Apoio Administrativo			
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores			
4	Despesas de Capital			
46	Amortização da Dívida			

4690	Aplicações Diretas				
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.142,24
Total do Crédito Especial				R\$	4.142,24

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações Orcamentárias a Seguir:

01 – Poder Legislativo

01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
01	Legislativa				
031	Ação Legislativa				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.142,24
Total da Anulação				R\$	4.142,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de abril de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4BB8C2B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2104070001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: CML – CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO, TIPO MUNCK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8 TONELADAS, ANO NÃO INFERIOR A 2010, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU METÁLICA E LANÇA MÍNIMA DE 8 METROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	DIA	10	1.400,00	14.000,00
2	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, CABINADA COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMITE MÁXIMO DE 200H/MÊS TRABALHADAS, MANUTENÇÃO CUSTEADA PELA CONTRATADA, E OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATANTE, REPOSIÇÃO EM ATÉ 24H NO CASO DE QUEBRA OU DEFEITO.	MÊS	6	8.999,99	53.999,94
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 6X4, TRAÇADA, TIPO CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	MÊS	6	8.999,99	53.999,94
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR D6 OU SIMILAR, PESO OPERACIONAL 22 TONELADAS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	HORA	40	269,99	10.799,60

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D05AC80A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2021 DE 23/04/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 732.092,50 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00526/2021, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2507, do dia 20 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau (Lei nº 00507/2021, 21 de janeiro de 2021, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 732.092,50 (setecentos e trinta e dois mil noventa e dois reais e cinquenta centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de despesa com as fontes de Recursos**: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para o reforço da dotação orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual LOA, com outras fontes de recursos, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0031	Saúde			
Ação	1022	Programa de Exames, Cirurgias e Consultas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 582.092,50
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$ 150.000,00
Valor do Crédito (R\$)					732.092,50

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e de excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício**, nos termos do art. 43, § 3º e §1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0031	Saúde			
Ação	2028	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$ 150.000,00
Valor da Anulação (R\$)					150.000,00
Excesso de Arrecadação, considerando-se a tendência do exercício – Natureza da Receita: 1.7.1.8.02.3.1.00 – Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			Fonte de Recurso	15300000	R\$ 582.092,50
Valor da Tendência de Excesso (R\$)					582.092,50
Total (R\$)					732.092,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de abril de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4057E0FE

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2021 DE 23/04/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00524/2021, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2507, do dia 20 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), no exercício corrente, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza de despesa: 319013 – Obrigações Patronais**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			

Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Tributação e Finanças				
Ação	2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	45.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						45.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Ensino Fundamental				
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Educação Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11110000	R\$	231.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						231.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	124.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						124.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Administração Geral				
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)						30.000,00
Total Geral do Crédito Especial (R\$)						430.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 3º e § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete Civil				
Ação	2005	Apoio as Festividades e Comemorações				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	199.000,00
Total da Anulação (R\$)						199.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Ensino Fundamental				
Ação	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	11110000	R\$	231.000,00
Total da Anulação (R\$)						231.000,00
Total Geral das Anulações (R\$)						430.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de abril de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9FFD49FE**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2021 DE 23/04/2021*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00525/2021, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2507, do dia 20 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza de despesa: 449051 – Obras e Instalações, com a fonte de destinação de recursos: 15300000 – Transferência da união Referente a Royalties do Petróleo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

:
2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0024	Agricultura				
Ação	1.041	Perfuração e Instalação de Poços				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	71.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)						71.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 3º e §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	604	Defesa Sanitária Animal				
Programa	0100	Apoio aos Pescadores				
Ação	1.173	Construção de Galpão dos Pescadores				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	71.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)						71.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de abril de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6A9130E8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PE

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Eletrônico constante no processo;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme a legislação vigente;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021 - PE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

2134 - Eficilux Comercio e servico de equipamentos eletricos ltda – ME, CNPJ: 26.503.796/0001-99.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	6405 - LUMINÁRIA LED 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POSTE DE RUA, À PROVA D'ÁGUA, MODELO PÉTALA POTÊNCIA: 150W, VOLTAGEM: BIVOLT, COR DA LUZ: BRANCO 6500K, FORMATO: FOLHA, COM CHIP LED, COM LED E DRIVE INCLUSOS, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADE	Eficilux	80	425,99	34.079,20
Total (R\$):						34.079,20

2139 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.351.078/0001-75.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6404 - LUMINÁRIA LED 100W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POSTE DE RUA, À PROVA D'ÁGUA, MODELO PÉTALA POTÊNCIA: 100W, VOLTAGEM: BIVOLT, COR DA LUZ: BRANCO, FORMATO: FOLHA, COM CHIP LED, FLUXO LUMINOSO LED SUPERIOR A 9000 LÚMENS, FLUXO LUMINOSO LUMINÁRIA SUPERIOR A 8000 LÚMENS, COM LED E DRIVE INCLUSOS, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADE	NITROLUX	100	339,00	33.900,00
Total (R\$):						33.900,00

Viçosa/RN, 23/04/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F880AD8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PE

Aos 22/04/2021, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço, n.º 008/2021 - PE, destinado a Aquisição de luminárias em LED para postes de rua, conforme especificações contidas no Termo de Referência, destinadas a manutenção da iluminação pública do Município de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

2134 - Eficilux Comercio e servico de equipamentos eletricos ltda – ME, CNPJ: 26.503.796/0001-99.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	6405 - LUMINÁRIA LED 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POSTE DE RUA, À PROVA D'ÁGUA, MODELO PÉTALA POTÊNCIA: 150W, VOLTAGEM: BIVOLT, COR DA LUZ: BRANCO 6500K, FORMATO: FOLHA, COM CHIP LED, COM LED E DRIVE INCLUSOS, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADE	Eficilux	80	425,99	34.079,20
Total (R\$):						34.079,20

2139 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.351.078/0001-75.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6404 - LUMINÁRIA LED 100W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POSTE DE RUA, À PROVA D'ÁGUA, MODELO PÉTALA POTÊNCIA: 100W, VOLTAGEM: BIVOLT, COR DA LUZ: BRANCO, FORMATO: FOLHA, COM CHIP LED, FLUXO LUMINOSO LED SUPERIOR A 9000 LÚMENS, FLUXO LUMINOSO LUMINÁRIA SUPERIOR A 8000 LÚMENS, COM LED E DRIVE INCLUSOS, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADE	NITROLUX	100	339,00	33.900,00
Total (R\$):						33.900,00

Viçosa/RN, 22/04/2021

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:45965050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PE

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Eletrônico constante no processo;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme a legislação vigente;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2021 - PE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

2115 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA (07.805.649/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5614 - ENCADERNAÇÃO DE 001 A 50 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral.	UNIDADE	SERVGRAFICA	300	1,80	540,00
2	5615 - ENCADERNAÇÃO DE 051 A 100 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral.	UNIDADE	SERVGRAFICA	300	1,50	450,00
8	3700 - FOLDERS TAM. A4 COM 3 DOBRAS 4X4	UNIDADE	SERVGRAFICA	500	0,20	100,00
9	529 - CAPA DE PROCESSO 180g Formato 31 x 45 cm, com dobra e arte.	UNIDADE	SERVGRAFICA	5.000	0,40	2.000,00
11	2148 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X2 CM	UNIDADE	SERVGRAFICA	20	39,00	780,00
12	2149 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X4 CM	UNIDADE	SERVGRAFICA	20	49,00	980,00
13	2150 - FICHAS DIVERSAS TAM. A4 75G - BLOCO COM 100 FLS	UNIDADE	SERVGRAFICA	500	4,00	2.000,00
16	2153 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 15X21 CM, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UNIDADE	SERVGRAFICA	500	1,00	500,00
17	2154 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15X21CM, AZUL COM BRANCO FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UNIDADE	SERVGRAFICA	300	1,25	375,00
18	2152 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL 21X15CM 75 G/M2 BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 20 FLS	UNIDADE	SERVGRAFICA	400	1,25	500,00
20	2155 - FICHA DE PRONTUÁRIO PESO 60G TIPO ENVELOPE	UNIDADE	SERVGRAFICA	2.000	0,60	1.200,00
Total (R\$):						9.425,00

1097 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	3703 - ADESIVOS Confecção de adesivo em imagem digital.	M²	Proprio	50	16,99	849,50
6	3702 - BANNER Confecção de banner em imagem digital com acabamento.	M²	Proprio	50	16,99	849,50
14	2158 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAM. A3 EM PAPEL PESO 60G	UNIDADE	Proprio	1.000	0,99	990,00
Total (R\$):						2.689,00

1791 - Rogerio Souza de Freitas (34.373.363/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5616 - ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral.	UNIDADE	IMPORTADO	300	3,69	1.107,00
4	5617 - ENCADERNAÇÃO DE 201 A 300 FLS	UNIDADE	IMPORTADO	300	3,94	1.182,00
7	3701 - PANFLETOS Panfleto em papel colche, imagem digital, tamanho A5 / A6.	UNIDADE	PAPER	5.000	0,21	1.050,00
10	2147 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 4X2 CM	UNIDADE	TRODAT	30	35,00	1.050,00
15	2157 - DIÁRIOS DE CLASSE COM ENCADERNAÇÃO	UNIDADE	IMPORTADO	300	4,99	1.497,00
19	2151 - REQUISIÇÃO DE EXAMES TAM. 21X15 CM 75g/m2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UNIDADE	Chamex	300	1,18	354,00
21	5618 - CONVITE PERSONALIZADO TAMANHO A4 PESO 60	UNIDADE	IMPORTADO	1.000	0,39	390,00
22	5619 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UNIDADE	POLASEAL	300	2,15	645,00
23	5620 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO DOCUMENTO	UNIDADE	POLASEAL	500	0,39	195,00
24	5621 - LEMBRANÇA EM PVC 2MM TAMANHO 15CM DE ALTURA	UNIDADE	PS	500	4,35	2.175,00
25	5622 - AGENDA PERSONALIZADA 15X21 CM	UNIDADE	IMPORTADO	500	12,00	6.000,00
26	5623 - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM FOLHA A4	UNIDADE	Chamex	1.000	0,05	50,00
27	5624 - BLOCO DE RASCUNHO E ANOTAÇÕES 10X15CM COM 100 PAGINAS	UNIDADE	Chamex	500	1,44	720,00
28	5625 - CANETA PERSONALIZADA COM ARTE COLORIDA	UNIDADE	IMPORTADO	200	2,50	500,00
29	5626 - MOUSE PAD PERSONALIZADO	UNIDADE	IMPORTADO	100	4,95	495,00
30	5627 - CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARTE DIGITAL	UNIDADE		50	8,00	400,00
31	5628 - CRACHÁ EM PVC COM FOTO + CORDÃO COM PRESILHA	UNIDADE	IMPORTADO	500	2,99	1.495,00
32	5629 - CRACHÁ EM PVC SEM FOTO + CORDÃO COM PRESILHA	UNIDADE	IMPORTADO	500	2,99	1.495,00
33	5630 - CRACHÁ TIPO CONGRESSO COM BOLSINHA DE PLÁSTICO E CORDÃO SIMPLES	UNIDADE	IMPORTADO	500	3,18	1.590,00
34	5631 - CERTIFICADO TAMANHO A4 PESO 60	UNIDADE	PAPER	500	1,87	935,00
Total (R\$):						23.325,00

Viçosa/RN, 23/04/2021.

VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:37CA5707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PE

Aos 31/03/2021, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço, n.º 007/2021 - PE, destinado a Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecimento de material gráfico o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

2115 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA (07.805.649/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5614 - ENCADERNAÇÃO DE 001 A 50 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral.	UNIDADE	SERVGRAFICA	300	1,80	540,00
2	5615 - ENCADERNAÇÃO DE 051 A 100 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral.	UNIDADE	SERVGRAFICA	300	1,50	450,00
8	3700 - FOLDERS TAM. A4 COM 3 DOBRAS 4X4	UNIDADE	SERVGRAFICA	500	0,20	100,00
9	529 - CAPA DE PROCESSO 180g Formato 31 x 45 cm, com dobra e arte.	UNIDADE	SERVGRAFICA	5.000	0,40	2.000,00
11	2148 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X2 CM	UNIDADE	SERVGRAFICA	20	39,00	780,00
12	2149 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X4 CM	UNIDADE	SERVGRAFICA	20	49,00	980,00
13	2150 - FICHAS DIVERSAS TAM. A4 75G - BLOCO COM 100 FLS	UNIDADE	SERVGRAFICA	500	4,00	2.000,00
16	2153 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 15X21 CM, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UNIDADE	SERVGRAFICA	500	1,00	500,00
17	2154 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15X21CM, AZUL COM BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UNIDADE	SERVGRAFICA	300	1,25	375,00
18	2152 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL 21X15CM 75 G/M2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 20 FLS	UNIDADE	SERVGRAFICA	400	1,25	500,00
20	2155 - FICHA DE PRONTUÁRIO PESO 60G TIPO ENVELOPE	UNIDADE	SERVGRAFICA	2.000	0,60	1.200,00
Total (R\$):						9.425,00

1097 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	3703 - ADESIVOS Confecção de adesivo em imagem digital.	M²	Proprio	50	16,99	849,50
6	3702 - BANNER Confecção de banner em imagem digital com acabamento.	M²	Proprio	50	16,99	849,50
14	2158 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAM. A3 EM PAPEL PESO 60G	UNIDADE	Proprio	1.000	0,99	990,00
Total (R\$):						2.689,00

1791 - Rogerio Souza de Freitas (34.373.363/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5616 - ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral.	UNIDADE	IMPORTADO	300	3,69	1.107,00
4	5617 - ENCADERNAÇÃO DE 201 A 300 FLS	UNIDADE	IMPORTADO	300	3,94	1.182,00
7	3701 - PANFLETOS Panfleto em papel colche, imagem digital, tamanho A5 / A6.	UNIDADE	PAPER	5.000	0,21	1.050,00
10	2147 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 4X2 CM	UNIDADE	TRODAT	30	35,00	1.050,00
15	2157 - DIÁRIOS DE CLASSE COM ENCADERNAÇÃO	UNIDADE	IMPORTADO	300	4,99	1.497,00
19	2151 - REQUISICÃO DE EXAMES TAM. 21X15 CM 75g/m2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UNIDADE	Chamex	300	1,18	354,00
21	5618 - CONVITE PERSONALIZADO TAMANHO A4 PESO 60	UNIDADE	IMPORTADO	1.000	0,39	390,00
22	5619 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UNIDADE	POLASEAL	300	2,15	645,00
23	5620 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO DOCUMENTO	UNIDADE	POLASEAL	500	0,39	195,00
24	5621 - LEMBRANÇA EM PVC 2MM TAMANHO 15CM DE ALTURA	UNIDADE	PS	500	4,35	2.175,00
25	5622 - AGENDA PERSONALIZADA 15X21 CM	UNIDADE	IMPORTADO	500	12,00	6.000,00
26	5623 - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM FOLHA A4	UNIDADE	Chamex	1.000	0,05	50,00
27	5624 - BLOCO DE RASCUNHO E ANOTAÇÕES 10X15CM COM 100 PAGINAS	UNIDADE	Chamex	500	1,44	720,00
28	5625 - CANETA PERSONALIZADA COM ARTE COLORIDA	UNIDADE	IMPORTADO	200	2,50	500,00
29	5626 - MOUSE PAD PERSONALIZADO	UNIDADE	IMPORTADO	100	4,95	495,00
30	5627 - CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARTE DIGITAL	UNIDADE		50	8,00	400,00
31	5628 - CRACHÁ EM PVC COM FOTO + CORDÃO COM PRESILHA	UNIDADE	IMPORTADO	500	2,99	1.495,00
32	5629 - CRACHÁ EM PVC SEM FOTO + CORDÃO COM PRESILHA	UNIDADE	IMPORTADO	500	2,99	1.495,00
33	5630 - CRACHÁ TIPO CONGRESSO COM BOLSINHA DE PLÁSTICO E CORDÃO SIMPLES	UNIDADE	IMPORTADO	500	3,18	1.590,00
34	5631 - CERTIFICADO TAMANHO A4 PESO 60	UNIDADE	PAPER	500	1,87	935,00
Total (R\$):						23.325,00

Viçosa/RN, 31/03/2021.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:64740644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PE

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Eletrônico constante no processo;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme a legislação vigente;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2021 - PE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA (31.653.299/0001-07)

LOTE ÚNICO							
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$)	unitário	Valor total (R\$)
1	PLANTÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12H	UNIDADE		1.440	109,34		157.449,60
2	5617 - ENCADERNAÇÃO DE 201 A 300 FLS	UNIDADE		288	250,00		72.000,00
Total (R\$):							229.449,60

Viçosa/RN, 23/04/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4DEC1689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PE

Aos 23/04/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço, nº 009/2021 - PE, destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem, o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA (31.653.299/0001-07)

LOTE ÚNICO							
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$)	unitário	Valor total (R\$)
1	PLANTÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12H	UNIDADE		1.440	109,34		157.449,60
2	5617 - ENCADERNAÇÃO DE 201 A 300 FLS	UNIDADE		288	250,00		72.000,00
Total (R\$):							229.449,60

Viçosa/RN, 23/04/2021.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:945DEE88

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II**

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	166.407,20	174.103,53	173.895,52	177.431,68	175.559,60	168.695,30	169.527,34	171.191,41	170.775,39	170.359,37	172.439,46	189.704,21	2.080.090,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	80,00	83,70	83,60	85,30	84,40	81,10	81,50	82,30	82,10	81,90	82,90	91,20	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	191.480,00	200.335,95	200.096,60	204.165,55	202.011,40	194.112,85	195.070,25	196.985,05	196.506,35	196.027,65	198.421,15	218.287,20	2.393.500,00
Total Despesas Correntes	357.967,20	374.523,18	374.075,72	381.682,53	377.655,40	362.889,25	364.679,09	368.258,76	367.363,84	366.468,92	370.943,51	408.082,61	4.474.590,00
INVESTIMENTO	55.920,00	58.506,30	58.436,40	59.624,70	58.995,60	56.688,90	56.968,50	57.527,70	57.387,90	57.248,10	57.947,10	63.748,80	699.000,00
Total Despesas de Capital	55.920,00	58.506,30	58.436,40	59.624,70	58.995,60	56.688,90	56.968,50	57.527,70	57.387,90	57.248,10	57.947,10	63.748,80	699.000,00
Total Despesa	413.887,20	433.029,48	432.512,12	441.307,23	436.651,00	419.578,15	421.647,59	425.786,46	424.751,74	423.717,02	428.890,61	471.831,41	5.173.590,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:462842CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 21, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

CNPJ 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 21, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Boa Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

CONSIDERANDO que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;

CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, bem como cronograma de desembolso mensal para o exercício do ano de 2021, dos Órgãos de Administração Direta e Indireta, incluindo o Poder Legislativo conforme o disposto no anexo I e II deste Decreto;

Art. 2º. As despesas orçamentárias, destinadas a atender as unidades administrativas, os fundos especiais e órgãos da administração municipal direta e indireta, incluindo o Poder Legislativo, se submeterão ao controle estabelecido neste Decreto, para emissão de empenho, limitadas aos recursos do Tesouro Municipal;

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite de que trata o caput não se aplica aos seguintes despesas:

I – Despesas financiadas com recursos de convênios, doações, transferências fundo a fundo, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;

II – Despesas que são constituídas de obrigações constitucionais e legais;

III – Despesas destinadas ao pagamento de Serviços da Dívida;

IV – Despesas cujos empenhos globais, estimativos, emitidos pela administração municipal, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 60 da Lei 4.320/64;

V – Outras despesas ressalvadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- Art. 3º** - As unidades orçamentárias, detentoras de recursos repassados pelo Tesouro Municipal, emitirão seus empenhos, mediante o controle previsto nesta programação financeira e de cronograma de execução;
- Art. 4º** - Não será admitida a fixação de despesas por parte da administração municipal, abrangidos os fundos especiais e órgãos da administração, as unidades executoras, detentoras de orçamento municipal, sem a definição das fontes de recursos, ressalvado os casos de calamidade pública, reconhecidos por órgãos das esferas de Governo, conforme previstos no art. 167, §3º da Constituição Federal;
- Art. 5º** - A programação financeira estabelecida neste Decreto, será reavaliada em relação ao cumprimento das metas fiscais previstas, e que tenham seu cumprimento afetado em decorrência de riscos fiscais;
- Parágrafo único** – Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido, os Poderes Executivo e Legislativo, promoverão, por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho por movimentação financeira, seguindo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.
- Art. 6º** - Fica vedada às unidades administrativas, aos fundos especiais, às entidades do Poder Executivo Municipal, constantes nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, a realização ou assunção de compromissos que não estejam compatíveis com os limites e com cronogramas estabelecidos no artigo 2º deste Decreto;
- Art. 7º** - A expansão ou mudança realizada na ação governamental, que venha acarretar o aumento da despesa, terá sua aprovação condicionada à apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos dois exercícios subsequentes, munido de declaração do ordenador da despesa, com indicativo de que o respectivo aumento ou mudança realizada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e que sua compatibilidade seja verificada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Art. 8º** - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
- Art. 9º**. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.
- Art. 10º**. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
- Art. 11º**. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários destinados a manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal, consignados na Lei Orçamentária de 2021, será entregue até o dia 20(vinte) de cada mês, em forma de duodécimos mensais, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.
- Art. 12º**. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.
- Art. 13º**. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Nº 365/2020, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.
- Art. 14º**. A execução orçamentária-financeira identificará os beneficiários de sentenças judiciais, através de informações prestadas pelo setor jurídico desta Prefeitura para o devido registro no sistema de contabilidade e administração financeira, visando a observância da ordem cronológica determinada pelo art. 100 da Constituição Federal.
- Art. 15º**. A Administração Municipal, quadrimestralmente, emitirá relatório de avaliação e de cumprimento de objetivos e metas fiscais.
- Art. 16º**. São partes integrantes neste Decreto, os anexos de evolução da receita, cronograma de desembolso da Unidade Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde.
- Art. 17º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, em 22 de abril de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária								Exercício:2021
ANEXO I								
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA								
Categoria Econômica	1º Bimestre	2 Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.454,07	79.027,08	79.695,58	79.265,83	79.982,09	81.080,35	477.505,00	
Contribuições	209.968,83	211.502,38	213.291,52	212.141,36	214.058,30	216.997,61	1.277.960,00	
Receita Patrimonial	257.956,26	259.840,30	262.038,34	260.625,31	262.980,36	266.591,43	1.570.032,00	
Transferências Correntes	4.866.493,22	4.902.036,68	4.943.504,06	4.916.846,46	4.961.275,80	5.029.400,78	29.619.557,00	
Outras Receitas Correntes	7.281,78	7.334,96	7.397,01	7.357,12	7.423,60	7.525,54	44.320,00	
Total Receitas Correntes	5.420.154,15	5.459.741,40	5.505.926,52	5.476.236,08	5.525.720,14	5.601.595,71	32.989.374,00	
Transferências de Capital	844.994,90	851.166,50	858.366,70	853.738,00	861.452,50	873.281,40	5.143.000,00	
Total Receitas de Capital	844.994,90	851.166,50	858.366,70	853.738,00	861.452,50	873.281,40	5.143.000,00	
Contribuições	251.102,98	252.936,96	255.076,61	253.701,12	255.993,60	259.508,74	1.528.320,00	
Outras Receitas Correntes	2.365,92	2.383,20	2.403,36	2.390,40	2.412,00	2.445,12	14.400,00	
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentária	253.468,90	255.320,16	257.479,97	256.091,52	258.405,60	261.953,86	1.542.720,00	
Total Receita	6.518.617,94	6.566.228,06	6.621.773,19	6.586.065,60	6.645.578,25	6.736.830,96	39.675.094,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso		Exercício:2021
ANEXO II		
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO		

Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.318.760,00	1.379.752,65	1.378.104,20	1.406.127,85	1.391.291,80	1.336.892,95	1.343.486,75	1.356.674,35	1.353.377,45	1.350.080,55	1.366.565,05	1.503.386,40	16.484.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.400,00	2.511,00	2.508,00	2.559,00	2.532,00	2.433,00	2.445,00	2.469,00	2.463,00	2.457,00	2.487,00	2.736,00	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	792.847,52	829.516,72	828.525,66	845.373,67	836.454,13	803.749,17	807.713,41	815.641,89	813.659,77	811.677,65	821.588,24	903.846,17	9.910.594,00
Total Despesas Correntes	2.114.007,52	2.211.780,37	2.209.137,86	2.254.060,52	2.230.277,93	2.143.075,12	2.153.645,16	2.174.785,24	2.169.500,22	2.164.215,20	2.190.640,29	2.409.968,57	26.425.094,00
INVESTIMENTO	904.400,00	946.228,50	945.098,00	964.316,50	954.142,00	916.835,50	921.357,50	930.401,50	928.140,50	925.879,50	937.184,50	1.031.016,00	11.305.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	45.200,00	47.290,50	47.234,00	48.194,50	47.686,00	45.821,50	46.047,50	46.499,50	46.386,50	46.273,50	46.838,50	51.528,00	565.000,00
Total Despesas de Capital	949.600,00	993.519,00	992.332,00	1.012.511,00	1.001.828,00	962.657,00	967.405,00	976.901,00	974.527,00	972.153,00	984.023,00	1.082.544,00	11.870.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.400,00	115.506,00	115.368,00	117.714,00	116.472,00	111.918,00	112.470,00	113.574,00	113.298,00	113.022,00	114.402,00	125.856,00	1.380.000,00
Total Reserva de Contigência	110.400,00	115.506,00	115.368,00	117.714,00	116.472,00	111.918,00	112.470,00	113.574,00	113.298,00	113.022,00	114.402,00	125.856,00	1.380.000,00
Total Despesa	3.174.007,52	3.320.805,37	3.316.837,86	3.384.285,52	3.348.577,93	3.217.650,12	3.233.520,16	3.265.260,24	3.257.325,22	3.249.390,20	3.289.065,29	3.618.368,57	39.675.094,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:43B7860B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CALENÁRIO ESCOLAR - 2021/2022

JAN	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	JUL	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
					1	2						1	2	3
	4	5	6	7	8	9			5	6	7	8	9	10 SL
	11	12	13	14	15	16			12	13	14	15	16	17
	18	19	20	21	22	23			19	20	21	22	23	24 SL
	25	26	27	28	29	30		26	27	28	29	30	31	
Dias Letivos: 18							Dias Letivos: 24							
FEV	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	AGO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
	1	2	3	4	5	6			2	3	4	5	6	7 SL
	8	9	10	11	12	13			9	10	11	12	13	14
	15	16	17	18	19	20			16	17	18	19	20	21 SL
	22	23	24	25	26	27			23	24	25	26	27TB	28
								30R	31R					
Dias Letivos: 17							Dias Letivos: 22							
							Tér. Bimestre: 27/08							
							Recesso: 28 a 05/09/2021							
MAR	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	SET	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
	1	2	3	4	5	6					1R	2R	3R	4R
	8	9	10	11	12	13			6EP	7	8 IB	9	10	11SL
	15	16	17	18	19	20			13	14	15	16	17	18
	22 R	23R	24R	25R	26R	27			20	21	22	23	24	25SL
	29R	30R	31R					27	28	29	30			
Dias Letivos: 10							Dias Letivos: 19							
12/03 Término do Ano Letivo 2020							Encontro Pedagógico: 06/9							
22 a 31/03 : Recesso Escolar							Início Bimestre: 8/09							
ABR	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	OUT	SEG	TER	QUA QUI	SEX	SAB		
				1	2	3R						1	2	
	5	6	7	8	9	10			4	5	6	7	8	9SL
	12	13	14	15 IB	16	17			11	12	13	14	15 NT	16
	19	20	21	22	23	24			18	19	20	21	22	23SL
	26	27	28	29	30			25	26	27	28	29	30	
05 a 09/04: Jornada Pedagógica							Dias Letivos: 19							
15/04: Início do Ano Letivo														
Dias Letivos: 11														
0	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	NOV	SEG	TER	QUA QUI	SEX	SAB		
MAIO						1		1	2	3	4	5	6SL	

	3	4	5	6	7	8SL		8	9	10	11	12	13
	10	11	12	13	14	15		15	16	17	18 TB	19 EP	20
	17	18	19	20	21	22 SL		22 IB	23	24	25	26	27SL
	24	25	26	27	28	29		29	30				
	31												
Dias Letivos: 23							Dias Letivos: 22						
							Término do Bimestre: 18/11						
							Enc. Pedagógico: 19/11						
							Início do Bimestre: 22/11						
JUN	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DEZ	SEG	TER	QUA QUI		SEX SAB	
		1	2	3	4	5				1	2	3	4SL
	7	8	9	10	11	12 SL		6	7	8	9	10	11
	14	15	16	17	18	19		13	14	15	16	17	18SL
	21	22	23 TB	24	25 EP	26		20	21	22	23	24 NT 25	
	28 IB	29	30					27	28	29	30	31 NT	
Dias Letivos: 21							Dias Letivos: 21						
Término do Bimestre: 23/06							Dias Não trabalhados 24 e 31/12						
Enc. Pedagógico: 25/06													
Início do Bimestre: 28/06													

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	BIMESTRES	LEGENDA	FERIADOS
JAN					1	2	ANO LETIVO 2021	IB – Início do Bimestre	01 /04/2021-Quinta feira Santa
	4	5	6	7	8	9SL		TB– Término do Bimestre	02/04/2021 – Paixão de Cristo
	11	12	13	14	15	16	1º BIMESTRE	EP_ Encontro pedagógico	21/04 – Tiradentes
	18	19	20	21	22	23	15/04/2021 a 23/06/2021= 51 dias	R – Recesso	1º/05 – Dia do Trabalho
	25	26TB	27PF	28PF	29F	30		NT_ Não Trabalhado	03/06– Corpus Christi
Dias Letivos: 18							2º BIMESTRE	EF – Exame Final	24/06- Feriado Municipal
Término do Ano Letivo Dia 26/01/2022							28/06/2021 a 27/08/2021= 49 dias	RF – Resultado Final	07/09 – Independência do Brasil
Prova Finais: 27 e 28/01/2022									
Resultado Final Dia 29/01/2022							3º BIMESTRE		04/10 – Feriado Mun Padroeiro
FEV	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	4º BIMESTRE		12/10 – Padroeira do Brasil
		1	2	3	4	5		22/11/2021 a 26/01/2022= 49dias	15/10 – Dia do Professor
	7	8	9	10	11	12			28/10 – Funcionário Público
	14	15	16	17	18	19			02/11 – Finados
	21	22	23	24	25	26			15/11 – Proclamação da República
28								08/12- Feriado Municipal	
FÉRIAS							Total ano Letivo 200		
MAR	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	OBSERVAÇÕES: O dia 28 de Outubro será Feriado e/ou Ponto Facultativo de acordo com a Prefeitura Municipal. (Decreto Municipal). Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em 15/04/2021.		
		1	2	3	4	5			
	7IB	8	9	10	11	12			
	14	15	16	17	18	19			
	21	22	23	24	25	26			
28	29	30	31						
01 a 04/03 Jornada Pedagógica									
07/03 Início do Ano Letivo									

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4ABF7559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CONTROLADORIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2021					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	27.935.594,00	27.935.594,00	3.178.895,57	3.178.895,57	24.756.698,43
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	279.000,00	279.000,00	93.762,22	93.762,22	185.237,78
1.1.1 Impostos	251.000,00	251.000,00	87.330,04	87.330,04	163.669,96
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	135.000,00	135.000,00	87.330,04	87.330,04	47.669,96
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	105.000,00	105.000,00	87.330,04	87.330,04	17.669,96
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	105.000,00	105.000,00	87.330,04	87.330,04	17.669,96
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	90.000,00	90.000,00	87.330,04	87.330,04	2.669,96
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2 Taxas	28.000,00	28.000,00	6.432,18	6.432,18	21.567,82
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	28.000,00	28.000,00	6.432,18	6.432,18	21.567,82
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	28.000,00	28.000,00	6.432,18	6.432,18	21.567,82
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	28.000,00	28.000,00	6.432,18	6.432,18	21.567,82
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	28.000,00	28.000,00	6.432,18	6.432,18	21.567,82
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	28.000,00	28.000,00	6.432,18	6.432,18	21.567,82
1.2 Contribuições	9.000,00	9.000,00	25.646,11	25.646,11	-16.646,11
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.000,00	9.000,00	25.646,11	25.646,11	-16.646,11
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.000,00	9.000,00	25.646,11	25.646,11	-16.646,11
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	9.000,00	9.000,00	25.646,11	25.646,11	-16.646,11
1.3 Receita Patrimonial	88.000,00	88.000,00	391,52	391,52	87.608,48
1.3.2 Valores Mobiliários	88.000,00	88.000,00	391,52	391,52	87.608,48
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	88.000,00	88.000,00	391,52	391,52	87.608,48
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	88.000,00	88.000,00	391,52	391,52	87.608,48
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	88.000,00	88.000,00	391,52	391,52	87.608,48
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.000,00	5.000,00	34,78	34,78	4.965,22
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	11.000,00	11.000,00	27,03	27,03	10.972,97
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	4.000,00	4.000,00	48,54	48,54	3.951,46
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	0,00	0,00	11,43	11,43	-11,43
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	0,00	0,00	254,26	254,26	-254,26
1.3.2.1.00.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	8.000,00	8.000,00	0,90	0,90	7.999,10
1.3.2.1.00.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	0,00	0,00	4,22	4,22	-4,22
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	60.000,00	60.000,00	10,36	10,36	59.989,64
1.7 Transferências Correntes	27.540.594,00	27.540.594,00	3.055.773,54	3.055.773,54	24.484.820,46
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	18.594.894,00	18.594.894,00	1.989.591,58	1.989.591,58	16.605.302,42
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	18.594.894,00	18.594.894,00	1.989.591,58	1.989.591,58	16.605.302,42
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	14.529.694,00	14.529.694,00	1.699.735,72	1.699.735,72	12.829.958,28
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.431.294,00	14.431.294,00	1.699.725,99	1.699.725,99	12.731.568,01
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.431.294,00	14.431.294,00	1.699.725,99	1.699.725,99	12.731.568,01
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.831.294,00	16.831.294,00	2.124.657,44	2.124.657,44	14.706.636,56
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.400.000,00	-2.400.000,00	-424.931,45	-424.931,45	-1.975.068,55
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00

1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.400,00	4.400,00	9,73	9,73	4.390,27
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.400,00	4.400,00	9,73	9,73	4.390,27
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00	5.000,00	12,16	12,16	4.987,84
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	-2,43	-2,43	-597,57
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	65.000,00	65.000,00	23.630,80	23.630,80	41.369,20
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	65.000,00	65.000,00	23.630,80	23.630,80	41.369,20
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	65.000,00	65.000,00	23.630,80	23.630,80	41.369,20
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.067.600,00	2.067.600,00	244.013,70	244.013,70	1.823.586,30
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	2.067.600,00	2.067.600,00	220.395,56	220.395,56	1.847.204,44
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.067.600,00	2.067.600,00	220.395,56	220.395,56	1.847.204,44
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.887.600,00	1.887.600,00	220.395,56	220.395,56	1.667.204,44
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	0,00	0,00	10.324,26	10.324,26	-10.324,26
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	0,00	0,00	10.324,26	10.324,26	-10.324,26
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	10.324,26	10.324,26	-10.324,26
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	0,00	0,00	7.742,88	7.742,88	-7.742,88
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	7.742,88	7.742,88	-7.742,88
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	7.742,88	7.742,88	-7.742,88
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	5.551,00	5.551,00	-5.551,00
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	5.551,00	5.551,00	-5.551,00
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	5.551,00	5.551,00	-5.551,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	790.000,00	790.000,00	18.960,62	18.960,62	771.039,38
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	260.000,00	260.000,00	18.960,62	18.960,62	241.039,38
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	260.000,00	260.000,00	18.960,62	18.960,62	241.039,38
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
1.7.1.8.05.4.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-400,00	-400,00	0,00	0,00	-400,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	400.000,00	400.000,00	2.472,02	2.472,02	397.527,98
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	400.000,00	400.000,00	2.472,02	2.472,02	397.527,98
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	400.000,00	400.000,00	2.472,02	2.472,02	397.527,98
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	400.000,00	400.000,00	2.472,02	2.472,02	397.527,98
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	530.000,00	530.000,00	778,72	778,72	529.221,28
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	530.000,00	530.000,00	778,72	778,72	529.221,28
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	530.000,00	530.000,00	778,72	778,72	529.221,28
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.745.700,00	5.745.700,00	306.566,12	306.566,12	5.439.133,88
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.745.700,00	5.745.700,00	306.566,12	306.566,12	5.439.133,88
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	5.710.700,00	5.710.700,00	300.752,93	300.752,93	5.409.947,07
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	5.405.000,00	5.405.000,00	294.842,56	294.842,56	5.110.157,44
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	5.405.000,00	5.405.000,00	294.842,56	294.842,56	5.110.157,44
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	6.115.000,00	6.115.000,00	368.553,17	368.553,17	5.746.446,83
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-710.000,00	-710.000,00	-73.710,61	-73.710,61	-636.289,39
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	288.000,00	288.000,00	4.528,55	4.528,55	283.471,45
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	288.000,00	288.000,00	4.528,55	4.528,55	283.471,45
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	5.660,70	5.660,70	294.339,30
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-12.000,00	-12.000,00	-1.132,15	-1.132,15	-10.867,85
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.700,00	1.700,00	293,79	293,79	1.406,21
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.700,00	1.700,00	293,79	293,79	1.406,21

1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	2.000,00	367,23	367,23	1.632,77
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-300,00	-300,00	-73,44	-73,44	-226,56
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.000,00	16.000,00	1.088,03	1.088,03	14.911,97
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	16.000,00	16.000,00	1.088,03	1.088,03	14.911,97
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	35.000,00	35.000,00	5.813,19	5.813,19	29.186,81
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	35.000,00	35.000,00	5.813,19	5.813,19	29.186,81
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	35.000,00	35.000,00	5.813,19	5.813,19	29.186,81
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.200.000,00	3.200.000,00	759.615,84	759.615,84	2.440.384,16
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.200.000,00	3.200.000,00	759.615,84	759.615,84	2.440.384,16
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	759.615,84	759.615,84	2.440.384,16
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	759.615,84	759.615,84	2.440.384,16
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.200.000,00	3.200.000,00	759.615,84	759.615,84	2.440.384,16
1.9 Outras Receitas Correntes	19.000,00	19.000,00	3.322,18	3.322,18	15.677,82
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	18.000,00	3.322,18	3.322,18	14.677,82
1.9.2.2 Restituições	17.000,00	17.000,00	3.322,18	3.322,18	13.677,82
1.9.2.2.99 Outras Restituições	17.000,00	17.000,00	3.322,18	3.322,18	13.677,82
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	17.000,00	17.000,00	3.322,18	3.322,18	13.677,82
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	16.000,00	16.000,00	3.322,18	3.322,18	12.677,82
1.9.2.2.99.1.2 Outras Restituições - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.3 Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.3.99.1 Outros Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.99.1 Outras Receitas - Primárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.99.1.3 Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2 Receitas de Capital	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Total Receitas	30.135.594,00	30.135.594,00	3.178.895,57	3.178.895,57	26.956.698,43

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	30.135.594,00	0,00	30.135.594,00	9.524.257,39	9.524.257,39	20.611.336,61	3.101.318,00	3.101.318,00	27.034.276,00	3.101.318,00	0,00
3 Despesas Correntes	23.923.994,00	60.108,00	23.984.102,00	9.503.437,39	9.503.437,39	14.480.664,61	3.080.498,00	3.080.498,00	20.903.604,00	3.080.498,00	0,00
31 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	14.453.500,00	63.900,00	14.517.400,00	7.836.196,49	7.836.196,49	6.681.203,51	2.802.801,65	2.802.801,65	11.714.598,35	2.802.801,65	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	14.453.500,00	63.900,00	14.517.400,00	7.836.196,49	7.836.196,49	6.681.203,51	2.802.801,65	2.802.801,65	11.714.598,35	2.802.801,65	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.937.600,00	-123.992,44	2.813.607,56	1.255.671,36	1.255.671,36	1.557.936,20	307.774,04	307.774,04	2.505.833,52	307.774,04	0,00
319011 VENCIMENTOS	8.056.800,00	183.873,29	8.240.673,29	5.051.269,57	5.051.269,57	3.189.403,72	1.831.830,41	1.831.830,41	6.408.842,88	1.831.830,41	0,00

	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.527.100,00	-45.810,85	2.481.289,15	863.425,56	863.425,56	1.617.863,59	393.421,75	393.421,75	2.087.867,40		393.421,75	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	514.000,00	-6.000,00	508.000,00	380.000,00	380.000,00	128.000,00	34.550,00	34.550,00	473.450,00		34.550,00	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	125.000,00	-30.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00		0,00	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	287.000,00	85.830,00	372.830,00	285.830,00	285.830,00	87.000,00	235.225,45	235.225,45	137.604,55		235.225,45	0,00
319094	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00		0,00	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.470.494,00	-3.792,00	9.466.702,00	1.667.240,90	1.667.240,90	7.799.461,10	277.696,35	277.696,35	9.189.005,65		277.696,35	0,00
3330	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00		0,00	0,00
333041	CONTRIBUIÇÕES	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00		0,00	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.500,00	20.000,00	30.500,00	19.812,00	19.812,00	10.688,00	1.651,00	1.651,00	28.849,00		1.651,00	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	10.500,00	20.000,00	30.500,00	19.812,00	19.812,00	10.688,00	1.651,00	1.651,00	28.849,00		1.651,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	9.452.994,00	-23.792,00	9.429.202,00	1.647.428,90	1.647.428,90	7.781.773,10	276.045,35	276.045,35	9.153.156,65		276.045,35	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	127.900,00	-19.108,80	108.791,20	0,00	0,00	108.791,20	0,00	0,00	108.791,20		0,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00		0,00	0,00
339019	AUXÍLIO- FARDAMENTO	93.500,00	0,00	93.500,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00	0,00	93.500,00		0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	3.223.794,00	63.957,71	3.287.751,71	246.405,99	246.405,99	3.041.345,72	81.593,89	81.593,89	3.206.157,82		81.593,89	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	56.000,00	-925,46	55.074,54	0,00	0,00	55.074,54	0,00	0,00	55.074,54		0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	183.000,00	15.805,00	198.805,00	17.305,00	17.305,00	181.500,00	0,00	0,00	198.805,00		0,00	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	63.000,00	-22.500,00	40.500,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00	0,00	40.500,00		0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	244.500,00	-102.547,90	141.952,10	0,00	0,00	141.952,10	0,00	0,00	141.952,10		0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.028.300,00	-6.980,00	1.021.320,00	61.000,00	61.000,00	960.320,00	5.415,90	5.415,90	1.015.904,10		5.415,90	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.871.200,00	35.596,65	3.906.796,65	988.039,23	988.039,23	2.918.757,42	132.082,09	132.082,09	3.774.714,56		132.082,09	0,00
339040	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	95.000,00	10.500,00	105.500,00	53.895,00	53.895,00	51.605,00	15.095,00	15.095,00	90.405,00		15.095,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	130.000,00	100.000,00	230.000,00	214.632,68	214.632,68	15.367,32	34.720,93	34.720,93	195.279,07		34.720,93	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	94.800,00	-299,90	94.500,10	0,00	0,00	94.500,10	0,00	0,00	94.500,10		0,00	0,00

	PESSOAS FÍSICAS											
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	135.000,00	-59.448,80	75.551,20	48.151,00	48.151,00	27.400,20	5.637,54	5.637,54	69.913,66	5.637,54	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	93.500,00	-37.840,50	55.659,50	18.000,00	18.000,00	37.659,50	1.500,00	1.500,00	54.159,50	1.500,00	0,00
4	Despesas de Capital	6.011.600,00	-60.108,00	5.951.492,00	20.820,00	20.820,00	5.930.672,00	20.820,00	20.820,00	5.930.672,00	20.820,00	0,00
44	INVESTIMENTOS	6.011.600,00	-60.108,00	5.951.492,00	20.820,00	20.820,00	5.930.672,00	20.820,00	20.820,00	5.930.672,00	20.820,00	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	6.011.600,00	-60.108,00	5.951.492,00	20.820,00	20.820,00	5.930.672,00	20.820,00	20.820,00	5.930.672,00	20.820,00	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	23.500,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	21.500,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.687.900,00	-60.000,00	3.627.900,00	0,00	0,00	3.627.900,00	0,00	0,00	3.627.900,00	0,00	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.987.200,00	-108,00	1.987.092,00	20.820,00	20.820,00	1.966.272,00	20.820,00	20.820,00	1.966.272,00	20.820,00	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	275.000,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00
9	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
	Total Despesas	30.135.594,00	0,00	30.135.594,00	9.524.257,39	9.524.257,39	20.611.336,61	3.101.318,00	3.101.318,00	27.034.276,00	3.101.318,00	0,00

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito

FRANCISCA ANALEIDE DE SOUZA

Secretaria Municipal De Tributação

JANDERLY ROBERTO DE SOUZA E SILVA

Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2021					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.135.594,00	30.135.594,00	9.524.257,39	9.524.257,39	50,00	20.611.336,61	3.101.318,00	3.101.318,00	100,00	27.034.276,00	0,00
01 LEGISLATIVA	1.041.900,00	1.041.900,00	775.086,90	775.086,90	4,07	266.813,10	126.564,36	126.564,36	4,08	915.335,64	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.041.900,00	1.041.900,00	775.086,90	775.086,90	4,07	266.813,10	126.564,36	126.564,36	4,08	915.335,64	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.071.094,00	4.029.712,80	1.324.925,83	1.324.925,83	6,96	2.704.786,97	282.068,14	282.068,14	9,10	3.747.644,66	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.326.994,00	3.296.442,80	1.252.692,15	1.252.692,15	6,58	2.043.750,65	264.455,04	264.455,04	8,53	3.031.987,76	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	514.000,00	503.170,00	72.233,68	72.233,68	0,38	430.936,32	17.613,10	17.613,10	0,57	485.556,90	0,00

124	CONTROLE INTERNO	230.100,00	230.100,00	0,00	0,00	0,00	230.100,00	0,00	0,00	0,00	230.100,00	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00
182	DEFESA CIVIL	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.606.000,00	1.606.000,00	169.950,36	169.950,36	0,89	1.436.049,64	25.668,61	25.668,61	0,83	1.580.331,39	0,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	46.700,00	46.700,00	0,00	0,00	0,00	46.700,00	0,00	0,00	0,00	46.700,00	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	299.200,00	295.200,00	0,00	0,00	0,00	295.200,00	0,00	0,00	0,00	295.200,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.170.100,00	1.174.100,00	169.950,36	169.950,36	0,89	1.004.149,64	25.668,61	25.668,61	0,83	1.148.431,39	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
10	SAÚDE	7.077.500,00	7.077.500,00	2.571.041,83	2.571.041,83	13,50	4.506.458,17	595.111,13	595.111,13	19,19	6.482.388,87	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.702.000,00	5.684.830,00	2.429.171,83	2.429.171,83	12,75	3.255.658,17	550.741,13	550.741,13	17,76	5.134.088,87	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	602.000,00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.900,00	54.070,00	29.370,00	29.370,00	0,15	24.700,00	4.410,00	4.410,00	0,14	49.660,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	723.600,00	736.600,00	112.500,00	112.500,00	0,59	624.100,00	39.960,00	39.960,00	1,29	696.640,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	8.549.900,00	8.582.081,42	3.220.567,84	3.220.567,84	16,91	5.361.513,58	1.630.296,23	1.630.296,23	52,57	6.951.785,19	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.745.200,00	6.730.200,00	2.254.010,21	2.254.010,21	11,83	4.476.189,79	1.132.773,37	1.132.773,37	36,53	5.597.426,63	0,00
362	ENSINO MÉDIO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.484.700,00	1.581.881,42	966.557,63	966.557,63	5,07	615.323,79	497.522,86	497.522,86	16,04	1.084.358,56	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	192.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
13	CULTURA	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00
	Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
15	URBANISMO	2.453.000,00	2.453.000,00	624.213,33	624.213,33	3,28	1.828.786,67	139.353,09	139.353,09	4,49	2.313.646,91	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.453.000,00	2.453.000,00	624.213,33	624.213,33	3,28	1.828.786,67	139.353,09	139.353,09	4,49	2.313.646,91	0,00
16	HABITAÇÃO	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00
17	SANEAMENTO	816.000,00	816.000,00	16.000,00	16.000,00	0,08	800.000,00	73,88	73,88	0,00	815.926,12	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	816.000,00	816.000,00	16.000,00	16.000,00	0,08	800.000,00	73,88	73,88	0,00	815.926,12	0,00
20	AGRICULTURA	1.055.700,00	1.055.700,00	137.843,00	137.843,00	0,72	917.857,00	22.073,57	22.073,57	0,71	1.033.626,43	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	515.700,00	573.699,45	137.843,00	137.843,00	0,72	435.856,45	22.073,57	22.073,57	0,71	551.625,88	0,00
605	ABASTECIMENTO	358.000,00	358.000,00	0,00	0,00	0,00	358.000,00	0,00	0,00	0,00	358.000,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
609	DEFESA AAGROPECUÁRIA	150.000,00	92.000,55	0,00	0,00	0,00	92.000,55	0,00	0,00	0,00	92.000,55	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	335.400,00	303.218,58	0,00	0,00	0,00	303.218,58	0,00	0,00	0,00	303.218,58	0,00
693	COMÉRCIO EXTERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
695	TURISMO	235.400,00	203.218,58	0,00	0,00	0,00	203.218,58	0,00	0,00	0,00	203.218,58	0,00
26	TRANSPORTE	458.600,00	458.600,00	103.991,76	103.991,76	0,55	354.608,24	1.384,13	1.384,13	0,04	457.215,87	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	458.600,00	458.600,00	103.991,76	103.991,76	0,55	354.608,24	1.384,13	1.384,13	0,04	457.215,87	0,00
27	DESPORTO E LAZER	587.000,00	587.000,00	12.210,86	12.210,86	0,06	574.789,14	1.489,94	1.489,94	0,05	585.510,06	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	237.000,00	237.000,00	12.210,86	12.210,86	0,06	224.789,14	1.489,94	1.489,94	0,05	235.510,06	0,00
813	LAZER	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	635.000,00	676.381,20	568.425,68	568.425,68	2,98	107.955,52	277.234,92	277.234,92	8,94	399.146,28	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	635.000,00	676.381,20	568.425,68	568.425,68	2,98	107.955,52	277.234,92	277.234,92	8,94	399.146,28	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	30.135.594,00	30.135.594,00	9.524.257,39	9.524.257,39	100,00	20.611.336,61	3.101.318,00	3.101.318,00	100,00	27.034.276,00	0,00

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito

FRANCISCA ANALEIDE DE SOUZA

Secretaria Municipal De Tributação

JANDERLY ROBERTO DE SOUZA E SILVA

Controlador Interno

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2021	
Período de Referência: mar/2020 a fev/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.668.123,70	2.010.621,95	3.678.745,65	31.058.894,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.619,39	53.142,83	93.762,22	279.000,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.710,70	15.935,41	25.646,11	9.000,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,11	206,41	391,52	88.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.614.286,32	1.941.337,30	3.555.623,62	30.663.894,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.322,18	0,00	3.322,18	19.000,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.574,06	-140.245,33	-190.819,39	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.574,06	-140.245,33	-190.819,39	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-222.518,53	-277.331,55	-499.850,08	-3.123.300,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-222.518,53	-277.331,55	-499.850,08	-3.123.300,00	
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.395.031,11	1.593.045,07	2.988.076,18	27.935.594,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.395.031,11	1.593.045,07	2.988.076,18	27.935.594,00	

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito

FRANCISCA ANALEIDE DE SOUZA

Secretaria Municipal De Tributação

JANDERLY ROBERTO DE SOUZA E SILVA

Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2021	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Civil		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Militar		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Civil		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Militar		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00

Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)		0,00	0,00

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito

FRANCISCA ANALEIDE DE SOUZA

Secretaria Municipal De Tributação

JANDERLY ROBERTO DE SOUZA E SILVA

Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2021
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)	
RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA
	PREVISÃO ATUALIZADA
	Até o Bimestre/2021
	RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS CORRENTES (I)	27.935.594,00	3.178.895,57
Receitas Tributárias	279.000,00	93.762,22
IPTU	13.000,00	0,00
ISS	90.000,00	87.330,04
IBTI	14.000,00	0,00
IRRF	116.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.000,00	6.432,18
Receitas de Contribuições	9.000,00	25.646,11
Receita Patrimonial Líquida	88.000,00	391,52
Aplicações Financeiras (II)	88.000,00	391,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.540.594,00	3.055.773,54
Cota-Parte do FPM	16.925.294,00	2.124.657,44
Cota-Parte do ICMS	6.115.000,00	368.553,17
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	5.660,70
Cota-Parte do ITR	5.000,00	12,16
Transferências da LC 87/1996	3.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	367,23
Transferências do FUNDEB	3.200.000,00	759.615,84
Outras Transferências Correntes	990.300,00	-203.093,00
Demais Receitas Correntes	19.000,00	3.322,18
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	19.000,00	3.322,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	27.847.594,00	3.178.504,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.200.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.200.000,00	0,00
Convênios	1.600.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	2.200.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.047.594,00	3.178.504,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.984.102,00	9.503.437,39	3.080.498,00	3.080.498,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.517.400,00	7.836.196,49	2.802.801,65	2.802.801,65	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.466.702,00	1.667.240,90	277.696,35	277.696,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.984.102,00	9.503.437,39	3.080.498,00	3.080.498,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.951.492,00	20.820,00	20.820,00	20.820,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.951.492,00	20.820,00	20.820,00	20.820,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	5.951.492,00	20.820,00	20.820,00	20.820,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.135.594,00	9.524.257,39	3.101.318,00	3.101.318,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							77.186,05
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
JUROS NOMINAIS						VALOR CORRENTE	

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	77.186,05
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2020 (a)	SALDO Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	907.934,24
Disponibilidade de Caixa	0,00	907.934,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	907.934,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	0,00	-907.934,24
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		907.934,24
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-830.748,19
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		77.186,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		77.186,05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito

FRANCISCA ANALEIDE DE SOUZA

Secretaria Municipal De Tributação

JANDERLY ROBERTO DE SOUZA E SILVA

Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito

FRANCISCA ANALEIDE DE SOUZA

Secretaria Municipal De Tributação

JANDERLY ROBERTO DE SOUZA E SILVA

Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	251.000,00	251.000,00	87.330,04	34,79	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
1.1.1 - IPTU	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
1.2.1 - ITBI	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.000,00	105.000,00	87.330,04	83,17	
1.3.1 - ISS	90.000,00	90.000,00	87.330,04	97,03	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	23.350.294,00	23.350.294,00	2.499.250,70	10,70	
2.1 - Cota-Parte FPM	16.925.294,00	16.925.294,00	2.124.657,44	12,55	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	16.831.294,00	16.831.294,00	2.124.657,44	12,62	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.115.000,00	6.115.000,00	368.553,17	6,03	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	367,23	18,35	
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	12,16	0,24	
2.6 - Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	5.660,70	1,89	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.601.294,00	23.601.294,00	2.586.580,74	10,96	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	798.000,00	798.000,00	18.965,74	2,38	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	260.000,00	260.000,00	18.960,62	7,29	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.000,00	8.000,00	5,12	0,06	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.698.000,00	1.698.000,00	18.965,74	1,12	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.123.300,00	3.123.300,00	499.850,08	16,00	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	424.931,45	17,71	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	710.000,00	710.000,00	73.710,61	10,38	

10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		400,00	400,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		300,00	300,00	73,44	24,33
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)		600,00	600,00	2,43	0,33
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		12.000,00	12.000,00	1.132,15	9,43
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		3.211.000,00	3.211.000,00	759.642,87	23,66
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		3.200.000,00	3.200.000,00	759.615,84	23,74
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB		11.000,00	11.000,00	27,03	0,25
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		76.700,00	76.700,00	259.765,76	7,74

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e) % (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g) % (h)=(g/d)	Até o Bimestre (e) % (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g) % (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.095.700,00	2.260.700,00	2.104.940,93	93,11	1.119.196,68	49,51	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	680.600,00	749.600,00	742.099,70	99,00	410.518,23	54,76	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.415.100,00	1.511.100,00	1.362.841,23	90,19	708.678,45	46,90	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.518.600,00	1.518.600,00	676.697,08	44,56	216.788,34	14,28	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	281.100,00	281.100,00	139.843,32	49,75	23.211,27	8,26	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.237.500,00	1.237.500,00	536.853,76	43,38	193.577,07	15,64	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.614.300,00	3.779.300,00	2.781.638,01	73,60	1.335.985,02	35,35	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		1.335.985,02
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		100,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		28,53
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-28,53
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		13.337,28
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		13.337,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e) % (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g) % (h)=(g/d)	Até o Bimestre (e) % (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g) % (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.423.700,00	1.530.881,42	966.557,63	63,14	497.522,86	32,50	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.423.700,00	1.530.881,42	966.557,63	63,14	497.522,86	32,50	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	961.700,00	1.030.700,00	881.943,02	85,57	433.729,50	42,08	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	462.000,00	500.181,42	84.614,61	16,92	63.793,36	12,75	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.429.200,00	6.364.200,00	2.230.390,21	35,05	1.116.153,37	17,54	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.652.600,00	2.748.600,00	1.899.694,99	69,12	902.255,52	32,83	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.776.600,00	3.615.600,00	330.695,22	9,15	213.897,85	5,92	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.980.900,00	8.023.081,42	3.196.947,84	39,85	1.613.676,23	20,11	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		259.765,76
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00

33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)		0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 +34)		259.765,76
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		1.353.910,47
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		52,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	190.000,00	190.000,00	23.620,00	12,43	16.620,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	379.000,00	369.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	569.000,00	559.000,00	23.620,00	4,23	16.620,00	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.549.900,00	8.582.081,42	3.220.567,84	37,53	1.630.296,23	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	13.337,28	15.406,86
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.019.330,84	18.964,84
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.027.838,25	16.620,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.027.838,25	16.620,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	27,03	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.856,90	17.751,70
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.856,90	17.751,70

RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito

FRANCISCA ANALEIDE DE SOUZA
Secretaria Municipal De Tributação

JANDERLY ROBERTO DE SOUZA E SILVA
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2021			
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	251.000,00	251.000,00	87.330,04	34,79	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
IPTU	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
ITBI	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.000,00	105.000,00	87.330,04	83,17
ISS	90.000,00	90.000,00	87.330,04	97,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.256.294,00	23.256.294,00	2.499.250,70	10,74
Cota-Parte FPM	16.831.294,00	16.831.294,00	2.124.657,44	12,62
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	12,16	0,24
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	5.660,70	1,88
Cota-Parte ICMS	6.115.000,00	6.115.000,00	368.553,17	6,02
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	367,23	18,36
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.507.294,00	23.507.294,00	2.586.580,74	11,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.537.000,00	2.537.000,00	1.544.267,87	60,86	345.722,19	13,62	345.722,19	13,62	0,00
Despesas Correntes	2.391.000,00	2.391.000,00	1.544.267,87	64,58	345.722,19	14,45	345.722,19	14,45	0,00
Despesas de Capital	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	586.600,00	586.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	337.600,00	337.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	249.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.203.600,00	3.203.600,00	1.544.267,87	48,20	345.722,19	10,79	345.722,19	10,79	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.544.267,87	345.722,19	345.722,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.544.267,87	345.722,19	345.722,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			387.987,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			387.987,11
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			(42.264,92)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			(42.264,92)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			13,36

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.467.600,00	2.467.600,00	244.013,70	9,88
Proveniente da União	2.467.600,00	2.467.600,00	244.013,70	9,88
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.000,00	4.000,00	48,54	1,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.471.600,00	2.471.600,00	244.062,24	9,87

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas Correntes	2.688.000,00	2.670.830,00	884.903,96	33,13	205.018,94	7,67	205.018,94	7,67	0,00
Despesas de Capital	477.000,00	477.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	522.000,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	512.000,00	512.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	49.900,00	54.070,00	29.370,00	54,31	4.410,00	8,15	4.410,00	8,15	0,00
Despesas Correntes	49.900,00	54.070,00	29.370,00	54,31	4.410,00	8,15	4.410,00	8,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	137.000,00	150.000,00	112.500,00	75,00	39.960,00	26,64	39.960,00	26,64	0,00
Despesas Correntes	137.000,00	150.000,00	112.500,00	75,00	39.960,00	26,64	39.960,00	26,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.873.900,00	3.873.900,00	1.026.773,96	26,50	249.388,94	6,43	249.388,94	6,43	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.702.000,00	5.684.830,00	2.429.171,83	42,73	550.741,13	9,68	550.741,13	9,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	602.000,00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.900,00	54.070,00	29.370,00	54,31	4.410,00	8,15	4.410,00	8,15	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	723.600,00	736.600,00	112.500,00	15,27	39.960,00	5,42	39.960,00	5,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.077.500,00	7.077.500,00	2.571.041,83	36,32	595.111,13	8,40	595.111,13	8,40	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	3.873.900,00	3.873.900,00	1.026.773,96	26,50	249.388,94	6,43	249.388,94	6,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.203.600,00	3.203.600,00	1.544.267,87	9,82	345.722,19	1,97	345.722,19	1,97	0,00

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito

FRANCISCA ANALEIDE DE SOUZA

Secretaria Municipal De Tributação

JANDERLY ROBERTO DE SOUZA E SILVA

Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2021		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito

FRANCISCA ANALEIDE DE SOUZA

Secretaria Municipal De Tributação

JANDERLY ROBERTO DE SOUZA E SILVA

Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2021			
Bimestre: 1/2021					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial					30.135.594,00
Previsão Atualizada					30.135.594,00
Receitas Realizadas					3.178.895,57
Déficit Orçamentário					0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					0,00
DESPESAS					
Dotação Inicial					30.135.594,00
Dotação Atualizada					30.135.594,00
Despesas Empenhadas					9.524.257,39
Despesas Liquidadas					3.101.318,00
Despesas Pagas					3.101.318,00
Superávit Orçamentário					77.577,57
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					Até o Bimestre
Despesas Empenhadas					9.524.257,39
Despesas Liquidadas					3.101.318,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida Ajustada					2.988.076,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	77.186,05		0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	77.186,05		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição Até o Bimestre	Cancelamento	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		1.353.910,47	25,00	52,34	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		708.678,45	60,00	93,29	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		410.518,23	60,00	54,04	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	345.722,19	15,00	13,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (190.819,39)			

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito

FRANCISCA ANALEIDE DE SOUZA

Secretaria Municipal De Tributação

JANDERLY ROBERTO DE SOUZA E SILVA

Controlador Interno

Publicado por:

Janderly Roberto de Sousa e Silva

Código Identificador:32E8864A

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN